

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
049/2019**PROCESSO Nº 1901173064/2019****DISPENSA Nº 049/2019****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 03.633.939/0001-81.**Objeto:** Contratação da prestação de serviços no conserto e manutenção do equipamento “Contador Hematológico de Células”, pertencente ao Laboratório de Análises Clínicas do Pronto Atendimento Municipal.**Base Legal:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**Natureza da Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros (PJ) –

Fontes: 1211, 1214 e 1240.

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Acari/RN, 30 de maio de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:99FB1D27**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019****PROCESSO: 1901172816/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**

A Pregoeira oficial do Município de Acari/RN, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público, para conhecimento dos interessados com base no item 3.2 do Edital de Pregão Presencial nº 010/2019, que a licitação presencial marcada para a presente data foi remarçada por motivo superior para o próximo dia 06 de junho de 2019, no mesmo horário e local, conforme o item 3.1 do mesmo Edital.

Acari-RN, 31 de maio de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:993B4036**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 609/2019**Lei Municipal Nº 609/2019****EMENTA:** Altera a *Lei Complementar Nº 396/2003* do Município de Afonso Bezerra/RN, nos termos que especifica e dá outras providências.**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao que determina os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** – O *Caput* do **Art. 1º** da **Lei Complementar Nº 396/2003**, passa a vigorar com a seguinte redação:“**Art. 1º** – As demandas com sentença transitada em julgado, cujos valores de execução não forem superiores a 10 (dez) salários mínimos, por autor, poderão ser quitados no prazo de 60 (sessenta) dias após intimação do trânsito em julgado da decisão, sem necessidade da expedição de precatórios.”**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Maio de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:74C1FD21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): DJFRAN SERVULO NUNES DE MARAES
Cargo/Função: DIRETOR DE ESPORTE
Quantidade: 1 diária
Destino: FERNANDO PEDROSA RN
Data: 31/05/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Acompanhamento da seleção municipal de futsal sub 17

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:D11F5EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): TANINE ROSE AVELINO DE MEDEIROS
Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL, CORDENADORA DO NASF.
Quantidade: 1/2 diárias
Destino: NATAL/RN
Data: 31/05/2019
Valor Unitário: R\$ 90,00
Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): SANDRIELLY DANTAS BEZERRA
Cargo/Função: NUTRICIONISTA DO NASF.
Quantidade: 1/2 diárias
Destino: NATAL/RN
Data: 31/05/2019
Valor Unitário: R\$ 90,00
Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): NATASSIA POLYANA MARIA DUARTE
Cargo/Função: FONOAUDIÓLOGO DO NASF.
Quantidade: 1/2 diárias
Destino: NATAL/RN
Data: 31/05/2019
Valor Unitário: R\$ 90,00

Valor Total: R\$ 90,00

Agente Político/Servidor (a): CRISTIANE COSTA DE ALMEIDA
Cargo/Função: PSICOLOGA DO NASF.
Quantidade: 1/2 diárias
Destino: NATAL/RN
Data: 31/05/2019
Valor Unitário: R\$ 90,00
Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: CAPACITAÇÃO DO NASF MINISTRADO PELA FIOCRUZ.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:5497B4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOCEITALA DE OLIVEIRA BENTO
Cargo/Função: BIOQUÍMICO
Quantidade: 1 diária
Destino: NATAL/ RN
Data: 03/06/2019
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 180,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: CURSO CUIDADOS FARMACÊUTICO NO SUS

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:178C5AA6

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº. 029/2019 - MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2019
RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS E PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, teve como vencedora a empresa licitante: **DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO EIRELI-ME, CNPJ nº: 11.754.823/0001-29**; vencedora do **LOTE I - TABELA ABC FARMA, MEDICAMENTOS DE REFERENCIA (ETICOS) VALOR DE 120.000,00**, com maior desconto percentual de **4%**, perfazendo o valor global estimado em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), **LOTE II - TABELA ABC FARMA, MEDICAMENTOS GENERICOS VALOR 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), com maior desconto percentual de **32,80%**, perfazendo o valor global estimado em **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), **LOTE III - TABELA ABC FARMA, MEDICAMENTOS SIMILARES VALOR 65.000,00** (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), com maior desconto percentual de **26%**,

perfazendo o valor global estimado em **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais). **ADJUDICADO** em 31/05/2019

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:48B14368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 387, DE 31 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO CESAR MARIZ DE SOUSA**, Matrícula n.º 165, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, a serem gozadas de 03 de junho a 02 de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de maio de 2019

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A320B5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 388, DE 31 DE MAIO DE 2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula n.º 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 28.310-X, referente à diária no período do dia 03 junho de 2019, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de maio de 2019.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1A4C9CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 389, DE 31 DE MAIO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Sr.ª **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 27.999-4, referente a diária no período do dia 03 de junho de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de maio de 2019.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:12C63980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2019

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEICULOS NO PADRÃO ESTABELECIDO PARA MERCOSUL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PAIS, PARA DUAS MOTOS RECEM ADQUIRIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA DE ANGICOS/RN**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

SE FAZ NECESSARIA HAJA VISTO QUE A SECRETARIA ACIMA MENCIONADA ADQUIRIU DUAS MOTOS, ATRAVES DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 041/2019.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa de razão social: **GIL PLACAS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrito no CNPJ 02.603.788/0001-56, cujo valor será de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 31 de maio de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 77C3FCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA CNPJ:24.380.578/0025-56

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CILINDRO, RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO.

VALOR: R\$ **110.234,00** (cento e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIIPAL DE SAÚDE

Ação:2104 – Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentaria:02.006 –SECRETARIA MUNIIPAL DE SAÚDE

Ação:2104 – Manutenção do Hospital de Angicos.

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Fonte:12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Vigência: 16 de abril até 31 de dezembro de 2019

Angicos/RN, em 16 de abril de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador: 4C2DDF85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 008/2019 – CMDCA /AM.

Dispõe sobre a publicação dos pré-candidatos após análise de recursos, para o Processo de Escolha dos

Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN, mandato 2020/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN, usando de suas atribuições legais conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – EC, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN para o mandato 2020/2024, e

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 507/2019, sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o edital 001/2019 de 08 de março de 2019, que torna público os procedimentos para o Processo de Escolha Unificado dos Membro do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN;

CONSIDERANDO que as pessoas interessadas a concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar de Antônio Martins/RN, deverão preencher todos os requisitos da Lei Municipal nº 507/2019 de 05 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Antônio Martins/RN;

DELIBERA:

Art. 1º - Divulgar os pré-candidatos abaixo relacionados que tiveram sua inscrição DEFERIDA após a fase de recurso, que se deu entre o período de 22 a 27 de maio de 2019:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
002	Giovane Fortes de Oliveira
017	José Barreto da Silva Júnior

Art. 2º – O pré-candidato abaixo relacionado que teve sua inscrição ANULADA após a fase de recursos, que se deu entre o período de 22 a 27 de maio de 2019,

por NÃO APRESENTAR DEFESA DE RECURSO conforme as exigências do edital 001/2019 de 08 de março de 2019:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
007	Francisco Raul da Silva Sousa

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 30 de maio de 2019.

PEDRO KIARELLY DA SILVA 2920408
Assinado Eletronicamente em 30-05-2019 15:29

PEDRO KIARELLY DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador: 8C03D912

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1468/2019 29 DE MAIO DE 2019

PLL nº. 0401/2018 Autor: Antônio Laete de Oliveira de Souza

Dispõe sobre o uso do Livro de Ordem, conforme Resolução CONFEA vigente, em obras e serviços contratados pelo Poder Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados as obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea que firmarem contrato com a Administração Pública Municipal a possuírem e disponibilizarem o Livro de Ordem.

§ 1º - O Poder Público deverá incluir cláusula contratual expressa com a obrigação prevista no caput.

§ 2º - O pagamento de medições está condicionado a apresentação do Livro de Ordem anexado a planilha da referida etapa.

§ 3º - A não observância da previsão do parágrafo 1º desse artigo poderá implicar em improbidade administrativa do gestor, nos termos do artigo 11 da lei 8.429 de 1992.

Art. 2º - As formalidades técnicas do Livro de Ordem devem obedecer à Resolução CONFEA vigente.

Art. 3º - Caso o Contratado seja omissivo, ficará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Rescisão contratual.

Parágrafo Único: As penalidades previstas nessa lei não impedem outras previstas pelo respectivo Conselho profissional, nem a Administração Pública de comunicar ao órgão de classe. Além das previstas na Lei 5.194/66 nos artigos 71 e seguintes.

Art. 4º - O infrator será notificado para sanar a irregularidade em 48 horas.

§ 1º Caso persista a irregularidade será aplicada Advertência por escrito e dado novo prazo de 48 horas para regularização ou apresentar defesa.

§ 2º Após aplicada a advertência, caso o contratado reincida na conduta, a Administração poderá aplicar pena de multa, decorrido 5 dias para a defesa ou regularização.

§ 3º Persistindo a irregularidade, a Administração Pública poderá rescindir o contrato, convocando o subsequente habilitado em licitação, decorrido o prazo de 15 dias para apresentação de defesa ou regularização.

§ 4º Em caso de rescisão do contrato, a pena de multa pode ser aplicada cumulativamente conforme verificado no procedimento administrativo.

§ 5º O infrator ficará sujeito a apresentação de guia de depósito do valor da multa em conta específica da Secretaria Municipal de Obras, sob pena de inclusão do débito na dívida ativa do Município.

§ 6º O valor da multa será de 30 UFRs.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 29 de maio de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:11F3806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2019.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 034/2019, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de Empresa especializada na locação de veículos e máquinas pesadas, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Acatando o parecer do controle interno do município de Apodi, mantemos a habilitação da empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP, CNPJ: 05.097.586/0001-78 e proclamamos o resultado final da licitação onde se-consagraram vencedoras as Empresas: SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.595.243/0001-97, foi vencedora do item 028, com o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); Empresa: J ALCANTARA SILVA ME, CNPJ: 27.064.548/0001-51, foi vencedora do item 021, com o valor global de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais); Empresa: A & V TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ: 12.045.574/0001-65, foi vencedora do item 018, com o valor global de R\$ 64.140,00 (sessenta e quatro mil cento e quarenta reais); Empresa: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 14.928.383/0001-77, foi vencedora dos itens 1, 22, 23, com o valor global de R\$ 76.188,00 (setenta e seis mil cento e oitenta e oito reais) e Empresa: DECS MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 18.880.472/0001-41, foi vencedora dos itens 14, 20, com o valor global de R\$ 143.480,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais); Empresa: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 11.084.626/0001-40, foi vencedora dos itens 8, 12, 13, com o valor global de R\$ 161.160,00 (cento e sessenta e um mil cento e sessenta reais); TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP, CNPJ: 05.097.586/0001-78, foi vencedora dos itens 2, 3, 7, 24, 25, 27, com o valor global de R\$ 163.104,00 (cento e sessenta e três mil cento e quatro reais); J R DA SILVA FILHO EIRELI, CNPJ: 32.600.038/0001-91, foi vencedora dos itens 5, 6, 10, 19, com o valor global de R\$ 357.408,00 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais) e A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35, foi vencedora dos itens 4, 9, 11, 15, 16, 17, com o valor global de R\$ 507.300,00 (quinhentos e sete mil e trezentos reais). O item 026 deserto.

Apodi/RN, 31 de Maio de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:86BFD12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS EDITAL Nº 003/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS

EDITAL Nº 003/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 003/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, **DIVULGA** a relação dos candidatos Aptos a concorrerem ao cargo de conselheiro tutelar para o quadriênio 2020/2024.

I - Encerrado o prazo de impugnações, previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e reeditado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de APODI/RN e pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, e **NÃO** havendo nenhuma manifestação particular ou do Ministério Público Estadual, publica-se a lista definitiva em ordem alfabética, de candidatos aptos para concorrer ao pleito:

ALTAIR SALES DA SILVA LIMA

ANA IZABELA TÔRRES DA SILVA
 CRISTIANO MARCOS MARCOLINO
 EDYNAEL DAKSON MENDES DE FREITAS
 EVERTON DA SILVA OLIVEIRA
 FERNANDA ELIELMA SILVA MORAIS
 GÊSSICA PAULA LEITE DOS SANTOS
 ISAC RANIÉ PINTO DE OLIVEIRA
 JEKSON LENO DA SILVA LIMA
 LUCÉLIA PATRÍCIA VALÉRIO
 MARINALVA COSTA
 MATEUS DE LIMA OLIVEIRA
 OSENAIDE DANTAS DE OLIVEIRA CARVALHO
 PAULA HORTÊNCIA DE PAIVA BARBOSA
 THIAGO SOARES DE SOUSA
 TIAGO DE LIMA FERNANDES
 WALEF DE OLIVEIRA LIMA
 ZAMAGNA BETÂNIA DA SILVA PINHEIRO

Apodi/RN, 31 de Maio de 2019.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6495FD80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ERRATA EDITAL Nº 004/2019**

ERRATA

Considerando o Informativo nº 04/2019 do CAOP, a Comissão Especial Eleitoral - CEE, resolvem obedecer as novas exigências do processo de escolha unificado para a Eleição do Conselho Tutelar 2019, a seguir:

1 - Considerando, em tese, que **todos** os municípios potiguares publicaram o Edital de convocação do processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2019, orienta-se que as Comissões Especiais Eleitorais (CEE) procedam à retificação do instrumento do edital, notadamente para:

Alterar as disposições nele contidas que limitem a participação do candidato a uma única recondução, promovendo adaptações necessárias ao novo texto do art. 132, Estatuto da Criança e do Adolescente e;

Prorrogar ou reabrir o prazo de inscrições, permitindo, a inscrição ou registro de candidatura de Conselheiros Tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução, promovendo, assim, alteração do calendário na forma a seguir (**desconsiderando-se a proposta do calendário apresentada no informativo nº 03/2019**);

Impõe-se também a reabertura do prazo de inscrição não só para os conselheiros tutelares que se encontram no exercício do segundo mandato, mais também para os interessados em geral, a fim de garantir o amplo acesso ao pleito daqueles que preencham os requisitos legais, observando-se os prazos e o calendário novo a seguir:

De acordo com a Lei Municipal nº 502/2015 Art.18, § 5º. Fica aberto até o dia 04/06 no horário das 08h às 12h, o novo prazo para adequação da documentação exigida, sendo entregue diretamente no CMDCA para CEE.

CALENÁRIO QUE DEVE SER OBSERVADAS PELOS MUNICÍPIOS QUE ASSUMIRAM O TERMO DE ADESÃO	
PROVIDÊNCIA	PRAZO
1 Republicação do Edital	22/05/2019
2 Reabertura do prazo das inscrições	23/05/2019 à 29/05/2019

3	Publicação da relação dos inscritos	30/05/2019
4	Impugnação de candidatura	31/05/2019 à 04/06/2019
5	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	10/06/2019 à 14/06/2019
6	Julgamento de impugnações pela CEE	Até 19/06/2019
7	Publicação de lista dos candidatos habilitados	19/06/2019
8	Recursos para o CMDCA	20 e 21/06/2019
9	Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento dos recursos pelo CMDCA	Até 28/06/2019

EDITAL Nº 004/2019

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Arez/RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 502/2015 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1(um) salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 34 da Lei Municipal nº 502/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.11. Não exercer mandato Político.

3.12. Não estar em gozo de Direitos Políticos.

3.13. Comprovação das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, mediante declaração.

3.14. Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste país.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 23 de maio a 29 de maio de 2019, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Arez/RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 23/05/2019 a 29/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: Até 30/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 31/05/2019 a 03/06/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 10/06/2019 a 14/06/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: Até 19/06/2019;

5.6. Publicação da lista de candidaturas habilitadas: Até 19/06/2019;

5.7. Recursos para o CMDCA: 20 e 21/06/2019;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 28/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;

5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 24/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: Até 07/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 04/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá até o dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Arez/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia

em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Arez/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 502/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELIZABETH CORDEIRO SILVA

Presidente(a) do CMDCA

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:2003B43D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **NAZUCA MARQUES DA SILVA GOMES**, matrícula 171415-5 inscrito no CPF nº 637.852.004-63, Secretária Municipal de Assistência Social deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho do corrente ano, para tomar parte no evento do 4º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017-2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 31 de maio de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:5670C19F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. Erika Camila do Nascimento, matrícula 159259-9, inscrita no CPF nº 100.788.174-71, ½ (meia) diária, no

valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho do corrente ano, para tomar parte no evento do 4º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017-2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 31 de maio de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:12693021

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. Marcos Paulo Barreto da Silva, matrícula 159259-9, inscrito no CPF nº 078.823.754-38, Conselheiro Tutelar deste município, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho do corrente ano, para tomar parte no evento do 4º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017-2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 31 de maio de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:A755250D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Sra. **JAINÉ MACEDO PONTES**, matrícula 000000-9 inscrito no CPF nº 700.084.684-43, Técnico em Nível Médio do CRAS deste Município de Barcelona, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 04 de junho do corrente ano, para tomar parte no evento do 4º Ciclo de Capacitação do Selo Unicef – Edição 2017-2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 31 de maio de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:2C4531B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2019 - GP

PORTARIA Nº 124/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 29 de Maio de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Nara Cimone da Silva Alves inscrita no CPF: 068.253.604-00;

Cargo/Função: Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude;

Quantidade: 05 (cinco) meias diárias;

Destino: Natal/RN;

Data: 03 de Junho de 2019;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 375,00 (trezentos setenta e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Capacitação do CAPACITASUS – Atualização em Vigilância Socioassistencial a ser realizado no período de 03 a 07 de junho de 2019 em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Maio de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F5F16E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2019 - GP

PORTARIA Nº 125/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 31 de Maio de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA JOSE DE PAULA, inscrita no CPF: 490.942.704-04;

Cargo/Função: Secretária Adjunta (Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude);

Quantidade: 05 (cinco) meias diárias;

Destino: Natal/RN;

Data: 03 de Junho de 2019;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 375,00 (trezentos setenta e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Capacitação do CAPACITASUS – Atualização em Vigilância Socioassistencial a ser realizado no período de 03 a 07 de junho de 2019 em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Maio de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:305A1C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2019 - GP

PORTARIA Nº 126/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 31 de Maio de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Cintya Bezerril Marques de Oliveira inscrita no CPF: 914.128.034-20;

Cargo/Função: Assessora Técnica da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude;

Quantidade: 05 (cinco) meias diárias;

Destino: Natal/RN;

Data: 03 de Junho de 2019;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 375,00 (trezentos setenta e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Capacitação do CAPACITASUS – Atualização em Vigilância Socioassistencial a ser realizado no período de 03 a 07 de junho de 2019 em Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Maio de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FBE272FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2019

Portaria nº 127/2019

Bento Fernandes/RN, em 31 de Maio de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Edesia Claudilene Nunes do Nascimento CPF 011.652.334-44;

Cargo/Função: Chefe de Setor (Articuladora do Selo UNICEF).

Quantidade: ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 04 de junho de 2019;

Valor Unitário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais),

Valor Total: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do 4º ciclo de Capacitação do Selo UNICEF - Edição 2017-2020, a ser realizada no dia 04 de junho de 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EB882BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019

Portaria nº 128/2019

Bento Fernandes/RN, em 31 de Maio de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Fabiana Teixeira da Silva CPF 077.256.534-14;

Cargo/Função: Conselheiro Tutelar (Representante do Conselho Tutelar).

Quantidade: ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 04 de junho de 2019;
Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),
Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais),
Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do 4º ciclo de Capacitação do Selo UNICEF - Edição 2017-2020, a ser realizada no dia 04 de junho de 2019, na cidade de Natal/RN.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C58BF8BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019

Portaria nº 129/2019

Bento Fernandes/RN, em 31 de Maio de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Marcos Aurélio Freire da Cunha, CPF nº 101.581.234-17;

Cargo/Função: Enfermeiro (Representante do CMDCA);

Quantidade: ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 04 de junho de 2019;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do 4º ciclo de Capacitação do Selo UNICEF - Edição 2017-2020, a ser realizada no dia 04 de junho de 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E3902FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019

Portaria nº 130/2019

Bento Fernandes/RN, em 31 de Maio de 2019.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Byanca Yranema de Medeiros Silva, CPF nº 107.345.684-60;

Cargo/Função: Psicólogo (Técnica da Sec. de Assistência Social);

Quantidade: ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Data: 04 de junho de 2019;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do 4º ciclo de Capacitação do Selo UNICEF - Edição 2017-2020, a ser realizada no dia 04 de junho de 2019, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A1E2C7E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 062, DE 30 DE MAIO DE 2019.**

Portaria nº 062, de 30 de maio de 2019.

Altera a Portaria nº 031, de 01 de abril de 2019, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela seleção e classificação de profissionais, para fins de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Boa Saúde/RN.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do *caput* e parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão dos Processos Seletivos Simplificados, nomeada através da Portaria nº 031, de 01 de abril de 2019, que passará a ser composta pelos seguintes representantes dos órgãos, a saber:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Jose Walter de Oliveira Filho – Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Presidente);

Robson Mendes Varela – Assessor Especial (Membro); **Lowhan Gustavo Faustino da Silva** - Auxiliar Administrativo (Membro);

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Francisca Francineide da Silva Silveira – Secretária Municipal de Educação (Membro);

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:a)

Erivaldo Francisco de Pontes – Secretário Municipal de Saúde (Membro);

IV – Representante da Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

Otávio Carlos Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda (Membro). **Ana Cristina Teixeira do Nascimento** - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda (Membro).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de abril de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:862B304F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17 - Pregão Presencial nº 002/2017 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, situada à Rua: Vereador Bandeira Júnior, nº 498 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN, CEP: 59.146-590; CNPJ: 09.643.897/0001-46. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no transporte de pacientes da rede de Atenção Básica para consultas e exames na cidade de Natal ou qualquer outra cidade do Estado em que o Município tenha pactuado consultas e/ou exames. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo conforme o Edital, condicionado a homologação do Pregão Presencial nº 018/2019. **VIGÊNCIA:** 01/05 à 31/07/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Erociano Feliciano da Silva CPF nº 182.791.714-87. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:10E2587E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2019**

Aos 31 de maio de 2019, após analisados e decididos todos os atos da Intenção de Registro de Preços nº 926788 - 00004/2019, referente ao Processo nº 1197, a Prefeita MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2019, em favor das empresas a seguir: A A DE S WANDERLEY ME - CNPJ: 04.279.658/0001-35, vencedora itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54; perfazendo o valor de 866.904,14 (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e quatro reais e quatorze centavos); W. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.238.104/0001-88, vencedora do item: 34; no valor de R\$ 936,60 (novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE (UASG: 926788), valor de R\$ 90.685,32 (noventa mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos); Órgão Participante: INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD (UASG: 250057), valor de R\$ 777.155,42 (setecentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Boa Saúde/RN, 31 de maio de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita

Publicado por:Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:E56024F2**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02010013/17 - Pregão Presencial nº 002/2017 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** PAMAJU LOCADORA EIRELE ME, inscrita no CNPJ N.º 20.327.500/0001-40, estabelecida na Rua: Izabel Inácio nº 231 B – Lagoa do Mato – Monte Alegre/RN, CEP: 59.180-00. **OBJETO:** Contratação de empresa de locação de veículo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no transporte de pacientes da rede de Atenção Básica para consultas e exames de Natal ou qualquer outra cidade do Estado em que o Município tenha pactuado consultas e/ou exames. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo conforme o Edital, condicionado a homologação do Pregão Presencial nº 018/2019. **VIGÊNCIA:** 01/05 à 31/07/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 30/04/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF nº 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. Tony César Ananias Cardoso, CPF: 073.958.824-90. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo aditivo.

Publicado por:Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:60A360DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 46 DE 05 DE ABRIL DE 2019****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 46 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A) CLEONE ALEXANDRE DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob nº.016.669.174-78, **OBJETO: TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO/CREAS VIGÊNCIA: 05** de abril a 05 de outubro de 2019. Amparado pela Lei de Contratação Temporária de nº 251/2018. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 05 de abril de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:CDE400EF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO
LOCAÇÃO Nº007/2019**

O prefeito constitucional do Município de Brejinho-RN, no uso de suas atribuições, torna público o **CANCELAMENTO** do processo de dispensa de licitação locação nº 007/2019, fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações

posteriores, para a contratação da(o) JOAO BATISTA DE LIMA, referente à locação de um terreno medindo 86 x 57 metros, situado no sítio papuçu, zona rural de Brejinho/RN, o referido cancelamento é efetuado em virtude de maior conveniência e oportunidade para administração pública municipal.

BREJINHO - RN, 02 de maio de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:30A4F11B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 20 de Junho de 2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de assessoramento e gerenciamento de projetos educacionais em atendimento às necessidades da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 31 de Maio de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:José Edson Gomes
Código Identificador:7A1641FB**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2019-PMCN/SEFIN***Concede diária ao servidor.*

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento da Secretária de Assistência Social, Assistentes Sociais e Psicóloga do Município de Caiçara do Norte/RN até a Av. Engenheiro Roberto Freire, 2184 - Capim Macio, Natal - RN, 59082-902, nas datas de 03 a 07 de junho de 2019, para participar do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social;

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sra. AUREA MARIA GUALBERTO DE ANDRADE, mat. 0575-4, Secretária de Assistência Social do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a cinco diárias estaduais.

Art. 2º. Conceder ao Sra. ERIVANIA DA SILVA BATISTA, mat. 01251-3, Assistência Social do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a cinco diárias estaduais.

Art. 3º. Conceder ao Sra. LIGIA TAVARES BEZERRA BARBOSA, mat. 01065-1, Assistência Social do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a cinco diárias estaduais.

Art. 4º. Conceder ao Sra. MARAIZA DE SOUZA NUNES, mat. 01064-2, Psicóloga do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a cinco diárias estaduais.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Maio de 2019.

AMANDA MORAIS DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Matrícula: 140-6

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:F1E35E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP - 047-2019 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 190508454

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 231/2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2019**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. OBJETO: **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de consumo hospitalar para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital do Seridó e demais serviços especializados próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó-RN.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **14 de junho de 2019, às 08:00h (horário local).** LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 31 de maio de 2019.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro da SMSC

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:4D036958

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 190522545 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 053/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN.** VIGÊNCIA: Termo inicial dia 28 de maio de 2019 e termo final em 28 de junho de 2019; MODALIDADE

LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: R\$ 1.248,55 (mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Caicó(RN), 28 de maio de 2019 .

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros

Código Identificador:95ADB2D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2019**

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.05.21.0103

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **ROBSON DE ARAÚJO**, e a **LIGA CAICÓ DE FUTSAL – LCF**, inscrita sob o CNPJ nº 10.562.773/0001-15, representada por seu presidente, **LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da hipótese de Inexigibilidade, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes onde a Liga Caicó de Futsal – LCF prestará apoio financeiro para Equipe Feminina de Futebol 7 do Clube Corinthians de Caicó para participar da Copa Nordeste de Fut 7 Feminino a ser realizada em Parnamirim/RN, nos dias 31/05 a 02/06 de 2019, valorizando a prática desportiva, de jovens mulheres e divulgando o nome do Município de Caicó no cenário esportivo regional, apoiando através de ajuda financeira para aquisição de passagens e hospedagem de atletas, alimentação, aluguel de transporte para traslado da Equipe e ajuda de custo para roupeiro, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo de Fomento serão transferidos pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no montante de **R\$ 7.994,00 (Sete mil novecentos e noventa e quatro reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.8000.8008.27.812.14.0.731, Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários, Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 29 e Art. 31, caput e inciso II, da Lei 13.019/2014– com as alterações pela Lei 13.204/2015; e no Art. 13, inciso II, do Decreto Municipal nº 603/2018, observadas as alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Maio de 2019; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Fomento até 60 dias, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Luiz Jurandir de Medeiros – pela **LIGA CAICÓ DE FUTSAL - LCF**. Robson de Araújo – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 31 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Morais

Código Identificador:7F332DDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.185, DE 31 DE MAIO DE 2019**

LEI Nº 5.185, DE 31 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre o pagamento de Adicional de Produtividade aos médicos lotados no Hospital do Seridó”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a realização do pagamento de adicional de produtividade aos profissionais médicos lotados no Hospital do Seridó, nas especialidades médicas de:

I – Médicos Obstetras;

II – Médicos Pediatras;

III – Médicos Anestesiologistas.

Art. 2º O Valor será incluído mensalmente à folha de pagamento sob a denominação de “Adicional de Produtividade”, sendo realizada diferenciação de acordo com cada especialidade médica, critérios de avaliação técnico/científica e resolutividade dos procedimentos de saúde prestados pela Instituição.

Art. 3º O Adicional de produtividade será creditado da seguinte forma;

§1º Aos profissionais médicos obstetras:

I – Produtividade fixa mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) que será creditada na folha de pagamento dos profissionais médicos obstetras que atuarem como plantonistas 24hrs no Hospital do Seridó;

II – Produtividade variável mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que será creditado na folha de pagamento dos profissionais médicos obstetras, respeitando a divisão de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para os profissionais que realizarem o número mínimo de 15 (quinze) partos mensais; O valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os profissionais que na totalidade dos partos realizados mês, destes, 30% sejam partos vaginais (normais); O valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os profissionais que realizarem a inserção de Dispositivo Intrauterino – DIU nos pós parto e pós aborto imediato.

§2º Aos profissionais médicos pediatras:

I – Produtividade fixa mensal no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que será creditada na folha de pagamento dos profissionais médicos pediatras que atuarem como plantonistas 24 hrs no Hospital do Seridó.

§3º Aos profissionais médicos anesthesiologistas:

I – Adicional de Produtividade variável mensal de acordo com os procedimentos realizados, sendo, parto cirúrgico por cesariana o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e parto vaginal R\$ 13,00 (treze reais);

II – Para procedimentos eletivos os valores a serem pagos seguem padrão do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPOM do SUS – SIGTAP.

§4º Sobre os valores creditados para os profissionais incidem os encargos sociais e demais tributos.

Art. 4º O repasse do Adicional de Produtividade ficará condicionado à manutenção da liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde, assim como também preenchimento de forma correta da Autorização de Internação Hospitalar por parte dos profissionais médicos.

Art. 5º Os valores podem ser atualizados a cada 03 (três) anos após levantamento da série histórica de atendimentos e demanda do Hospital do Seridó, assim como também de parecer técnico da equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:27DB45D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL A SER LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PROMOVIDO POR ESTE MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E REGIDO PELO EDITAL Nº 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, **RESOLVE:**

Art. 1º. **CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Seleção nº 02/2017, a comparecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no Centro Administrativo, situado na Avenida Cel. Martiniano, 993, Centro, nesta cidade, no horário das 07h às 12h, para contratação temporária no quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

Caicó/RN, 31 de maio de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

39º ALCILENE DIAS DE OLIVEIRA – CPF: 063.434.094-83.

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
CÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADA DOS ORIGINAIS:

1. CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)
3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.
4. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
6. PIS/PASEP
7. REGISTRO NO ORGÃO DE CLASSE (PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:9134D82A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.252, DE 31 DE MAIO DE 2019

“EMENTA: ALTERA O SUBSÍDIO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Controlador Geral do Município de Caraúbas - RN passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 31 de maio de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2373E4AB

SECRETARIA DE GOVERNO LEI ORDINARIA Nº 1.253, DE 31 DE MAIO DE 2019

“EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS ESTUDANTIS CARAUBENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Caraúbas-RN, autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao exercício de 2019, e nos exercícios seguintes, na forma do inciso I do § 3º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, às Associações Culturais Estudantis Caraubenses, entidades sem fins lucrativos, como forma de apoio cultural às Associações para viabilizarem a aquisição de vestuário (figurino), entre outros elementos necessários e adequados para a apresentação do grupo folclórico de quadrilhas juninas em Caraúbas (RN) e região.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio do figurino das quadrilhas juninas, entre outras despesas que tenha relação com as apresentações, conforme convênio.

Art. 2º. Em contrapartida, a(s) entidade(s) beneficiada(s) contribuirão para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e desenvolvimento da cultura local, através do estímulo a apresentação de grupos de dança e resgate das tradições como forma de combate a violência e engajamento dos jovens em atividades que colaborem com o seu desenvolvimento.

Art. 3º. O subsídio de que trata esta Lei será concedido referente ao exercício de 2019, e nos exercícios seguintes, mediante regulamentação estabelecida em convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Para ter direito ao recebimento da subvenção as Associações, deverão prestar contas ao Município das ações realizadas, requisito obrigatório para habilitar-se ao subsídio, bem como das despesas realizadas com o subsídio.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei estão classificadas no orçamento municipal vigente na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	02 – Município de Caraúbas (RN)	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13000 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	22 – Promoção das Atividades Culturais e Turísticas no Município	
AÇÃO	2096 - Apoio e incentivo à organização de grupos culturais (quadrilha, teatro, música...)	
ELEMENTOS DE DESPESAS	1329 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL RS		10.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 31 de maio de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:ADC57251

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503022/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **REGINA CELY TORRES DELFINO, CNPJ: 03.581.251/0001-03, no valor total de R\$8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, referente à **AQUISIÇÃO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material para decoração destinado a ornamentar os locais onde se dará a programação do “Arraiaá das Carabeiras - São João de todo mundo - 2019”, no município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 29 de maio de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BF49B572

SECRETARIA DE GOVERNO NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Caraúbas notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), depositados na Conta Corrente nº 22.818-4 - Agência nº 1038-3 – Banco do Brasil, referente ao Convênio nº 853926/2017 firmado com a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, objetivando Aquisição de Caminhão Traçado 6x2 equipado com Caçamba Basculante 10m³.

Nessa mesma senda, cabe-nos informar que o recurso supramencionado referencie-se ao convênio delineado abaixo:

Convênio Siconv nº853926/2017

Objeto:Aquisição de Caminhão Traçado 6x2 equipado com Caçamba Basculante 10m³.

Concedente:Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Órgão Vinculado: Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Valor de Repasse: R\$ 250.000,00

Data do Crédito: 31/05/2019

Valor de Contrapartida: R\$ 46.500,00

Data do Crédito: 20/12/2018

Valor Total: 296.500,00.

Caraúbas, 31 de maio de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:6508CCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO ADM. Nº 227023/2019**

Às **09:00** do dia **30 de maio de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **005/2019**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Carlos Erik de Melo Souza, e Gilson Máximo da Silva, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL / 11.505.498/0001-60	EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA /2082233
GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79	RENATO MEDEIROS CANTIDIO /2526471
MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62	FRANCISCO FABIO PEREIRA FIALHO /2008009127310
LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA ME / 05.264.035/0001-51	JOAO PAULO DE SA RODRIGUES /436348536
SOMED - SERV MÉDICOS E HOSP EIRELI EPP / 26.777.742/0002-00	STHEPHERSON JAIME DA SILVA VALE /1811731
Univida - Cooperativa de Trabalho e Serviços de At / 21.420.175/0001-28	EDUARDO MARCILIO VIEIRA DE SOUSA /98002168767
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA / 14.775.280/0001-14	LIGIA SOARES REBOUÇAS /2699626

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Os lances ocorreram durante a sessão pública e sua discriminação estará contida na segunda Ata da Sessão cujo será realizada na **próxima quinta-feira, dia 06 de junho de 2019**. Ademais, cabe salientar que foram declarados como vencedores provisórios as empresas **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA / 14.775.280/0001-14, SOMED - SERV MÉDICOS E HOSP EIRELI EPP / 26.777.742/0002-00, PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL / 11.505.498/0001-60 e MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62.**

DA HABILITAÇÃO

Posteriormente, foi analisada a documentação de algumas empresas vencedoras provisoriamente, onde, devido a sessão prolongar-se por várias horas, ficara marcada o término da análise da habilitação para a próxima sessão pública marcada para o dia **06 de junho de 2019 às 10h**.

DO RESULTADO

O resultado final será obtido na sessão pública aprazada para o **06 de junho de 2019 às 10h**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICO

1) Fora analisada por completa a habilitação da licitante **UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE AT / 21.420.175/0001-28**, onde, fora verificado que a mesma não apresentou a Certidão constante no item 59.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, motivo este que restara **INABILITADA** a empresa supracitada.

2) A licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79** não apresentou a certidão de visita técnica constante no item 59.3.6., que constava: “Apresentar, a declaração da visita ou não aos locais dos serviços a seu critério, assinada pelo Representante Legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A visita técnica deverá ser efetuada de 8h às 13h de segunda a sexta-feira, todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante”. **Porém**, diante do Acórdão Nº 110/2012, em cumprimento ao entendimento do Tribunal, não analisamos que a não apresentaram da certidão seria motivo suficiente de inabilitação, ainda, fora feita declaração à punho pela representante legal da empresa (anexa à habilitação da empresa) onde se responsabilizava pelos danos decorrentes da não visita prestada, **MOTIVO ESTE QUE RESTARA HABILITADA**.

3) A empresa **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA ME / 05.264.035/0001-51** ausentou-se antes da lavratura da ata, motivo este que sua assinatura constará em branco, porém, assinou a lista de presença distribuída antes do término da sessão pública.

4) Fora corrigido durante a sessão pública o prazo de validade da proposta da empresa licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79**, onde o representante legal da empresa assinara à punho a correção.

5) A empresa licitante **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA / 24.797.019/0001-79** pediu desistência do LOTE 8, alegando que o valor cotado do Nutricionista estaria errado.

DAS DILIGÊNCIAS

1) Fora questionado durante a sessão pública a validade do Certificado apresentado pela empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL / 11.505.498/0001-60**, o Certificado supra consta que a **validade** do documento está **vinculada a renovação anual da Declaração de Regularidade para**

Funcionamento (DRF), como no instrumento convocatório não exigia a DRF para ser aceito o Certificado em comento.

Diante disso, diligencio a empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL / 11.505.498/0001-60** à apresentar na próxima sessão pública aprazada para o dia 06 de junho de 2019 às 10h a Declaração de Regularidade para Funcionamento (DRF), vejamos o certificado em comento:

“59.3.7. Deverá ser apresentado prova de inscrição perante os seguintes órgãos:

f) CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do domicílio sede da licitante ou protocolo de pedido de registro acompanhado do futuro responsável técnico.”

2) A licitante **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL / 11.505.498/0001-60** questionou o Balanço Patrimonial e o Atestado de Capacidade Técnica da Licitante **MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62**, no Balanço Patrimonial alega que o patrimônio líquido da licitante está em **R\$ 82.631,85**, sendo menor que 10% do valor arrematado pela empresa durante a realização da fase de lances, cujo é **R\$ 1.004,388,96**, ainda, neste mesmo Balanço Apresentado a PROSEG alega que a MULTSAUDE não apresentou todos os índices relativos ao Instrumento Convocatório. Já referente ao Atestado de Capacidade Técnica, a empresa **MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62** em um único atestado de capacidade técnica contempla todos os serviços exigidos no edital, motivo este que gerou desconfiança sobre sua veracidade.

Diante do exposto, será analisado o Balanço Patrimonial da Licitante, tendo o resultado da análise exposto na próxima sessão pública.

Ainda, diligencio a empresa **MULTSAUDE- COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DE A / 30.182.555/0001-62** a apresentar Nota Fiscal e/ou Contratos que componha os serviços prestado no Atestado de Capacidade Técnica, sob pena de inabilitação.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro dá continuidade aos trabalhos na próxima quinta-feira, dia 06 de junho de 2019 às 10h, tendo ciência todos os licitantes cujo assinam a ata da sessão. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:00 h do dia 30/05/2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

CARLOS ERIK DE MELO SOUZA

Equipe de Apoio

GILSON MÁXIMO DA SILVA

Equipe de Apoio

Licitantes:

11.505.498/0001-60 Proseg Consultoria e Serviços Especializados EIRELI

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

24.797.019/0001-79 Groupmed Serviços de Saude LTDA

RENATO MEDEIROS CANTIDIO

30.182.555/0001-62 Multsaude- Cooperativa de Trabalho e Servicos de a

FRANCISCO FABIO PEREIRA FIALHO

05.264.035/0001-51 Litoral Assistencia em Saude LTDA ME

JOAO PAULO DE SA RODRIGUES

26.777.742/0002-00 SOMED - Serv Médicos e Hosp EIRELI EPP

STHEPHERSON JAIME DA SILVA VALE

21.420.175/0001-28 Univida - Cooperativa de Trabalho e Serviços de at

EDUARDO MARCILIO VIEIRA DE SOUSA

14.775.280/0001-14 Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA

LIGIA SOARES REBOUÇAS

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:83A38BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503022/2019

A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 503022/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 025/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material para decoração destinado a ornamentar os locais onde se dará a programação do “Arraiá das Caraubeiras - São João de todo mundo - 2019”, no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **REGINA CELY TORRES DELFINO**, CNPJ: **03.581.251/0001-03**, com sede a Rua Alcebiades de Souza, nº 146, Centro, CEP: 59.865-000 na cidade de Umarizal/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material para decoração destinado a ornamentar os locais onde se dará a programação do “Arraiá das Caraubeiras - São João de todo mundo - 2019”, no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **REGINA CELY TORRES DELFINO**, CNPJ: **03.581.251/0001-03** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Justifica-se a contratação mencionada acima, pela necessidade de dar as condições necessárias à realização das ornamentações dos locais/ambientes onde acontecerão as programações do “ARRAIÁ DAS CARAÚBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO”, no ano de 2019, permitindo aos grupos participantes e a população em geral, ambientes alegres e decorativos com alusão a estas datas do calendário cultural do município de Caraúbas/RN.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **REGINA CELY TORRES DELFINO**, CNPJ: **03.581.251/0001-03**, no **valor total de R\$8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 29 de maio de 2019.

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:752B3BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL – CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA ARRAIA
DAS CARAUBEIRAS – SÃO JOÃO DE TODO MUNDO
EDIÇÃO 2019 - CARAÚBAS/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT torna público o regulamento para realização do **III CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS - ARRAIA DAS CARAUBEIRAS – São João de Todo Mundo - 2019**, com participação aberta, de acordo com as normas e condições constantes deste Regulamento.

1 - DO CONCURSO

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT, com a publicação do presente Regulamento, tem por objetivo, tornar público as inscrições de quadrilhas para a participação no **III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIA DAS CARAUBEIRAS** que será realizado no **dia 30 de Junho de 2019, a partir das 20h na Praça de Eventos**, bairro Leandro Bezerra, no município de Caraúbas/RN.

2 - DA FINALIDADE

2.1 O III CONCURSO DE QUADRILHAS do ARRAIA DAS CARAUBEIRAS, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos de Caraúbas em especial as Quadrilhas Juninas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Concurso: Quadrilhas de todas as regiões do estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais, organizadas informal ou formalmente por meio de grupos, entidades e clubes.

3.2 O concurso será realizado somente na categoria **Quadrilha Estilizada**, podendo se inscrever até 10 (dez) quadrilhas que se apresentarão no dia de realização do concurso.

3.3 Os participantes das quadrilhas devem ter idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos devem apresentar autorização dos pais ou responsáveis e se apresentarão sobre a responsabilidade dos organizadores de cada quadrilha/agremiação.

3.3.1 O responsável pela agremiação deverá preencher o formulário (Anexo III) se responsabilizando e autorizando a participação do menor de idade na respectiva quadrilha junina.

3.4 Cada quadrilha deverá ter a participação de, no mínimo, 16 (dezesesseis) pares/casais. O não atendimento a este número acarretará perda de 03 (três) pontos.

3.5 As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações, devidamente comprovadas.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão feitas através de Ficha Específica (anexo II) deste Regulamento, deverão ser retiradas e entregues devidamente preenchidas com os requisitos necessários, em horário comercial, no período de **05 a 20 de Junho de 2019 no horário de 08h às 12h**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT ou solicitar pelo e-mail: cultura.caraubas@gmail.com.

4.1.1 O Endereço da SECULT, segue abaixo:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

Praça Reinaldo Pimenta nº 104 - Centro.

CEP: 59.780-000 – Caraúbas/RN.

E-mail: cultura.caraubas@gmail.com

Fones: (84) 9 9939-1350 / (84) 9 8145-5207 / (84) 9 9622-6726

4.2 No ato da Inscrição as agremiações deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

4.2.2 Relação dos Integrantes da Quadrilha;

4.2.3 Comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso;

4.2.4 CPF, RG e Comprovante de endereço do responsável pela agremiação em nome de quem será pago a premiação caso esta venha ser classificada entre as três primeiras colocações;

4.2.5 Histórico da agremiação (Anexo II)

4.3 No ato da inscrição deverá ser preenchida a Ficha com os dados e características do comércio participante.

4.4 Deverão ser fornecidos na inscrição os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexado cópia do CPF, RG e Endereço do responsável, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

4.5 Cada Quadrilha pagará no ato da inscrição uma **TAXA DE COMPROMISSO** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a título validação e participação no concurso.

4.5.1 A comprovação do pagamento da Taxa de Compromisso se dará por meio de Recibo no Ato da Inscrição ou por Depósito Identificado realizado em Conta, Agência, Banco e Favorecido informado as agremiações participantes, devendo ser realizada **até às 23:59min do dia 22 de Junho de 2019**.

4.6 O sorteio da ordem de apresentação acontecerá no dia **24 de Junho de 2019 às 11h** na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, por ocasião da realização do **Congresso Técnico**.

4.6.1 As quadrilhas inscritas que não puderem participar presencialmente do Congresso Técnico, poderá participar via **LIVE/Facebook e/ou INSTAGRAM** que será produzida no dia do congresso pela SECULT, assim como também serão comunicadas por email, acerca da ordem de apresentação nos dois dias de realização do concurso.

4.7 A devolução da Taxa de Compromisso só acontecerá a Quadrilha Inscrita que comparecer e se apresentar no concurso, sendo esta devolvida pela Comissão Organizadora após a apresentação da mesma.

5 - DA APRESENTAÇÃO

5.1 O responsável por cada quadrilha inscrita, deverá encaminhar junto ao técnico de som, no dia de sua apresentação, o CD e uma cópia de segurança em PEN Drive ou de Conjunto Regional, com a música a ser utilizada, 30 (trinta) minutos antes de sua apresentação.

5.1.1 O não comparecimento do responsável da agremiação para testar o CD ou PEN Drive no prazo determinado, desobriga a Coordenação do Concurso de quaisquer falhas eventuais que venham ocorrer com o material no momento da apresentação.

5.1.2 A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade das agremiações participantes, não havendo tema proposto pela organização do Concurso.

5.2 As quadrilhas inscritas deverão estar no local das apresentações 40 (quarenta) minutos antes do início do Concurso, no dia e hora estabelecidos pela Coordenação.

5.2.1 A agremiação que não comparecer no horário previsto para concentração se apresentará após as demais, ou seja, por ordem de chegada. E a que não comparecer não terá direito a devolução da Taxa de Compromisso.

5.3 - De forma corrida, o tempo de duração total da quadrilha será de no máximo de 40 (quarenta) minutos.

5.3.1 Após a liberação do tempo, as agremiações juninas deverão organizar sua produção da apresentação, passagem de som, apresentação completa da quadrilha e retirada de sua produção até o tempo total de duração.

5.3.2 Caso a quadrilha utilize o conjunto regional como forma de apresentação, o tempo de passagem de som será o mesmo das demais quadrilhas que não utilizarem conjunto regional como forma de apresentação. Ficando proibida a alteração da duração total do tempo da quadrilha.

5.4 A agremiação que se apresentar em tempo maior que o máximo permitido, será punida com a perda de 02 (dois) pontos por cada minuto excedido e caso ultrapasse 10(dez) minutos será desclassificada.

5.5 Os atrasos nas apresentações das agremiações terão tolerância conforme segue:

5.5.1 Se o atraso for de até 10 (dez) minutos a agremiação perde 02 (dois) pontos;

5.5.2 Se o atraso for de até 15 (quinze) minutos a agremiação perderá 05 (cinco) pontos, após esse tempo, a agremiação infratora perderá 02 (dois) pontos por cada minuto de atraso.

5.5.3 Não serão aceitas justificativas pelo atraso da agremiação, se estar insistir será considerada como infratora e perderá 05 (cinco) pontos.

5.6 Na apresentação da agremiação é proibida a utilização de animais, bombas e fogos de artifício dentro da quadra/arena, exceto chumbinhos, estrelinhas e papel picado. O não cumprimento deste item, a agremiação será desclassificada da respectiva competição.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

6.1 A Comissão Julgadora será formada por pessoas que possuem notório saber na área, convidados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**.

6.2 A decisão de mérito da Comissão Julgadora é soberana e definitiva, não sendo passível de questionamentos.

6.3 A Comissão Julgadora avaliará e classificará as quadrilhas conforme os seguintes critérios:

6.3.1 ORIGINALIDADE:

6.3.1.1 Julga-se o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos o grupo precisa ter algo a dizer, não a repetir ou perpetrar o mesmo;

6.3.1.2 - É preciso que o grupo seja original na visão, na forma, na técnica ou na influência.

6.3.2 ROTEIRO MUSICAL:

6.3.2.1 Julga-se os cantos e danças que deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrastapé, baião, marchas e outros como samba, jazz, tango, mpb etc.; desde que adaptados aos ritmos do forró;

6.3.2.2 A harmonia entre as músicas;

6.3.2.3 Quebra ou passagem de ritmos musicais.

6.3.3 MARCADOR/APRESENTADOR:

6.3.3.1 Julga-se a sua liderança, desenvoltura em narrar, marcação, ritmo, figurino e afinidade com o público;

6.3.3.2 Cada quadrilha só poderá ter um marcador ou marcadora.

6.3.4 EVOLUÇÃO:

6.3.4.1 Julga-se a evolução devendo ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes;

6.3.4.2 Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e/ou sinopse, apresentada previamente a Comissão Julgadora pela Comissão Organizadora.

6.3.5 ANIMAÇÃO:

6.3.5.1 Julga-se o entusiasmo e alegria demonstrada pelos componentes da quadrilha durante a apresentação;

6.3.5.2 Esta demonstração de vivacidade deverá se dar através de movimentos feitos em sintonia com as músicas e os cantos dos componentes.

6.3.6 FIGURINO:

6.3.6.1 Julga-se a conformidade do figurino com o tema ou homenagem apresentada pela agremiação;

6.3.6.2 Beleza, confecção dos Trajes e acabamentos;

6.3.6.3 Harmonia entre as cores;

6.3.6.4 Combinação com adereços e acessórios.

6.3.7 COREOGRAFIA:

6.3.7.1 Julga-se a sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha devendo obedecer às tradições, uniformidade, elegância, evolução, originalidade e criatividade dos movimentos no decorrer da apresentação;

6.3.7.2 - A coreografia deverá ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes, evitando a queda de adereços e acessórios ou ainda a presença de espaços vazios entre os membros da quadrilha.

6.3.8 CASAMENTO ESTILIZADO:

6.3.8.1 Julga-se uma narrativa ou musicalidade, como também podendo ser uma representação através da música encenada pelo grupo, dando a demonstração do real casamento junino, levando em conta o tema ou homenagem apresentada pela agremiação.

6.4 Para cada quesito a Comissão Julgadora dará nota mínima de 5,0 (cinco) a máxima de 10,0 (dez) pontos em números inteiros.

6.5 Será considerada campeã a agremiação que obtiver a maior nota na pontuação geral dada pela Comissão Julgadora.

6.6 No julgamento ocorrendo EMPATE entre as agremiações participantes, será levada em conta pela Comissão Julgadora:

6.6.1 A maior pontuação obtida no quesito ANIMAÇÃO;

6.6.2 Caso persista o empate será considerada a maior nota no quesito FIGURINO;

6.6.3 Caso ainda persista o empate será considerada a maior nota no quesito MARCADOR;

6.6.4 Mesmo assim ainda persistindo o empate o prêmio será dividido entre as agremiações que obtiveram as mesmas colocações/empatadas.

6.7 Na abertura dos envelopes será permitida a presença de um membro (a) de cada agremiação.

6.8 Serão classificados para receberem prêmios em dinheiro as 03 (três) primeiras agremiações que obtiveram na ordem as maiores notas dada pela Comissão Julgadora e para receberem troféus até a 5ª (quinta) colocação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1 No final desse concurso serão premiadas em dinheiro as 03 (três) primeiras colocadas, na nota final dada pela Comissão Julgadora.

7.2 A premiação em **DINHEIRO** do Concurso de Quadrilha será dada na seguinte ordem:

1º lugar - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + Troféu;

2º lugar - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) + Troféu;

3º lugar - R\$ 800,00 (oitocentos reais) + Troféu.

7.3 As demais agremiações receberão **COMENDA DE PARTICIPAÇÃO** do Concurso de Quadrilha.

7.4 Para o recebimento da premiação devida o responsável pela agremiação, deverá se apresentar à Comissão Organizadora munidos de seus documentos até 30 (trinta) dias após a realização do Concurso.

7.4.1 Passado este prazo o prêmio será dado como vencido e a SECULT desobrigada de proceder com o pagamento do mesmo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A organização, coordenação, sonorização e iluminação do Concurso de Quadrilhas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

8.2 Cada representante de quadrilha ficará responsável pelo transporte e alimentação dos seus integrantes no decorrer do concurso.

8.3 Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

8.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, responsável pela organização deste concurso, através de seu Secretário nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 25 de Junho de 2019.**

8.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso em comum acordo com a Comissão Julgadora, orientada pela SECULT e comunicado aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Caraúbas/RN, 31 de Maio de 2019.

MIQUÉIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

ANEXO I

CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Quadrilha:	
Tema:	
Bairro:	Cidade:
Responsável:	
Email:	Contatos:
Banco:	Agência:
CPF:	Conta:
Número de Brincantes/Pares:	Aúdio através de:
	<input type="checkbox"/> CD <input type="checkbox"/> Pen Drive
	<input type="checkbox"/> Grupo Regional
Endereço:	
TERMO DE ACEITAÇÃO DA AGREMIÇÃO/QUADRILHA	
Na qualidade de responsável por esta agremiação/quadrilha, estou ciente do Regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas de Caraúbas. Aceito e respeito todas as normas do regulamento bem como as decisões da Comissão Organizadora, para tanto assino a seguir o presente Termo.	
Responsável pela Agremiação/Quadrilha Caraúbas de de	

Comissão Organizadora do Concurso

ANEXO II

Agremiação/Quadrilha:

Histórico da Quadrilha

Local e Data:

Responsável pela Inscrição na SECULT:
Responsável pela Agremiação/Quadrilha:

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE IDADE

Eu, _____ membro responsável da quadrilha _____ autorizo e responsabilizo-me pelo integrante _____ menor de idade, a participar do **III Festival de Quadrilhas Estilizadas do Arraiá das Caraúbeiras - 2019**, realizado na cidade de Caraúbas, Rio Grande do Norte.

Caraúbas – RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do membro Responsável

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E69CDCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 12/2019

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 04, 13, 19, 28, 29, 30, 32, 33, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 59, 63, 69, 70, 74, 75, 76, 78, 80, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 7, 99, 100, 109, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 127, 128 e 129; com valor total de R\$ 210.179,01 (duzentos e dez mil, cento e setenta e nove reais, um centavos).

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 05, 07, 12, 14, 22, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 50, 52, 53, 64, 65, 66, 67, 79, 98, 112, 113, 114, 121, 124, 126; com valor total de R\$ 315.735,70 (trezentos e quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais, setenta centavos).

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 31, 41, 51, 57, 58, 60, 61, 62, 68, 71, 72, 73, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 111; com valor total de R\$ 193.832,65 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais, sessenta e cinco centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de maio de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6DCBD75A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1015, DE 27 DE MAIO DE 2019.**

LEI Nº 1015, DE 27 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre o reconhecimento da Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Carnaúba de Baixo e Adjacentes - ACABRAMMM, como utilidade pública no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Fabiano de Araújo Medeiros**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN como entidade de utilidade pública e de caráter sócio rural a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Carnaúba de Baixo e Adjacentes- ACABRAMMM.

Art. 2º. A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Carnaúba de Baixo e Adjacentes- ACABRAMMM, deverá ter tratamento especial e privilegiado no âmbito da Administração Municipal quando da exibição de suas manifestações de caráter sócio rural.

Art. 3º. O Poder Público Municipal, dentro das suas possibilidades, com a colaboração de toda a comunidade, deve apoiar e incentivar a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Sítios Carnaúba de Baixo e Adjacentes- ACABRAMMM.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AE82C5C5

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos autos do Processo Administrativo n. 1814/2019, ratifico, nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação n. 018/2019, destinado à Contratação de Empresa para realização do projeto de criação e ambientação de um espaço físico e primeira loja do município para exposição e venda de produtos artesanais, em favor do **C D RIBEIRO ME**, inscrita no CNPJ nº 12.830.308/0001-43. O contratante pagará ao contratado o valor global estimado de **R\$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais),.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:225873BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 12/2019**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

FRANCENILDO DANTAS-ME, INSCRITO PELO CNPJ Nº 70.324.744/0001-47, saiu vencedora nos itens: 04, 13, 19, 28, 29, 30, 32, 33, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 59, 63, 69, 70, 74, 75, 76, 78, 80, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 95, 7, 99, 100, 109, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 125, 127, 128 e 129; com valor total de R\$ 210.179,01 (duzentos e dez mil, cento e setenta e nove reais, um centavos).

A AZEVEDO DA SILVA EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ Nº 27.008.156/0001-75, saiu vencedora nos itens: 05, 07, 12, 14, 22, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 50, 52, 53, 64, 65, 66, 67, 79, 98, 112, 113, 114, 121, 124, 126; com valor total de R\$ 315.735,70 (trezentos e quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais, setenta centavos).

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 31, 41, 51, 57, 58, 60, 61, 62, 68, 71, 72, 73, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 96, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109 e 111; com valor total de R\$ 193.832,65 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois reais, sessenta e cinco centavos).

315.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B4AA8EB1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2019-GP, 30 DE MAIO DE 2019.**

DECRETO 010/2019-GP, 30 de maio de 2019.

“Cria pontos de táxi no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os pontos de táxi no Município de Carnaúba dos Dantas/RN ficam assim definidos:

PONTO 01 – Rua Professora Maria Alice Dantas – Povoado Ermo (04 vagas);

PONTO 02 – Rua Tonheca Dantas – Bairro Dom José Adelino Dantas – calçamento novo - (02 vagas);

PONTO 03 – Rua Juvenal Lamartine – Bairro Dom José Adelino Dantas – Próximo a parada do Monte - (02 vagas);

PONTO 04 – Rua Dona Neusa – Centro – Praça do Alto do Vaqueiro – (02 vagas);

PONTO 05 – Rua José Alberto – Centro – Praça Caetano Dantas - (05 vagas);

PONTO 06 – Rua 13 de Maio – Bairro São José – Hospital Estelita/APAMI - (02 vagas);

PONTO 07 – Rua Manoel Chico – Bairro Santa Rita – Em frente ao NASF - (02 vagas);

PONTO 08 – Rua José Venâncio – Centro – Praça do Instituto Municipal - (02 vagas);

PONTO 09 – Rua Toinho Lopes – Centro – Igreja Matriz - (02 vagas);

PONTO 10 – Travessa Antônio Dantas – Centro – RODOVIÁRIA - (02 vagas);

PONTO 11 - Rua João Justino Dantas – Bairro São José – UBS Seu Anísio - (02 vagas);

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas-RN, 30 de maio de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3B76B333

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 541 DE 29 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 541 de 29 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar por aposentadoria a servidora **Maria Lucinete da Silva – matrícula – 0000264-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Telefonista**, lotada no **Gabinete do Prefeito**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4B9740C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 544 DE 30 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 544 de 30 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Ivonaldo da Costa Fernandes, para ocupar o cargo de Gestor da Divisão de Projetos (GV), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B73F09D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 543 DE 30 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 543 de 30 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Ivonaldo da Costa Fernandes do cargo de Encarregado do Setor de Conservação de Cemitérios, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:9CB972C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 542 DE 29 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 542 de 29 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido o servidor **Antonio Varela da Silva Neto – matrícula – 9310827-1**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:03E14E83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 537 DE 27 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA n.º 537 de 27 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Gleigson José da Silva para ocupar o cargo comissionado de Encarregado da Seção de Cadastro, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 27 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:624E40E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 538 DE 29 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 538 de 29 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Daise Stefany Lima Cavalcante**, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado no ano de 2016, com ordem de classificação **3º lugar**, para o Cargo Efetivo de **Fiscal de Obras**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:59AF3590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 539 DE 29 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA n.º 539 de 29 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear, para compor o Fórum Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/ RN, as instituições abaixo descritas:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Obras;
- VI. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII. Secretaria Municipal de Esporte e lazer;
- VIII. Representante da Câmara de Vereadores;
- IX. Representante da Fundação Nilo Pereira;
- X. Representante do Conselho Municipal de Educação;

- XI. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- XII. Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- XIII. Representante da 5ª DIREC;
- XIV. Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação.
- XV. Representante do Instituto Federal de Educação;
- XVI. Representante de Professores da Educação Infantil;
- XVII. Representante de Professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- XVIII. Representante de Professores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- XIX. Representante de Professores do Ensino Médio;
- XX. Representante de Professores da Educação de Jovens e Adultos;
- XXI. Representante de Professores da Educação Especial;
- XXII. Representante de Instituição Educacional que atenda a Educação Especial;
- XXIII. Representante de Gestores de Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil;
- XXIV. Representante de Gestores de Escolas Públicas Municipais do Ensino fundamental do 1º ao 5º ano;
- XXV. Representante de Gestores de Escolas Públicas do Ensino fundamental do 6º ao 9º ano;
- XXVI. Representante de Gestores de Escolas Públicas do Ensino Médio;
- XXVII. Representante de Pais e/ou responsáveis da comunidade escolar;
- XXVIII. Representante do Conselho de Direito da Criança e do adolescente;
- XXIX. Representante do Conselho Tutelar
- XXX. Clube das Mães Eulália Borges da Costa;
- XXXI. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ceará Mirim;
- XXXII. Liga Desportiva de Ceará-Mirim;
- XXXIII. União Municipal dos Estudantes de Ceará-Mirim.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de maio de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EDCE5682

SAAE
PORTARIA N.º 003/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento do processo nº 008/2018, de 04 de Setembro de 2018;

CONSIDERANDO o Estatuto do Servidor Público Municipal de Ceará Mirim-RN.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor **Domingos Savio Nunes Moreira**, Matrícula: 10.155, **o gozo da quarta licença prêmio** a que lhe faz jus, no período de 01.06.2019 a 31.08.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 30 de maio de 2019.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador: B13233FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 037/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de Planilha Orçamentária.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 16.323,37(dezesseis mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos)**BASE LEGAL:** art. 65, I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.

Publicado por:Yara Dantas da Silva
Código Identificador: D8946A62**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 033/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**CONTRATADA:** RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de Planilha Orçamentária.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 5.732,25(cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**BASE LEGAL:** Art. 65, I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93.**ASSINATURAS:**

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Pela Contratada: Rodrigo Botelho de Sales.

Publicado por:Yara Dantas da Silva
Código Identificador: 0C47E0C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação do "TAURUS ARMAS S.A.", CNPJ 92.781.335/0001-02, para a AQUISIÇÃO DE ARMAS DE FOGO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no importe de R\$ 74.688,60 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 31 de maio de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador: 31E8C74F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 050/2019 – GP, DE 29 DE MAIO DE 2019**

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o Biênio 2019/2020, e da Outras Providências

A **PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, para o Biênio 2019/2020, assim composto;

I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

ORGAO	NOME	FUNÇÃO
Sec. Mun. de Trab. Habit. e Assistência Social	IZADORA GALVÃO SOBRINHO	Vice-presidente
Sec. Mun. de Trab. Habit. e Assistência Social	ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA	Presidente
Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto	VERA LUCIA GUEDES	Titular
Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto	MARIA NILZA DE OLIVEIRA ARAUJO	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde	REJANE MARIA DE MEDEIROS	Titular
Secretaria Municipal de Saúde	MARIA DA GLORIA SILVA	Suplente

II – ORGAOS NÃO GOVERNAMENTAIS

ORGAO	NOME	FUNÇÃO
Igreja. Evangélica. Assembléia de Deus	JOÃO PAULO OLIVEIRA DA SILVA	Titular
Igreja. Evangélica. Assembléia de Deus	CRISLAINE SOARES LOPES	Suplente
Paróquia de São João Batista	ITAMAR PEREIRA DA SILVA	Suplente
Paróquia de São João Batista	YURAN ROSEVELT DANTAS	Titular
SINTE	MARIA DA GLORIA SILVA CANARIO	Titular
SINTE	MARIA DAS VITORIAS OLIVEIRA	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 29 de maio 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita

CPF: 813.357.764-00

Publicado por:Flaviano Elis de Matos
Código Identificador: 662BDE40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quinto termo aditivo de recomposição de preços ao Registro de Preços oriundo do processo licitatório Pregão Presencial Nº. 024/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18. Contratado: Posto de Combustíveis Jaçanã LTDA EPP, CNPJ nº 24.520.892/0001-10. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor à Ata de Registro de Preços nº 021/2018 para FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL, conforme abaixo:

Gasolina Comum (litro).....R\$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos).

Óleo Diesel Comum (litro)..... R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos).

Óleo Diesel S10 (litro)..... R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).

Data de Assinatura: 21 de maio de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

JOSÉ CARLOS SILVINO

Posto de Combustíveis Jaçanã LTDA EPP

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:ED63E38D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
PORTARIA 007/2019**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. **GERSON LOPES MORAIS**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 086/2017 GP no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **RAIMUNDA DIAS DA SILVA LIMA**, admitida no Serviço Público em 1º de março de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível I, Referência “J”**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula n.º 130.464-0;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante disciplina o artigo 6º, da pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, regulamentado no âmbito municipal, especificamente no artigo 36 cumulado com o artigo 38, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, declaração, ficha individual, e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **RAIMUNDA DIAS DA SILVA LIMA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Nível I, Referência “J”, inscrito na matrícula n.º 130.464-0, portadora da carteira de Identidade n.º 831.801-SSP/RN e CPF/MF n.º 465.512.634-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.112-2, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas (seis quinquênios e gratificação de título no percentual de dez por cento, calculados sobre o provento básico), conforme disposições do artigo 33-A da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 1º de outubro de 2010, incluído pela Lei Municipal n.º 85, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GERSON LOPES MORAIS

Presidente do CORONELPREV

Portaria de Nomeação GP-086/2017

Publicado por:

Gerson Lopes Morais

Código Identificador:EE6053C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA**

PORTARIA N.º 0045/2019

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 006/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICARa Portaria n.º 006/2017, tendo em vista a existência de duas portarias com a mesma numeração, as quais dispõem sobre a nomeação de **JOSÉ CÉLIO DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o n.º 791.693.764-68, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO** e de **LÚCIA REGINA NEVES ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º 852.696.464-04, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, visando a correção da duplicidade de números, passando a renomear as portarias como 006A/2017 e 006B/2017, nos seguintes termos:

PORTARIA N.º 006A/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º, inciso III, da Lei Municipal n.º 42/2009, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre Organização Administrativa deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JOSÉ CÉLIO DE AQUINO**, inscrito no CPF sob o n.º 791.693.764-68, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 006B/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pelo Art. 8º, inciso II, da Lei Municipal n.º 42/2009, de 26 de agosto de 2009, que dispõe sobre Organização Administrativa deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LÚCIA REGINA NEVES ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º 852.696.464-04, para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa, 02 de janeiro de 2017

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de maio de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:3EBD3BD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERNACIONAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - CIS - AMSO; CNPJ: 12.397.803/0001-00, com endereço à Av. Teotônio Freire, 1296 - Bairro JK - Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000 no montante estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Objeto Pactuação com o Município de Cruzeta para consultas e exames pelo Consórcio Intermunicipal - Amso.

Base legal: Processo nº 012/2019 - Dispensa nº 003/2019. VIGÊNCIA: 03/01/2019 a 31/12/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.009.10.122.0077.2027 - **Manutenção das Atividades de Alta e Média Complexidade** Elemento: 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)

Fontes de Recursos: 1001000 - Recursos Próprios

DATA: 03/01/2019. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane de Medeiros Góes - Contratante e Laboratório de Citopatologia Ltda - Contratado.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:85F7A3C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO: 020/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A DECORAÇÃO E CONFECÇÃO DE TRAJES DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação aquisição de tecidos destinados a decoração e confecção de trajes das festividades junina s do município, **encontra-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado;**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Declarar a dispensa para a contratação das empresas JOAO VICTOR DANTAS PEREIRA DE SOUTO inscrito no CNPJ sob o nº 32.547.276/0001-80, com endereço à Rua Cel. Manoel Vale, 77 - Centro - Caicó/RN- CEP: 59.300-000, atingindo o melhor preço nos itens 1,2,5,6,7,8,9,11,13,15,16 e 17 no valor de R\$ 6.075,90 (Seis mil e setenta e cinco reais e noventa centavos) da referida proposta anexada nesse processo, e MARIA DE FATIMA BATISTA E SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 40.804.460/0001-97, com endereço à Av. Seridó,667 - Centro - Caicó/RN- CEP: 59.300-000, atingindo o melhor preço nos itens 3,4,10,12,14,18,19 e 20 da proposta anexada nesse processo, perfazendo um valor de R\$ 2.465,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), totalizando assim o Valor Global de R\$ 8.540,90 (oito mil quinhentos e quarenta reais e noventa

centavos) com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 28 de maio de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:08E76F6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta RN - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): F P Comercio e Serviço Eireli ME - CNPJ/MF sob nº. 07.366.605/0001-40 - VALOR: R\$ 47.360,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Base legal: Processo nº 069/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018. VIGÊNCIA: de 19 de julho de 2018 à 31 de Dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 19 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta RN - Contratante FP Comercio e Serviço Eireli ME - Contratada (s).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:786982F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta RN - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli - CNPJ/MF sob nº. 07.626.776/0001-60 - VALOR: R\$ 56.699,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Base legal: Processo nº 069/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018. VIGÊNCIA: de 19 de julho de 2018 à 31 de Dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 19 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta RN - Contratante: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli - Contratada (s).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:7015E09C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta RN - CNPJ: 11.268.314/0001-96. CONTRATADA(S): A. PAZINATO MARINGÁ ME - CNPJ/MF sob nº. 07.352.905/0001-81 - VALOR: R\$ 11.990,00. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Base legal: Processo nº 069/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018. VIGÊNCIA: de 19 de julho de 2018 à 31 de Dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.302.0077.2037 e Classificação econômica 44.90.52. DATA: 19 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta RN - Contratante: A. PAZINATO MARINGÁ ME - Contratada (s).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:1EB953B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
21/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 080, de 09 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C, conforme especificações constantes na solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 14/06/2019
HORÁRIO: 08:30 horas
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 31 de maio de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3CDC8795

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO– PREGÃO PRESENCIAL Nº
15/2019. LICITAÇÃO Nº 000391/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 00015/2019.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN, E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS/RN.

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) do(a) **Licitação em epígrafe**, realizada em 28 de maio de 2019 (terça-feira), a saber:

J. J. PINTO JUNIOR- CNPJ: 02.461.107/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 04, LOTE 02, LOTE 01, LOTE 03; totalizando o valor de **R\$ 3.015.364,00 (três milhões, quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais).**

POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 06, LOTE 08, LOTE 05, LOTE 07; totalizando o valor de **R\$ 85.893,19 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos).**

Currais Novos/RN, 31 de maio de 2019.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro Oficial - PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8302C6B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, a Sra. **Fábia Pereira de Medeiros Lira**, matrícula nº 1959-1, da função de **Diretora de Departamento de Bibliotecas**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Fundação Cultural “José Bezerra Gomes”, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de maio de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2AD1F154

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a Sociedade de Proteção e Abrigo dos Velhos “Mons. Paulo Herôncio”.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o financiamento dos serviços sócios assistenciais prestados por unidade de ABRIGO à pessoa idosa, objetivando apoiar técnica e financeiramente a assistência a pessoas a partir de 60 anos, a defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na família e na comunidade, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste convênio.

RECURSOS: Unidade: 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 – Contribuições/Repasse, Fonte 13110 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Ação 2082 – PAC I CASA LAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019 retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano corrente.

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

PRAZO: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pela Sociedade de Proteção e Abrigo dos Velhos “Mons. Paulo Herôncio”, Cleide Barbosa de Macedo – Presidenta da Sociedade de Proteção e Abrigo dos Velhos “Mons. Paulo Herôncio”.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E637D6E5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação Mútua, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos, e a Casa Irmã Ananília.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o funcionamento dos serviços socioassistenciais por unidade de acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, objetivando prestar assistência a crianças e jovens carentes, na faixa etária de 0 a 14 anos, através de atividades socioeducativas voltadas para o desenvolvimento integral e integração na família e na comunidade.

RECURSOS: Unidade: 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 – Contribuições/Repasse, Fonte 13110 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Ação 2082 – PAC I CASA LAR.
 FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019 retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano corrente.
 VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019
 PRAZO: 12 (doze) meses.
 SIGNATÁRIOS: pelo Município de Currais Novos, Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal de Currais Novos, e, pela Casa Irmã Ananília – José Marcílio de Araújo, Presidente Casa Irmã Ananília.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3F8E77FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
 00036/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2019, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos diversos, destinados as demandas operacionais do Município de Equador no exercício 2019; ADJUDICO o seu objeto a: MLP GRAFICA E EDITORA EIRELI - R\$ 229.255,00.

Equador - RN, 30 de Maio de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D532D90E

**GABINETE DA PREFEITA
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2019**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 13 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 31 de Maio de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:0C0E0D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 174/2019-SMARH EM, 31 DE MAIO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DE LUCENA

BARRA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DE LUCENA BARRA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31de Maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:0740C6EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 175/2019-SMARH EM, 31 DE MAIO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR no cargo de GARI e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31de Maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:19983F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 176/2019-SMARH EM, 31 DE MAIO DE 2019.**

Portaria nº 176/2019-SMARH Em, 31 de Maio de 2019.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. IRENILDES PASCOAL DE LIRA no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **SRA. IRENILDES PASCOAL DE LIRA** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31de Maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:2B653854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2019-SMARH EM, 31 DE MAIO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ISABELLE CRISTINA GOMES MARTINS CAVALCANTE FERNANDES** no cargo de Fonoaudióloga e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **SRA. ISABELLE CRISTINA GOMES MARTINS CAVALCANTE FERNANDES** do cargo de **Fonoaudióloga**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2019 a 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31de Maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:FCD16E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2019-SMARH EM, 31 DE MAIO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MIRILENE PEREIRA DA SILVA COSTA** no cargo de Técnico de enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **SRA. MIRILENE PEREIRA DA SILVA COSTA** do cargo de **Técnico de enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31de Maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4D10A61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2019-SMARH EM, 31 DE MAIO DE 2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. JULIA ELIZABETH DA COSTA OLIVEIRA** no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **SRA. JULIA ELIZABETH DA COSTA OLIVEIRA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 31de Maio de 2019

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F4BF22EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2019-SMARH EM, 31 DE MAIO DE 2019.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **SRA. MARIA ALDENICE DA SILVA**, do cargo de Telefonista e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **SRA. MARIA ALDENICE DA SILVA**, do cargo de **Telefonista**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/06/2019 a 31/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 31 de Maio de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8B56123A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105055/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105055/2019
Objeto: Serviço de Forros e Janelas Destinados a Atender as Necessidades da Assistência Social.
Contratado: S M DE QUEIROZ ME (14.860.505/0001-30)
Valor Total Julgado: R\$ 4.605,64
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8F36A973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105056/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105056/2019
Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.
Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)
Valor Total Julgado: R\$ 7.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:99041983

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105057/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105057/2019
Objeto: Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)
Valor Total Julgado: R\$ 326,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E61E3090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105058/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105058/2019

Objeto: Aquisição de um Analisador bioquímico semiautomático modela BIO-200, Bioquímica (colorimétrica, enzimática e cinética), Turbidimetria (padrão, fator ou curva de padrões), Aparelho equipado com filtros de camada dura de longa durabilidade.

Contratado: Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA- ME (35.662.667/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 10.900,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2BD84978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0105059/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0105059/2019

Objeto: Serviços de confecção de lençóis destinados a atender as necessidades do hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: MARIA EREMITA DE OLIVEIRA E SILVA (130.153.034-49)

Valor Total Julgado: R\$ 842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:26FFD39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO
CADASTRO RESERVA

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Galinhos/RN, no uso das atribuições legais; resolve convocar aprovado (a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao setor de RH (no centro administrativo), sito na praça dos três poderes, Centro, Galinhos/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 14h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Galinhos/RN.

I – O (a) candidato (a) convocado (a) deverão comparecer nos dias e horários estabelecidos no item anterior, portando original e cópia dos seguintes documentos:

- Identidade;
- CPF (caso não conste da identidade);
- Fotografia 3x4;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- PIS/PASEP/NIT;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma, certificado ou atestado escolar exigida para o exercício da função;
- Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
- Dados da conta bancária;
- Laudo médico de sanidade física e mental;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Carteira de Trabalho (emissão e número de série);
- Telefone para contato e e-mail.

II – Fica o candidato convocado pelo presente Edital obrigado a cumprir todas as determinações para a efetiva contratação, sendo

considerado ELIMINADO aquele que não comparecer nos dias e horários estabelecidos, bem como sem a documentação necessária.

Galinhos/RN, 31 de Maio de 2019.

VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

LISTAGEM DOS (AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO: AUXILIAR DE SALA/ CUIDADOR

CLASSIF.	NOME
7º	SANDRA MENDES DOS SANTOS

Publicado por:

José Carlos
Código Identificador:01429E74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 029/2019**

Altera a Portaria nº 005/2016, de 06 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, em 06 de julho de 2016.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - A Portaria nº005/2016, de 06 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial, em 06 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) **RESOLVE**, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** aoservidor **ANTÔNIO DE BRITO SOBRINHO**, Gari, matrícula:130.543-3, Cargo 030, inscrito no CPF/MF nº 421.284.984-49, PIS/PASEP nº 1.900.684.946-7, Carga Horária 40h,pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Goianinha/RN, nos termos doArt. 40 - § 1º - Inc. III – alínea B da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e o Art.29 e 58 da lei Municipal nº 1.525/2013,art 40§ 3º e17 da CF c/c Lei Federal 10.887/04, como também deve -se levar em consideração o Art. 7º, VII da CF, com as seguintes vantagens:

b) **Salário base**, correspondente ao Cargo030, Gari, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

c) **Adicional quinquenal**, correspondente a 10% (dezpor cento) do valor do seu salário-base, conforme art. 25, I da Lei Municipal nº 672/2014; art. 75 da Lei municipal 01/2001;

d) **Proventos**correspondente à remuneração do cargo030, Gari, proporcionalmente ao período de contribuição, conforme art. 58 da lei Municipal nº 1.525/2013, art 40§ 3º e17 da CF c/c Lei Federal 10.887/04, como também deve -se levar em consideração oArt. 7º, VII da CF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 31 de maio de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:94CA95DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2019**

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 025/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 025/2019 - Processo Administrativo nº 2495/2019 - Originado pelo Memorando nº 206/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Aquisição de Suprimentos de Informática e Telefonia, destinadas a todas as Secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 13 DE JUNHO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 31 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:821D36A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2019**

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 026/2019

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 026/2019 - Processo Administrativo nº 2953/2019 - Originado pelo Memorando nº 14/2019 – Secretaria Municipal de Administração, que o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Eletrodomésticos, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o**

DIA 13 DE JUNHO DE 2019, ÀS 10:30:00 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 31 de Maio de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:2DB610F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2292/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 015/2019

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

O Prefeito do município de Guamaré-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal, bem como o parecer jurídico contido nos autos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração, bem como a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Processo Administrativo nº 2292/2019.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 31 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:E6057E16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade

preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- CONCORRENCIA PÚBLICA no 002/2019 - Processo Administrativo nº 3686/2019, originado pelo Memorando nº 253/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (TAPA BURACO), DRENAGEM, CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 03 DE JULHO DE 2019, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 31 de MAIO de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:71A5FAD6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- CONCORRENCIA PÚBLICA no 003/2019 - Processo Administrativo nº 4088/2019, originado pelo Memorando nº 572/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS E QUADRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 03 DE JULHO DE 2019, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário Local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 31 de MAIO de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:11DA4F4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.086/2019

Concessão de Licença sem Remuneração do Servidor (a) ocupante de cargo de caráter efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença sem Remuneração, por período de 01 (um) ano, conforme Lei Municipal nº 501/2011, ao senhor **ADEILSON DA SILVA BORGES**, servidor ocupante de cargo efetivo de Porteiro, **matricula 732**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, não acarretando prejuízo a continuidade de seus serviços no período de afastamento.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do Processo Administrativo nº 1101/2019 e parecer do Conselho de Política da Administração e Remuneração e Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DA9F8893

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.087/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) LUCIANO DE MIRANDA TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **LUCIANO DE MIRANDA TEIXEIRA**, **matriculas 1688**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3351/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DE05F39D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.088/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **ANGELA MARIA DO NASCIMENTO PAZ**, **matriculas 419**, **AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **3159/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:57EE93C9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.089/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ANA CRISTINA DA SILVA BARBALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **ANA CRISTINA DA SILVA BARBALHO**, **matriculas 2843**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **2608/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:37BAD7ED

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.090/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) GESCILEIDE SALES BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **GESCILEIDE SALES BATISTA, matrículas 2752, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **1902/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D615DF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.091/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) IRUVANE GALVAO DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **IRUVANE GALVAO DE MIRANDA, matrículas 1294, PROFESSORA GRADUAÇÃO PLENA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **1045/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:25C9D39F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.092/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) EDIVANIA ALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **EDIVANIA ALVES DE SOUZA, matrículas 657, PROFESSORA GRADUAÇÃO PLENA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **1905/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0D4FB4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.093/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO, matrículas 1099, A.S.G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **1908/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A6620CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.094/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) OSSILANDE FERREIRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **OSSILANDE**

FERREIRA GOMES, matrículas 5690, PROFESSORA ESPECIALISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1900/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B37E993F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.095/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **MARIA BENIGNA DE OLIVEIRA, matrículas 803, A.S.G/ MERENDEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 8837/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3C1384E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.096/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) VERA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **VERA LUCIA DA SILVA, matrículas 925, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 8825/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3274FC0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.097/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) LENICE DA CRUZ RODRIGUES ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **LENICE DA CRUZ RODRIGUES ALVES, matrículas 965, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 8827/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:241084F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.098/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) CLEBIA GEORGINA LIMA DA S VERISSIMO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **CLEBIA GEORGINA LIMA DA S VERISSIMO DE OLIVEIRA, matrículas 810, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 8828/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8CC4C886

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.099/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ALDIVANIA ALDIROFTAN NUNES DOS SANTOS CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **ALDIVANIA ALDIROFTAN NUNES DOS SANTOS CAMARA, matrículas 2707, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **1904/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7C5964FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.100/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ZELIA MARIA MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **ZELIA MARIA MARTINS, matrículas 115, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **1903/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A08441C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.101/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) JOSE REINALDO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **JOSE REINALDO DA SILVA, matrículas 592, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **2000/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0E2F9FB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.102/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) SAMARA GADELHA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **SAMARA GADELHA DE MIRANDA, matrículas 2720, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **1907/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:41250A2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.103/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) DALVIRENE RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 01/06/2019 a 30/08/2019 a (o) servidor (a) **DALVIRENE RIBEIRO DA SILVA**, matrículas 559, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 8830/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DBB83896

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.104/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE JOSENILDO BENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE JOSENILDO BENTO**, matrícula 2948, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0DED0D5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.105/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANDREA CARLA NASCIMENTO BARBOSA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANDREA CARLA NASCIMENTO BARBOSA SILVA**, matrícula 260, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2AE426A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.106/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL ITAMAR DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANOEL ITAMAR DE OLIVEIRA**, matrícula 279, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:18197CDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.107/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO EIDE DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO EIDE DOS SANTOS**, matrícula 706, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB7B5D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.108/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAIRO ALVES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JAIRO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 2833**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52C83DBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.109/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) GILCELINO DE MORAIS SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GILCELINO DE MORAIS SOUZA, matrícula 468**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D48418F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.110/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINALDO ASSUNCAO LEONEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINALDO ASSUNCAO LEONEZ, matrícula 2787**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BBE03276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.111/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN FRANCISCO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN FRANCISCO DA SILVA, matrícula 2829**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3B748E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS, matrícula 791**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F329F8A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.113/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) SERGIO BERNARDO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SERGIO BERNARDO DA SILVA, matrícula 989**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:259D2734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.114/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) VICENTE INACIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VICENTE INACIO, matrícula 1065**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D0BBDE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.115/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ALEXSANDRO NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE ALEXSANDRO NETO, matrícula 1407**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F10D4765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.116/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA GAUDENCIA NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA PAULA GAUDENCIA NUNES, matrícula 2981**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:64AE015F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.117/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) NELIA CESARIO DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NELIA CESARIO DE ARAUJO, matrícula 3291**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F2D9147E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.118/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MYLENE GUIMARAES MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MYLENE GUIMARAES MIRANDA, matrícula 259**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FC213905

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.119/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JACIANA CARNEIRO PINTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JACIANA CARNEIRO PINTO, matrícula 1058**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:475025A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.120/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LINDERLANDIA PEREIRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LINDERLANDIA PEREIRA SILVA, matrícula 3087**, A.S.G/ MERENDEIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD99DA44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.121/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA, matrícula 49**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E2B97317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.122/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA, matrícula 5451**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DE613584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.123/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ILMA MARIA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ILMA MARIA DE SOUZA, matrícula 258**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C7DD1FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.124/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) SAMARA RAQUEL DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SAMARA RAQUEL DOS SANTOS, matrícula 3083**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FAEC6997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.125/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) GEISEL PONTES FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GEISEL PONTES FERNANDES, matrícula 1165**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C27FDA42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.126/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DO NASCIMENTO, matrícula 2771**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:51118F22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.127/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) WILSON LIMA DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WILSON LIMA DE ARAUJO, matrícula 838**, SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0BDDDB2C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.128/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ALDALIDA BATISTA BEZERRA SILVA, matrícula 1452**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FD2EF951

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.129/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RICARDINA VITOR DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RICARDINA VITOR DE MEDEIROS, matrícula 2352**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3E646622

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.130/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ZUILA DE PAULA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ZUILA DE PAULA BEZERRA, matrícula 1442**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:38C3F647

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.131/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA PORFIRIO BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA MARIA PORFIRIO BEZERRA**, matrícula 979, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7D366D76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.132/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA COSTA BRITO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA COSTA BRITO**, matrícula 1615, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E8779539

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.133/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANIZIA JOAQUIM DO NASCIMENTO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANIZIA JOAQUIM DO NASCIMENTO**, matrícula 888, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A0A145EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.134/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RONALDO SILVESTRE DE MEDEIROS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RONALDO SILVESTRE DE MEDEIROS**, matrícula 6231, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2EB562DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.135/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSAFÁ LOPES DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSAFÁ LOPES DE LIMA**, matrícula 515, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B10893F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.136/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula 869**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1C402A4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.137/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO EDILSON DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO EDILSON DOS SANTOS, matrícula 1807**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D704FFD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.138/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IVANICE GREGORIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA IVANICE GREGORIO, matrícula 919**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8B1C7194

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.139/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR, matrícula 1542**, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:72ABA838

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.140/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO MARIA RODRIGUES, matrícula 482**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6A7F3804

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.141/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCOS ANTONIO ALVES, matrícula 1391, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A5F23EA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.142/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula 18, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D3AB029C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.143/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MICLECIA SABINO VALE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MICLECIA SABINO VALE, matrícula 3190, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:93965FDF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.144/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 465, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:18B8BD5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.145/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CONCEICAO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CONCEICAO DA SILVA, matrícula 606, A.S.D.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7277CD92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.146/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROSEANE DA ROCHA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROSEANE DA ROCHA CUNHA, matrícula 742**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:75886C30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.147/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA, matrícula 297**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FD2C2C30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.148/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCIO AUGUSTO CESAR CAMARA C PERES ARAUJO CALACA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCIO AUGUSTO CESAR CAMARA C PERES ARAUJO CALACA, matrícula 2899**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AD932AAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.149/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENILDA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSENILDA DOS SANTOS, matrícula 770**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A37CB4F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.150/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO ROBERTO MALAQUIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO ROBERTO MALAQUIAS, matrícula 304**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8A9F7298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.151/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLAUDIA MARIA SIMAO CARNEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLAUDIA MARIA SIMAO CARNEIRO, matrícula 568**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6B6B8D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.152/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA, matrícula 317**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F10D6288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.153/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA EDNA LOPES BENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA EDNA LOPES BENTO, matrícula 3084**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7BF80C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.154/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE DE MENEZES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARLOS ANDRE DE MENEZES, matrícula 1030**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F9195B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.155/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE VICTOR MARCAL DE MOURA**, matrícula **560**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:706B848E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.156/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCELLE ALMEIDA DE MEDEIROS**, matrícula **3288**, RELACÕES PÚBLICAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:585722EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.157/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JANEIDE SILVA DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JANEIDE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **6048**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2019 a 01/07/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:48086FBF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 4368/2019

Nome do credor: **REALIZE EVENTOS CIENTIFICOS E EDITORA LTDA**

CNPJ: 09.425.538/0001-12

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: **02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade: **02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**

Função: **27 – DESPORTO E LAZER**

Subfunção: **813 - LAZER**

Programa: **0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER**

Projeto/Atividade: **2036 – APOIAR ATIVID. DA SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER**

Elemento de Despesa: **339039000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

Valor Total: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

Objeto: Pagamento das inscrições dos servidores FRANSOA DIEGO GOMES ARAUJO e DIEGO ALBUQUERQUE DA SILVA no VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE ENVELHECIMENTO HUMANO NO SECULO XXI: atuação efetiva na promoção da saúde e políticas sociais, a realizar-se em Campina Grande/PB, no período de 26 a 28 de junho de 2019.

Guamaré/RN, 31 de maio de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:DD4FB13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019 - CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aprova a criação da Comissão Permanente Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Guamaré/RN.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 647/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Política de Assistência Social do município de Guamaré:

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na Sessão Plenária do CMAS, ocorrida na 63ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 23 de maio de 2019;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de “deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos de Assistência Social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social CNAS”; “apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social”; “aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades não-governamentais de Assistência Social”, como disposto na Lei Municipal Nº 647/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Permanente Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN;

Art. 2º - A Comissão tem por objetivos:

acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do SUAS no âmbito do município de Guimarães;
acompanhar e fiscalizar os convênios, referentes a repasse de recursos do SUAS;
conhecer e emitir parecer sobre os programas desenvolvidos com recursos do SUAS;
acompanhar e opinar sobre prestação de contas, relatórios de gestão e relatórios físico-financeiro a serem enviados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
analisar as prestações de contas e balancetes apresentados pelo responsável da área contábil municipal;
acompanhar a movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições financeiras;
opinar, através de parecer, sobre a destinação de recursos para as Entidades de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN para o mandato de 2019/2020 será composto pelos seguintes Conselheiros:

ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA – Representante titular da Secretaria Municipal de Finanças;

PATRÍCIA MARIA DE MORAIS MIRANDA – Representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

FRANCINEIDE DO NASCIMENTO SILVA PEREIRA – Representante suplente das Entidades (Sociedade Civil);

SUELI GOMES DA SILVA – Representante titular dos usuários do SUAS (Sociedade Civil)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guimarães/RN, 23 de maio de 2019.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente Interina do CMAS

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:9850F4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
12	135498-0	FRANCISCA ANGELA DOS SANTOS SOUSA
12	136431-7	MARIA LUCIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Guimarães/RN 31 de maio de 2019

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:8D173140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 132/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**132/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JONATHAN KIARELLY DOS SANTOS, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais) perfazendo a quantia de R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de SERRA NEGRA DO NORTE RN, no(s) dia(s) 07 de MAIO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DE OFICINAS DA BUSCA ATIVA ESCOLAR E DA PLATAFORMA CONVIVA EDUCAÇÃO, PROMOVIDO PELO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS (UNICEF BRASIL) E UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME), A SER REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 06 H DO DIA 07 DE MAIO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 07 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:BFD22AF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0133/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0133/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 09 e 10 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 09 de MAIO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 10 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 07 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1DB5CD00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0134/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0134/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 14 de MAIO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 14 MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:A76A0C93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0135/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0135/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 14 E 15 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 10 H DO DIA 14 de MAIO E RETORNANDO AS 17 HORAS DO DIA 15 MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8409B593

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA SMS 0136/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0136/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 16 de MAIO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EC5815AC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0137/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0137/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 20 de MAIO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 20 MAIO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7F67C8C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0138/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0138/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 20 e 21

de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 20 de MAIO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:6A7B5CD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0139/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0139/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 e 22 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 21 de MAIO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7C6C8596

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0140/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**0140/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 e 22 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 21 de MAIO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:488896A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0141/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0141/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 23 de MAIO E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 23 MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1066407B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0142/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0142/2019.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 e 25 de MAIO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE MAIO DE 2019. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 de MAIO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE MAIO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:7F58978D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2019 PROCESSO/MI-RN Nº 1556/2019**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.000.118.0016.55, que pelos itens estimados, importa o valor total de **7.553,00** (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

Fica ratificada a decisão nos termos do art. 25, caput, da lei nº 8.666 de 1993, e ao mesmo tempo convocada a empresa supramencionada para a assinatura do termo do contrato nos termos do art. 64, caput, desta mesma lei, como também que se proceda com as publicações exigidas pela lei.

Ipueira/RN, 29 de maio de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5643DCE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
PORTARIA N.º 004 /2019**

PORTARIA n.º 004 /2019, de 31 de maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **IRIVÂNIA MARIA FERNANDES ALVES BRASIL**, admitida no Serviço Público em 01 de abril de 1994, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIAR6, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 367, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **IRIVÂNIA MARIA FERNANDES ALVES BRASIL**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIAR6, matrícula n.º 367 portadora da carteira de Identidade n.º. 678.922 SSP/RN e CPF/MF n.º.408.690.914-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.103-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, vinte e cinco anuênios e Referência – R6, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS

Presidente do RPPS de Itaú/RN
Portaria n.º 211/2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:DFE9CB99

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN PORTARIA N.º 005 /2019

PORTARIA n.º 005 /2019, de 31 de maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de

Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DO SOCORRO DE PAIVA MORAIS**, admitida no Serviço Público em 01 de abril de 1994, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIICR6, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 369, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DE PAIVA MORAIS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIICR6, matrícula n.º 369 portadora da carteira de Identidade n.º. 825.515 SSP/RN e CPF/MF n.º.490.586.654-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.104-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, vinte e cinco anuênios e Referência – R6, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS

Presidente do RPPS de Itaú/RN
Portaria n.º 211/2019.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:3791FCF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 298/2019/GP, DE 31 DE MAIO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 0199/2013 de 16 de abril de 2013, no seu Artigo 02;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença Maternidade remunerada pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do término da Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias prevista no inciso XVIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do

Brasil, compreendida do dia *17 de maio de 2019 ao dia 13 de setembro de 2019, até o dia 11 de novembro de 2019*, à Sra. CLEDJANEIDE ROBERIA ALVES DOS SANTOS, Professora, Matrícula nº 759, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo;
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:E9AB884B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 299/2019/GP, DE 31 DE MAIO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE DEFESA CIVIL, o Sr FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:60CA9E09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 300/2019/GP, DE 31 DE MAIO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. LAIZE GUILHERME DA SILVA, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:A3AB7D93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 301/2019/GP, DE 31 DE MAIO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão de COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA ANDRADE, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:5ADDE4D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 302/2019/GP, DE 31 DE MAIO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária a EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá no dia 05 e 06 de junho de 2019, na cidade de Campina Grande - PB. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 31 de maio de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:5A42660D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 303/2019/GP, DE 31 DE MAIO DE 2019

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 102;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr KERGIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Agente Endemias, Matrícula nº 724, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento em anexo, com início no dia 05 de junho de 2019 e término no dia 02 de setembro de 2019;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 31 de maio de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:64D3A610

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00103/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: LUZILENE DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF Nº 026.627.084-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, MARIA DA GUIA ARAUJO SILVA, QUE ESTÁ DE FÉRIAS.FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2019 A 31 DE MAIO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:4BC10AB8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00104/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: SIVANILDO ALEXANDRE GONÇALVES, CPF Nº 040.525.814-31. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, SUBSTITUINDO O SERVIDOR EFETIVO GIAN GUSTAVO DA SILVA, QUE ESTÁ OCUPANDO O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:4F937732

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00105/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA, CPF Nº 052.359.394-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA, SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, CLEDJANEIDE ROBERIA ALVES DOS SANTOS, QUE ESTÁ DE LICENÇA MATERNIDADE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 20 DE MAIO DE 2019 A 12 DE NOVEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 20 DE MAIO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:696E9535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº064/2019-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 208/1999 que Cria o Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO, os termos do Ofício nº029/2019-GP, datado de 30 de maio de 2019, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a renovação do Conselho Municipal de Educação – CME.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Rosana Anália de Medeiros
Suplente: Maxwela Emiliana da Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Titular: Carla Regina Gomes Moreira
Suplente: Maria Mayara dos Santos Silva

III – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Infantil (Pré-escola):

Titular: Ângela Maria
Suplente: Maria do Carmo Fernandes de Brito

IV – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental I:

Titular: Uigna de Begna da Conceição Brito
Suplente: Maria de Fátima Oliveira Fernandes

V – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental II:

Titular: João Maria Gurgel de Lima
Suplente: José Keop's Pimenta de Araújo

VI – Representantes da Igreja Familiar do Poder de Deus:

Titular: Kátia Leite da Silva
Suplente: Damiana Gomes Cosme

VII – Representantes da Assembleia de Deus:

Titular: Francisca Leoneide da Penha Batista
Suplente: Siliene de Medeiros Melo

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão o Conselho, o mandato do Conselho Municipal de Educação – CME será de 03 (três) anos, com vigência no período de 31 de maio de 2019 a 31 de maio 2022, com fundamento legal na Lei Municipal nº 208/99, sancionada em 29 de novembro de 1999.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 31 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F09890ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO TP Nº 002/2017**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, E A EMPRESA: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduís - RN**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO**, inscrito no CPF sob nº. 051.752.424-40, CI. nº. 002.339.039 – SSP – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do Contrato inicial datado de 02 de junho de 2017; Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio, **Processo: 00000103005/2017 - CONTRATO Nº CONTRATO Nº 0602.02/2017- TP nº 02/2017.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 03 DE JUNHO DE 2019 a 04 de junho de 2020. presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (republishado por incorreções)

Janduís, 30 de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP
CNPJ 07.605.255/0001-27

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:8AFD7AEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019**

Das Disposições Gerais

A Prefeitura de Japi/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, nos seguintes termos e condições: Pelo presente Edital, fica (m) devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público regido pelo edital nº 001/2018, realizado por consórcio de Municípios do Trairi e Agreste potiguares, homologado por esta Prefeitura através do decreto nº 038/2019, publicado no diário oficial dos Municípios aos 22/01/2019; para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Japi à Rua João Batista Confessor, nº 19, centro, Japi/RN, CEP: 59.213-000, entre os dias 03 de Junho de 2019 à 05 de Junho de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira; para que seja empossada nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam o convocado advertido de que o NÃO comparecimento para a posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecidos, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

Dos Documentos a Serem Apresentados

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados:

02 Fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Número da conta corrente do Banco do Brasil ou Bradesco;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;

Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração de Japi-RN.

Declarações de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, em primeiro e segundo graus;

Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

Assinar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, cujo modelo será fornecido pelo setor de Recursos Humanos/Secretaria de Administração;

Caso exerça ou tenha exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, apresentar declaração ou certidão emitida pelo respectivo órgão público atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

Comprovante de Endereço;

Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

Hemograma Completo (com contagem de plaquetas);

Glicemia em Jejum;

Urina Rotina.

O exame pré-admissional é de caráter obrigatório, sendo eliminado do certame o candidato que não o fizer, ou que nele obtenha resultado desfavorável, com base no item 7.4 do edital do concurso público.

RELACÃO DO CANDIDATO CONVOCADO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018:

Função: Técnico de Enfermagem

Classificação: 8º

Nome: Izamara Rafaelly Ferreira da Costa **CPF:** 095.835.534-76

Das Disposições Finais

Para que se chegue ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do Município de Japi/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da legislação pátria.

Japi/RN 30 de Maio de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito do Município de Japi

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:7BBBC8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 005/2019 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, lotado na Escola Municipal José Marcílio de Medeiros Furtado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 574.040.034-15, **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de **11/03/2019 a 11/06/2019**, devendo se apresentar no trabalho em 12/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Japi/RN, 30 de Maio de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS A PAZ

Secretária de Administração

CPF: 072.761.164-09

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:FFB90024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 006/2019 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. EDNA COSTA DE SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, lotado na Escola Municipal José da Costa Medeiros, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 290.478.381-49, **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de **01/03/2019 à 29/05/2019**, devendo se apresentar no trabalho em **30/05/2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Japi/RN, 30 de Maio de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS A PAZ

Secretária de Administração

CPF: 072.761.164-09

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:3C046107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 007/2019 - LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. JOSÉ RIBAMAR DANTAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, lotado na Escola Municipal José Marcílio de Medeiros Furtado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 655.029.814-87, **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será

gozada no período de 03 (três) meses, a contar de **01/05/2019** à **29/07/2019**, devendo se apresentar no trabalho em **30/07/2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Japi/RN, 30 de Maio de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS A PAZ

Secretária de Administração
CPF: 072.761.164-09

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:04C9DEE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2019 - LICENÇA PRÊMIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **LINDOMAR FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Hospital Maternidade Toquarta L. da Costa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 024.030.444-66, **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (três) meses, a contar de **01/04/2019** à **30/06/2019**, devendo se apresentar no trabalho em **01/07/2019**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Japi/RN, 30 de Maio de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS A PAZ

Secretária de Administração
CPF: 072.761.164-09

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:7136BE7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor JOSÉ ELIALDO DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de COVEIRO.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOSÉ ELIALDO DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 878.405.614-20, portador do RG. Nº 1.380.474 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/04/2019** e término aos **30/04/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de Maio de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:EE58A64A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor ERIVAN FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGIA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ERIVAN FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 479.128.554-91, portador do RG. Nº 797.193 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/05/2019** e término aos **30/05/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de Maio de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:1ED85D5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2019 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA, ocupante do

cargo de provimento efetivo de COORDENADOR DE AGENTES DE ENDEMIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 026.569.824-30, portador do RG. Nº 1.652.008 SSP/RN.

Art. 2º - As férias serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **23/05/2019** e término aos **23/06/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 30 de Maio de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:B39534C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 175/2019**

PORTARIA GP Nº 175/2019-GAB

Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

MARISTELA TICÓ CRUZ
JOSE YURE MORAIS DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019

Jardim de Angicos/RN, 31 de maio de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:2CFEF29C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

REENVIO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TP 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do Presidente da CPL, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 007/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **REFORMA E READEQUAÇÃO DA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL FRANCISCA PEREIRA MARIZ**. No dia 19 de junho de 2019, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de maio de 2019.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:4D2DCEC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 116/2019, oriundo da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo para a apuração de fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 116/2019, oriundo da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito a Secretaria Municipal de Administração, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes aos quadros da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – ARIÂNGELO AZEVEDO DE MEDEIROS – Presidente;
- II – ANDREZA SILVA DOS SANTOS – Membro;
- III – DICKÇA CRYSTHIANNE AZEVEDO SILVA – Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:676FE133

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019-GAB

PORTARIA Nº 041/2019-GAB

APrefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o exposto em requerimento apresentado por parte do interessado solicitando a renúncia do cargo de Conselheiro tutelar ocupado neste município;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o Servidor **JANDUÍ XAVIER PEREIRA**, CPF: 101.192.334-36, matrícula n.º 130199-3, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 33 da Lei Municipal nº 134/2001, e, Regime Jurídico do Servidor Público em seu Art. 33 inciso I da Lei Nº 8.112/1990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 31 de maio de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:45A67010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2019-GAB

PORTARIA Nº 42/2019-GAB

APrefeita do Município de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar e nomear a conselheira suplente o(a) Sr(a).**RAIANE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº**067.639.904-56**, para ocupar cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social em decorrência da Renúncia do servidor **JANDUI XAVIER PEREIRA** a partir de 01/06 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 31 de Maio de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:65FB08E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 226/2019 - DIÁRIA

Portaria nº226. /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr.FRANCISCO NERGIO LEITE, 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município à cidade de Mossoró/RN, conduzindo o Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte com fins de aquisições de peças para as maquinas pesadas da prefeitura de Jose da Penha-RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:D885CBEF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 03060001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: Josemar Oliveira de Moraes

CPF/CNPJ CONTRATADO: 027.171.224-43

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.

VALOR TOTAL: R\$ 5.988,00 (cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha,

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços

Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES

VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, Classificação da

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte**

de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 03/06/2019 à 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:A96675BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10020002/2019****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 10020002/2019****CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ERIVAN MARTINS DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 084.374.374-31****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 350/2017****OBJETO:** Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, Operação de Limpeza Especial de Calçadas, Vias Públicas, Coleta de Lixo Domiciliar e Capinação, raspagem de linha d'água e coleta de resíduos de poda.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orcamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orcamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios – Saúde.**VIGÊNCIA:** 10/02/2019 à 10/06/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2019**Publicado por:**
Josias Leite Fontes
Código Identificador:A46ABB19**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050003/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050003/2019****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02050003/2019****CONTRATANTE:** Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.**VALOR TOTAL:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**DOTAÇÃO:** 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

647 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo

663 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 3.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02/05/2019 à 31/07/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de maio de 2019**Publicado por:**
Josias Leite Fontes
Código Identificador:09080EB0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01050004/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01050004/2019****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050004/2019****CONTRATANTE:** Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.966,57 (quinze mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**DOTAÇÃO:** 597 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030 - Material de Consumo**VIGÊNCIA:** 01/05/2019 à 02/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 1 de maio de 2019

Publicado por:
Josias Leite Fontes
Código Identificador:8F285D34**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01050003/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 01050003/2019****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 01050003/2019****CONTRATANTE:** Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.**VALOR TOTAL:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).**DOTAÇÃO:** 575 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo**VIGÊNCIA:** 01/05/2019 à 28/06/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 1 de maio de 2019**Publicado por:**
Josias Leite Fontes
Código Identificador:76D58D40**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050003/2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050003/2019****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02050003/2019****CONTRATANTE:** Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2019 ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.**VALOR TOTAL:** R\$ 14.050,40 (quatorze mil e cinquenta reais e quarenta centavos).**DOTAÇÃO:** 761 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.112 . 0 . 339030 - Material de Consumo

778 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 02/05/2019 à 30/07/2019.**DATA DA ASSINATURA:** 2 de maio de 2019**Publicado por:**
Josias Leite Fontes
Código Identificador:55128501**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 247/2019 - DIÁRIA****Portaria nº 247/2019 – Gabinete do Prefeito** Em, 31 de Maio de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1º. – Conceder ao Sr. **Samuel Leite de Fontes**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 1.796.144 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº 045.198.214-28, residente na Rua Antonio Agostinho de Araujo, Centro, José da Penha/RN, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a concessão de 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para Natal – RN, com o objetivo transportar a equipe de Karatê para participar da 2ª Etapa do Campeonato Estadual que ocorrerá nos dias 02 e 03 de Junho de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Josias Leite Fontes

Código Identificador:A6713180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestor do SUS Municipal e a **LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.652.881/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, portador do RG Nº: 115.383 - SSP/RN e do CPF Nº: 074.327.554-34 e pela Secretária de Saúde a Sra. **JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 605.498 SSP/RN e inscrito no CPF nº- 638.188.684-68, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE-RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ: 08.428.765/0001-39, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato pelos senhores **ROBERTO MAGNO DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 (Superintendente) e o Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.854-49 (Superintendente Adjunto), com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Dix-sept Rosado, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo primeiro - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Convenente para a realização de do atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo MUNICÍPIO que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no

município de José da Penha e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA

I - Dos encargos comuns:

Elaborar o Plano de Trabalho;

Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e

Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:

Repassar os recursos que financiarão este convênio;

Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**.

Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

III – Dos encargos do CONVENENTE:

Prestar os serviços de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho;

Fornecer a necessária infra-estrutura à realização dos procedimentos conveniados;

Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;

Apresentar planilha de receita/despesa elaborada de acordo com orientação do MS a ser apresentada à comissão de acompanhamento do convênio;

Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:

Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, cópia da justificativa da não realização.

Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;

Notificar o MUNICÍPIO sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

Parágrafo Único – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo MUNICÍPIO.

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo MUNICÍPIO, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 2 representantes do MUNICÍPIO indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 1 representantes do HOSPITAL.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios trimestrais para o MUNICÍPIO informando o seu cumprimento naquele período.

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL, o valor total estimado em **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais), em sete parcelas.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

R\$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) serão repassados em 7 parcelas, compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até 31 de dezembro de 2019, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENETE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo: Fica fixado o dia **12 de cada mês** para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

Parágrafo Terceiro: Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto: O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, afim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto: Fica a **CONVENENTE** obrigada a apresentação de prestação de contas semestralmente e ao final do Convênio, sendo que ao final do convênio será estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

Parágrafo Sexto: Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Class. da Despesa:	622 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Saúde
Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.133 – Ações Voltadas para Média e Alta complexidade
Class. da Despesa:	649 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	610 – Recursos do SUS – Custeio

Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO - CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de **cinco meses**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

Parágrafo único - Se um dos convenentes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

DA DENÚNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenentes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

Parágrafo único. O convenente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro convenente, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 120 dias.

DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, Arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Luís Gomes/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

José da Penha, 20 de MAIO de 2019.

Concedente	Convenente
RAIMUNDO NONATO FERNANDES	ROBERTO MAGNO DUARTE SALES
Prefeito	Superintendente Liga Norte Riograndense contra o Câncer
JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA	IVO BARRETO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde de José da Penha/RN	Superintendente Adjunto Liga Norte Riograndense contra o Câncer

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CC03C306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2019

CONVENENTES – A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.652.881/0001-04 (Concedente) e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, inscrita no CNPJ Nº 08.428.765/0001-39 (Convenente).

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a concessão Convênio para Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Convênio vigorará pelo prazo de **sete meses e 10 dias**, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

DO VALOR DO CONVÊNIO – O presente Termo de Convênio importa no montante de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais) a ser transferido ao Convenente em sete parcelas iguais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, faz-se constar a existência de crédito

orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a celebração de Termo de Convênio com a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER** destinado a execução do plano de trabalho relativo Atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, consignada à seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Class. da Despesa:	622 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	585 – Recursos Saúde
Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2008 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	10 – Saúde
Ação:	2.133 – Ações Voltadas para Média e Alta complexidade
Class. da Despesa:	649 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	610 – Recursos do SUS – Custeio

Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**DATA E ASSINATURAS** – José da Penha, 20 de maio de 2019 – **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, inscrito no CPF Nº: 074.327.554-34 e **JOSEFA EGLAND DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº- 638.188.684-68 pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN e **ROBERTO MAGNO DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 – Superintendente e o Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.854-49 - Superintendente Adjunto, pela LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:592E3FBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 132/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **RUI LOPES DA SILVA**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA**
CPF: **876.626.554-15**
MATRÍCULA: **1941-1**
DESTINO: **FORTALEZA-CE**
JUSTIFICATIVA: **Transportar a paciente Ângela Maria da Conceição Gundim e sua acompanhante Ana Maria da Conceição Neta para tratamento de saúde no hospital de reabilitação SARAH, em Fortaleza-CE.**
PERÍODO DE AFASTAMENTO: **05 de Junho de 2019.**
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **01 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:51CB5A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 133/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ENFERMEIRO**
CPF: **076.392.464-40**
MATRÍCULA: **2849**

DESTINO: **SANTA CRUZ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência da paciente gestante em trabalho de parto Josineide O. de Sales para a cidade de Santa Cruz-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **29 de maio de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1054FD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da

Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **HELENA EUSÉBIO DE ALMEIDA**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **PARTEIRA**
 CPF: **221.727.344-20**
 MATRÍCULA: **1071-5**
 DESTINO: **SANTA CRUZ-RN**
 JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência da paciente gestante em trabalho de parto Josineide O. de Sales para a cidade de Santa Cruz-RN.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **29 de maio de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FC3EF619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
 NOME: **AGEDILVA PEREIRA DA SILVA**
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
 CPF: **702.797.644-72**
 MATRÍCULA: **1526-1**
 DESTINO: **CAICÓ-RN**
 JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência da paciente gestante em trabalho de parto Vera Lúcia Silva Medeiros para a cidade de Caicó-RN.**
 PERÍODO DE AFASTAMENTO: **30 de maio de 2019.**
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**
 VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**
 VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 31 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:2109750B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 151, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 151, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ELIZIMAR BEZERRA DE SOUZA ARRUDA**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.194-05, do cargo de PROFESSORA II-A PFII-F, matrícula nº 1054-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:B1B7BEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 152, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 152, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAUJO**, CPF nº 009.130.174-26, do cargo de **CHEFE DE GABINETE CIVIL**, de nível em comissão CC-1, lotado no GABINETE CIVIL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:9F04A059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 153, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 153, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Ofício nº 035/2019 – GPGE, da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando cessão de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAUJO**, CPF nº 009.130.174-26, matrícula nº. **2994**, ocupante do cargo **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções junto a Procuradoria Geral do Estado, com ônus para o município de Jucurutu-RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:821C9C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 155, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o memorando nº 060/2019 de 30 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora **SANDRA AZEVÊDO QUEIROZ**, matrícula nº. **2920**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, da secretaria municipal de Assistência Social, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5495B9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 154, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

PORTARIA Nº 154, DE 31 DE MAIO DE 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR WENDEL OLIVEIRA FELIPE, CPF nº 105.431.284-23, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE CIVIL**, de nível em comissão CC-1, lotado no GABINETE CIVIL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 31 de Maio de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F1BEC5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2019**

Dispõe sobre a Nomeação de Assessora Especial I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

APrefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessora Especial I, a Senhora **ELIEUZA PINHEIRO**, vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 050.447.564-90.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos à 01 de maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:6EFE54A5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2019**

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Nomear ao cargo de Assessor Especial I, o Senhor **JOAO LAERCIO PEREIRA CABRAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 077.225.394-32.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:A37D1164

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2019**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial I, do Gabinete da Prefeita, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Assessor Especial I, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DUARTE**, vinculado ao Gabinete da Prefeita, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 037.711.294-19.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:E2426D2E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2019**

Dispõe sobre a exoneração de Assessor Especial I, do Gabinete da Prefeita, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Assessora Especial I, a Senhora **ADRIELLY SILVA DE LIMA**, vinculada ao Gabinete da Prefeita, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 124.485.644-42.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:35518C8F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2019**

Dispõe sobre a exoneração de Diretor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Diretor de Recursos Humanos, o Senhor **FRANCIMARIO BARBOSA**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 084.891.314-06.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:97FC4E11

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº120/2019**

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de PSF, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar do cargo de Coordenador de PSF, o Senhor **FLÁVIO DE LIMA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 068.173.374-88.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de maio de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos
Código Identificador:00DD8B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
- PROCESSO Nº 514001/2019

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 047/2019, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de junho de 2019 às 08h30min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 010/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Futura contratação de pessoa física ou jurídica para execução dos serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados a suprir as diversas necessidades do Município de Lagoa d'Anta, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br. Informações E-mail: cpllagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de maio de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:75CFCB40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019**

PROCESSO: Nº 2305201901/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): JOSÉ ADRIANO FÉLIX
CNPJ: 20.170.464/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública deste município de Lagoa de Velhos/RN pelo o período de 07 (sete) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2019.
Exercício: 2019; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de maio de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0101D789

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, REALIZADO EM 20/05/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

A J DE SOUZA LOCAÇÕES - CNPJ: 11.572.226/0001-83, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 10, 11, 20, 21, 22, 34, 46, 47; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 123.683,60 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 - CNPJ: 29.632.912/0001-68, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.634,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 23, 24; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.368,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

COSME DIOGO DA SILVA - CNPJ: 28.211.862/0001-82, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.352,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483 - CNPJ: 32.711.976/0001-69, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 25; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.560,20 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA - CNPJ: 19.492.485/0001-06, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 6, 7; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 36.689,20 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

EVERALDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 28.208.946/0001-67, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 26, 27, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 36.852,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

F R GUIMARÃES ME - CNPJ: 27.254.979/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 49.136,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401 - CNPJ: 33.405.249/0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 16.694,40 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.209.324/0001-53, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 29, 30, 31; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.946,64 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

GEDEIR DA SILVA COSTA - CNPJ: 28.208.856/0001-76, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 32, 33; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 38.576,20 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

JOÃO BATISTA DE SOUZA - CNPJ: 28.212.073/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 35, 36; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.587,24 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA - CNPJ: 14.284.900/0001-12, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 37, 38; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.326,24 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ IRANILSON DA SILVA - CNPJ: 28.222.801/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.656,20 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405 - CNPJ: 29.688.569/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 39, 40, 41, 42, 43; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 72.154,44 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405 - CNPJ: 29.626.969/0001-54, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 19; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.077,60 (VINTE E SEIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 44, 45; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 33.496,84 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 31 DE MAIO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:CFAF1BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2019 - TRANSPORTE ESCOLAR**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 COM INÍCIO 07 DE MAIO DE 2019, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648,98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

A J DE SOUZA LOCAÇÕES - CNPJ: 11.572.226/0001-83, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 10, 11, 20, 21, 22, 34, 46, 47; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 123.683,60 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ALAN ALEXANDRO LOPES DE LIMA 07164806462 - CNPJ: 29.632.912/0001-68, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.634,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 - CNPJ: 29.747.803/0001-96, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 23, 24; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.368,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

COSME DIOGO DA SILVA - CNPJ: 28.211.862/0001-82, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 18.352,00 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DOMINGOS DANIEL DA SILVA PEREIRA 05328317483 - CNPJ: 32.711.976/0001-69, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 25; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.560,20 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

ELOISI LAIANI DE MATOS SILVA - CNPJ: 19.492.485/0001-06, SAIU VENCEDORA NOS ITENS: 6, 7; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 36.689,20 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

EVERALDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 28.208.946/0001-67, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 26, 27, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 36.852,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

F R GUIMARÃES ME - CNPJ: 27.254.979/0001-80, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 8, 9; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 49.136,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS).

FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401 - CNPJ: 33.405.249/0001-36, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 16.694,40 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FRANCINALDO DOMINGOS DA SILVA - CNPJ: 28.209.324/0001-53, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 29, 30, 31; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 42.946,64 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

GEDEIR DA SILVA COSTA - CNPJ: 28.208.856/0001-76, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 32, 33; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 38.576,20 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

JOÃO BATISTA DE SOUZA - CNPJ: 28.212.073/0001-66, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 35, 36; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 24.587,24 (VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ IMAR DE OLIVEIRA - CNPJ: 14.284.900/0001-12, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 37, 38; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.326,24 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ IRANILSON DA SILVA - CNPJ: 28.222.801/0001-10, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 16, 17, 18; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 32.656,20 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

JOSÉ RONALDO CAMPELO DE LIMA 06675254405 - CNPJ: 29.688.569/0001-73, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 39, 40, 41, 42, 43; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 72.154,44 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

JOSENICE CONFESSOR DE FRANÇA 02140790405 - CNPJ: 29.626.969/0001-54, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 19; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.077,60 (VINTE E SEIS MIL E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PATRICIO JUNIOR DE MEDEIROS 05698106479 - CNPJ: 29.577.342/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 44, 45; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 33.496,84 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 31 DE MAIO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:44B67B92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE
HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E
SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE
GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 14/06/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:7C22E2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2019 - SRP Nº 011/2019 - PROCESSO
ADMIN. Nº 4591/2019 - SOFTWARES PARA GESTÃO
PÚBLICA**

**AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
SRP Nº 011/2019
PROCESSO ADMIN. Nº 4591/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O APRAZAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial 011/2019, **DO TIPO MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA A GESTÃO**, conforme exigências constantes no Termo de Referência do Edital. Tinha como data de abertura prevista o dia **03 de Junho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, às **09:00 horas**, para o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, ficando **APRAZADA** para o dia **12 de Junho de 2019**, às **09:00 horas no mesmo local**. O Aprazamento se dá em virtude do desligamento de Todos os Sistemas e Estruturas Computacionais da sala de Tecnologia da Informação e demais setores, impossibilitando, assim, o acesso aos sistemas e arquivos digitais gerais. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes>, no Portal Licita Fácil do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no seguinte

endereço: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/e> poderá ser solicitado através do E-mail: cpllajes@hotmail.com

Lajes/RN, 31 de Maio de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:A59E41E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 07/2019, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lajes Pintadas. Empresa(s) Vencedora(s): **T DE S C CARVALHO – ME** - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 31 de maio de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:64BD1373

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 007/2019, realizada em 18/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lajes Pintadas. T DE S C CARVALHO – ME** - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 95.760,00 (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

Lajes Pintadas/RN, em 31 de maio de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:D5FDA13D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2019**

Inexigibilidade nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua São Francisco, 275, CENTRO, Lajes Pintadas/RN CEP:59235000 – Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** EMANUEL DANTAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.192/0001-95, com sede à Rua Desembargador Dionisio Silveira, 788 Bloco Unico Loja 12, Petropolis, Natal/RN CEP:59014020. **OBJETO:** Contratação dos serviços advocatícios de

assessorias e consultoria jurídica dos interesses do município de Lajes Pintadas/RN, junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.001 - GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0012 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Lajes Pintadas/RN, 03 de maio de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita – Contratante e

EMANUEL PESSOA DANTAS

Contratado.

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:D210BB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2019 com início 05 de abril de 2019, realizada em 18 de abril de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **T DE S C CARVALHO – ME** - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE UNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 95.760,00** (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Lajes Pintadas/RN, 31 de maio de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:0B379321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 016/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de materiais estratégicos, para a manutenção da Unidade Mista Maria Lalá da Costa. Conforme termo de convênio nº 001/2018 – SESAP/PML, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001- 75** com o valor total de R\$ 14.308,90 (Quatorze Mil, Trezentos e Oito Mil Reais).

Lucrécia – RN, 15 de maio de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:95776F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 016/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de construção de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de materiais estratégicos, para a manutenção da Unidade Mista Maria Lalá da Costa. Conforme termo de convênio nº 001/2018 – SESAP/PML, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001- 75** com o valor total de R\$ 14.308,90 (Quatorze Mil, Trezentos e Oito Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 15 de maio de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:D3AF8C4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 016/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de materiais estratégicos, para a manutenção da Unidade Mista Maria Lalá da Costa. Conforme termo de convênio nº 001/2018 – SESAP/PML, que teve como licitante vencedor total: **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001- 75** com o valor total de R\$ 14.308,90 (Quatorze Mil, Trezentos e Oito Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Obs. Fica convocada a licitante para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, em um prazo de 5 dias úteis a partir da data desta publicação.

Lucrécia – RN, 23 de maio de 2019.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:E459D5CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 366/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Função Gratificada **FG 1** da servidora efetiva **Sônia Maria Soares Gaudêncio**, para Assessorar nas Atividades da Unidade Mista Maria Lalá da Costa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:C5378AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **Raimundo Duarte de Carvalho Neto** do cargo em comissão de **Supervisor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E910E0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor **Márcio Roberto Nunes Ribeiro**, matrícula 090023-0, da função de **Gestor de Contrato** das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos; Infraestrutura; Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca; Urbanismo e Meio Ambiente; Gabinete Civil; Juventude, Turismo e Esporte; Finanças e Orçamento; Contadoria Municipal; Controladoria Municipal; Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:079C9612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 369/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora **Maria Joelma de Oliveira**, matrícula 090053-2, da função de **Fiscal de Contrato** das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos; Infraestrutura; Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca; Urbanismo e Meio Ambiente; Gabinete Civil; Juventude, Turismo e Esporte; Finanças e Orçamento; Contadoria Municipal; Controladoria Municipal; Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1B261569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I . Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Maria Joelma de Oliveira, matrícula 090053-2, para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos; Infraestrutura; Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca; Urbanismo e Meio Ambiente; Gabinete Civil; Juventude, Turismo e Esporte; Finanças e Orçamento; Contadoria Municipal; Controladoria Municipal; Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:6CF6A605

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor/Fiscal de Contrato.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a Resolução 032/2016-RN, 017/2017-RN e Portaria 313/2017- TCE/RN e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto a 2 obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer para a administração do Município de Lucrécia padronização de procedimentos relativos a critérios para liquidação de despesas e pagamento de obrigações, com

vistas a garantir a observância de normas correlatas à execução orçamentária e financeira e ao tratamento isonômico dos credores;

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o Decreto 084 de 30 de Agosto de 2017, o qual normatiza os procedimentos relativos à gestão dos contratos no âmbito do Município de Lucrécia.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestor/Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Lucrécia;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

V. Cumprir todas as normas pertinentes ao contrato conforme Resolução 032/2016-TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Adson Costa da Cunha, matrícula 090072-9, para exercer a função de Fiscal de Contrato dos setores desta Prefeitura, em assuntos referentes à Combustível e Peças para Frota.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:79E644CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 183/ 2019**

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, nos termos do art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e §3º, 92, 113 e 115, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando o teor da Resolução nº 032/2016, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispôs sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do referido órgão de controle externo;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras contraídas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

Art. 2º Todos os servidores de unidades gestoras no âmbito desta Prefeitura e que sejam incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1º Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação a uma finalidade específica.

§ 2º Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras através do setor de protocolo central localizado na sala do Gabinete Civil do Prefeito, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, sita à Rua dos Poderes, 256, centro, Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 – sendo de 20 (vinte) dias corridos o prazo para a conclusão do estabelecimento da ordem.

§ 1º As obrigações contratuais decorrentes do fornecimento de bens, locações, realizações de obras ou prestações de serviços no âmbito dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde poderão ter suas cobranças protocoladas junto a protocolos setoriais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

§ 2º Na ausência dos referidos protocolos setoriais, as cobranças serão autuadas através do protocolo central descrito no caput deste artigo.

Art. 5º O setor de protocolo da respectiva unidade gestora deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e

encaminhá-la ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentária e Financeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário.

Art. 6º Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º O gestor de contratos conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Constatada qualquer pendência em relação à nota fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora responsável pela certificação e pagamento da obrigação, exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8º O prazo previsto no art. 4º será controlado pela unidade administrativa em que estiver inserido serviço de protocolo pelo qual foi autuada a cobrança, cabendo à mesma, ainda, acompanharem o andamento dos “créditos empenhados em liquidação”.

Parágrafo único. Cabe à respectiva unidade gestora de Administração emitir alerta ao gestor responsável pelo contrato do qual decorre a despesa se, após 15 (quinze) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido devolvida ao Setor Financeiro.

Art. 9º Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 7º, o gestor de contratos responsável por este último deverá devolver imediatamente a respectiva documentação ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentário-Financeira para fins de registro da liquidação da despesa no sistema de gestão orçamentário-financeira, bem como para a juntada da nota de liquidação aos respectivos autos.

Art. 10. Esgotado o prazo previsto no *caput* do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 11. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 12. O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o

cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no §1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 deste decreto.

Art. 13. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Lucrécia.

CAPÍTULO IV DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos “restos a pagar processados”.

§ 1º Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial a ordem cronológica de pagamento, conforme previsto no art. 12, § 1º.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização da “**lista de exigibilidades**” no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, contendo as seguintes informações:

- I – nome e CPF/CNPJ do credor;
- II – número e data de protocolo do documento de cobrança;
- III – valor e data da liquidação;
- IV – número e data do documento do pagamento;
- V – prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis às unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN;

VI – informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 16. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Prefeitura, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo e auxílios, dentre outras;

III – prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;

IV – obrigações tributárias;

V – despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e

VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia/RN, 01 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:C8F3A799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DE Nº 001/2019

Proc. Licitatório: Nº 003- 2018.

Licitação: Modalidade Tomada de Preço – TP no 003/2018.

Contratante: Município de Luís Gomes/RN.

Contratado: CONSTRUTORA ORIENT LTDA ME

CNPJ: 12.130.906/0001-00

Objeto: Rescisão amigável do contrato alusivo A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE LAGOA DE PEDRA (CONTRATO DE REPASSE Nº 0329348-45/2010), ZONA RURAL DA CIDADE DE LUÍS GOMES/RN.

Fundamentação Legal: Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal no 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a

Cláusula Vigésima Segunda, do Contrato Administrativo n 200318-001, de 20 de maio de 2018.

Data da Rescisão: 29 de maio de 2019 – A vigorar a partir de 29/05/2019, com publicação até o 15o dia do mês seguinte.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:662A63EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 30-DL/2019

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 30-DL/2019, assinado em 24/05/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.05.06-0002, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico com operador para comemoração de festividades do município de Marcelino Vieira (RN), de acordo com o calendário de eventos artísticos culturais realizados no município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME., inscrito no CNPJ nº 02.447.823/0001-95, por apresentar a menor proposta no valor de R\$ 16.839,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e nove reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FFFBD655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.29-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.05.29-0001, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Show Pirotécnico com operador para comemoração de festividades do município de Marcelino Vieira (RN), de acordo com o calendário de eventos artísticos culturais realizados no município de Marcelino Vieira-RN. Valor global do contrato é R\$ 16.839,00 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e nove reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa denominada juridicamente de FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME., inscrito no CNPJ nº 02.447.823/0001-95 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:23F9E39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE MARTINS/RN
Lei Municipal nº 381/2004 e 613/2015

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho
Tutelar

EDITAL Nº 03/2019

Publica a lista preliminar de candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar e abre prazo recursal.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Martins/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 02/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 381/2004 e 613/2015 e suas alterações, torna público a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

Nº INSCRIÇÃO	DE INSCRITO
01	MARIA DE FÁTIMA DE PAIVA - HABILITADO
02	MÁRCIA VANESSA MARCELINO OLIVEIRA- HABILITADO
03	JOÃO ONOFRE FILHO- HABILITADO
04	ELIENE LIBERATO SILVA - HABILITADO
05	ANTÔNIO EDIMAR ALVES DA SILVA - HABILITADO
06	ANA PAULA BERNARDA DA SILVA QUEIROZ - HABILITADO
07	ROZANA MIRANDA DA SILVA GOMES - HABILITADO
08	FRANCISCA ONEIDE DE OLIVEIRA CARDOSO - HABILITADO
09	ANA PAULA DOS SANTOS - HABILITADO
10	ROSIANE NOGUEIRA DA SILVA - HABILITADO
11	AURENEIDE LIBERATO DA SILVA - HABILITADO
12	LIJANIRA FERNANDES SILVA - HABILITADO
13	REGINA FÁTIMA DOS SANTOS SILVA - HABILITADO
14	JÉSSICA LARISSA BARBOSA SILVA - HABILITADO
15	SANELLY LUANY DE OLIVEIRA CARDOSO SOUSA - HABILITADO
16	JANE CLÉA DE AMORIM MARTINS - INABILITADO
17	NILTOMAR DE LIMA PAULO - INABILITADO
18	NAILTON DE OLIVEIRA LIMA - HABILITADO
19	FELIPE JOSÉ DOS SANTOS - HABILITADO
20	MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA LEITE - HABILITADO
21	FRANCISCO WAGNE PEREIRA - HABILITADO
22	ÉRIKA CRISTINA DA SILVA INABILITADO
23	FRANCISCO ALDINETO DA SILVA FERREIRA - HABILITADO
24	MÁRCIO FERNANDO ALVES RODRIGUES - HABILITADO
25	DALVANICE GOMES SOARES - HABILITADO
26	MARIA MARLETE DA SILVA - HABILITADO

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 30 a 31 de Maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Sede da Prefeitura no local da inscrição, situada na Rua Drº Joaquim Inácio, Nº 102, Centro – Martins/RN), no horário 08:00 as 13:00.

Martins/RN, 30 de maio de 2019.

EDIVANIA FERNANDES DE SOUSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Eduardo O. de Figueiredo Lobo
Código Identificador:F14220B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2019

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: L. DE FATIMA DA SILVA PEIXOTO - ME, CNPJ n.º 17.614.867/0001-30

Objeto:

Prestação dos serviços em solução de documentação para preparação, organização, transladação, digitalização indexação, com fornecimento de mídia de armazenamento ótico com programa de busca incluso, inclusive com licença de uso visando ao atendimento do poder executivo municipal, conforme autização de adesão a ata de registro de preços, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão

N.º 004/2018 da cidade de São Pedro/RN e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0202 – Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Programa: 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte: 10010000 - Recursos Ordinária

Do Valor:

O valor estimativo deste contrato é de **R\$ 90.200,00** (noventa mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses, com mensal de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) advindos da licença de software e variável referente a digitalização de imagens – sob demanda com valor unitário da folha de **R\$ 0,32** (trinta e dois centavos de real), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial N.º 004/2018.

Da Vigência:

A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, no termo do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinado em: 20 de maio de 2019.

Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: pela Contratada, ADAILTON DA SILVA PEIXOTO e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA.

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:903C354D

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE
MAXARANGUAPE EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF n.º 10.477.835/0001-90.

Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e trechos terrestres, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento, para atender as necessidades da PMM/RN, com percentual de desconto prefixado sobre a remuneração dos agentes de viagens (RAV), não tendo incidência sobre o valor da taxa de embarque, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 004/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito
Programa: 04.121.0003.2.001 – Manutenção do gabinete do prefeito
Elemento de despesa: 33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte: 10010000 – Recurso ordinário

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de doze meses, contada da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei de Licitações.

Data da Assinatura: 30 de maio 2019.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 004/2019, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: JOSÉ ALVES SOBRINHO, CPF: 284.442.644-15 e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:25D94B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000001/2019 EXTRATO DO
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL - CONTRATO N.º
113/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000001/2019
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000001/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.354.383/0001-08 E A EMPRESA 2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ SOB N.º 22.329.166/0001-99. **OBJETO:** DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 113/2019 CELEBRADO ENTRE AS PARTES SUPRACITADAS, O QUAL TEVE COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UM TRATOR. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**FUNDAMENTA-SE O PRESENTE TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL NO ART. 79, II DA LEI N.º. 8.666/9. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE MAIO DE 2019.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal e a

2M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
Empresa.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8062581E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**MONTEPREV
PORTARIA N.º 000001/2019**

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora TERESINHA ELIAS DE OLIVEIRA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **TERESINHA ELIAS DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 639.158 SSP-RN, CPF n.º 702.831.174-00, Efetiva, no cargo **Professor NI/G**, Matrícula Funcional n.º 1841, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 06 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal n.º

729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000001/2019, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 455, de 18 de julho de 2008.

20% (vinte por cento) de Regência de Classe, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 03, de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:43CAE5FF

MONTEPREV
PORTARIA Nº 000002/2019

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor DIMAS TARGINO GOMES.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **DIMAS TARGINO GOMES**, portador do RG nº 590.315 SSP-RN, CPF nº 357.934.904-00, Efetivo, no cargo **Encarregado de Poço**, Matrícula Funcional n.º 4761, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000002/2019, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

07 (sete) quinquênios, correspondentes a 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 455, de 18 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:35A85317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 107/2019

Processo de Despesa nº: 194/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 107/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de instalação de ramal telefônico para o prédio onde funciona a Junta Militar; ficará sobre a responsabilidade do contratante os gastos com cabeamento e material para execução dos serviços, serviços estes que não são de responsabilidade da empresa de telefonia fixa.; Preço Global: R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4512A107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 108/2019

Processo de Despesa nº: 195/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 108/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGDIEL DA SILVA MORAIS. Objeto: Contratação de pessoa Física ou jurídica para executar serviços de confecção de balões, suporte para balões, pórtico, fogueira e recuperação de outros adereços (todos em metalon galvanizado), e estrutura para painel a serem utilizados na ornamentação e decoração das principais avenidas da cidade de Monte Alegre, durante os festejos juninos.; Preço Global: R\$ 7.550,00(sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 30/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6B25B9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 51/2019

Processo de Despesa nº: 164/2019.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 51/2019. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.ROYALTIES; Preço Global: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/04/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D0DAC27E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 106/2019**

Processo de Despesa nº: 192/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 106/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: UALACE HIGINO DE OLIVEIRA 04715960435. Objeto: Serviço de troca de lona com manutenção elétrica da placa de identificação da Unidade Básica de Saúde de Lagoa do Mato; Preço Global: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 29/05/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:836FEF40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PD 28050001-2019**

Gabinete do Prefeito

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 28050001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.433.017/0001-47 - COM O VALOR DE R\$ 17.200,65 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**, referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA DE TERRENOS, E REMOÇÃO DE RESÍDUOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 28 DE MAIO DE 2019

JAÍLTONFELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:1BC391CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PD 28050001-2019**

**Comissão Permanente de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD Nº 28050001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA DE TERRENOS, E REMOÇÃO DE RESÍDUOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. **Contratado:** **P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 14.433.017/0001-47 - COM O VALOR DE R\$ 17.200,65 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 28 DE MAIO DE 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:13077393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
0006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001250319**

Nos termos do parecer jurídico apresentado pela assessoria jurídica, o Pregoeiro Oficial torna público, o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO** da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, do tipo menor preço, que objetiva: Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais Médicos de consumo Hospitalar e Equipamentos médicos hospitalares, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2019. Tendo em vista que após análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio acerca de **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS: CRM COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 04.679.119/0001-93 e CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 02.800.122/0001-98, MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 27.029.083/0001-06 e LICENÇAS SANITARIAS MUNICIPAIS** das empresas: **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 07.366.605/0001-40 E CRM COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 04.679.119/0001-93**, decidiram pela **HABILITAÇÃO** das empresas mencionadas.

Monte das Gameleiras – 28 de Maio de 2019.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:342A499F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00006/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00006/2019, que objetiva: Registro de preços para Aquisição parcelada de Materiais Médicos de consumo Hospitalar e Equipamentos médicos hospitalares, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2019; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ Nº 02.800.122/0001-98 VALOR – R\$: 24.717,24; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 16.826.043/0001-60 – VALOR R\$: R\$: 1.400,40; FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 07.366.605/0001-40 – VALOR R\$: 50.838,40; MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME - CNPJ Nº 27.029.083/0001-06 – VALOR R\$: 9.293,06; CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 04.679.119/0001-93 – VALOR R\$: 40.029,18 – VALOR GLOBAL: R\$: 126.317,88.**

Monte das Gameleiras - RN, 29 de maio de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:3250E205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor o Comitê Municipal de Articulação para Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, que terá como metas, implementar o fluxo de atendimento para emissão gratuita de Certidão de Nascimento e desenvolver ações de Busca Ativa de Crianças sem Certidão de Nascimento no Município de Nísia Floresta, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

1. Rejane de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação
CPF/MF: 565.908.224-68
2. Elaine Cistina Lima de Freitas – Representante do Conselho Tutelar
CPF/MF: 075.787.724-90
3. Marilene Marinho Alves – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
CPF/MF 875.802.234-15
4. Maria Arlete Silveira Cavalcante – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.
CPF/MF: 317.986.083-91

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de maio de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3DC987BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 244/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir profissionais do Sesc Saúde para Natal/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 31 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:0500FBE6

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 245/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar paciente que recebeu alta no Hospital Regional de PATOS/PB			
DESTINO: PATOS/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 31 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:4ABEEA11

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 066/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Flávia Palmeira de Oliveira			
MATRÍCULA: 120.531-5			
DI: CPF: 057231074-96 / RG: 2885744			
CARGO: Psicóloga			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CREAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de oficina Intersetorial Sobre Prevenção ao Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas, do Projeto Transformando Destinos, destinado à qualificação dos trabalhadores e gestores da rede intersectorial de atendimento as crianças e aos adolescentes que fazem uso de drogas, que acontecerá na cidade de Currais Novos, no dia 30/05/2019, no horário das 08:30 às 16:30 no Auditório da Associação dos Municípios Microrregião Seridó Ocidental (AMSO). Convite em anexo.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO: 30/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:9A566BAF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 067/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Déborah Barrêto Batista			
MATRÍCULA: 120553-6			
DI: CPF: 091.727.244-71/ RG: 2.848.635			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação (CRAS)			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de oficina Intersetorial Sobre Prevenção ao Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas, do Projeto Transformando Destinos, destinado à qualificação dos trabalhadores e gestores da rede intersectorial de atendimento as crianças e aos adolescentes que fazem uso de drogas, que acontecerá na cidade de Currais Novos, no dia 30/05/2019, no horário das 08:30 às 16:30 no Auditório da Associação dos Municípios Microrregião Seridó Ocidental (AMSO). Convite em anexo.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO: 30/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:13FB9B28

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 068/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Francineide Maria Meira Teixeira			
MATRÍCULA: 120545-5			
DI: CPF: 069.134.534-18 / RG: 2.628.891			
CARGO: Assistente Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – CREAS			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de oficina Intersetorial Sobre Prevenção ao Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas, do Projeto Transformando Destinos, destinado à qualificação dos trabalhadores e gestores da rede intersectorial de atendimento as crianças e aos adolescentes que fazem uso de drogas, que acontecerá na cidade de Currais Novos, no dia 30/05/2019, no horário das 08:30 às 16:30 no Auditório da Associação dos Municípios Microrregião Seridó Ocidental (AMSO). Convite em anexo.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO: 30/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:DC76365E

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 069/2019**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Nikaelle Bruna da Silva Souza			
MATRÍCULA: 120929-9			
DI: CPF: 102.864.764-60 / RG: 2.833.565			
CARGO: Coordenadora da Assistência Social			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de oficina Intersetorial Sobre Prevenção ao Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas, do Projeto Transformando Destinos, destinado à qualificação dos trabalhadores e gestores da rede intersectorial de atendimento as crianças e aos adolescentes que fazem uso de drogas, que acontecerá na cidade de Currais Novos, no dia 30/05/2019, no horário das 08:30 às 16:30 no Auditório da Associação dos Municípios Microrregião Seridó Ocidental (AMSO). Convite em anexo.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO: 30/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total			40,00

Parelhas (RN), 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:0BED37D2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 074/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ruzenete da Costa Silva			
MATRÍCULA: 120552-8			
DI: CPF: 292.426.574-68 / RG: 396.322			

CARGO: Conselheira Tutelar			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação – Conselho Tutelar			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de oficina Intersetorial Sobre Prevenção ao Uso Prejudicial de Alcool e Outras Drogas, do Projeto Transformando Destinos, destinado à qualificação dos trabalhadores e gestores da rede interssetorial de atendimento as crianças e aos adolescentes que fazem uso de drogas, que acontecerá na cidade de Currais Novos, no dia 30/05/2019, no horário das 08:30 às 16:30 no Auditório da Associação dos Municípios Microrregião Seridó Ocidental (AMSO). Convite em anexo.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN			
PERÍODO: 30/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 011/2018

Publicado por:
Jordânia Najara Domingos Felix
Código Identificador:D365CF51

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 352/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assunto de interesse desta municipalidade junto a Caixa Econômica Federal.			
LOCAL DO DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/05/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 28 de maio de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6282D46C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 354/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA VITÓRIA DE ARAUJO			
MATRÍCULA: 120867-5			
RG: 1.588.546 SSP/RN			
CARGO: Coordenadora de Assuntos Institucionais			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da V Conferência Territorial do Seridó dos Direitos da Pessoa Idosa			
DESTINO: Caicó/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	40,00	40,00
Total a pagar			40,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F8B575C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 003/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar conforme decisão judicial a candidata aprovada no concurso público, através do Edital de nº 001/2014, conforme relação constante no **ANEXO I**, para apresentar-se no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, telefone (084) 3471-2540/3471-2522, no horário das 07:00 às 13:00h, munidos de documentos de identidade, para serem submetidos aos exames admissionais, compatíveis com o cargo do concurso público.

§ 1º - Os exames admissionais solicitados pela Edilidade serão os seguintes:

Hemograma Completo (validade 30 dias);

Glicemia de jejum (validade 30 dias);

Ureia e Creatinina (validade 30 dias);

Raio X de tórax (PA e Perfil), com laudo (validade 30 dias) e;

Eletrocardiograma com laudo (validade 30 dias).

§ 2º - Os exames admissionais dispostos nesta convocação serão de responsabilidade dos candidatos.

Art. 2º - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exames médicos admissionais.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar os exames solicitados conforme o art. 1º, § 1º da presente convocação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Mauro Medeiros, Centro, 97, Parelhas - RN, num prazo de 30 (trinta) dias, sendo agendado pela Administração Pública o dia que o candidato será submetido a exame admissional por profissional cadastrado pela Edilidade.

Art.4º - O candidato portador de necessidades especiais, deverá apresentar, para a realização dos exames médicos admissionais além dos exames listados no art. 1º, § 1º do Edital de Convocação, o laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência com a expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art.5º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:

Cópias em 01(uma) via, autenticadas em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação das vias originais.

Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
Carteira Profissional expedida pelo Conselho, caso seja necessário, e Certidão de quitação de anuidades, com a comprovação de registro no Conselho de Classe competente do Estado do Rio Grande do Norte;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão de nascimento dos filhos;
Carteira de Identidade;

Título de eleitor;
CPF;
PIS/PASEP;
Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Habilitação (CNH), na categoria exigida conforme Edital e Retificações (para os cargos de motorista);
Certificado do Curso para Condutores de Transporte Escolar (para os cargos de motorista);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual do Rio Grande do Norte;
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal.
Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
Declaração de Aptidão física e mental, expedido pelo médico cadastrado pelo Município de Parelhas;
02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);

Demais documentos:

Cópia do comprovante de residência autenticada em Cartório ou por servidor do Município de Parelhas/RN, mediante a apresentação da via original;
Última declaração do imposto de renda, caso não possua, apresentar Declaração de bens e valores;
Declaração de não acumulação de cargos;
Caso já seja servidor público na administração direta e indireta e o cargo a ser empossado não seja acumulável, deverá apresentar a exoneração do cargo anterior devidamente publicado em Diário Oficial.

Declaração de não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98.

Art. 6º - Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 31 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CONVOCADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA HABITACÃO

ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMA FEDERAL)

Seq.	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Curso
0013	0903005	AYANE PEREIRA DE OLIVEIRA AZEVEDO	CLASSIFICADO	676,60	38 - ASSISTENTE SOCIAL (PROGRAMA FEDERAL)

Parelhas/RN, 31 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:DD5E21C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 366/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): WILTON SÉRGIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 120.897-7			
CPF: 877.421.794-15 SSP/RN			
CARGO: SECRETÁRIO			
LOTAÇÃO: SEC.TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS			
OBJETIVO DA VIAGEM: À Serviço da Secretária.			
DESTINO: Caicó-RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 31/05/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 31 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:55C0923E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 367/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Maria de Fatima Rodrigues Neves Bedoya

CARGO: - Professor Polivalente

COLOCAÇÃO: 0013

INSCRIÇÃO Nº: 1208011

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de maio de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:92BCFE97

PREVIPATU
PORTARIA N.º 04, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte ao dependente de ex-servidora aposentada e dá outras providências pertinentes.

O Sr. Rafael Nunes de Oliveira, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Patu– PATUPREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 067/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pelo dependente **ANTONIO RIVADAVIA DE MOURA**, da ex-servidora publica municipal, **EMISMA MARIA FERREIRA**, instituidora da pensão por morte, aposentada desde fevereiro de 2017, no cargo de Professora, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.

CONSIDERANDO que o dependente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, I, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 8º e 45, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 21 de junho de 2012; consoante corrobora os documentos apresentados, Certidão de Óbito e ato aposentador da instituidora;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVI PATU pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ANTONIO RIVADAVIA DE MOURA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.538.361 SSP/RN e CPF/MF n.º. 047.652.014-22, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 240479/2019, visto preenchidos os requisitos do artigo 8º, I, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 21 de junho de 2012, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 45 e seguintes, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, I, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, em quota única e vitalícia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Presidente de Benefícios da PREVIPATU
Portaria PMSM/GP n.º 067/2018

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8236F085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 090/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária **BEATRIZ TAMARA GALVÃO SILVA**, Enfermeira da ESF I, **03 (três) meias diárias** de caráter intermunicipal no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear o deslocamento e despesas na **OFICINA DE INVESTIGAÇÕES DE ÓBITOS PARA OS MUNICÍPIOS DA III URSAP**, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2019, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpre-se.

Pedra Grande/RN, 31 de maio de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:06D3E27A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária **LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA**, Enfermeira da ESF II, **03 (três) meias diárias** de caráter intermunicipal no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear o deslocamento e despesas na **OFICINA DE INVESTIGAÇÕES DE ÓBITOS PARA OS MUNICÍPIOS DA III URSAP**, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2019, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpre-se.

Pedra Grande/RN, 31 de maio de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:B776445C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário **RONNIE ERIX VITAL BORGES**, Assessor em Vigilância Sanitária/Saúde do Trabalhador e Ambiental, **03 (três) meias diárias** de caráter intermunicipal no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) cada, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos), para custear o deslocamento e despesas na **OFICINA DE INVESTIGAÇÕES DE ÓBITOS PARA OS MUNICÍPIOS DA III URSAP**, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2019, na cidade de João Câmara/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpre-se.

Pedra Grande/RN, 31 de maio de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:3DB9232C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2019**

PORTARIA Nº156 /2019GP Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o S.r., **FRANCISCO PAULO POLONÊS CAMARA**, Matrícula 623, para exercer a função de **Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal**, para o exercício de suas, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a portaria 145/2018 as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 30 de Maio de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:00F94BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 019/2019

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN

CONTATADA: SJ SERVIÇOS & LOCAÇÕES

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual execução dos serviços de transporte de passageiros e locação de veículos em atendimento as necessidades do Município de Pedro Velho

VALOR: R\$ 1.103.709,00

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: P.P 001/2019

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2019

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:17FB2630

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2019 GAB, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de JOSÉ LOPES MACHADO NETO, do cargo de provimento Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido **JOSÉ LOPES MACHADO NETO**, brasileiro, portador do RG: 004.043.871 SSP/PB, CPF(MF): 009.162.734-66 do cargo de provimento Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de maio de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:5D7CF3A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2019-SECADM, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, nomeador pela Portaria nº 097/2017, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 100/2010, de 08 de setembro de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 0001782, lotado Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS, 08 DIÁRIAS SEM PERNOITE**, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano, durante sua permanência na cidade de **NATAL/RN**, no período de **03/06/2019 a 14/06/2019**, para de conformidade com a solicitação participar da capacitação para identificação do ovo do *Shistosoma Mansonii* pelo método Kato Katz para diagnóstico da Esquistossomose Mansônica no Instituto de Medicina Tropical, no Centro de Biociências na UFRN, que fica localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº 300, Lagoa Nova, Natal/RN .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 31 de maio de 2019.

LUCIANO PEIXOTO TARGINO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:B67572D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 24 de maio de 2019, **AUTORIZO** a dispensa da empresa: **IMPACTO GEOTECNIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.709.168/0001-48**, com sede na **Rua Pastor Misael Jacome Cavalcante, 129, Emesto Giesel – João Pessoa/PB**, para a contratação de serviço de topografia faz-se necessário para o estudo descritivo e detalhado das estradas de acesso a carnaúba, cuité e o conjunto habitacional Wilma de Fárias. O qual mede perímetros e a área total do terreno disponibilizado para a execução da obra. Dessa forma, o engenheiro responsável pela obra consegue visualizar melhor as imperfeições e declives, identificando a necessidade de aterros e se o projeto é viável para a empresa, evitando desperdício de dinheiro.

Ao valor de **R\$15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais).

Pedro Velho/RN, 27 de maio de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:331FCAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2019. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **13/07/2019 às 09h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. A quem interessar encontra-se a disposição das 07h00min as 13h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do número (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com -

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:A6CB47E3

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 023/2019 - CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DO CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 023/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 17.764.834/0001-76, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 31/05/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL
CPF nº 498.120.094-34
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:769B78CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 013/2019/SEGOV (EXONERA
COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria nº 013/2019/SEGOV

Faz exoneração da Coordenadora do Programa Bolsa Família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA SIMONE GAMA, portadora de CPF nº 073.240.014-75 e RG nº 001.985.897-SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenadora do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 31 de maio de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:25433B57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 014/2019/SEGOV (NOMEIA COORDENADORA
DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)**

SECRETARIA DE GOVERNO

Portaria nº 014/2019/SEGOV

Nomeia Coordenadora do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THALYA MIKAELE LISBOA CARVALHO, portadora de CPF nº 700.505.164-50 e RG nº 003.298.642-SESED/RN, para o exercício do cargo comissionado de Coordenadora do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 03 de junho de 2019.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:6B7BD89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 080/2019**

PORTARIA Nº. 080/2019-GP, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS AZEVEDO BRITO**, CPF: 466.684.624-72 e RG: 5130-CRC/RN, do ocupar cargo comissionado de **Assessor Contábil**, lotado na Assessoria Executiva, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 31 de maio de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berkson Brenno Teodoro Ferreira

Código Identificador:888A4644

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 081/2019**

PORTARIA Nº. 081/2019-GP, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E :

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **MICHEL RALAN BEZERRA BARROS**, CPF: 068.634.795-35 e RG: 2.626.763 SSP/RN, para ocupar o cargo comissionado de **Assessor Contábil**, lotado na Assessoria Executiva, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 31 de maio de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berkson Brenno Teodoro Ferreira

Código Identificador:7E99680B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/19**

Objeto: **AQUISIÇÃO de Materiais Didáticos/Livros Didáticos para os alunos das escolas municipais de Educação Infantil integrantes da rede municipal de ensino de Portalegre/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.973.806/0001-29, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 21.765,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 31 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1B97F159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000039/19**

Objeto: **AQUISIÇÃO de Materiais Didáticos/Livros Didáticos para os alunos das escolas municipais de Educação Infantil integrantes da rede municipal de ensino de Portalegre/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a(s) empresa(s) vencedora(s): **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 55, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.973.806/0001-29, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 21.765,00 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 31 de maio de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:DE39A112

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 139/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s) 29 e 30 do **05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a senhora Maria Auxiliadora Souza para submeter-se à consulta especializada em cirurgia oncológica no Hospital Dr Luiz Antonio**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de maio 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:94A22BFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 140/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) 29 e 30 do **05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Francisco Clenildo de Queiroz Cardoso até o Hospital Sarah Kubistechk para submeter-se a exames e consulta urológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **28 de maio de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8F332284

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 141/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Patos/PB**, no(s) dia(s) 30 e 31 do **05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a senhora Terezinha Paula de Assis para submeter-se a cirurgia de litotripsia na Clínica LabVita**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de maio de 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FD9736E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 142/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de **Mossoró/RN**, no (s) dia (s) 30 e 31 do **05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor José de Souza Simplício para submeter-se a**

exame e consulta especializada no Hospital Wilson Rosado, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **29 de maio 2019.**

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D70BB34A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146/2019**

Portalegre/RN, **29 de maio de 2019.**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório o senhor **FRANCISCO ELLTON ALAMO BELO BATISTA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 29 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:61590BB1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 2018.009.011.001, REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Partes: O Município de Portalegre/RN e a empresa CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.592.275/0001-80, com sede a Rua Miguel F. de Araújo, 182 – Portal Chapada do Apodi – Apodi/RN, neste ato representada por seu Procurador o Senhor ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA, portador(a) do CPF nº 058.075.084-16. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica do ramo da construção civil, para prestação dos Serviços de Recuperação de Pavimentação e Construção de Cerca em diversas Ruas do Município de Portalegre/RN, conforme projetos e planilhas apresentados no contrato nº 2018.009.011.001, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Prorrogação de

vigência: De 31 de maio a 31 de dezembro de 2019, Ficando todas as demais cláusulas inalteradas. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ESDRAS MANSUR LOPES CAVALCANTE FEITOSA,

Portalegre/RN, 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:25315441

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/19

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM) DOS TALUDES INTERNO E EXTERNOS DE DIVERSOS AÇUDES DA ZONA RURAL, LIMPEZA (ROÇO MANUAL) DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA (CAPINAGEM MANUAL) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na AV DA INDEPENDÊNCIA, 1301, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.716.197/0001-25, que sagrou-se vencedor(a) de total do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 74.796,50 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**; O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 31 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:99F9BB89

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/19

Aviso de Homologação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000053/19

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA (CAPINAGEM) DOS TALUDES INTERNO E EXTERNOS DE DIVERSOS AÇUDES DA ZONA RURAL, LIMPEZA (ROÇO MANUAL) DOS ACOSTAMENTOS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL, LIMPEZA (CAPINAGEM MANUAL) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PORTALEGRE/RN.** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, as Empresas Vendedoras: **HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na AV DA INDEPENDÊNCIA, 1301, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.716.197/0001-25, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 74.796,50 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 31 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D48BF54E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.005.030.001. -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 023/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000079/19

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BIOSFERA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com endereço na AV AMINTAS BARROS, 3700, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.602.044/0001-97, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA FLORESTAL OU AMBIENTAL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD COM FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA PELO ANTIGO ‘LIXÃO’.** Valor total: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a da data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JONE KAIO MEDEIROS.

PORTALEGRE/RN, 31 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8F276B30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.005.029.001. -
REFERENTE A(O) DISPENSA Nº 022/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000074/19

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BIOSFERA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com endereço na AV AMINTAS BARROS, 3700, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.602.044/0001-97, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA FLORESTAL OU AMBIENTAL PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES FLORESTAIS – RAF E ASSESSORIA PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO AO IDEMA, PARA A EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO “CONSTRUÇÃO DE UM ESTACIONAMENTO E MANUTENÇÕES DIVERSAS NA CACHOEIRA DO PINGA”.** Valor total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: O Presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2019, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e JONE KAIO MEDEIROS.

PORTALEGRE/RN, 31 de maio de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:11A89034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 048/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA

Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 048/2019 Pureza/RN, 31 de maio de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Francimara Aciole do Nascimento, Visitadora do Programa Criança Feliz, 05 (cinco) **diárias sem pernoite**, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de “**Curso de Vigilância Socioassistencial**” promovido pela SETHAS/RN, a ser realizado na Universidade Potiguar no período de 03 à 07/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:5FE1EB2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 049/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

PORTARIA Nº 049/2019 Pureza/RN, 31 de maio de 2019

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Shirlene Dantas da Silva, Enfermeira, 03 (três) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), totalizando a importância de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de “**Oficina de Investigação de Óbito**” a ser realizada no período de 03 à 05/06/2019, na III URSAP..

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8B5744C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2019-GP**

Pureza/RN, 31 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **exonerar** do cargo comissionado “Coordenadora de Assistência Farmacêutica”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **ANA CAROLINA DA COSTA VERAS**, portadora do CPF/MF: 096.245.354-42.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:F2A89AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 289/B/2008 – GP**

**Lei Municipal Nº 289/B/2008 – GP
Rafael Godeiro/RN, 15 de dezembro de 2008.**

Dá nome ao Ginásio Poliesportivo José Liberato de Paiva Neto

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber a **CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Ginásio Poliesportivo José Liberato de Paiva Neto, o Ginásio Poliesportivo situado à Rua Vereador Francisco Elias, S/N, Rua Nova, Rafael Godeiro/RN;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 15 de dezembro de 2008.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2C0A68E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO Nº. 003/2019**

Riacho da Cruz/ RN, 1 de março de 2019.

Decreta Alteração de Suplementação Orçamentária, da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 416/2018 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 416/2018 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 1 de março de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4B44D784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA 035/2019 – PMRC**

PORTARIA 035/2019 – PMRC

**ALTERA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Alterada a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2019 – PMRC/SMS, destinado a contratação por tempo determinado de Educador Físico – Academia da Saúde passando a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- 1) **JOÃO PAULO DE ANDRADE SILVA**, Matrícula n.º 120277-4 – Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 2) **JURINEIDE DE OLIVEIRA MAFALDO**, Matrícula n.º 120105-0 – Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- 3) **SABINA CHRISTINA DA COSTA ALENCAR**, Matrícula n.º 120096-8 – Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. A comissão ficará responsável pela designação e contratação temporária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento pelo Processo Seletivo Simplificado descrito no Artigo 1º, pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção de editais até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art. 3º. Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão tomadas pelos membros desta comissão e aprovados pela Prefeita Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 31 de maio de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AC10DA98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 - PE**

Processo Administrativo nº 22050001/2019

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 14/06/2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Registro de Preços para aquisição de kits para gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

Prazo inicial para o envio de propostas: 31/05/2019 as 16h00min
Prazo Final para recebimento de propostas: 14/06/2019 as 08h55min.
Abertura da Sessão Pública de Licitação: 14/06/2019 as 09h00min.
www.portaldecompraspublicas.com.br.
Observação: (horário de Brasília)

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 31/05/2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F699A415

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PP**

Processo Administrativo nº 22050001/2019

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 14 de julho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa de materiais plásticos, descartáveis, tendas e colchões hospitalares destinados à manutenção de diversas Secretarias deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 31 de maio de 2019.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:16F700AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034/2019**

PORTARIA Nº 034 /2019-GP Riacho da Cruz (RN), 31 de maio de 2019

DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR “A PEDIDO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO manifestação do servidor **JOSÉ AUGUSTO SOBRINHO NETO**, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma unilateral e irrevogável;

CONSIDERANDO que o prevê o art.34 da Lei Complementar nº. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Riacho da Cruz), que dispõe acerca da exoneração a pedido do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica EXONERADO do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o Senhor **JOSÉ AUGUSTO SOBRINHO NETO**, do quadro efetivo dos servidores da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz-RN, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Tornar-se vago o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), em 31 de maio de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:66C5F65B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2019 – GP**

Portaria nº 128/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede o Senhor **Rodrigo Gomes da Silva**, inscrito no CPF nº 061.085.294-90 e Registro Geral nº 1.980.461 SSP/RN, Nº da Matrícula: 120492-5, Coordenadora de Vigilância em Saúde do Município de Rio do Fogo/RN, 03 (três) ½ (meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de uma **OFICINA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO PARA OS MUNICÍPIOS DA III UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - URSAP**, no período de 03 à 05 de junho do corrente ano, Local do Evento: Sala de Reunião da URSAP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:229CAC49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2019 – GP**

Portaria nº 129/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Isabela de Almeida Moraes**, inscrito no CPF nº 086.091.244-28 e Registro Geral nº 002954612 SSP/RN, Médica ESF do Município de Rio do Fogo/RN, 03 (três) ½ (meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de uma **OFICINA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO PARA OS MUNICÍPIOS DA III UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - URSAP**, no período de 03 à 05 de junho do corrente ano, Local do Evento: Sala de Reunião da URSAP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F2440712

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2019 – GP**

Portaria nº 130/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede o Senhor **Mike Raniel Luiz da Silva**, inscrito no CPF nº 102.704.144-28 e Registro Geral nº 3024286 SSP/RN, Chefe do Departamento TI, 03 (três) ½ (meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o mesmo custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de uma **OFICINA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO PARA OS MUNICÍPIOS DA III UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - URSAP**, no período de 03 á 05 de junho do corrente ano, Local do Evento: Sala de Reunião da URSAP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:104ADCC7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019 – GP**

Portaria nº 131/2019 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

RESOLVE:

1 – Concede a Senhora **Cristiane Rodrigues dos Anjos Costa**, inscrito no CPF nº 048.620.294-18 e Registro Geral nº 001.922.518 SSP/RN, Coordenadora de Epidemiologia do Município de Rio do Fogo/RN, 03 (três) ½ (meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de João Câmara/RN, para participar de uma **OFICINA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO PARA OS MUNICÍPIOS DA III UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - URSAP**, no período de 03 á 05 de junho do corrente ano, Local do Evento: Sala de Reunião da URSAP.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 31 de maio de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:48433794

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000166, data da Emissão: 30/05/2019, no valor de R\$ 147.895,49 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Rio do Fogo/RN, 30 de maio de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Marcio Luiz Pereira Barbosa

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BD20FD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE 1º TERMO DE REALINHAMENTO

Extrato do 1º termo de realinhamento de preços da ata de registro de preços nº 0002/2019–Pregão Presencial SRP nº 0002/2019 – processo administrativo nº 0003/2019. Partes: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, nº 49, CEP 59830-000, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, portador do CPF nº 005.958.943-48 e do RG nº 2293550-SSP-PI, Prefeito Municipal e Empresa F. E. SILVA, inscrita no CNPJ nº 02.915.509/0001-90, com sede na Rua: Martiniano Melo, nº. 588, CEP: 59830-000, Centro, Rodolfo Fernandes/RN Telefone: (84)3373-2000, neste ato representada pelo FRANCISCO ERIVALDO SILVA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 778.253.904-82 e do RG nº 001.220.207SSP-RN, residente e domiciliado em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: Realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0002/2019, originada do Pregão Presencial SRP nº 0002/2019, conforme requerido pela Empresa F. E. SILVA. Fundamentação Legal: Artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, no At. 17 do Decreto Federal Nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, bem como no Parecer opinativo do pregoeiro municipal que opinou pela possibilidade do Realinhamento, e parecer jurídico da Procuradoria do Município. Signatários: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes e, Francisco Erivaldo Silva - representante da empresa Contatada:

RODOLFO FERNANDES/RN, 31 de maio de 2019.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BA95D2CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 183/2019

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal e art. 4º, § 1º da Lei municipal Nº 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho do Fundo De Previdência do Município de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV.**

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Erick Michael Melo Silva; CPF: 089.526.704-77
Suplante: Rodrigo MaineriBail; CPF: 067.371.184-61

Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais

Titular: Francisco Wilson Filgueira; CPF: 987.566.304-34
Suplante: Cristóvão Colombo Pinheiro Neto; CPF: 876.269.004-30

Representantes dos Servidores Efetivos Ativos do Município.

Titular: AdalcymaryGigliane Oliveira Freitas; CPF: 018.494.374-40
Suplante: Amaury Marques Fernandes; CPF: 046.236.134-96

Representantes dos Servidores efetivos Inativos do Município.

Titular: Maria de Lourdes Oliveira Bessa; CPF: 029.820.474-62
Suplante: Maria Do Céu Freitas Paiva; CPF: 851.580.114-00

Representante do Poder Legislativo

Titular: Ewerton Victor Pereira Mendonça; CPF: 059.857.084-54
Suplante: Ruan Rodrigo Freitas Dias; CPF: 016.780.584-32

Art. 2º. – Os membros designados para compor o Conselho Municipal de Previdência terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez;

Art. 3º. – O Conselho Municipal de Previdência do RODOLFOPREV se reunirá ordinariamente a cada mês, ou, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros;

Art. 4º. – As competências do Conselho Municipal de Previdência do RODOLFOPREV estão descritas no Art. 6º da Lei Municipal Nº 429/2011;

Art. 5º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3B74BFDE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 184/2019

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ELIONALDO OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ELIONALDO OLIVEIRA SILVA**, matrícula 307, direito do gozo as férias correspondentes a 2018 – 2019, a partir de **03 de junho de 2019** a **02 de julho de 2019**, retornando as atividades no dia **03 de julho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 31 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6B510013

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 185/2019

Dispõe sobre a Exoneração de RAIMUNDA MARIA OLIVEIRA COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II e IV, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra **RAIMUNDA MARIA OLIVEIRA COSTA, RG: 001.449.522– SSP/RN, CPF: 026.092.084-30** do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, do quadro de servidores efetivos do Município, passando o(a) mesmo(a) fazer parte do quadro de aposentados do Município de Rodolfo Fernandes junto ao **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

ATO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER – nos termos do Art. 40, III, §3º e 17 da Constituição Federal, Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 84 c/c art. 26 da Lei 0416/2011– Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rodolfo Fernandes, em seu artigo 26 e incisos, benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Sra. **RAIMUNDA MARIA OLIVEIRA COSTA, RG: 001.449.522 – SSP/RN, CPF: 026.092.084-30**, Brasileira, admitido em 03 de março de 1997, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, exercendo a função no Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG**, matrícula número **0283**, com proventos no Valor R\$ 1.110,97(hum mil, cento e dez reais e noventa e sete centavos).

Paço da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 31 de maio de 2019.

FRANCISCO WILSON DE F. R. FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 005.958.943 – 48

CARLOS ADRIANO D. PINTO

Presidente do RODOLFOPREV

CPF: 032.752.444-85

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:44641345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 386/2019 – GAB* REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELISÂNGELA SOARES FERREIRA, CPF: 039.842.034-38**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de Acessor de Gabinete, **vinculado ao Gabinete Civil**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de junho de 2019**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:16EE55BA

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019**

Convoca candidatos aprovados para os cargos de Médico, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **03 a 07 de junho de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social,

prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n**) cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) – inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio

probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019

Anexo Único

MÉDICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
5	HELOÍSA OLIVEIRA DE MEDEIROS	119534-1	79,5
6	ISABELLA RODRIGUES ESTRELA DE OLIVEIRA	112682-8	77,0

Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:6CBE276E

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

Convoca candidatos aprovados para o cargo de Odontólogo, que estão dentro das vagas apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, e, excepcionalmente, na sexta-feira das **08:00 às 11:00**, dos dias **03 a 07 de junho de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e POSSE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração

de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC **q)** Estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO, apresentando documentação comprobatória (certidão expedida pelo Conselho de Classe) –inteligência do item 5.1.11 do Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o

exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

Anexo Único

ODONTÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
5	LOURIVAL CONFESSOR DE OLIVEIRA NETO ROCHA	125636-7	83,5

Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:F0357443

GABINETE CIVIL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

Convoca candidatos aprovados para os cargos de professor, que estão dentro das vagas suplementares apresentadas pelo Concurso Público de Provas, de que trata o EDITAL 001/2018 que proveu vagas efetivas para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN:

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2018, a PROVIDENCIAR a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, para comparecer no horário de **08:00 às 11:00** e de **14:00 às 17:00h** de segunda a quinta-feira, dos dias **03 a 07 de junho de 2019**, excepcionalmente na **sexta-feira** no horário de **08:00 às 11:00h**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para apresentação da documentação, efetivação do contrato e **POSSE imediata**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tomar posse o candidato deverá obter os requisitos exigidos no Item 5, do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR: **a)** comprovar o grau de escolaridade exigido

para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR; **b)** estar quite com as obrigações eleitorais; **c)** apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino; **d)** ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função; **e)** apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; **f)** haver sido aprovado e classificado no Concurso Público; **g)** ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação; **h)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **i)** firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; **j)** apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo; **k)** apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; **l)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus; **m)** apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; **n)** cumprir as determinações do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os requisitos descritos no item 5.1 do EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia, e a ausência de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O candidato deverá entregar no ato da posse, uma foto 3 X 4, xerox e vias originais dos seguintes documentos: **a)** Comprovante de Quitação Eleitoral; **b)** Comprovante de Situação Cadastral do CPF; **c)** PIS/PASEP; **d)** Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso); **e)** Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia; **f)** Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; **g)** Certidão de Nascimento ou de Casamento; **h)** Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos; **i)** Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979; **j)** Certidão de Antecedentes Criminais; **k)** Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda; **l)** Declaração de abertura de conta salário, feita no momento da posse; **m)** Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato; **n)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse; **o)** Xerox do documento que conste o número da conta corrente ou conta-salário; e, **p)** Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

Art. 2º - Será realizada, para os candidatos a serem empossados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados deverão apresentar exame de videolaringoscopia em DVD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que apresentem a documentação exigida no Artigo 1º dentro do período de 03 a 07 de junho de 2019.

Art. 3º - No caso dos Portadores de Necessidades Especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município ou por médico do trabalho designado pelo município, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Art. 4º - Os candidatos após o efetivo exercício estarão submetidos ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com Art. 41 § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração empregará a avaliação especial sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, considerando os dispositivos constitucionais e a lei própria de avaliação.

Art. 6º - Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2019

Anexo Único

PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
37	JANAINA VALENTIM DA SILVA	112820-7	86,5

Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:C78E4F5F

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 388/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO, CPF: 230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **02 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir atletas para participar de evento na cidade de cidade de Pirituba/PB, conforme solicitação nº **264**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E58ECCBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES 057/2019**

PORTARIA 057/2019 Santa Maria-RN, 31 de Maio de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, para o servidor municipal RAINERAN DE MELO DIAS, matrícula 000269, sob o CPF nº 010.620.784-97 de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:C234D513

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº786/2019**

Portaria de diária nº 786/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra **WASHINGTON VIEIRA DO NASCIMENTO** servidora deste município, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação acerca de doenças de notificação compulsória (DNC), inclusive dos agravos decorrentes do trabalho que será realizada no auditório IV URSAP. No dia 30 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:6DD76D37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº787/2019**

Portaria de diária nº 787/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA** servidor deste município, ocupante do cargo de **COORDENADOR**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma capacitação acerca de doenças de notificação compulsória (DNC), inclusive dos agravos decorrentes do trabalho que será realizada no auditório IV URSAP. No dia 30 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:66C25F01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº780/2019**

Portaria de diária nº 780/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MONICA MARIA DAMACENO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Sec. de Saúde**, Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de uma Reunião ordinário do Colégio de Gestão Regional (CIR) a ser realizado no Auditório da IV URSAP, no dia 29 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:41B3877E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº788/2019**

Portaria de diária nº 788/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 170**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado na Hospital Walfredo Gurgel, no dia 26 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C16D3BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº789/2019

Portaria de diária nº 789/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Maternidade PROMATER, no dia 27 de maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E48D844F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº790/2019

Portaria de diária nº 790/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Walfredo Gurgel, no dia 28 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:61CAC465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº791/2019

Portaria de diária nº 791/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 28 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:6895033C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº792/2019

Portaria de diária nº 792/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para o Hospital Regional do Seridó, no dia 28 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:1911338F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº793/2019**

Portaria de diária nº 793/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **MARILIA SOUTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA, com matrícula 2165**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para o Hospital Regional do Seridó, no dia 28 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:9B2041F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº794/2019**

Portaria de diária nº 794/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o Hospital Rui Pereira, no dia 27 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:0BDC5157

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº795/2019**

Portaria de diária nº 795/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamentos específicos de Saúde, no dia 03 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F1717C69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº796/2019**

Portaria de diária nº 796/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamentos específicos de Saúde, no dia 05 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:BFDC29ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº797/2019**

Portaria de diária nº 797/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamentos específicos de Saúde, no dia 07 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:8BA98139

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº798/2019**

Portaria de diária nº 798/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 04 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:6551BBAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº799/2019**

Portaria de diária nº 799/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 06 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2CA696E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº800/2019**

Portaria de diária nº 800/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 01 de junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:199358D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº801/2019**

Portaria de diária nº 801/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida de Castro, no dia 29 de Maio de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:7A9ED659

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº802/2019**

Portaria de diária nº 802/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 03 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2AB528FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº803/2019**

Portaria de diária nº 803/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 04 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:09A334C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº804/2019**

Portaria de diária nº 804/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 05 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:E30C2262

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº805/2019**

Portaria de diária nº 805/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 06 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2F4B4542

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº806/2019**

Portaria de diária nº 806/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 07 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:E230A269**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº807/2019**

Portaria de diária nº 807/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 03 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:E3EA8C2C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº808/2019**

Portaria de diária nº 808/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 04 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5910E500**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº809/2019**

Portaria de diária nº 809/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 05 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:0EF77F15**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº810/2019**

Portaria de diária nº 810/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 06 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:4551CDE2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº811/2019**

Portaria de diária nº 811/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 07 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A7FCDFBB

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 346/
2019**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM**, em favor da empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME (C.N.P.J 05.074.774/0001-80)**, perfazendo a importância global de R\$ 169.690,40 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:BBF38265

GABINETE DO PREFEITO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 346/
2019**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM**, em favor da empresa **CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME (C.N.P.J 05.074.774/0001-80)**, perfazendo a importância global de R\$ 169.690,40 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos), por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Santana do Matos/ RN, 31 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:FF00CF2F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 434/2019**

Decreto nº 434

Regulamenta as parcerias entre o Município de Santana do Matos e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse

público e recíproco, mediante a execução de projetos e atividades previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos das Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15 e do Decreto Federal nº 8.726/16.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 16, 17 e 21 da Lei Federal nº 4.320/64, artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e das determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e do Decreto Federal nº 8.726/2016,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Parágrafo único. A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Administração Pública Municipal: o Município e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Organização da Sociedade Civil:

a) pessoa jurídica sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

III - Subvenções Sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

IV - Contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

V - Auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 – LRF;

VI - Parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expresso em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

VII - Administrador Público: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e ainda delegue competência a terceiros; e

VIII - Gestor: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º. Os órgãos e entes da Administração Pública Municipal:

I – considerarão as parcerias que pretendem firmar e os objetivos delas esperados em sua atividade de planejamento, inclusive para fins orçamentários, no que toca aos custos estimados;

II – analisarão, a partir do acompanhamento da execução das parcerias firmadas, o alcance dos objetivos esperados e os custos envolvidos, de modo a possibilitar eventuais ajustes no planejamento das parcerias.

Parágrafo único. As regras do *caput* deste artigo voltam-se à atividade de planejamento de parcerias em geral, sem a exigência de demonstração de seu cumprimento individualmente como requisito para a celebração de cada parceria.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos dirigentes de entes da Administração Indireta municipal:

I – designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II – autorizar a abertura de editais de chamamento público;

III – homologar o resultado do chamamento público;

IV – celebrar termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

V – anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – aplicar as penalidades previstas na legislação, nos editais de chamamento público ou nos termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração;

VII – autorizar alterações de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

IX – decidir sobre a prestação de contas final.

§ 1º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria Municipal ou ente da Administração Indireta, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entes envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou

acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

§ 2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 3º Não poderá ser exercida a delegação prevista no § 2º deste artigo para a aplicação dasanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato e a declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 5º A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos planos de trabalho, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desenvolver e manter o sistema de cadastramento e divulgação das informações a que se refere o *caput* deste artigo mediante capacitação das Pastas para a sua utilização.

§ 2º A alimentação e a atualização das informações disponibilizadas no sítio oficial na internet cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal publicará as informações exigidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

Parágrafo único. Da relação de que trata o *caput* deste artigo deverão constar também as seguintes informações:

I – descrição do objeto da parceria;

II – valor total previsto na parceria e valores efetivamente liberados;

III – nome completo do representante legal da organização da sociedade civil parceira;

IV – data de início e término da parceria, incluindo eventuais prorrogações;

V – situação da prestação de contas final da parceria, informando a data limite para sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;

VI – documento integral com o termo de fomento ou colaboração, respectivo plano de trabalho e eventuais termos aditivos;

VII – quando vinculado à execução do objeto e pago com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VIII – quando a parceria tratar de serviços continuados vinculados a direitos do cidadão, a especificação dos padrões de atenção a serem prestados;

IX - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF; e

X - a prestação de contas

Art. 7º. A organização da sociedade civil divulgará, em seu sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o Poder Público.

Parágrafo único. A divulgação contemplará as informações exigidas no artigo 6º deste Decreto, sem prejuízo de outras que a organização

considerar pertinentes tendo em vista a transparência das atividades desenvolvidas em regime de parceria.

Art. 8º. As exigências de transparência e publicidade em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o final da prestação de contas, serão mitigadas, naquilo em que for necessário e observada a legislação vigente, quando se tratar de parceria para o desenvolvimento de programa de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 9º. As denúncias sobre eventual aplicação irregular dos recursos transferidos ou desvirtuamento do objeto em parceria podem ser feitas pelos canais disponibilizados pelo Sistema de Controle Interno, sem prejuízo de medida de apuração e saneamento afeta ao órgão ou ente municipal responsável pela parceria.

Art. 10. Audiências públicas poderão ser realizadas na fase prévia ao lançamento do edital de chamamento, do credenciamento ou ainda no curso do processo seletivo, nos moldes definidos por cada órgão ou ente municipal, de modo a propiciar a participação social nas parcerias.

§ 1º A convocação de audiência pública dar-se-á mediante publicação em jornal de circulação local e em página do sítio oficial do Município de Santana do Matos, com prazo de antecedência da data de sua realização que possibilite a efetiva divulgação.

§ 2º Será assegurado aos interessados o direito de obter informações sobre as parcerias objeto de audiências públicas, assim como delas participar.

§ 3º Os conselhos municipais de políticas sociais, de segmentos da sociedade e de defesa de direitos poderão ser informados acerca da realização das audiências públicas, nos moldes definidos pela Administração Pública, respeitada a legislação de cada política social, de modo a aprimorar o sistema de controle social nas relações de parceria.

CAPÍTULO IV DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DE FOMENTO

Seção I Dos Termos de Colaboração e Termos de Fomento

Art. 11. O termo de colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com organizações da sociedade civil, objetivando, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, a execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações que aforcem condições básicas propostas pelo parceiro público em plano de trabalho, observando-se os programas ou planos setoriais da área correspondente, quando houver.

§ 1º Para a celebração do termo de colaboração, a Administração Pública publicará edital de chamamento público, que deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho.

§ 2º Com base no edital e na minuta de plano de trabalho publicada pela Administração Pública, a organização da sociedade civil interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no artigo 20 deste Decreto.

§ 3º Sempre que possível, a Administração Pública estabelecerá critérios a serem seguidos, especialmente quanto às características básicas das parcerias, notadamente os objetos, as metas, os custos, os indicadores, quantitativos e qualitativos, de avaliação de resultados, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Lei nº 13.019, de 2014.

§ 4º Os padrões de qualidade dos serviços continuados oferecidos à população, bem como a sua manutenção ao longo da parceria constarão dos chamamentos públicos ou dos planos de trabalho, com

prioridade, entre outros instrumentos, para a avaliação dos serviços pelo cidadão usuário, cabendo ao órgão da Administração Pública ou à organização parceira informá-lo de maneira clara e precisa dos termos da parceria, do atendimento específico, assim como de seus direitos.

Art. 12. O termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar inovações por meio de projetos de interesse público por elas desenvolvidos, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 13. Para a celebração do termo de fomento, a Administração Pública publicará edital especificando os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil, a qual deverá especificar, no plano de trabalho, o detalhamento exigido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do artigo 23 da mesma lei, observado o § 4º do artigo 11 deste Decreto.

Art. 14. O acordo de cooperação é instrumento jurídico pelo qual são firmadas parcerias pela Administração Pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 15. As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma despesa em mais de um plano de trabalho.

Seção II Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social

Art. 16. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Administração Pública para avaliação da possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 17. A Administração Pública somente receberá e autuará proposta de parceria que atenda aos seguintes requisitos:

I – identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II – indicação do interesse público envolvido;

III – diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Parágrafo único. Caso a Secretaria ou ente da Administração Indireta verificar que a proposta não está inserida na sua competência, deverá informar o proponente para que dirija seu pedido ao órgão competente.

Art. 18. A Administração Pública deverá publicar, ao menos anualmente:

I – lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

II – parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 19. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento

público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar do eventual chamamento público subsequente.

§ 3º Independentemente do estabelecimento de chamamentos públicos, as propostas poderão servir de referência para a elaboração das políticas públicas da Administração Municipal.

§ 4º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Seção III Do Plano de Trabalho

Art. 20. O plano de trabalho deverá atender aos requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como neste Decreto, em especial:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados, devendo estar claro, preciso e detalhado, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

Parágrafo único. As metas e parâmetros previstos no Plano de Trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 21. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Não são consideradas contrapartidas financeiras eventuais despesas efetuadas em desacordo com o previsto no plano de trabalho e arcadas exclusivamente pela organização da sociedade civil.

Art. 22. A Administração Pública poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo Único. A Administração Pública deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 23. Além da hipótese prevista no art. 22 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Administração Pública durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e a melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Administração Pública deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção IV Da Atuação em Rede

Art. 24. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que atendidas as exigências contidas no artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para fins de aferição da capacidade técnica e operacional da celebrante para supervisionar e orientar a rede, poderão ser aceitos os seguintes documentos:

I – carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes de que participa ou participou;

II – declaração de secretaria executiva ou equivalente de rede ou redes de que participa ou participou, quando houver;

III – declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou;

IV – documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 2º A organização celebrante deverá apresentar, na fase de formulação do projeto, a relação das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 3º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, instrumento que regulará a relação estabelecida entre elas.

§ 4º A organização da sociedade civil executante e não celebrante do termo de fomento ou de colaboração também deverá comprovar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos do artigo 35 deste Decreto, e também comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

§ 5º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, aplicam-se também às organizações da sociedade civil executantes da parceria em rede.

Seção V Do Chamamento Público

Art. 25. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil, o qual se pautará pelos

princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

§ 1º O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências contidas nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, conforme previsão no edital.

§ 3º Compete à Administração Pública definir no edital de chamamento público o cabimento da atuação em rede com o objeto da parceria a ser celebrada.

§ 4º O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos dos fundos da cultura, da criança e adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme a legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 26. Os projetos serão processados e julgados por comissão de seleção, designada pela Administração Pública com composição de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 1º A comissão de seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos dos fundos da assistência social, da criança e adolescente, do meio ambiente e da saúde, entre outros, a comissão de seleção deverá ser formada conforme a legislação específica.

§ 3º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil;

II – ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º deste artigo, deverá ser designado membro substituto com qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 27. A comissão de seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, poderá se fundamentar em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I – instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

III – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

IV – currículo dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

V – prêmios locais ou internacionais recebidos.

Art. 28. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e também em jornal de circulação local, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII – as condições para interposição de recursos administrativos;

VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e,

IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1º Em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados decorrentes do objeto da parceria, faculta-se a alteração do prazo previsto no *caput* deste artigo para, no mínimo, 8 (oito) dias mediante prévia justificativa do órgão da Administração Pública.

§ 2º Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 3º A impugnação, que não impedirá a organização da sociedade civil impugnante de participar do chamamento, deverá ser julgada até a data fixada para apresentação das propostas.

Art. 29. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Terminado o prazo para envio das propostas, a unidade que promove o chamamento público deverá publicar, no sítio oficial da Administração Pública na internet, listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ.

§ 2º Em caso de empate no julgamento das propostas apresentadas, será observado o critério de desempate previsto no edital.

§ 3º Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Administração Pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no § 3º deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar a parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 4º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º O procedimento previsto nos §§ 4º e 5º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§ 7º A critério da Administração Pública poderá ser convocada sessão pública para recebimento e avaliação das propostas, devendo ser publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, a respectiva ata.

§ 8º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, devendo ser justificada a seleção de proposta que não for a mais compatível com o valor de referência indicado no chamamento público ou pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 31. A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes em página do sítio oficial da Administração Pública na internet e, se assim considerar o órgão público, em jornal de publicação local.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

Art. 32. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I – no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II – nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III – quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e,

IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Art. 33. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, principalmente quando:

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34. Nas hipóteses dos artigos 32 e 33 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser publicado de imediato no sítio oficial da Administração Pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também em jornal de circulação local, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em até 5 (cinco) dias a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no inciso I do artigo 30 deste Decreto retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.

§ 7º No caso da dispensa prevista no inciso IV do artigo 32 deste Decreto, a Administração Pública deverá fazer plano para que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, as parcerias existentes sejam substituídas por parcerias realizadas por meio de chamamento.

Seção VI

Dos Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento

Art. 35. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão observar, em seus estatutos, as disposições do artigo 33, apresentar os documentos previstos no artigo 34, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também, no mínimo, o seguinte:

I - ofício dirigido ao Secretário Municipal da área de atuação da organização da sociedade civil, solicitando a celebração da parceria, com a devida justificativa do pedido, as demais modalidades de parcerias são dispensadas;

II – preenchimento do formulário “Dados Cadastrais”;

III – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ, atualizado, comprovando cadastro ativo da organização da sociedade civil, no mínimo, com um ano de existência;

IV - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União conjunta;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

IX – Alvará de Localização e Funcionamento;

X – Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

XI – Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa Específica de Falência e Concordata;

XII - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XIII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

XIV – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XV – cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XVI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XVII – comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante por meio de quaisquer dos seguintes documentos:

instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

relatório de atividades desenvolvidas;

notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

currículo de profissional ou equipe responsável;

declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

prêmios locais ou internacionais recebidos; e/ou

atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

XVIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso XV, do art. 35, deste Decreto;

XIX – apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XX - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XXI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XXII – declaração de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto e na Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XXIII – plano de trabalho; e,

XXIV – demais documentos exigidos por legislação específica, quando for o caso.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Na ausência de prazos de validade das certidões, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, após a emissão.

§ 2º A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira poderá ser feita pela própria Administração Pública nos correspondentes sítios oficiais na internet, dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto no *caput* deste artigo, caso haja disponibilidade de tempo e esses documentos estiverem disponíveis eletronicamente.

§ 3º A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade, conforme previsto no artigo 27 deste Decreto.

Art. 36. Os extratos de termo de colaboração e fomento, bem como acordo de cooperação deverão ser publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

Parágrafo único. Os efeitos da parceria se iniciam ou retroagem à data de sua celebração.

Art. 37. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

§ 1º Constará, do termo de colaboração ou fomento, cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, que poderá:

I – autorizar a doação, à organização da sociedade civil parceira, dos bens remanescentes que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da efetiva doação;

II – autorizar sua doação a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo a custódia dos bens sob a sua responsabilidade até o ato da doação;

III – autorizar que sejam mantidos na titularidade do órgão ou ente público municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, visando a celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou a execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo

permanecer disponíveis para a retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a decisão final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 38. O termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerá sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do respectivo objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos nos casos de parceria cujo objeto tenha natureza continuada e desde que tecnicamente justificado.

Seção VII Das Vedações

Art. 39. Fica vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como com:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja funcionando no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as

esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no *caput*, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do artigo 39 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Parágrafo Único. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, no prazo devidamente fixado, para regularizar a prestação de contas.

Seção VIII Da Comissão de Seleção

Art. 40. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria, por ato do Chefe do Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Seção IX **Da Seleção e Julgamento das Propostas**

Art. 41. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no artigo 35 deste Decreto.

Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV - a Administração Pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Matos.

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada. Isto ocorrendo, será lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no inciso III deste artigo.

Art. 42. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do edital; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de Seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 43. A Procuradoria Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 44. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de Seleção ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá ser sanado os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 45. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será divulgado no endereço eletrônico do Município Santana do Matos.

Seção IX **Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização**

Art. 46. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando for o caso;

Art. 47. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX - a designação de um gestor representante da Administração Pública para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e

XVIII - Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Seção X Das Prorrogações

Art. 48. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Seção XI Da Não Liberação dos Recursos

Art. 49. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Seção XII Do Gestor do Termo

Art. 50. Será designado um Gestor que deverá ser o ordenador de despesa da área vinculada ao termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e/ou final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

os resultados já alcançados e seus benefícios;

os impactos econômicos ou sociais;

o grau de satisfação do público-alvo; e

a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo Único. O gestor da parceria de que trata o *caput* deste artigo desempenhará atividade considerada de relevante interesse público, não sendo remunerado a qualquer título.

Seção XIII Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 51. A Administração Pública deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, sendo 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal e 03 (três) servidores de secretaria municipais executoras de políticas públicas, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º A participação na Comissão de que trata o *caput* deste artigo será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

§ 2º Na portaria de nomeação estará previsto qual membro será o presidente, responsável por conduzir os trabalhos;

§ 3º Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 5º A Administração Pública municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 52. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação atender aos preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e também:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizado pela Comissão; e

análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 53. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 54. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes, se assim desejarem.

§ 1º As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

§ 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se os parâmetros contidos neste Decreto, no que couber.

Art. 55. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão.

Parágrafo Único. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Seção XIV

Da Liberação dos Recursos, Cessão de Bens e de Servidores, Produtos *In Natura*

Art. 56. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com os incisos do art. 35 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

A certidão de débitos relativos à Fazenda Municipal poderá ser dispensada desde que se faça a consulta junto ao banco de dados da Secretaria Municipal de Fazenda;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 57. A cessão de bens móvel(is) e/ou imóvel(is), a cessão de servidor(es), a entrega de produtos *in natura* constantes do acordo de cooperação deverá observar os limites das possibilidades financeiras do Município, consignadas no orçamento, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução da parceria.

Seção XV

Da Vedação da Despesa

Art. 58. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 59. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 60. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Art. 61. Os recursos serão recebidos e movimentados de acordo com o contido na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e/ou pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 2º Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

Art. 62. Fica permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à

instalação de referidos equipamentos e materiais e estejam previstos no plano de trabalho apresentado.

Parágrafo Único. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Art. 63. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observados os requisitos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

§ 2º As despesas com a remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderá contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I – estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II – sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do § 2º do artigo 75 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 4º Nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 2º deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive em sítio na internet ou em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente com a divulgação dos cargos e valores, na forma do artigo 7º deste Decreto.

§ 7º Nas parcerias para serviços continuados que prevejam fundo provisionado para pagamento de verbas rescisórias, férias e décimo-terceiro salário, havendo celebração de nova parceria com a mesma entidade, o saldo do fundo provisionado será transferido para a nova parceria, vinculado à mesma finalidade.

§ 8º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade

integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 9º O fundo provisionado poderá ser usado para pagamento de verbas rescisórias indicadas no § 7º deste artigo, salvo em caso de repasses em data posterior por conta da abertura do exercício orçamentário não abarcados nas hipóteses de retenção previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, situação em que poderão ser utilizados para pagamento de despesas inadiáveis que propiciem a manutenção do serviço público ofertado, devendo ser restituídos ao fundo tão logo ocorra a normalização dos repasses.

§ 10º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 11º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 64. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Os custos indiretos poderão incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

§ 3º Nas hipóteses em que as despesas citadas no § 2º deste artigo caracterizem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

§ 4º Incluem-se notadamente na hipótese do § 3º deste artigo os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

Art. 65. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação das despesas realizadas, devidamente comprovadas pela organização social, para o cumprimento das obrigações assumidas no plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

Art. 66. Durante a vigência do termo de colaboração ou do termo de fomento, será permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos pela Administração Pública, desde que não altere o valor total da parceria.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde quando não altere o orçamento total aprovado.

Art. 67. As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Art. 68. Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 69. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Seção II Do Monitoramento e Avaliação

Art. 71. Compete a Administração Pública realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado, sem prejuízo das normas específicas afetas às políticas públicas setoriais e aos correspondentes instrumentos de controle social.

§ 1º Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados por este Decreto, pela Lei Federal nº 13.019, de 2014 e outros dispositivos correlatos.

§ 2º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, deverá ser efetuada visita *in loco*, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria.

§ 3º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deverá considerar os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Das Normas Gerais

Art. 72. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou ente da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

Art. 73. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 74. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma física ou eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 1º A Administração Pública adotará as medidas necessárias para a realização de transição do sistema físico para a prestação de contas em plataforma eletrônica, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as providências visando à adaptação do modelo vigente num sistema único que permita a simplificação e a facilidade no acesso de dados fundamentais pelo Poder Público e por terceiros, sem prejuízo da assimilação das eventuais plataformas já utilizadas pelos órgãos e entes da Administração Pública.

§ 2º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

Art. 75. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, evidenciando o ingresso e saída dos recursos, se necessário acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

IV – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

V – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VIII – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IX – capa conforme modelo fornecido pela Administração Pública Municipal;

X - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao Administrador Público, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil;

XI – relatório de Execução físico-financeiro;

XII - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados;

XIII - comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Administração Pública;

XIV - original ou cópia autenticada dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

XV - comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa, se for o caso.

XVI – questionário de avaliação fornecido pela Administração Pública Municipal.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inciso VIII do *caput* deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 76. Regras suplementares expedidas pela Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I – análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II – emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria, nos termos do artigo 52 deste Decreto.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I – os resultados de cada análise a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, de cada prestação de contas;

II – os relatórios técnicos a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inciso I e dos relatórios previstos no inciso II, ambos do *caput* deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inciso I do *caput* deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I a III do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do artigo 67, § 4º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 77. A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I – análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II – análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no *caput* deste artigo levará em conta os documentos exigidos no artigo 75 e os pareceres e relatórios de que tratam o artigo 76, ambos deste Decreto.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, nos casos em que houver comprovado atendimento dos valores aprovados no plano de trabalho, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.

§ 3º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 4º Para fins de cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

Art. 78. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

Seção II Dos Prazos

Art. 79. A prestação de contas será apresentada pela organização da sociedade civil:

I – para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II – para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez ao final de exercício financeiro e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos dos artigos 67, § 2º, e 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 80. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do artigo 75 e inciso II do artigo 76, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o responsável pelo Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 81. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º Após o recebimento pelo setor de prestação de contas ou outro correlato, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º O Gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 75, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Sistema de Controle Interno podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º Compete ao Sistema de Controle Interno analisar as prestações de contas composta dos incisos I e II do artigo 56 e §2º do artigo 81, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo

de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Sistema de Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigidos monetariamente, conforme análise.

§ 6º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o Sistema de Controle Interno certificará e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 7º Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 52, deste Decreto a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 80, deste Decreto.

Art. 82. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I – aprovação da prestação de contas, quando regulares;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III – rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I – nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II – a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas, a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no artigo 72, III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I – quando não for executado o objeto da parceria;

II – quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria;

III - omissão no dever de prestar contas;

IV - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

V - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

VI - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º No caso do § 3º, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, determinando a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificando a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação, e inscritos no CADIN Municipal ou outra ferramenta que o substitua, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

§ 9º Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno para as devidas providências.

Art. 83. O Sistema de Controle Interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Sistema de Controle Interno informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§ 3º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, o Sistema de Controle Interno certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao Concedente.

§ 4º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 84. Será permitido o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 85. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

§ 1º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ou ampliação de metas ou capacidade do serviço, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados.

Art. 86. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca:

I – do interesse público na alteração proposta;

II – da proporcionalidade das contrapartidas, tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso;

III – da capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;

IV- da existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

Parágrafo único. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para análise jurídica, previamente à deliberação da autoridade competente.

Art. 87. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 88. Os termos de colaboração e termos de fomento poderão ser denunciados a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciadores.

§ 1º Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II – a falta de apresentação das prestações de contas.

§ 2º Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do parágrafo anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VIII DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Art. 89. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Na aplicação de penalidades, serão observados os seguintes procedimentos:

I – proposta de aplicação da pena, feita pela Administração Pública, mediante caracterização da infração imputada à organização da sociedade civil, e exposição dos motivos condutores a tal proposta;

II – notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de suspensão do direito de participação em chamamento público e de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis;

III – manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV – decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade é o Chefe do Poder Executivo Municipal;

V – intimação da organização da sociedade civil acerca da penalidade aplicada;

VI – observância do prazo de dez dias úteis para interposição de recurso.

§ 2º As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

Art. 90. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º - advertência;

§ 2º - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

§ 3º - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

II - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito municipal, em 1º de janeiro de 2018, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.

§ 1º Para as parcerias por prazo indeterminado firmadas antes de 31 de janeiro de 2017, a Administração promoverá as adaptações que se fizerem pertinentes ao presente Decreto em até 12 (doze) meses a contar dessa data.

§ 2º Os chamamentos públicos que tiverem apresentadas as propostas até 1º de janeiro de 2017 poderão ser concluídos sob a égide da legislação vigente no momento em que foram iniciados, devendo a parceria ser adaptada às exigências deste Decreto no prazo de 12 (doze) meses da celebração da parceria.

§ 3º As disposições do *caput* e parágrafo único do artigo 78 aplicam-se às parcerias firmadas anteriormente a este Decreto.

Art. 92. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Art. 93. O Sistema de Controle Interno está autorizado a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 94. A Administração Pública realizará avaliação geral do sistema de parcerias, ouvidas as instâncias de participação da sociedade civil, para a definição de eventuais medidas de aprimoramento do sistema de parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 95. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e no couber, às relações da Administração Pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 96. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana do Matos, 30 de maio de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D8FB9A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – PROC. ADMIN. MSM/ RN Nº 346/2019

Convoca-se o representante legal da empresa: CONSTRUTORA NOVOLAR MT. LTDA – ME (C.N.P.J 05.074.774/0001-80), para comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças desta Prefeitura, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo da **TOMADA DE PREÇO 002/2019**.

Santana do Matos/RN, 31 de maio de 2019.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:3DE30F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECLARAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMIN. MSM/RN Nº 4235/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que as empresas convocadas para assinaturas das atas de registro de preço referente ao

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 4235/2018: F I DE SOUZA EIRELI (CNPJ: 19.732.316/0001-04), FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419 (CNPJ : 31.828.655/0001-86) e S & S EMPREENDIMENTOS EIRELI (C.N.P.J 15.595.243/0001-97), não compareceu, por seu representante credenciado, na sede desta secretaria para assinatura da ata de registro de preço, no prazo determinado de cinco (05) dias úteis, contados da publicação que ocorreu no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no dia 17 de maio de 2019, edição 2020, (a matéria podendo ser consultada no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

Santana do Matos/RN, 31 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4425A557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMIN. MSM/RN Nº 4235/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar as empresas **PROMITENTES CONTRATADAS** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018: AIRTON DA COSTA BATISTA - ME** (CNPJ: 18.738.798/0001-39), **F A DA CUNHA TRANSPORTES** (CNPJ: 14.022.315/0001-44) **JOSE GARIBALDE GUIMARÃES 08904952468** (C.N.P.J 30.686.862/0001-80) e **JOSEILDO FREITAS DE SOUZA 04823881451** (C.N.P.J 19.838.451/0001-20) que o Exmº Senhor Prefeito Municipal determinou a convocação das mesmas para a assinatura dos Contratos Administrativos.

Para tanto, **CONVOCAMOS** os representantes das empresas licitantes acima, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura, **munido dos seguintes documentos:**

1 - todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista;

2 - documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços:

a) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

b) Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior;

c) Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

d) Laudo de Vistoria, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item.

A concretização das contratações está condicionada à apresentação dos referidos documentos.

Santana do Matos/ RN, 31 de maio de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:689958A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 048/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª. **Josilene Maria dos Santos Barros**, inscrita no CPF nº 000.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 29 de Maio de 2019, para participar de uma Reunião Ordinária da CIR 4ª Região de Saúde, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 048/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de Maio de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:C3DCB8C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 049/2019/PMSS/CD/ADM**

PORTARIA N.º 049/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de Maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Etel Rogere da Silva**, inscrito no CPF nº 969.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, ½ (meia) diária em decorrência de sua viagem à cidade de Caicó/RN, no dia 29 de Maio de 2019, para participar de uma Reunião Ordinária da CIR 4ª Região de Saúde, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 049/2019/PMSS/CD/ADM de 27 de Maio de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:6EDE0DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 06050012/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 060500124/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) ITENS REMANESCENTES**, em favor do(s) licitante(s) **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ 04.451.626/0001-75, nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 19, 21, 22, 23, 26, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 58, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 no valor total de R\$ 139.490,000 e **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI – EPP** – CNPJ 02.859.542/0001-40, nos itens 04, 09, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 65 no valor total de R\$ 65.483,00.

Santana do Seridó/RN, 31 de maio de 2019.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:0C5685BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 06050012/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 06050012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) ITENS REMANESCENTES**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ 04.451.626/0001-75, no valor total de R\$ 139.490,00 e **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI – EPP** – CNPJ 02.859.542/0001-40, no valor total de R\$ 65.483,00, perfazendo um total de R\$ 204.973,00. Homologado em 31/05/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:318BA2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 06050012/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA** – CNPJ 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 19, 21, 22, 23, 26, 29, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 58, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 no valor total de R\$ 139.490,000 e **DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI – EPP** – CNPJ 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens 04, 09, 13, 14, 15, 16, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 51, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 65 no valor total de R\$ 65.483,00. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) ITENS REMANESCENTES. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 31 de Maio de 2019,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e as

Empresas

PHOSPODONT LTDA;**DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI – EPP - P/**

Fornecedores – Promitentes Contratados.

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:41572F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 25030015/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – SRP/PMSS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 18/06/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:102BB01A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 300403/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 300403/2019

EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa 009/2019 – **CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.** CNPJ nº 08.114.514/0001-80 **CONTRATADA - AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **13.951425/0001-28** **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas prediais, na cor fumê, com grau de transparência 05% (G5), linha profissional para as unidades Administrativa do município de São Bento do Norte/RN, de acordo com as especificações técnicas constantes dos documentos da Dispensa de Licitação nº 009/2019. **VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)** DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:55CCC830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019** que tem como objeto a aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar nas unidades municipais de ensino, beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/2019. Que foram declarados vencedores do certame, os fornecedores individuais Leandro Rafael Pinto CPF 050.477.034-95 e Lamark Varela Mendonça CPF 010.695.564-08, por atender todas as exigências editalícias, informa ainda que encontra-se aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, inciso I, letra "a e b" da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Francisco do Oeste/ RN, 31 de Maio de 2019.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevo Leite
Código Identificador:3B59F1EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08040002/2019

OBJETO: solicito a contratação através de dispensa de processo licitatório, de profissional com especialização em Psicopedagogia Institucional, para realizações de capacitações do corpo docente da Rede Municipal de Ensino. Consequente, as formações acontecerão no período de maio a dezembro de 2019, sendo duas formações mensais, com carga horária de 08 (oito) horas aula cada formação, totalizando 128 (cento e vinte oito) horas aula.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALZIRA ROCHA DO CARMO (985.288.154-04), objetivando o solicito a contratação através de dispensa de processo licitatório, de profissional com especialização em Psicopedagogia Institucional, para realizações de capacitações do corpo docente da Rede Municipal de Ensino. Consequente, as formações acontecerão no período de maio a dezembro de 2019, sendo duas formações mensais, com carga horária de 08 (oito) horas aula cada formação, totalizando 128 (cento e vinte oito) horas aula, com o valor total julgado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 10/04/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:834E8586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
08040002/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALZIRA ROCHA DO CARMO (985.288.154-04), referente à solicito a contratação através de dispensa de processo licitatório, de profissional com especialização em Psicopedagogia Institucional, para realizações de capacitações do corpo docente da Rede Municipal de Ensino. Consequente, as formações acontecerão no período de maio a dezembro de 2019, sendo duas formações mensais, com carga horária de 08 (oito) horas aula cada formação, totalizando 128 (cento e vinte oito) horas aula. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 10/04/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:0A3E94C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 08040002/2019

Objeto: solicito a contratação através de dispensa de processo licitatório, de profissional com especialização em Psicopedagogia Institucional, para realizações de capacitações do corpo docente da Rede Municipal de Ensino. Consequente, as formações acontecerão no período de maio a dezembro de 2019, sendo duas formações mensais, com carga horária de 08 (oito) horas aula cada formação, totalizando 128 (cento e vinte oito) horas aula. Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste Contratado: ALZIRA ROCHA DO CARMO (985.288.154-04) Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00 Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 10/04/2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:255B3A0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 0804-0002/2019

CONTRATO Nº: 0804-0002/2019

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 08040002/2019

OBJETO: solicito a contratação através de dispensa de processo licitatório, de profissional com especialização em Psicopedagogia Institucional, para realizações de capacitações do corpo docente da Rede Municipal de Ensino. Consequente, as formações acontecerão no período de maio a dezembro de 2019, sendo duas formações mensais, com carga horária de 08 (oito) horas aula cada formação, totalizando 128 (cento e vinte oito) horas aula
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

CONTRATADO (A): ALZIRA ROCHA DO CARMO

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 88 - 2 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 5.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2019

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 10 de abril de 2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:9AFF07E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2019

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, matrícula nº 137745-0 para assumir a função de “**Gestor do Contrato**”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - Designar a servidora **EDICLEIDE RODRIGUES LEITE DE QUEIROZ**, matrícula nº 137377-3, para assumir a função de “**Gestor do Contrato**”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 3º - Designar a servidora **BEATRIZ CECILIA DIÓGENES C. GURGEL**, matrícula nº 137773-6, para assumir a função de “**Gestor do Contrato**”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Art. 4º - Fica designado o servidor **FRANCISCO RODRIGO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 137542-3, para assumir a função de “Gestor de Contratos” na categoria de Suplente, inerente aos contratos firmados em favor do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos; Saúde e Saneamento; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Finanças, Orçamento e Tributação, Esporte, Lazer e Turismo; Trânsito e Transportes e Obras, Serviços Urbanos e Rurais; Educação e Cultura; Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 5º - O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

V - notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;

VII - testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;

VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;

IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;

X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outro descumprimento das cláusulas contratuais;

XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;

XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o “Diário de Obra”, cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no “Diário de Obra”, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 31 de maio de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6CABC447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2019

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 8.666/93 e legislação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município de São Francisco do Oeste/RN, a qual ficará assim constituída:

TITULARES:

Presidente: EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE – CPF: **068.330.224-88**

Secretário: GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – CPF: **010.699.274-06**

Membro: ODIRLEI ESTEVÃO LEITE – CPF: **055.829.804-40**

Membro: SEBASTIAO SANTILHO FERNANDES COSTA – CPF: **119.749.754-44**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste, aos 31 de maio de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:824961CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2019**

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **FRANCISCO BRUNO MOREIRA SOARES**, portador do CPF: **089.800.214-10**, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de maio de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:835EE4B6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 085/2019**

Determina poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação e a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, **TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS**, CPF **074.249.564-77**, e pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**, CPF **043.008.794-27**, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ **13.886.253/0001-56**, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de MAIO de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:921AAF88

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2019**

Determina poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação e a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação junto ao Banco do Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, Orçamento e Tributação, **TÚLIO VICTOR RAULINO DIAS**, CPF **074.249.564-77**, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**, CPF **316.722.758-30**, de todas as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ **14.529.435/0001-32**, existentes no Banco do Brasil S.A., na agência de Pau dos Ferros/RN, prefixo 1109-6, inclusive as novas contas abertas por solicitação do município, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), por transação:

- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobrança;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar Talonários De Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Sustar/contrordenar cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
- Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de MAIO de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:9946716F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUARTA, que trata da rescisão contratual, podendo ser extinto, sem direito a indenização, nos seguintes casos: I - Pelo término do prazo contratual; II - Por iniciativa do contratado; III - Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato; e IV - Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL:

O contrato de trabalho de serviços temporários da Senhora **ELIS REBECA FERREIRA DIAS**, inscrito no CPF nº 075.152.884-69, FISIOTERAPEUTA - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Determina a Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de 01 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de maio de 2019.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ELIS REBECA FERREIRA DIAS

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:71243147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 14.529.435/0001-32 e Francisco Bruno Moreira Soares, CPF: 089.800.214-10.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como psicólogo – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:4–Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 8 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 244.11.4.160 – Manutenção das ações dos serviços de proteção social básica

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de maio de 2019.

ASSINAM:

Maria Joelma de Holanda Silveira – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Francisco Bruno Moreira Soares – Contratado.

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4AE669CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019/CPST**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Veralúcia de Sousa Freitas, CPF: 610.221.364-53.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como supervisor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.265,21 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 60%

NATUREZA DE DESPESA:31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de maio de 2019.

ASSINAM:

Lusimar Porfirio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria Veralúcia de Sousa Freitas – Contratado.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:57815F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2019 – CMDCA

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI, publica a lista preliminar de candidaturas á membro do Conselho tutelar e abre prazo recursal.

I – A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo da Eleição do Conselho Tutelar de SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº457/2005 e suas alterações, torna público a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS á membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

Nº de inscrição	Nome do Candidato	Situação
01	Damião Mariz de Souza Medeiros	Deferido
02	Dinarte de Medeiros Carlos	Deferido
03	Katiane Cristina da Silva Sousa	Deferido
04	Samara Nájala Lucena Araújo	Deferido
05	Jorgânia Maria M. de Araújo	Deferido
06	Shesley Araújo dos Santos	Deferido
07	Marcelo Pereira de Araújo	Deferido
08	Maira Jayne Mariz de Medeiros Félix	Deferido
09	Roselia Santana dos Santos	Deferido
10	Magno Kebert de Araújo	Deferido
11	Saul Cavalcante de Medeiros	Deferido
12	Egnaldo Nascimento de Medeiros	Deferido
13	Ivonaldo Santos de Moraes	Deferido
14	Maria de Lourdes Souza de Araújo	Deferido
15	Vanessa Araújo dos Santos Galvão	Deferido
16	Joseilton Keffany de Araújo Fernandes	Deferido
17	Cleonice Kelly Moraes de Araújo	Deferido
18	Andressa Garcia de Medeiros Fernandes	Deferido
19	Édna Lúcia da Silva	Deferido
20	Glauber Araújo de Azevedo	Deferido
21	Heitor Wanderley Meireles de Freitas	Deferido
22	Daniel Medeiros dos Santos	Deferido
23	Dercilio Moraes	Deferido
24	Maria de Lourdes dos Santos	Deferido
25	Francimar Brito de Medeiros	Deferido

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 31 de maio á 04 de junho do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

Os recursos deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na AV. Tenente Antônio de Medeiros, no horário das 08:00 as 12:00 horas.

São João do Sabugi, RN 30 de Maio de 2019.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
Jeane Josino de Aquino Alves
Código Identificador:1F8C90F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 047/2019 – DISPENSA
Nº 036/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de coordenação, elaboração de coreografia e realização de ensaios de quadrilhas juninas estilizadas para apresentação na festa do Padroeiro do Município de São João do Sabugi, pelo período de três meses, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: INÁCIO SÉRGIO DOS SANTOS NETO, inscrito no CPF nº 011.864.674-52, perfazendo o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:32EC3516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Garante promoção de nível à Professora.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 025/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. GARANTIR promoção de nível I para o II à Professora **MILLA GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:39064D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor **FABRÍCIO ANIZIO DE ARAÚJO SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:D311E9AB

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 006/2019

SERVIDOR: Maria das Neves Silva

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Administrativos

OBJETO: Gozo de Licença Prêmio

PERÍODO: 01/08/2000 a 01/08/2010

INÍCIO DA LICENÇA: 03/06/2019

FIM DA LICENÇA: 31/08/2019

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:4DA77F98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº063, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2003, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **DANIELE ARAÚJO DE MACEDO** para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:3073FFA1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº063, de 22 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2003, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO** para o cargo de provimento efetivo de Motorista, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:85121A93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016,

CONSIDERANDO que o candidato aprovado atendeu às exigências apontadas na Portaria nº060, de 15 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1999, de 16 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **VANESSA LORENA DANTAS NÓBREGA** para o cargo de provimento efetivo de Professora Polivalente (Educação Infantil), em conformidade com a Lei Complementar nº 078, de 25 de março de 2019, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:7C93DB8C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 31 DE MAIO DE 2019.***Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, em 20 de Maio de 2019,**RESOLVE:**Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **ANA RAYSSA COSTA GONÇALVES MORAIS**, de 01 a 30 de outubro de 2019, para 01 a 30 de junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 051/2019, de 28 de março de 2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:12D85048**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2019 – CMDCA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São José do Seridó/RN (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com regulamento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº Lei 365/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem como objeto o Segundo Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 – O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 – Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01(um) Conselho Tutelar, como órgão integrante da administração pública local, composto de 5(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01(uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 – O processo de escolha para membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05(cinco) vagas para titulares e 05 (cinco) vagas para suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O eleitor inscrito no município poderá votar em até 05(cinco) candidatos;

d) A Comissão Eleitoral Especial terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

e) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;

IV – a regulamentação quanto às fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 – Ter idade igual ou superior a 21(vinte e um anos) na data da inscrição da candidatura;

3.2 – Residir e ter domicílio eleitoral no Município de São José do Seridó, há pelo menos dois anos, com comprovação por meio de certidão eleitoral, inscrição no cadastro único, ou declaração de vizinhos;

3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 - Ter concluído, no mínimo, o ensino médio, até a data da inscrição da candidatura;

3.5 – Apresentar certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal;

3.6 - Apresentar declaração que tenha disponibilidade para exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo quando assumir o cargo pretendido, permitida apenas a acumulação com o cargo de professor, conforme determina a Lei;

3.7 – Não ser filiado a partido político, comprovando o fato mediante certidão da Justiça Eleitoral, ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral;

3.8 – Realizar a prova de conhecimento específico sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tendo que alcançar 5,0(Cinco), ou seja, 50% da prova, como nota mínima;

3.9 - Reconhecida idoneidade moral, atestada pela polícia civil ou polícia militar com “nada consta”, ou na ausência destas informações por estas instituições, pelo próprio CMDCA.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, salvo professor, em jornada de 40 horas semanais.

4.2 – O valor do vencimento será de um salário mínimo, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1 – As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art.136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2.É permitido a qualquer cidadão apresentar impugnação, no prazo estabelecido no calendário, anexo I, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como a realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão como máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de prova e votação através deste edital.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar as notas das provas dos participantes até 48 horas após sua realização em locais públicos e meios de comunicação do município. Já quanto ao resultado do processo de escolha, seu resultado será divulgado imediatamente após a apuração oficial dos votos.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro, ou nora, irmãos, cunhados,

tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega documentos;
- II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III –Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico
- IV – Quarta Etapa: Dia do Processo;
- V – Quinta Etapa: Formação inicial;

VI- Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA – DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de ficha de inscrição, ou requerimento (anexo II) a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 22 (vinte e dois) de abril de 2019 a 10 (dez) de maio de 2019, no horário das 08hs às 12 horas de segunda à sexta-feira, na sede dos Conselhos Municipais, com endereço a Rua Elias Uchoa, SN (Ao lado da Prefeitura Municipal) – Centro – São José do Seridó/RN.

9.4 A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contra fé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1.A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo estabelecido no anexo I deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo estabelecido no calendário da eleição, anexo I, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à

autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3.O candidato impugnado terá o prazo estabelecido no calendário, anexo I, após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial, será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha, que ocorrerá até o dia 17 de Junho de 2019.

11.5. No dia 19 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 07 de julho de 2019, no horário das 08:00 às 11:00 horas na Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, sito à Rua Manoel Sabino, 189 – Centro - São José do Seridó/RN.

12.2. Serão classificados e estarão aptos a concorrer na escolha unificada, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 5,0 (Cinco).

12.3. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo estabelecido no calendário anexo I, para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 às 17: 00 horas, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Medeiros Dantas(CEMEI), sito à Rua: Cícero Dantas, 01 – Centro – São José do Seridó/RN - conforme previsto no Art.139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será divulgado imediatamente após a apuração, e publicado até 48 horas após por meio do Diário Oficial, ou equivalente, como também em outros canais de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente o candidato que obteve maior nota no Exame de Conhecimento Específico; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada serão o escolhido.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelar e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1.Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha

e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA– DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares e suplentes dar-se-á pela Senhora Prefeita Municipal ou pessoa por ela designada até o dia 14 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 365/2015, além de Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Unificado para conselheiros tutelares e suplentes.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, 31 DE MAIO DE 2019.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES DO QUADRIÊNIO 2020/2023

01	Publicação da Resolução do CMDCA	05 de abril de 2019
02	Publicação do Edital da Escolha	05 de abril de 2019
03	Período de Inscrição e entrega de documentação	22 de abril a 10 de maio de 2019
04	Publicação da relação dos Inscritos	Até 17 de maio de 2019
05	Impugnação de Candidaturas	Até 24 de maio de 2019
06	Apresentação de defesa de candidato impugnado	De 03 de Junho à 07 de Junho de 2019
07	Julgamento de Impugnações	Até 14 de Junho de 2019
08	Publicação de lista de candidatos habilitados	17 de Junho de 2019
09	Recursos ao CMDCA	Até 18 de Junho de 2019
10	Publicação de Lista definitiva candidatos	Até 19 de junho de 2019
11	Solicitação de Urnas ao TRE	Até 05 de julho de 2019
12	Realização de Prova de Conhecimento ECA	07 de Julho de 2019

13	Publicação do Gabarito e aprovados	Até o dia 10 de julho de 2019
14	Prazo para recursos das provas	Até 15 de Julho de 2019
15	Publicação dos candidatos habilitados	Até 22 de Julho de 2019
16	Reunião com os candidatos habilitados	Até 24 de Julho de 2019
17	Seleção dos mesários e pessoal de apoio	Até 24 de Agosto de 2019
18	Solicitação de Apoio a Polícia Militar	Até 11 de Setembro de 2019
19	Divulgação dos locais Votação e Apuração	Até 16 de Setembro de 2019
20	Reunião dos mesários e pessoal de apoio	Até 30 de Setembro de 2019
21	Confeção da Cédula de Votação	Até 30 de Setembro de 2019
22	Data do Processo de Escolha Unificada	Dia 06 de Outubro de 2019
23	Divulgação do Resultado Oficial	Até 07 de Outubro de 2019
24	Formação Inicial do novo Conselho Tutelar	De 04/11 a 13/12 de 2019
25	Posse dos Conselheiros Tutelares	Até 14 de Janeiro de 2019

ANEXO II**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Pelo presente, requeiro inscrição como candidato(a) ao Processo de escolha para Conselheiro Tutelar Suplente, para atuar no município São José do Seridó.

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Email: _____

Documentos Anexados

- () Documento de Identidade, CPF e Título de Eleitor (Cópia);
 () Comprovante residencial (Cópia)
 () Declaração e certidão eleitoral comprovando regularização e domicílio eleitoral de pelo menos 02 anos (original);
 () Declaração que ateste idoneidade moral e “nada consta” pela polícia military ou Polícia civil, na falta desta, pelo próprio CMDCA (original).
 () Declaração de instituição de ensino ou diploma que concluiu o ensino médio (Cópia) () Certidões negativas da Justiça Estadual, inclusive do Juizado Especial Cível e Criminal, e da Justiça Federal, nas áreas cível e criminal (original);
 () Declaração da Justiça eleitoral que não é filiado a partido político, ou mediante requerimento de desfiliação protocolado junto ao presidente do partido político respectivo no âmbito do Município, acompanhado de comunicação dessa desfiliação à Justiça Eleitoral.

Necessidades Especiais

Caso o candidato tenha alguma deficiência e necessite de alguma ferramenta especial para a realização das provas, ou no dia do processo de escolha, marque a opção abaixo de acordo com enunciado:

- () Sim, eu necessito de apoio especial.
 () Não, não necessito de apoio especial.

De acordo com o Edital 001/2019 do CMDCA, assino a referida inscrição atestando todas as informações por mim repassadas.

São José do Seridó/RN, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador: C5453969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 150/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Santa Cruz/RN	31 de maio de 2019	70,00	70,00

TOTAL

R70,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Santa Cruz/RN, no dia 31 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Santa Cruz/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador: DE102A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 148/2019, 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Fortaleza/CE	30 de maio de 2019	210,00	210,00

TOTAL

R\$ 210,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, no dia 31 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7419E79F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 149/2019, 30 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de maio de 2019	200,00	R\$ 100,00

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de maio de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de maio de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5E46EAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 050/2019 ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS CRC E ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, ABERTURA E JULGAMENTO DE ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às oito horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela **Excelentíssima Senhora Prefeita, Maria Dalva Medeiros de Araújo**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de serviços de construção do Campo de Futebol**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, comparecendo as empresas licitantes: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA DANTAS LTDA** e o protocolo do CRC e envelopes pelas empresas: **EMPREENHIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP e JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME**. As citadas empresas apresentaram a comprovação da Inscrição do Registro Cadastral neste Município e a documentação exigida para credenciamento dos representantes, sendo credenciados os representantes das empresas licitantes: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA DANTAS LTDA**. As empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando APTAS a participarem da mesma. Num segundo momento, foram abertos os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO das empresas licitantes, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, contatando-se que as empresas licitantes: **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA DANTAS LTDA e JANINI COUTO PESSOA EIRELI-ME** estão **HABILITADAS**. A empresa licitante **EMPREENHIMENTOS CONTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** está **INABILITADA** porque não apresentou a declaração de conhecimento dos locais onde serão desenvolvidos os serviços (item 7.1.3.4 do edital). O presente julgamento será publicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN) para conhecimentos dos representantes das empresas licitantes não presentes à sessão e demais interessados. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó / RN, 31 de maio de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO	ANTÔNIO FERNANDES NETO
Membro	Membro

Licitantes:

JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**CONSTRUTORA DANTAS LTDA****Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:043737C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: JILDERLAN LUCAS MEDEIROS MARTINS: execução dos serviços de Instrutor de Fanfarra com instrumentos musicais de percussão; VALOR GLOBAL: R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais), a ser paga em cinco (05) parcelas mensais e sucessivas; Dotação Orçamentária: 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das atividades da Sec. de Educação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços terceiros - PF; FONTE: 01000; VIGÊNCIA: 30 de maio de 2019 e termo final em 30 de outubro de 2019. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Jilderlan Lucas Medeiros Martins - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 30 de maio de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:C04561D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

PORTARIA N.º 08, DE 1º DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 002/2018, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA SOBRINHO PAULINO**, admitida no Serviço Público em 1º de junho de 1985, exercendo as atribuições do cargo de Servente, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 130.375-9, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei n.º 12, de 30 de junho de 2014; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de São Miguel/RN e emitida pelo INSS;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA DE FATIMA SOBRINHO PAULINO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130.375-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de servente, portadora da carteira de Identidade n.º 34882718/2000 SSP/CE e CPF/MF n.º 737.985.474-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.382-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea *a*, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014- LGPM e artigo 3º da Emenda constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da

remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento o valor do último vencimento da servidora, adicionando-se, em rubricas próprias, o valor correspondente à seis quinquênios nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, calculados sobre o provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:459420C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO

MODALIDADE – **TOMADA DE PREÇO N.º 029/2019** - A comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria 002/2019-GP, torna público que realizará, no dia 18/06/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: – Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade de processamento de carnes JOAQUIM SILVESTRE DOS SANTOS (abatedouro público), em São Paulo do Potengi. Maiores informações na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone (0xx84) 3251-4910 no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 30 de maio de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Presidente da Comissão.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:41BD41C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO QUEIROZ MEDEIROS & COSTA ADVOGADOS**

**EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: Queiroz Medeiros & Costa Advogados.

CNPJ - 25.165.359/0001-40.

OBJETO: Fornecimento de serviços de análise da constitucionalidade dos Projetos de Leis encaminhados ao Poder Legislativo e demais atos do Poder Executivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

BASE LEGAL: ARTIGO 25 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2019 a 27 de fevereiro de 2020

São Pedro/RN, em 30 de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:EE0D1933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N.º 083/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, ao servidor **ADELSON FRANCISCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 725.092 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 369.064.504-25, Matrícula 98.012-03 ocupante de cargo efetivo na função de VIGILANTE, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D08B8CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N.º 084/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2016 a 2017, a servidora **ELIMARIA DA SILVA FERREIRA XAVIER**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.284.860 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 047.086.924-04,

matrícula n.º 1150, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3A2AA001

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N.º 085/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 002.073.822 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 033.791.064-29, Matrícula 00.145-04 ocupante de cargo efetivo na função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EA098E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N.º 086/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, ao servidor **JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.767.997 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 030.258.244-41, Matrícula 00-148-04 ocupante de cargo efetivo na função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:78A472DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 087/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N.º 087/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, a servidora **KAITILENE FERREIRA GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.498.282 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 035.175.454-73, matrícula n.º 98.0034-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:CA4EBD3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 088/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N.º 088/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, ao servidor **LUZINETE PEDRO DA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.761.378 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 029.458.244-42, Matrícula 98.0028-03 ocupante de cargo efetivo na função de GARI, Lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F2CBC6FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 089/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N.º 089/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, ao servidor **MADSON JOSUÉ ADELINO FONSECA DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.591.679 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 089.130.354-56, matrícula n.º 1252-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de Condutor de Ambulância.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:71D10F29**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 090/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019****PORTARIA N.º 090/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, a servidora **MARIA FERREIRA BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 001.250.077 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 791.456.394-34, ocupante da função CONSELHEIRA TUTELAR, Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A5D0B2F8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 091/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019****PORTARIA N.º 091/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, a servidora **ROSEMARY JERONIMO DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.999.035 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 075.804.114-40, matrícula n.º 1100-1, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, Lotada na Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:BFFCEE47**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 092/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019****PORTARIA N.º 092/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/06/2019 a 30/06/2019, correspondente ao período aquisitivo de 2017 a 2018, a servidora **AUCILENE MARIA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.498.291 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 034.430.314-47, matrícula n.º 98.0042-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FCE46C24**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 093/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019****PORTARIA N.º 093/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, pelo período 02 (dois) anos, de 01 de junho de 2019 a 01 de junho de 2021, ao Servidor Público Municipal, o Senhor **JOSIMAR BEZERRA DA SILVA**, portador do RG n.º 001.604.903 SSP/RN, inscrito no CPF sob n.º 024.808.944-79 e matrícula 1214-1, servidor concursado no cargo de MOTORISTA, conforme portaria n.º 027/2016 datada em 29 de fevereiro de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, onde requer Licença não remunerada, para tratar de Assuntos de Interesse Particular.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:62032349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N.º 094/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por 90 (noventa) dias durante o período de 30/05/2019 a 28/08/2019, correspondente ao quinquênio 2005 a 2010, a servidora **ADRIANA ALLI FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1263243 SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 042397217-09, matrícula n.º 00.139.010, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR na função CIRURGIÁ DENTISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:EB28C6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

PORTARIA N.º 095/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE por 90 (noventa) dias durante o período de 30/05/2019 a 28/08/2019, correspondente ao quinquênio 2008 a 2013 a servidora **NAZARÉ FERREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 189.905 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 140.917.204-04, matrícula n.º 98.0035-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I na função AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de maio de 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:91EA4E13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019-GP, DE 27 DE MAIO DE 2019

Concede diária(s) a **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de comparecer à Estação de Piscicultura do DNOCS, no dia 29 de maio de 2019, para coleta de 20.000 alevinos de Tilápia do Nilo mista para distribuição gratuita nos açudes do Município, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:270C860A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2019-SMARH, 27 DE MAIO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao INCRA para entrega de documentação; a COSERN para tratar de assunto sobre o ISS; e à Agência de Fomento do RN para solicitar a inclusão do Município de São Vicente no Programa Microcrédito, em 28 de maio de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de maio de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F06969CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA N.º 018/2019**

São Vicente – RN, 27 de maio de 2019.

Concede diária(s) ao Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária ao servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN. O Motorista Sr. Heriberto Alves Costa foi na empresa TOP Peças e Serviços para resolver assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, no dia 24 de maio de 2019, na cidade de Caicó/RN, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (Trinta e Sete reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5CC78706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
PORTARIA N.º 019/2019**

São Vicente – RN, 29 de maio de 2019.

Concede diária(s) ao Senhor Heriberto Alves Costa e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 29 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) ¼ (Um quarto) diária ao servidor **HERIBERTO ALVES COSTA**, Mat.888, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, conduzindo o Secretário de Transporte o Sr. Fábio Valentim e o Secretário de Esportes Júnior Lins para fazerem cotação de preços nas empresas na cidade de Natal/RN, no dia 28 de maio de 2019, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (Oitenta e Sete reais e Cinquenta Centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA DA GUIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77C27E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
022/2019 - SRP PROCESSO N.º 218.009/2019**

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL DESTINADO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SERRA CAIADA/RN DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

a) EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 9, 12, 13; totalizando o valor de R\$ 37.105,00 (trinta e sete mil cento e cinco reais).

b) JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 17.570.889/0001-45, saiu vencedora nos itens: 1, 8, 14; totalizando o valor de R\$ 18.265,00 (dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

c) LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 2,

19; totalizando o valor de R\$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais).

d) M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME- CNPJ: 21.062.777/0001-50, saiu vencedora nos itens: 4, 10, 11, 16, 18; totalizando o valor de R\$ 53.570,00 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais).

e) MARCOS JULIANO DA SILVA - ME- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 6, 7, 15, 17, 20, 21; totalizando o valor de R\$ 75.835,00 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 31 de Maio de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C855EE5F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA

EDITAL Nº 03/2019 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRE-INSCRITOS AO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE SERRA CAIADA RN

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA CAIADA-RN

EDITAL Nº 03/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRE-INSCRITOS AO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE SERRA CAIADA RN

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Serra Caiada, publica a relação dos pré-candidatos habilitados para se submeterem à prova que será realizada no dia 28/07/2019:

Estão habilitados os seguintes cidadãos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	DOUGLAS ELIAS DE SOUZA	009.784.294-00
02	GILMARA CABRAL DOS SANTOS DO NASCIMENTO	153.378.118-43
04	RAFAELA MICHELLE DA SILVA FREITAS	099.133.114-11
05	WEVERTON HERINQUE DE A. SARTORI	097.443.844-84
06	LUCILEIDE SILVA DE AQUINO	088.646.174-00
07	JOSE PABLO SALES VICENTE	119.481.814-52
08	KERGINALDO GAMA DANTAS	089.818.714-18
09	LUIZ RICARDO SOARES DA SILVA	085.731.494-77
11	SIMONE REGIA SOBRINHA MELQUIADES	073.501.114-10
12	MARCIO ROBERTO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO	812.998.264-15
13	RIZIELE MAYARA DE SANTANA SILVA	113.287.154-93
14	DUDIANE DA SILVA ALVES COSTA	054.375.084-17
16	FRANCISCA IRISVANIA ANGELO COSTA	055.442.924-18
21	BRUNO CUNHA DE OLIVEIRA	099.355.384-27
22	EDNALDO GONZAGA DA SILVA	034.623.764-54
25	MARIA CICERA GOMES DE SOUZA SILVA	011.902.134-00
26	ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA	012.442.024-95
27	MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA SOUZA	627.235.884-91
28	JADSON GALVÃO DA SILVA	700.680.934-70
29	GILSON CARNEIRO DA SILVA	073.509.154-46
30	MANOEL SERAFIM DA SILVA	011.075.954-01
31	CARLIANO PAULINO DA SILVA	101.240.504-41
32	JARBAS RAYRAN VITÓRIA SILVA	101.042.011-36
33	HERTA ARAUJO DO NASCIMENTO	054.473.694-01

..Serra Caiada/RN, 31 de maio de 2019.

MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO

MARIA JOSE FIGUEIREDO FORMIGA

LUCIMARA COSTA DA SILVA

MATEUS HENRIQUE NUNES RIBEIRO

Comissão Eleitoral

Serra Caiada - RN

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:A2540B4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1003/2019.

LEI Nº 1003/2019.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura Das Secretarias Municipais e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente que passará a ter a seguinte nomenclatura: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer que passará a ter a seguinte redação: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, que passará a ter a seguinte redação: Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada, 31 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:ACCEA189

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1004/2019.

LEI Nº 1004/2019.

Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Secretário Adjunto e 01 (um) cargo comissionado de Coordenador Geral, na Secretaria Municipal e Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Coordenador Geral de Farmácia e Laboratório na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Coordenador Geral de Compras na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras.

Art. 4º Os valores dos cargos criados serão os mesmos já aplicados pelo Município para os cargos de igual função.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada, 31 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8B30366E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2019 - GP.

PORTARIA Nº 165/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr, JORGEDSON GUEDES COSTA, Matrícula nº 50020-8, servidor efetivo, ocupante do cargo Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B024DDA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2019 - GP.

PORTARIA Nº 166/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra, FORMOSINA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 51277-1, servidora efetiva, ocupante do cargo Técnico(a) de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3854F4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2019 - GP.

PORTARIA Nº 167/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra, SIMONE BARBOZA DA SILVA, Matrícula nº 1288-2, ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) Geral de Vigilância Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, no período 22/05/2019 à 18/09/2019**, conforme Art. 94 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2019, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:13EAC580

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2019 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 318.008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

CONTRATADO: AGIL CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Pavimentação a paralelepípedo pelo Método Convencional, Drenagem Superficial e Calçadas, na Rua Pico do Cabugi e Avenida Serra Caiada no Bairro Vista da Serra, Zona Urbana no município de Serra Caiada/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 1048.203-25/2017 – Mtur

VALOR TOTAL: R\$ 410.672,70 (quatrocentos e dez mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – Sec.Mun. Obras, Infra-Est. Serv.Urb. e M. Amb.

15.451.0006.1009 – Const/Reforma de Pavimentação em Vias Públicas em Zona Urbana e Rural

Elem. Desp.4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 30 de Maio de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 31 de Maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 31 de Maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:917E9B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2019 - GP.

PORTARIA Nº 168/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra, FRANCISCA MICARLA DE OLIVEIRA E SILVA, Matrícula nº 50165-4, servidora efetiva, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:1153A88D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 169/2019 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra, MARIA SUELI DA SILVA, Matrícula nº 50842-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018, no período de 03/06/2019 a 03/07/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 31 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:517DAE78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019**

Designa os Agentes de Desenvolvimento do Município de Serra de São Bento/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **WANESSA GOMES DE MORAIS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Agentes de Desenvolvimento do Município de Serra de São Bento/RN, com a seguinte composição:

Titular: MARIA DO SOCORRO LUIZ – CPF 012.060.704-20

Titular: MARIO SERGIO DE LIMA – CPF 107.239.474-06

Titular: JUÇARA TAMIRES DE LIMA PONTES – CPF 117.493.464-60

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serra de São Bento-RN, 31 de maio de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Constitucional

Dado ciência, registrado e publicado, em 31 de maio de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 30/06/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:8EE9E015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 010/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial- SRP Nº 010/2019

Processo Administrativo Nº 080511/2019

Licitação Nº PP SRP 11/2019

Modalidade: Pregão Presencial- SRP

Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, em atendimento as necessidades da manutenção da rede pública de iluminação do Município de Serra do Me.

PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ

**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-
37.227.550/0001-58**

J. L. B. DE MOURA - ME- 04.563.924/0001-57

L A D COM. E SERVIÇOS EIRELLI- 26.683.873/0001-30

Data da Autuação: 08 de maio de 2019
Data da Licitação: 30 de maio de 2019
Data da Adjudicação: 30 de maio de 2019.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada dia 30 de maio de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 11/2019 realizado no dia 30 de maio de 2019, decorrente de processo administrativo n.º **080511/2019** instaurado em 08 de maio de 2019, às Empresas:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 9, 11, 12, 14, 17, 19, 28, 43, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 75, 83, 84, 89, 103, 104, 105, 109, 114, 115, 116, 118, 120, 124, 129, 140, 146, 148, 159, 163, 164, 176 ; totalizando o valor de **R\$ 78.109,42 (setenta e oito mil, cento e nove reais e quarenta e dois centavos).**

J. L. B. DE MOURA - ME- CNPJ: 04.563.924/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 66, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 107, 108, 112, 113, 117, 122, 123, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 ; totalizando o valor de **R\$ 221.469,40 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

L A D COM. E SERVIÇOS EIRELLI- CNPJ: 26.683.873/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 10, 18, 20, 26, 27, 36, 38, 39, 41, 44, 48, 55, 57, 58, 59, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 97, 98, 99, 106, 110, 111, 119, 121, 128, 147, 156, 157, 158, 160, 161, 175 ; totalizando o valor de **R\$ 102.807,90 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos)** haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas no Edital.

TOTAL DA ATA DE REGISTRO PREÇOS: R\$ 402.386,72(Quatrocentos e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Serra do Mel-RN, em 31 de maio de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:8CD9ED51

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
1901242019/2019

PROCESSO N.º. 1901242019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
1901242019/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
1901242019/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SERRA DO MEL/RN, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO
MUNICIPAL JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO E A EMPRESA
FAN CONSTRUÇÕES EIRELI.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula 12 – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo do Projeto de atividade 1001 – Elemento

Despesa 449039, fonte 11110000, extraída da lei Orçamentária Anual, exercício 2019 lei n.º 722/2018 de 28 de Dezembro de 2018.

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Serra do Mel/RN 31 de Maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:23BE2445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º
11/2019 - PROCESSO ADM. N.º PROCESSO ADM. N.º
080511/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial-SRP n.º 11/2019 - Processo Adm. n.º Processo
Adm. n.º 080511/2019

ADJUDICAMOS o vencedor do Pregão Presencial-SRP n.º 11/2019, realizada em 30/05/2019, a saber:

Objeto: Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, em atendimento as necessidades da manutenção da rede pública de iluminação do Município de Serra do Mel.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 37.227.550/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7, 9, 11, 12, 14, 17, 19, 28, 43, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 75, 83, 84, 89, 103, 104, 105, 109, 114, 115, 116, 118, 120, 124, 129, 140, 146, 148, 159, 163, 164, 176 ; totalizando o valor de **R\$ 78.109,42 (setenta e oito mil, cento e nove reais e quarenta e dois centavos).**

J. L. B. DE MOURA - ME- CNPJ: 04.563.924/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 8, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 60, 61, 66, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 107, 108, 112, 113, 117, 122, 123, 125, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 162, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171 ; totalizando o valor de **R\$ 221.469,40 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

L A D COM. E SERVIÇOS EIRELLI- CNPJ: 26.683.873/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 10, 18, 20, 26, 27, 36, 38, 39, 41, 44, 48, 55, 57, 58, 59, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 97, 98, 99, 106, 110, 111, 119, 121, 128, 147, 156, 157, 158, 160, 161, 175 ; totalizando o valor de **R\$ 102.807,90 (cento e dois mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos).**

Serra do Mel/RN, em 30 de maio de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:21F57C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 38, DE 31 DE MAIO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 38, DE 31 DE MAIO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem a Natal/RN para o Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, o mesmo irá tratar de assuntos de interesse do Poder Executivo, no dia 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 31 de maio de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BF26E2BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
179/2019**

PORTARIA Nº: 179/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	30 de maio de 2019	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 30 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir paciente de alta médica pós cirurgia conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0B19845B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 180/2019**

PORTARIA Nº: 180/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	31 de maio de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F7A3B0D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 181/2019**

PORTARIA Nº: 181/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	31 de maio de 2019	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de maio de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:AFF20D9F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 182/2019****PORTARIA Nº: 182/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABEL RODRIGUES ROSA
Cargo/Função:	Agente de Combate as Endemias
CPF Nº:	012.099.214-05

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2	Natal-RN	31 de maio de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 31 de maio de 2019, com o objetivo de para resolver assuntos na Liga relacionado a exames de pacientes.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1BC85F73**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 183/2019****PORTARIA Nº: 183/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
2 e 1/2	Fortaleza-CE	31 de maio a 02 de junho de 2019	100,00		250,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Fortaleza-CE, no(s) dia(s) 31 de maio a 02 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir paciente que vem de viagem de São Luís-MA conforme relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de maio de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:71A3F925**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 098/2019****PORTARIA Nº 098/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
1/2 (meia)	Natal/RN	05 de junho de 2019	200,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 05 de junho de 2019, com o objetivo de PARTICIPAR de Oficina do "6º FORUM DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA", promovido pelo SEBRAE, conforme documentação comprobatória em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

O Município de Serra Negra do Norte – RNDEVE A: **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA**

Cargo/Função: SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A importância de **100,00** (cem reais), correspondente ao pagamento pelo deslocamento do(a) referido(a) servidor(a) à cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) **05 de junho de 2019**, para tratar de assuntos de interesse do Município de Serra Negra do Norte, conforme descrição dos serviços constantes da Portaria **098/2019** em anexo.

VALOR BRUTO	DESCONTO INSS
RS 100,00	RS

CERTIFICADO		
	Recebimento do material	VISTO – PAGUE-SE
X	A Prestação do Serviço	
	A Aplicação dos Recursos	
de	de 2019	de de 2019
TARCILENE BATISTA BEZERRA		SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Administração e Planejamento		Prefeito Municipal
RECIBO		R\$ 100,00

Recebi da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Serra Negra do Norte/RN, a importância supra de **R\$ 100,00** (cem reais), referente ao acima exposto, pelo que dou plena e geral quitação na forma da Lei vigente.

Serra Negra do Norte/RN, ____ de _____ de 2019.

PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
CPF: 051.005.114-60

Pago em ____ de _____ de 2019.

FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5210AD33

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 099/2019

PORTARIA Nº 099/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Serra Negra do Norte usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ**, matrícula 1442, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:4FBF4363

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 100/2019

PORTARIA Nº 100/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o senhor **ROMILDO BEZERRA DE VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 630.680.794-20, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.429.198 - SSP/PE, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE NUCLEO RURAL, SIMBOLOGIA CC-2**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F29F3ABC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 101/2019

PORTARIA Nº 101/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o senhor **ROMÁRIO ARISTIDES MARIZ** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 018.042.574-94, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.831.141 - SSP/RN, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR E CULTURAL, SIMBOLOGIA DAS-2.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:3C2EE7CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 102/2019

PORTARIA Nº 102/2019

Designa servidor para exercer a função de pesquisador oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, art. 16, §1º,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor **Emmanuel Victor Maciel Azevedo** (CPF:018.048.254-84) para realizar a pesquisa mercadológica destinada à elaboração de orçamento detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e serviços e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, visando a formação de preços de referência para contratações e aquisições a serem

realizadas pelo **Município de Serra Negra do Norte/ RN, Fundo Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/ RN e Fundo Municipal de Assistência Social de Serra Negra do Norte/ RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BE36FE4D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 103/2019**

PORTARIA Nº 103/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROMILDO BEZERRA DE VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 630.680.794-20, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.429.198 - SSP/PE, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR E CULTURAL, SIMBOLOGIA DAS-2**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F46290AB

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2019**

Edital de Convocação Nº 026/2019

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2018**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	colocação	C. H.
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS (6º AO 9º ANO)	FABIO LUCENA MARINHO	001/2018	8º lugar	30h

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:40055A95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019**

Nomeia o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o biênio 2019-2021.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Conselho Municipal de Direitos do Idoso para o biênio 2019 – 2021, indicados por seus respectivos órgãos:

**1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRABALHO E HABITAÇÃO:**

Titular: Elizabete Cristina Oliveira da Silva

Suplente: Juscelino Alves da Silva

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**Titular:** Irani Cléa Alves dos Santos Souza**Suplente:** Rangel Estevam de Freitas**3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:****Titular:** José Sérgio de Morais**Suplente:** Josiano João da Silva**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:****Titular:** Mariana Oliveira da Silva**Suplente:** Renata Nascimento da Silva**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:****Titular:** Paula Layane Venceslau**Suplente:** José Paulo de Medeiros**6. DA MELHOR IDADE “FILHOS DA SERRA” (idoso):****Titular:** Maridete Farias**Suplente:** Celsa Barbosa**Titular:** Maria Cícera de Oliveira Pimentel**Suplente:** Enilde Duarte**7. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:****Titular:** Eliane Maria da Silva**Suplente:** Irineu Moreira da Silva**8. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE PENDÊNCIA:****Titular:** Josailma Tomas de Aquino Silva**Suplente:** Francisco Canindé Cardoso de Lima

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:D964316D**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 02/2019**

Publica a lista preliminar de candidaturas habilitadas a membro do Conselho Tutelar e abre prazo recursal.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 001/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 278/2005 e suas alterações, torna público a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS à segunda etapa (prova escrita) do processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 – 2024.

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

01 – Ana Glória dos Santos- (habilitada)

02 – Iranete Venâncio da Rocha Souza - (habilitada)

03 – Lucitásia de Assis Ferreira Araújo - (habilitada)

04 – Adriana soares da Silva - (habilitada)

05 – Darmi Mayk de Lima Bezerra - (habilitado)

06 – Maria José Francisca Lima da Silva - (habilitada)

07 – Joyce Ingrid da Silva Inácio - (habilitada)

08 – Robson Daniel Ezequiel de Lima - (habilitado)

09 – João Garcia de Araújo - (habilitado)

10 – José Ivanildo de Lima- (habilitado)

11 – Rosiane da Rocha de Lima Sobrinho- (habilitada)

12 – Maria Clara Augusta de Lima - (habilitada)

13 – Rafael Braga dos Santos - (inabilitado)

14 – Emanuel Leobaldo de Lima Pontes - (habilitado)

15 – Aldeneia Bezerra dos Santos - (habilitada)

16 – Jean Pierre de Souza de Arruda - (habilitado)

17 – José Orlando Alves Pereira- (habilitado)

18 – Juliano Cesar Fabricio da Silva - (habilitado)

19 – Joelson Costa Soares – (inabilitado)

20 – Cláudia Fernandes Costa- (habilitada)

21- Fábio Soares da Silva- (habilitado)

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 31 de maio à 03 de junho do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados protocoladas no (prédio da assistência social), situada na (Na Avenida Progresso), no horário das (Das 08h00 as 12h00).

Serrinha/RN, 30 de maio de 2019.

MARCOS FÁBIO DE PAIVA MARREIRO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:20D0381E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019**

Aos 22 (vinte e dois) dias de maio do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Clemente Medeiros – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 006/2019, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foi previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de SERVIÇO;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADO DOS SERVIÇOS obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

iniciar os serviços solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de serviços; prestar os serviços conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

iniciar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o prestador de serviço não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações dos SERVIÇOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANGELO MARCOS DA S. GURGEL – ME

CNPJ – 26.798.936/0001-01

RUA MARACANA Nº 63 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.146-613

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL

REPRESENTANTE COMERCIAL

RG. 1.887.678/SSP/RN

CPF: 035.014.994-18

VENCEDORA DOS ITENS: I;II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PRECO UNIT.
1	Serviços de Manutenção e Substituição de peças em veículos (linha leve e vans).	Hora	1.600	35,00
2	Serviços de Manutenção e Substituição de peças em tratores e máquina pesadas.	Hora	1.600	168,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.

Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início dos serviços e aceitação dos serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O início dos SERVIÇOS deverão ser efetuados com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos SERVIÇOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

– Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

– Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação

pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio do Salto da Onça/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 22 de Maio de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal Pela Adquirente

Angelo Marcos da S. Gurgel – ME

CNPJ – 26.798.936/0001-01

Rua Maracana Nº 63 – Parque de Exposições – Parnamirim/ RN – CEP: 59.146-613

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL

Representante Comercial

RG. 1.887.678/SSP/RN

CPF: 035.014.994-18

Pela Prestadora de Serviços

TESTEMUNHAS:

1ª_CPF:

2ª_CPF:

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:16D41283

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/RN. ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2019**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2019, às nove horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada a Rua José Correia de Andrade, 02 - Centro, Serrinha/RN, reuniram-se os membros do CMAS: THIANY CARLA DE LIMA DUTRA, ANA PAULA DA SILVA, FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA, SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TELXEIRA, ERINALDO CLIDENOR FRANÇA DA ROCHA, a Srª ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE, Secretária Municipal de Assistência Social e a Srª PRISCILA RAIANE DUARTE BARBOSA, Participou, ainda, JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em 31/12/2018 – Serviços e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos das contas existentes nas contas em 31/12/2018 para execução no exercício 2019; 3 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2018. Na ocasião, solicitou que a Assessora Técnica da SMASH apresentasse as informações: Bloco da Proteção Social Básica - BL-PSB, conta 67.668-3, valor R\$ 10.285,57 (Dez mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); Bloco da Gestão Descentralizada do SUAS - BL – GSUAS, conta 67.658-6, valor R\$ 1.494,75 (Um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) ; Bloco da Gestão Descentralizada do Bolsa Família - BL – GBF, conta 67.651-9, valor R\$ 2.740,86 (Dois mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos); ACESSUAS conta 67.635-7, valor R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos); BPC NA ESCOLA conta 67639-X, Valor R\$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos); CRIANÇA FELIZ conta 36.135-6, valor R\$ 0,00; Saldo de Reprogramação: R\$ 14.545,11 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e

cinco reais e onze centavos). Dentre os esclarecimentos, Janne Medeiros, assessora técnica, apontou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 14.545,11 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**. Sem mais nada a tratar, eu, Priscila Raiane Duarte Barbosa, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:77C8A7EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/RN. ATA DA 02ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2019, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a José Correia de Andrade, 02, Centro, Serrinha-RN, reuniram-se os membros do CMAS: SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA e THIANY CARLA DE LIMA DUTRA, atendendo a convocação de reunião com a seguinte pauta: 1.Programa Criança Feliz no município de Serrinha/RN; 2.Outros informes. No horário indicado foi aberta a reunião e verificada a ausência dos demais membros que impossibilitou a continuação da referida reunião, tendo em vista que não havia quantidade mínima de membros para atingir o quórum necessário, dessa forma deu-se por encerrada a reunião. Sem mais nada a tratar, eu PRISCILA RAIANE DUARTE BARBOSA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

SERRINHA-RN, 25 de abril de 2019.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7F1133BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019

Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2019-2021.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2019 – 2021, indicados por seus respectivos órgãos:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO:

Titular: Juciele Gomes Siqueira
Suplente: Lilian Cristina da Silva

2. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Rangel Estevam de Freitas
Suplente: Erineide Valdevino da Silva

3. REPRESENTANTES DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Clécia Maria Dantas do Nascimento
Suplente: Thayna Duarte de Souza Silva

4.REPRESENTANTES DO GOVERNO ESTADUAL:

Titular: Fábio Barbosa de Oliveira
Suplente: Irani Cléa Alves dos Santos Souza

5.REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Thiany Carla de Lima Dutra
Suplente: Silvana Katyusca de Oliveira Teixeira

6.REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS:

Titular: Gemerson da Silva
Suplente: Maria de Fátima Aguiar do Nascimento

7.REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Mariana Silva da Hora
Suplente: Iara Cristina da Hora

8.REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

Titular: Rafael Braga dos Santos
Suplente: Diogo Alves Ferreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 31 de maio de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:43B530A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 14 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00050/19 para aquisição de tonner similar e serviços de manutenção, limpeza com troca de cilindro e Bulk, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA,

209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmeo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Junho de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:986A3E8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 31 DE MAIO DE 2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal Nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
ROSIANA MARIA DA SILVA	721.791.044-72	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	65-5	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ENDEREÇO		
PRAÇA 10 DE MARÇO, 427, CENTRO, TAIPU/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS MEIAS)	RS 50,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
03 A 05/06/2019	JOÃO CÂMARA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da OFICINA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO na III URSAP, na cidade de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A47EF67C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019**

O Município de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, instaurada objetivando a contratação dos Serviços de Consultoria e Auditoria Tributária para assessoramento ao departamento de tributos visando levantar créditos tributários junto a instituições financeiras, foi REVOGADA pela Administração, conforme justificativas apensas ao processo. Os documentos que

ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 31 de maio de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:22E4C38A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, torna público a quem interessar que a empresa: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.104.393/0001-98, foi vencedora da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, no Item licitado.

TANGARÁ/RN, em 17 de Maio de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 17 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:62A6B9A2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 17 de Maio de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**, as empresas ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.104.393/0001-98, no Item conforme abaixo alencado, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUOSSÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

ITEM	Vencedor	Valor Unitário	Valor Total Final Ofertado
1	ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	74,24	59.392,00

Valor Global da Licitação: R\$ 59.392,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

TANGARÁ/RN, em 17 de Maio de 2019.

WELBERT FRANCISCO DE BARROS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 17 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:FE6D72B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2019**

Circunstanciado pelos fatos ocorridos no decorrer do processo, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, as empresas ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.104.393/0001-98, no Item conforme abaixo alencado, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

ITEM	Vencedor	Valor Unitário	Valor Final Ofertado	Total
1	ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	74,24	59.392,00	

Valor Global da Licitação: R\$ 59.392,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais).

Data: 31 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 31 de Maio de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:225C6273

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 001/2019**

O Município de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa CONTINOVA CONSULTORIA E CONTABILIDADE COMERCIAL LTDA interpôs IMPUGNAÇÃO contra termos do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Todavia, a evidenciada petição não será processada, haja vista a REVOGAÇÃO da supracitada licitação, exarada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

Tangará/RN, em 31 de maio de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:45392F35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 000004/2019 APOSENTADORIA DO ART. 6º
DA EC 41/2003 - PROFESSOR**

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 - Professor

Portaria nº 000004/2019

Tangará/RN, 31 de maio de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA ELIANA PEREIRA.

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARÁPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas e nos termos do artigo 34, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **FRANCISCA ELIANA PEREIRA**, portadora do RG nº 746472 SSP-RN, CPF nº 596.988.614-91, Efetiva, no cargo **PROF PM III - H**, Matrícula Funcional nº 510114, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c com § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, regulamentado em âmbito Municipal no art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014, conforme os termos do processo do TANGARAPREV nº 000002/2019, **com paridade e proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos e 06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OTACÍLIO BARRETO NETO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:2D3125BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 003/2019**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TENENTE ANANIAS/RN

Lei Municipal nº094/2005

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 03/2019

Publica a lista preliminar de candidaturas habilitadas à membro do Conselho Tutelar e abre prazo recursal.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 094/2005 e suas alterações, torna público a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2020 – 2024.

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 01 – Valdinei dos Santos Moreira
- 02 – Maria Luciene Gomes de Sousa
- 03 – Maria Valdenora Monte Sousa
- 04 – Francisca Micherlandia Ferreira
- 05 – Norma Maria da Silva Fernandes
- 06 – Maria Rismere Batista Nunes
- 07 – Francisca Inecleide Diniz
- 08 – Maria Rikaele Andrade Silva
- 09 – Luciene Ferreira da Silva

10 – Maria Simoneide Nobre de Oliveira
 11 – Josicláudia da Conceição Fontes
 12 – Leidiane Patrícia S. Mota Sarmento
 13 – Weverton Rocha Santos
 14 – Maria Auxiliadora W. da Silveira
 15 – Maria do Socorro Silva
 16 – Samuel Pinto da Costa
 17 – João Estrela Abrantes Neto
 18 – Letícia Diniz Pinto
 19 – Francisco Paulinério Costa de Lima

O Ministério Público ou qualquer candidato poderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 30 de maio à 31 de maio do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

Os recursos deverão ser apresentadas por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Jose Moreira, no horário das 08h às 11h.

Tenente Ananias/RN, 30 de maio de 2019.

ABRAÃO PIRES DE SOUSA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:7A1FF8C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
 3/2019**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 24/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 3/2019, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, COM MURADA, ALAMBRADO, BILHETERIA, GRAMADO ILUMINADO E VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, teve como vencedora a empresa (s): MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R\$ 932.449,78 (novecentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Tibau/RN, 31 de maio de 2019.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:927D1C7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
 4/2019**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que o Processo Licitatório nº 27/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 4/2019, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO SAÚDE/EDUCACIONAL/ ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, teve como vencedora a empresa (s): MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ: 30.624.794/0001-25, por ter oferecido menor valor global. VALOR: R\$ 980.735,06 (novecentos e oitenta mil setecentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Tibau/RN, 31 de maio de 2019.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:67BA57FE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE - COMDICA
 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICA QUE TEM
 COMO PAUTAS: APRESENTAÇÃO DO OFÍCIO 0080/2019
 ENVIADO PELA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AREIA
 BRANCA A SEDE DO COMDICA; ANÁLISE DAS DEFESAS
 APRESENTADAS PELOS CANDIDATOS QUE TIVERAM
 SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.**

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de Dois mil e Dezenove, às treze horas, na Sede do COMDICA, situada a Avenida Padre João Venturelli, nº 108, Bairro Vila Nova, Tibau – RN, reuniu – se a Comissão Especial Eleitoral: A coordenadora da Comissão Tatiana Muniz de Siqueira, representante da Rede de Comercialização Solidária Rede Xique Xique, Matheus Fernandes da Silva, representante da Igreja Assembléia de Deus, Rosa Maria da Silva Melo, representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, e a Assessora Técnica do Conselho Kalinny Liégi Oliveira Santos. A coordenadora da Comissão Tatiana Muniz agradece a presença de todos. Neste dia a comissão reuniu – se junto a Assessoria Técnica para discutir sobre o ofício enviado a Sede do COMDICA no dia vinte de Maio do corrente ano, ofício entregue a secretaria executiva do COMDICA na própria Promotoria e para realizar análise das defesas dos candidatos indeferidos. Inicialmente a Assessora técnica Kalinny Liége leu o ofício para a Comissão Eleitoral citando os documentos que vieram em anexo: informativo nº 003/2019 e informativo 004/2019 que dispõe sobre as mudanças que devem ser feitas nos processos da Eleição para Conselheiro Tutelar, acerca da nova lei nº 1.783/2019 que altera a redação do artigo 132 do Estatuto da Criança e Adolescente, permitindo a recondução ilimitada para Conselheiros Tutelares. A coordenadora da comissão Tatiana Muniz ressalta que já foi feita todas as modificações necessárias considerando o Termo Aditivo do Edital nº 001/2019 e a Retificação da Resolução nº 004 de 03 de Abril de 2019, todos já publicados no Diário Oficial do Estado. A assessora técnica continua a ler e expõe mais um item do ofício que diz que foi verificada presença de erro material no artigo 4º da Resolução nº 004/2019 do referido conselho, consistente na informação que o mandato dos Conselheiros Tutelares perpassará os anos de 2020 a 2024, continuando a dizer ainda que o referido quadriênio, em verdade, é relativo aos anos de 2020 a 2023, observando o mesmo equívoco no item 1.1 do Edital nº 001/2019, e para finalizar, pediu providências quanto à solicitação de urnas a Justiça Eleitoral, bem como a lista de eleitores e a elaboração de softwares. A Assessora Técnica Kalinny Liége pergunta a comissão o que fazer em relação à presença de erros materiais citado no ofício, pois as informações contidas no edital foram orientadas pelo CONSEC, o mesmo afirmando que o quadriênio seria de 2020 a 2024, e a comissão assim o fez. Em seguida a coordenadora da Comissão explana que acha por via melhor fazer a Retificação do Edital para evitar transtornos. A Comissão dar início a análise das defesas apresentadas pelos candidatos que tiveram suas candidaturas indeferidas. O primeiro a ser analisado foi à candidata Irenice Rodrigues no Nascimento, que teve a sua candidatura indeferida em razão do não enquadramento no item 2.2 do Edital nº 001/2019, visto que trata – se de conselheira tutelar investido no cargo por dois mandatos consecutivos. Diante da publicação da lei nº 13.824 de nove de Maio de 2019, que altera o artigo 132 da lei nº 8.069 de treze de Julho de 1990, e da Retificação posterior do Edital, no que se refere ao item 2.2, está comissão resolve pelo deferimento do recurso. Em seguida todos averiguam o caso de Maria Verônica do Nascimento, que teve candidatura indeferida em razão de estar incompleta informação constante na declaração exigida no item 4.4 letra ‘L’ do Edital nº 001/2019. O recurso versa em especificar por meio de fotos e declaração que o trabalho desenvolvido no Conjunto Lírios dos Vales é eminentemente com crianças. Pelas razões apresentadas, esta comissão resolve pelo deferimento da inscrição da senhora Maria Verônica do Nascimento. No momento posterior legue a análise da defesa do senhor Leonardo de Alcântara Neo, constando indeferimento em razão incompleta de informação constante na declaração exigida no item 4.4 letra ‘L’ do Edital nº 001/2019. O

recurso versa em especificar por meio de fotos e declaração, que o trabalho desenvolvido no Grupo Católico Shalom, é eminentemente com crianças. Pelas razões apresentadas a comissão resolve deferir a inscrição do senhor Leonardo de Alcântara Leo. O próximo candidato a ser analisado foi o senhor Claudio Germano de Souza Castro, que teve candidatura indeferida em razão de estar incompleta informação constante na declaração exigida no item 4.4 letra "L" do Edital nº 001/2019. O recurso versa em especificar por meio de fotos e declaração, que o trabalho desenvolvido no grupo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é eminentemente com crianças, pelas razões apresentadas, esta comissão resolve pelo deferimento da inscrição. No momento seguinte a comissão analisou a defesa do senhor Guilherme Fernandes Genésio da Silva que teve sua inscrição indeferida em razão do não atendimento ao item 4.4 letra "L" do Edital nº 001/2019. O recurso trata de esclarecer a declaração apresentada pelo recorrente do trabalho realizado na Associação Brasileira de Incentivo a Ciência – ABRIC. Restou comprovado que o trabalho foi desenvolvido na cidade de Tibau/RN, conforme o item 4.4 letra "L" do Edital nº 001/2019. Pelas presentes razões, resolve pelo deferimento da inscrição. A comissão indeferiu a inscrição da senhora Regivândia Maria de Menezes, em razão da não apresentação da documentação exigida no item 4.4 letra "G". A candidata apresentou o recurso e explicitou que o referido documento estava retido no órgão competente em razão de erro material no título de eleitor do recorrente. Pelas razões apresentadas, resolve deferir a inscrição. Dando continuidade as análises, trata-se de recurso contra decisão proferida pela presente comissão que indeferiu o pedido de inscrição do recorrente DAVID SOLANO LEITE, com base no item 3.13 do edital 001/2019 por divergências das informações apresentadas no que se refere à atividade profissional exercida. Diante do fato, a comissão realizou diligência específica para apurar o caso, nos limites de sua competência expostos na Resolução nº 003/2019, artigo 3º no item VI e no Edital nº 001/2019 no item 7.4. Presentes os pressupostos para admissibilidade do recurso. Fica a encargo da parte instruir o recurso com os documentos destinados a provar suas alegações, portanto cabendo manifestar-se sobre as informações prestadas nos documentos anexados à ficha de inscrição (diga-se, preenchidos pelo próprio recorrente). Inicialmente, o pedido do recorrente confunde o motivo do indeferimento ao alegar "foi dito que o mesmo não pode exercer a função de conselheiro tutelar, pois não teria disponibilidade para exercer tal função". Resta certo que é competência desta comissão conduzir o processo eleitoral com a máxima presteza e total precaução, motivo pelo qual age com a diligência de verificar qualquer informação divergente nas fichas de inscritos. Analisadas as folhas anexas (documentos/certidões/folha de ponto) fica comprovado que o recorrente é investido no cargo de Conselheiro Tutelar, o qual exige o regime de dedicação exclusiva, conforme disposto no **art. 38 da resolução nº 170, de 10/dez.2019** e no **art. 37 da resolução nº 169, de 13/Nov.2014** ambas do Conselho Nacional Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente- CONANDA, e no **art. 16, SS6º, da Lei Municipal nº 00442 de 25/maio. 2017, in verbis**: "Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva vedada o exercício concomitante de qual outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da resolução nº 139 do "CONANDA". Para além de debates doutrinários e divergências jurisprudenciais, é certo que a Lei Municipal nº 00442/2017 é lei específica e se aplica ao caso, diante da omissão do tratamento do regime de trabalho de conselheiros pela lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei geral. Ainda, é certo que se presume constitucional referido dispositivo. Especificação também realizada pelas resoluções nº 169 e nº 170 do Conselho Nacional Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente- CONANDA. Vencidas os erros materiais, esta comissão resolve dar provimento ao recurso. Portanto, deferir a inscrição do recorrente. Para finalizar foi analisada a defesa da senhora Gesmaelly Naara Oliveira Silva, a mesma teve a inscrição indeferida em razão de insuficiência da informação prestada da declaração de experiência solicitada no item 4.4 letra "L" do Edital nº 001/2019. O recurso versa em especificar por meio de fotos e declaração assinada por três testemunhas, o qual especifica também o número de crianças que faziam parte do grupo de crianças ministradas pela senhora Gesmaelly Naara Oliveira Silva. Na análise a comissão percebeu divergências nas declarações, em que uma aponta período de

experiência que vai de 20/01/2014 a 20/01/2017, e a outra declaração apresentada no recurso explícita período de experiência que vai de 20/01/2015 a 20/01/2018, as duas declarações emitidas pela mesma Igreja. A comissão realizou diligências nos limites de sua competência expostas na Resolução nº 003/2019, artigo 3º no item VI, fazendo duas visitas a igreja citada na declaração da candidata, mas a igreja encontrava – se fechada. Recorreu a testemunhas que pudessem dar veracidade as informações contidas no documento, mas as testemunhas alegaram não querer se envolver. Pelas razões apresentadas, esta comissão resolve pelo deferimento da inscrição da candidata. Após as análises a coordenadora da Comissão Tatiana Muniz de Siqueira dar por encerrada a reunião e eu Geiza Maria Freitas Costa nada havendo mais a tratar, secretariei os trabalhos, lavrei a presente ATA que segue por mim assinada e pelos demais presentes:

GEIZA MARIA FREITAS COSTA

KALINNY LIEGI OLIVEIRA SANTOS

TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA

ROSA MARIA DA SILVA MELO

MATHEUS FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FB595B79

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
EDITAL Nº 004/2019 - LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS À MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E ABERTURA PARA PRAZO RECURSAL

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Tibau/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 003/2019, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 442/2017 e suas alterações, torna público a LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATURAS HABILITADAS à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 - ANDRÉIA REBOUÇAS LUZ DUNGA - Habilitada
- 2 - JANAYNA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS - Habilitada
- 3 - ANDRÉA KALIANE PEREIRA RODRIGUES - Habilitada
- 4 - DAVID SOLANO LEITE - Habilitado
- 5 - FRANCISCO DIEGO FERNANDES - Habilitado
- 6 - ARMANDO ERMÍNIO NETO - Habilitado
- 7 - MILTOMAR RODRIGUES DA COSTA - Habilitado
- 8 - CLÁUDIO GERMANO DE SOUZA CASTRO - Habilitado
- 9 - IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO - Habilitada
- 10 - GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVA - Habilitada
- 11 - MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO - Habilitada
- 12 - LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS - Habilitado
- 13 - MARIA MADALENA DE SOUZA - Habilitada
- 14 - CARLA CAMILA COSTA DE OLIVEIRA - Habilitada
- 15 - JOSIAS VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR - Habilitado
- 16 - JOSIELE FERNANDES DE SOUZA - Habilitada
- 17 - PATRÍCIA MARIA LIMA - Habilitada
- 18 - HUDSON MICHELL FLORÊNCIO DE ANDRADE - Habilitado
- 19 - IAPONIRA THAYSA DE SOUZA VIEIRA - Habilitada
- 20 - KARIZIA ELAINE DAMASCENO - Habilitada
- 21 - REGIVÂNDIA MARIA DE MENEZES - Habilitada
- 22 - GUILHERME FERNANDES GENÉSIO DA SILVA - Habilitado
- 23 - LEONARDO DE ALCÂNTARA NEO - Habilitado

O Ministério Público ou qualquer candidatopoderá entrar com recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente, no período de 30 de maio à 31 de maio do corrente ano, devidamente com provas que instruem o ato.

Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocoladas na sede do COMDICA, situada na Rua Padre João Venturelli, nº108, Bairro Vila Nova, no horário de 07:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00 horas.

Tibau/RN, 30 de maio de 2019.

TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E7100C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 039/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 445/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2017.**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:ORTOTEC ORTOPEDIA TECNICA - LTDA,
inscrita no CNPJ 70.320.528/0001-23.

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Próteses tipo Transbial para membro inferior, destinada a Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, para distribuição gratuita conforme diagnóstico e prescrição médica, em atendimento de pessoas carentes, deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00(Treze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:30 de maio de 2019.

Tibau do Sul, 30 de maio de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:5AA37E31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação em substituição, por licença médica, de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear em substituição de cargo em comissão, por motivo de licença médica, o servidor:

JOSÉ HORIZ DE MACEDO MACENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.443.014-09, no Cargo de Provimento em Comissão de Tesoureiro – TE I, lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia na sua publicação, com efeito a partir do dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 31 de maio de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:F5191B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: INSTITUTO TÉCNICO CIENTIFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CÉDULAS PARA EMISSÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor estimado do contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habit;
- Ação: 2112 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 100100 – Recursos Ordinários.

Vigência: até dia 31 de dezembro de 2019, contando a partir de sua assinatura.

Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pela Contratada, MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES.

Touros/RN, 31 de maio de 2019

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:2C20BF83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20190064

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190064
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019-DL
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ROSA PINTO DE MESQUITA
OBJETO.....: locação de um imóvel situado à Rua Amabilia Dias, S/N-centro-Umarizal/RN, adequado para receber a sede do Conselho Tutelar deste município
VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0802.081220081.2.054 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 4.000,00
VIGÊNCIA.....: 31 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Maio de 2019

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B37440CB

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de um imóvel situado à Rua Amabilia Dias, S/N-centro-Umarizal/RN, adequado para receber a sede do Conselho Tutelar deste município

Contratado.....: ROSA PINTO DE MESQUITA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun. de Assistência Social.

UMARIZAL - RN, 31 de Maio de 2019

MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:71F6CF03

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº20190065

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190065
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARLI SOARES DE OLIVEIRA

OBJETO.....: locação de um imóvel situado à Rua Raul de Alencar, 402-centro-Umarizal/RN, adequado para receber e tornar-se sede do Departamento de Polícia Civil deste município

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0802.081220081.2.055 Manut.do Fundo Munic.de Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Maio de 2019

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:7CA4EBEA

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun. de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de um imóvel situado à Rua Raul de Alencar, 402-centro-Umarizal/RN, adequado para receber e tornar-se sede do Departamento de Polícia Civil deste município

Contratado.....: MARLI SOARES DE OLIVEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANDREA MARTHA FERREIRA GREINER, Sec. Mun. de Assistência Social.

UMARIZAL - RN, 31 de Maio de 2019

MARIA LIANNY ANIZIO DE MOURA
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D84208AC

CPL
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO À ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019, às 10:00 (dez) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN, situada na Av. Gavião, nº 19 – Bairro Centro – Umarizal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Presidente **MARIA LIANNY ANÍZIO DE MOURA**, e, seus Membros Sra. **JARLENE BARBOSA DE MENEZES**, Sra. **MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA**, todos designados pela Portaria nº 063/2019, de 28 de maio de 2019, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à análise da documentação de habilitação.

Considerando ata de abertura de sessão pública da Chamada Pública nº 001/2019 realizada às 09h00min do dia 31 de maio de 2019.

Considerando que após a fase de análise dos documentos de habilitação elencados no edital da Chamada Pública em tela a **COOPERATIVA abaixo nominada FORA HABILITADO**, onde, cumpriu todas as exigências necessárias a efetiva habilitação, conforme segue:

a) COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL, CNPJ nº 21.747.616/0001-09.

Ademais, insta salientar que fora analisada o Envelope nº 1 (habilitação) do Sr. **THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA, CPF: 010.695.564-08** (fornecedor individual não organizado em grupo), onde restara provisoriamente **INABILITADO**, haja vista que não apresentou a seguinte documentação:

- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; o Sr. Thiago neste caso apenas apresentou o Comprovante de Cadastro, restando a apresentação do extrato conforme supracitado.
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, cujo era pedido no **item 3.1, III**, do instrumento convocatório.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, constante no **item 3.1, IV**.
- A declaração de que gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; constante no **item 3.1, V**.

Ainda, fora analisada o Envelope nº 1 (habilitação) do Sr. **LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95** (fornecedor individual não organizado em grupo), onde restara provisoriamente **INABILITADO**, haja vista que não apresentou a seguinte documentação:

- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, cujo era pedido no **item 3.1, III**, do instrumento convocatório.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, constante no **item 3.1, IV**.
- A declaração de que gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; constante no **item 3.1, V**.

Diante do exposto, e, conforme **item 4.5** “Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para a regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.”, **CONVOCO os Srs. THIAGO LAMARK VARELA MENDONÇA, CPF: 010.695.564-08 e LEANDRO RAFAEL PINTO, CPF: 050.477.034-95** para no prazo de 05 dias, contadas na publicação desta ata na imprensa oficial, apresentarem as respectivas documentações supracitadas para fins de habilitação.

Por fim, todos os agricultores e a cooperativa acima nominada devem comparecer à sessão pública destinada à abertura dos invólucros dos projetos de venda, para fins de análise dos projetos de vendas, negociação ou sorteio no caso de possível empate nas quantidades ofertadas pelos participantes, **cujas sessões realizar-se-ão às 09h do dia 10 de junho de 2019** no Setor de Licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

Umarizal/RN, 31 de maio de 2019.

MARIA LIANNY ANÍZIO DE MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Participantes:

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DE UMARIZAL;
CNPJ nº 21.747.616/0001-09

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:99536502

CPL
TERMO DE DISPENSA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16110001/2018

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Umarizal/RN, consoante autorização do Sra. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16110001/2018** para execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural visando atender as necessidades do Município de Umarizal/RN junto à Empresa: **M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.575.989/0001-15**, localizada à Rua Olho D'água dos Borges, nº 136, Centro, Umarizal/RN, CEP: 59.865-000, com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a execução dos serviços de limpeza pública na zona urbana e rural de acordo Memorando de Requisição expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal no dia 16 de novembro de 2018.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base no **Princípio da Continuidade do Serviço Público**, como também, **visando a efetividade dos direitos constitucionais a saúde e a vida**, foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a contratação do serviço/aquisição de limpeza pública na zona urbana e rural junto à empresa: **M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.575.989/0001-15**, haja vista que a ausência dos serviços em comento poderiam causar danos irreversíveis a população do Município de Umarizal, com base jurídica no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, destinado à real necessidade da execução/aquisição de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural do Município supra, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Umarizal/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Umarizal/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos fiscalizadores, há eu se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada **haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.**

Há que Observarmos que o entendimento manifestado pelo tribunal de contas da união de que *“Admite-se, em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e*

apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público, a contratação será apenas durante o prazo necessário para a realização do processo licitatório, observando-se o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993". Acórdão 727/2009 Plenário;

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. André Luís Araújo Regalado, Procurador do Município de Umarizal/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação com a empresa M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.575.989/0001-15, no valor mensal de R\$ 86.968,00 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito) reais. O valor total no período de 90 (noventa) dias, será de R\$ 260.904,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quatro reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Umarizal/RN, 28 de novembro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS SALES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3E108B83

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16110001/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 10.575.989/0001-15, valor mensal de R\$ 86.968,00 (oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito) reais. O valor total no período de 90 (noventa) dias, será de R\$ 260.904,00 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quatro reais), referente ao SERVIÇO/AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN destinado ao serviço de execução de limpeza pública na zona urbana e rural, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS SALES**, Secretário Municipal de Infraestrutura de Umarizal/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Umarizal/RN, 29 de novembro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita do Município de Umarizal/RN

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D8260F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0214 DE 31 DE MAIO DE 2019 – GPMU.

PORTARIA N.º 0214 DE 31 DE MAIO DE 2019 – GPMU.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 6º, §2º da Lei Municipal nº 603 de 29 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que o servidor, além de cumprir sua jornada normal de trabalho, submete-se a acompanhamento dos contratos de Obras junto à Caixa Econômica Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER gratificação equivalente a 100% (cem por cento) de sua remuneração básica, ao servidor **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, portador do RG nº 1425713 – SSP/RN, ocupante do cargo de Digitador.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1F78CDE2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0215/2019 - GPMU, DE 31 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA N. 0215/2019 - GPMU, DE 31 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea e, do Regime Jurídico Único, cumulado com o art. 32, §1º da Lei Municipal nº 509/2013;

CONSIDERANDO que a servidora passou a desenvolver atividades além das atribuições atinentes ao seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARISTHELA ALVES DA SILVA GONÇALVES**, servidora de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Matrícula nº 94, gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre seu salário básico.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01 de maio de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de janeiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D260C932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Conceder a **SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA**, inscrita no RG nº 2394548, Cargo – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN, a quantidade de 05 (cinco)

diárias, para participar do Curso Atualização em Vigilância Socioassistencial, a ser realizado no período de 03 a 07 de junho de 2019, na UNP – Universidade Potiguar, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 2184, Bairro Capim Macio – Natal/RN. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 31 de maio de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:95B98B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2019 - PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 008/2019 - PMVV.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: L C PRODUÇÕES E EVENTOS – ME CNPJ: 17.366.807/0001-45 **OBJETO:** Contratação de serviços especializados em estrutura de festas populares para fornecer Locação e Montagem, Grid, Banheiros Químicos, Locação de Grupo, Painele, Telão e Iluminação para Palco para a festa de encerramento das festividades juninas, emancipação política e festa da padroeira do município de Venha-Ver/RN.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.300,00 (dezesseis mil, e trezentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 29 /05/2019 até 31/12/2019.
DATA DO CONTRATO: 29 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:CD31AC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030502/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 030502/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030502/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Ministração de palestra aos funcionários da rede municipal de ensino de Viçosa/RN., pelo valor de R\$ 2.500,00, em favor de HILANA MORAIS FARIAS, CPF: 061.320.404-20, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4534 - MINISTRAÇÃO DE PALESTRA	UND	1	2.500,00	2.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 29/05/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C5F2755C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290501/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 290501/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290501/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de hidrômetros destinado ao Conjunto Habitacional "Aldo Fernandes de Carvalho", pelo valor de R\$ 4.690,00, em favor de B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME (11.161.972/0001-84), conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4634 - HIDRÔMETRO QN 1,5MP - 3M³/H DN15 (1/2") 3/4	UND	50	93,80	4.690,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 31/05/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5BF6FA87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 24050003/19

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARLI SALES PEDROSA 44447680459, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO (CONTROLE ESPECIAL) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MAYCON JOSE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 24 de Maio de 2019

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0F0E3F8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20190072

CONTRATO N.º.....: 20190072

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24050003/19

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: MARLI SALES PEDROSA 44447680459

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO (CONTROLE ESPECIAL) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 375,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2019

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:73BE6039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 547/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A012186E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 548/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de maio de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A9D8A2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 549/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, dia 30 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:015877EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 550/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1AF8DE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 551/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C6A1B881

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 552/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 31 de maio de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:57A5F206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 553/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de maio de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de maio de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E2236BC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 –
PMF/FMS**

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 59 – Centro, Florânia/RN, portadora da Cédula de Identidade Nº 567909 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF Nº 596.972.454-87 e de outro lado a **CONTRATADA** a Sra. **MÔNICA ÚRSULA FIGUERÊDO SALES**, brasileira, maior, solteira capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.534.719 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 088.787.564-58, CRM 9382 Número do PIS/PASEP 212.84400.31-1 Conta bancária Agência 0128-7 Conta Corrente 36.507-6 residente e domiciliada à Rua Francisco Dantas de Medeiros, 05 Castelo Branco Caicó-Rn CEP: 59300-000.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do Contrato nº 012/2019 – PMF/FMS, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **MÉDICA** desempenhando suas atividades na Estratégia Saúde da Família II com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Florânia / RN, 31 de maio de 2019

MÔNICA ÚRSULA FIGUERÊDO SALES	MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
CPF: 088.787.564-58	CPF: 596.972.454-87
Contratada	Contratante

Testemunhas:

CPF/MF Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A26DC6E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **THIAGO ALEXANDRE VIEIRA JORIO MACHADO**

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 26, 27, 28 de abril de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 26 a 28 de abril de 2019.

Data da Assinatura: 26 de abril de 2019

Florânia/RN, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A78AEC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **THIAGO ALEXANDRE VIEIRA JORIO MACHADO**

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 01 de maio de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de maio de 2019.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2019

Florânia/RN, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:374EEE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **THIAGO ALEXANDRE VIEIRA JORIO MACHADO**

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 02 de maio de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de maio de 2019.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2019

Florânia/RN, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BAFF3A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: THIAGO ALEXANDRE VIEIRA JORIO MACHADO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 03,04,05 de maio de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 a 05 de maio de 2019.

Data da Assinatura: 03 de maio de 2019

Florânia/RN, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:18FA8DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 09 de maio de 2019, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 09 de maio de 2019

Data da Assinatura: 09 de maio de 2019.

Florânia/RN, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7CCF38EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: THIAGO ALEXANDRE VIEIRA JORIO MACHADO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 10,11,12 de maio de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 10 a 12 de maio de 2019.

Data da Assinatura: 10 de maio de 2019.

Florânia/RN, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:426B1AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: THIAGO ALEXANDRE VIEIRA JORIO MACHADO

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas no dia 16 de maio de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 16 de maio de 2019.

Data da Assinatura: 16 de maio de 2019.

Florânia/RN, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:59AD7201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas no dia 19 de maio de 2019, suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19 de maio de 2019

Data da Assinatura: 17 de maio de 2019.

Florânia/RN, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8AE20253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MARCELO AUGUSTO SÁ DE MELO CAVALCANTI

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra 12 (doze) horas dia 23 de maio de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 23 de maio de 2019.

Data da Assinatura: 23 de maio de 2019.

Florânia/RN, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:465CB429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:FRANCISCO SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida. Contratação permitirá suprir a lacuna deixada pelo profissional

motorista efetivo do município, José Gleydson Barbosa de Medeiros afastado de suas atividades de trabalho durante 60 (sessenta dias) desde o dia 23 de maio por motivo de doença, conforme atestado médico.

Valor Mensal:R\$ 1.012,00 (Um mil e doze reais) acrescido de 20% de insalubridade pagos mensalmente.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 24 de maio de 2019 a 21 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2019.

Florânia/RN, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8D5D7671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019 – PMF/FMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 25 e 26 de maio de 2019.Suprimindo a demanda desse tipo de procedimento.

Valor :R\$ 3.000,000 (três mil reais)brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 25 e 26 de maio de 2019.

Data da Assinatura: 24 de maio de 2019.

Florânia/RN, 31 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5BF923A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material elétrico destinado as secretarias e programas desta prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

CNPJ: 08.449.096/0001-81 IE: 16.305.337-5

RUA ANÍSIO SALATIEL, S/N, GALPÃO 03, ROGER, CEP 58.020-000 JOÃO PESSOA/PB

EMAIL: canapudistribuidora@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNT	TOTAL
38	LAMPADA DE 80 W VAPOR MERCÚRIO	UND	50	OUROLUX	R\$10,50	R\$525,00
39	LÂMPADA DE 250W VAPOR METÁLICA	UND	100	ELBRUS	R\$23,90	R\$2.390,00
40	LÂMPADA DE 400W VAPOR METÁLICA	UND	50	ELBRUS	R\$24,40	R\$1.220,00

Valor total de R\$ 4.135,00 (quatro mil e cento trinta e cinco reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de maio de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 08.449.096/0001-81
CPF: 024.999.454-27	CARLOS WILSON GUEDES CHAVES
	CPF 953.895.634-68

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8B0BE4AB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material elétrico destinado as secretarias e programas desta prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 26.683.873/0001-30 IE: 20.462.094-5

RUA DOUTOR HORÁCIO, 495 COND. FENIX – SALA 208, LAGOA NOVA, 59.054-640 NATAL/RN

E-MAIL: ladcomeservico@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNT	TOTAL
5	BOCAL C/ RABICHO	UND	800	G20	RS1,55	RS1.240,00
6	BOCAL SIMPLES	UND	800	G20	RS1,45	RS1.160,00
10	CABO EXT. FLEX. 1,5MM	MT	500	TECNOFIOS	RS0,50	RS250,00
13	CX PLASTICA 4 X 2	UND	200	CANAL	RS0,63	RS126,00
15	CONECTOR DE CUNHA	MT	250	INTELI	RS2,00	RS500,00
18	CORDAO PARALELO 2X1,5 (2X14)	MT	1000	TECNOFIOS	RS1,10	RS1.100,00
28	FITA ISOLANTE DE 20 M	UNID	80	G20	RS3,00	RS240,00
30	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	50	MEC-TRONIC	RS2,70	RS135,00

31	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	50	MEC-TRONIC	R\$4,25	RS212,50
33	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	30	MEC-TRONIC	R\$5,50	RS165,00
45	LED ULTRA ALTA POTÊNCIA 30W	UND	200	EMPALUX	R\$29,00	RS5.800,00
47	LAMPADA DE 70 W VAPOR SÓDIO	UND	200	AVANT	R\$12,50	RS2.500,00
48	LAMPADA DE 250 W VAPOR SÓDIO	UND	50	AVANT	R\$19,50	RS975,00
51	LUMINARIA PÚBLICA ABERTO LL-101 E-40 1"	UND	20	OLIVO	R\$30,00	RS600,00
58	PINO MACHO	UND	30	MEC-TRONIC	R\$2,50	RS75,00
60	REATOR ELETR. 2X36/40W	UND	20	ECP	R\$25,00	RS500,00
65	SOQUETE PORCELANA E-40	UND	50	G20	R\$5,00	RS250,00
69	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	3	ORION	R\$280,00	RS840,00

Valor total de R\$ 16.668,50 (dezesseis mil e seiscentos sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de maio de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	L. A. D. COM. E Serviços EIRELI ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 26.683.873/0001-30
CPF: 024.999.454-27	LUÍS ANTÔNIO DANTAS
	CPF: 474.277.604-68

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:3A31DC1F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura aquisição de material elétrico destinado as secretarias e programas desta prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:

SHOPPING DA ELETRICIDADE COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 03.624.439/0001-83 IE: 16.126.735-1

RUA JOÃO PESSOA, 82, CENTRO, 58.102-490 CAMPINA GRANDE/PB

TEL: 83-3321-1121 E-MAIL: shopeletricidade@ig.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNT	TOTAL
1	ALÇA REFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO	UND	100	EMBRAE	RS1,70	RS170,00
2	ARRUELA QUADRADA 38 X 18 1/2	UND	200	EMBRAE	RS0,65	RS130,00
3	ARMAÇÃO MONOFÁSICA EM ROLDANA	UND	50	PISA	RS7,00	RS350,00
4	BASE PARA RELÉ FIXA METALIZADA	UND	200	LINSA	RS4,39	RS878,00
7	CABO PP 2 X 1,5	MT	500	FORTECOM	RS1,65	RS825,00
8	CABO PP 2 X 2,5	MT	500	FORTECOM	RS2,49	RS1.245,00
9	CAIXA PARA ATERRAMENTO C/ TAMPA	UND	50	FOX LUX	RS2,19	RS109,50
11	CABO EXT. FLEX. 2,5MM	MT	1000	FORTECOM	RS0,69	RS690,00
12	CABO EXT. FLEX. 4,0MM	MT	500	FORTECOM	RS1,38	RS690,00
14	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJUNTORES	UND	10	TAF	RS24,00	RS240,00
16	CONECTOR PERFURANTE DE 70	UND	100	INTELLI	RS4,40	RS440,00
17	CANALETA SIST. 20X10X2200 ADESIVADA	UND	50	STECK	RS3,00	RS150,00
19	CORDAO PARALELO 2X2,5 (2X12)	MT	1000	FORTECOM	RS1,49	RS1.490,00
20	CABO PP 3 X 2,5	MT	500	FORTECOM	RS3,25	RS1.625,00
21	DISJUNTOR TERMOMAG. 1P 16"	UND	36	STECK	RS4,90	RS176,40
22	DISJUNTOR TERMOMAG. 1P 20A	UND	36	STECK	RS4,90	RS176,40
23	DISJUNTOR TERMOMAG. 1P 25A	UND	48	STECK	RS4,90	RS235,20
24	DISJUNTOR TERMOMAG. 1P 32A	UND	72	STECK	RS4,90	RS352,80
25	CANDUÍTE 3/4" AM 25MM	MT	2000	LEAO	RS0,80	RS1.600,00
26	ESCADA 4,20 X 7,20 EXTENSIVA DE FIBRA	UND	1	ALUVEV	RS1.290,00	RS1.290,00
27	EXTENÇÃO DE 10 MT C/ TRÊS TOMADAS	UND	10	PLUZIE	RS28,00	RS280,00

29	FIXA FIO N. 03 (10-12)	PAR	50	FIXA	RS2,30	RS115,00
32	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA 1 SEÇÃO	UND	50	PLUZIE	RS5,60	RS280,00
34	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	50	PHILLIPS	RS5,90	RS295,00
35	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	50	PHILLIPS	RS5,90	RS295,00
36	LÂMPADA LUZ MISTA 160W 220V	UND	300	OUROLUX	RS14,50	RS4.350,00
37	LÂMPADA LUZ MISTA 250W 220V	UND	50	OUROLUX	RS19,90	RS995,00
41	LED SUPERLED 9W 220V	UND	200	OUROLUX	RS5,75	RS1.150,00
42	LED SUPERLED 12W 220V	UND	200	OUROLUX	RS8,90	RS1.780,00
43	LED SUPERLED 15W 220V	UND	200	OUROLUX	RS10,90	RS2.180,00
44	LED ULTRA ALTA POTÊNCIA 20W	UND	200	OUROLUX	RS18,40	RS3.680,00
46	LED ULTRA ALTA POTÊNCIA 40W	UND	100	OUROLUX	RS43,50	RS4.350,00
49	LUMINARIA LED 1,20 X 7,5 36W	UND	150	NITROLUX	RS39,90	RS5.985,00
50	LUMINARIA PUBLICA ABERTO 200W COM BRAÇO	UND	200	LINSA	RS38,90	RS7.780,00
52	LUVA DE COBERTURA	PAR	5	PISA	RS55,00	RS275,00
53	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 2500 VOLT	PAR	5	PISA	RS300,00	RS1.500,00
54	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED	MT	500	NEOTRON	RS4,90	RS2.450,00
55	PARAFUSO MAQ. ½ X 10MM	UND	200	PISA	RS5,50	RS1.100,00
56	PARAFUSO MAQ. ½ X 14MM	UND	50	PISA	RS7,40	RS370,00
57	PINO FÊMEA	UND	30	PLUZIE	RS2,90	RS87,00
59	REATOR ELETR. 1X40W	UND	20	ECP	RS22,00	RS440,00
61	REATOR VS. MET. 70W	UND	120	LINSA	RS39,00	RS4.680,00
62	REATOR VS. MET. 400W	UND	50	LINSA	RS53,00	RS2.650,00
63	RELE FOTOELETRICO NF 220V	UND	200	MAPRELUX	RS10,00	RS2.000,00
64	RELE FOTOELETRICO 220V	UND	10	MAPRELUX	RS11,00	RS110,00
66	TOMADA EMBUTI DE 1 SEÇÃO 10A	UND	200	PLUZIE	RS3,00	RS600,00
67	TOMADA EMBUTI DE 2 SEÇÃO 10A	UND	100	PLUZIE	RS4,90	RS490,00
68	TALABARTE DE CORDA COM REG. INOX	UND	3	PISA	RS249,00	RS747,00
70	TOMADA EMBUTI DE 1 SEÇÃO 20A	UND	50	PLUZIE	RS3,90	RS195,00
71	CABO DUPLEX 0,6/1-KV-PE 1X10+10MM	MT	500	CMR	RS2,00	RS1.000,00
72	CABO QUADRUPLEX 0,6/1-KV-PE 3X10+10MM	MT	600	CMR	RS4,00	RS2.400,00
73	TRANSFORMADOR 1500 VA	UND	5	INDUSAT	RS110,00	RS550,00

Valor total de R\$ 68.022,30 (sessenta e oito mil e vinte e dois reais e trinta centavos)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compras, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 015/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de maio de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	Shopping Da Eletricidade Comercial LTDA EPP
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 03.624.439/0001-83
	GILBERTO NUNES DE ARAÚJO
CPF: 024.999.454-27	CPF: 203.772.904-91
	Sócio

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5CA6EF5A

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 31 (trinta) dias do mês de maio de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 016/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura contratação de links de acesso a internet para as secretarias e programas desta prefeitura, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

Parágrafo Segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

FORNECEDOR:**GTNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA**

CNPJ: 08.617.194/0001-80 IE: 20.204.267-7

RUA COSME FERREIRA MARQUES, 355, CENTRO, SANTA CRUZ/RN

84-3291-3913| 98707-3000| 99916-8654

financeirao@portalgtnet.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MESES	V. UNT	TOTAL
1	LINK IP: 5MB (5Mb Down/2Mb UP)	UND	22	12	130,00	34.320,00
2	LINK IP: 15MB (15Mb Down/5Mb UP) VIA FIBRA ÓTICA	UND	22	12	210,00	55.440,00

Valor total de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)

Parágrafo Único: Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Os links serão instalados dentro do perímetro urbano de Coronel Ezequiel, na sede da prefeitura, nos prédios onde funcionam as secretarias e programas deste município, podendo a licitante interessada fazer visita técnica aos possíveis locais de instalação dos links e ainda nos locais onde já possuem links de internet instalado.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no item 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

7.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

7.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

7.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 7.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

7.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

7.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

7.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

7.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 7.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

13.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

7.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

7.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 7.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

7.11. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 016/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva entrega dos materiais/produtos;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 016/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 31 de maio de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	GISLAINE KELLEN DANTAS AZEVEDO
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	GTNET Provedor de Acesso a Internet LTDA
CPF: 024.999.454-27	CPF: 050.153.024-01

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1E017557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA ° 41/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 11/2019
PROCESSO Nº 320/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2019**

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME**, inscrito no CNPJ: 04.805.345/0001-73, com sede na RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59000-000, neste ato representada pela Sra. **JOZILMAR MARIA DE CARVALHO**, CPF nº 791.603.954-00, adjudicatária do **Pregão nº 011/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 320/2017, a qual se constitui em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ENXOVAL HOSPITALAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1 - Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 011/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME		
CNPJ: 04.805.345/0001-73	Telefone: 84 - 3272-3429	Email: dodysport@gmail.com
Endereço: RUA EDGAR DANTAS, 350 , SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59000-000		
Representante: JOZILMAR MARIA DE CARVALHO - CPF: 791.603.954-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0004594 - CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO - TAMANHO M (Uniforme profissional, conjunto cirúrgico uso hospitalar, material brim leve, tipo profissional, na cor azul royal, 260g/m², 100% algodão, tipo 2 peças: BLUSA manga japonesa, gola fechada, redonda, 02 bolsos frontais. CALÇA tipo pijama, com costura dupla e rebatida, com dois bolsos frontais tipo jardineira, 38cm, cós de 4cm, cadaço do mesmo tecido na cintura. Características adicionais: deverá possuir identificação de tamanho e a logomarca do hospital em local visível.)	JM	UN	58,45
5	0004599 - CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO - TAMANHO G (Uniforme profissional, conjunto cirúrgico uso hospitalar, material brim leve, tipo profissional, na cor azul royal, 260g/m², 100% algodão, tipo 2 peças: BLUSA manga japonesa, gola fechada, redonda, 02 bolsos frontais. CALÇA tipo pijama, com costura dupla e rebatida, com dois bolsos frontais tipo jardineira, 38cm, cós de 4cm, cadaço do mesmo tecido na cintura. Características adicionais: deverá possuir identificação de tamanho e a logomarca do hospital em local visível.)	JM	UN	58,45
6	0004600 - CONJUNTO PIJAMA CIRÚRGICO - TAMANHO P (Uniforme profissional, conjunto cirúrgico uso hospitalar, material brim leve, tipo profissional, na cor azul royal, 260g/m², 100% algodão, tipo 2 peças: BLUSA manga japonesa, gola fechada, redonda, 02 bolsos frontais. CALÇA tipo pijama, com costura dupla e rebatida, com dois bolsos frontais tipo jardineira, 38cm, cós de 4cm, cadaço do mesmo tecido na cintura. Características adicionais: deverá possuir identificação de tamanho e a logomarca do hospital em local visível.)	JM	UN	58,45
8	0004621 - PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO G (Conjunto de calça e camisa cirúrgico (pijama cirúrgico): Pijama Cirúrgico Unissex em tecido 100% Algodão na cor Azul. Sem gola, decote V.)	JM	UN	58,45
9	0004622 - PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO M (pijama cirúrgico, conjunto, tecido em brim leve 100 algodão, cor verde bandeira, não descartável, pré-encolhido, composto por duas peças, blusa com manga japonesa, gola tipo v, com dois bolso)	JM	UN	58,45
10	0004623 - PIJAMA CIRÚRGICO TAMANHO P (Conjunto de calça e camisa cirúrgico (pijama cirúrgico): Pijama Cirúrgico Unissex em tecido 100% Algodão na cor Azul. Sem gola, decote V.)	JM	UN	58,45
11	0004589 - JALECO - TAMANHO M (Jaleco branco fabricado em tecido 100% algodão, com manga longa e punho elástico de 6 cm, com 3 bolsos tendo o logotipo do CTI no bolso superior esquerdo.)	JM	UN	32,88
12	0004602 - JALECO - TAMANHO P (jaleco unissex (100% algodão), longo, manga longa, com três bolsos, sendo um no lado superior esquerdo com bordado do logotipo e dois bolsos frontais inferior, gola esporte, cor branca.)	JM	UN	32,88
13	0004603 - JALECO - TAMANHO G (Jaleco branco, para uso em laboratório, confeccionado em tecido 100% algodão, comprimento mínimo de 100 cm, mangas longas com fecho de ribana branca nos punhos para melhor ajuste do usuário, fechado até o pescoço, tipo colarinho gola de padre, fechamento frontal em botões, construção sarja 3/1, gramatura entre 260 e 310 g/m². Para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes químicos (ácidos e alcalis)com tratamento especial para repelência a agentes químicos, garantia de	JM	UN	47,49

	solidez de no mínimo 25 lavagens segundo a Norma ISO 6330IX B Deve conter 3 bolsos: um superior de 13cmX15cm e os 2 bolsos inferiores na medida de 16cmX20cm, sendo o bolso no lado esquerdo do peito bordado com a logomarca da Embrapa (logo centralizada e proporcional ao tamanho do bolso)			
18	0004614 - BATA PARA PACIENTES TAMANHO G (Bata aberta atrás. Produto: Percal misto branco. Composição: 50% algodão, 50% poliéster Nº de Fios: 180. Tratamento: Solidez ao cloro Personalização: Estampado em azul royal, medindo 3x5cm a cada 14cm² do tecido, tratamento de solidez ao cloro. Com a logomarca do hospital em local visível.)	JM	UN	32,88
19	0004616 - BATA PARA PACIENTES TAMANHO M (Produto: Percal misto branco, Composição: 50% algodão, 50% poliéster Nº de Fios: 180. Tratamento: Solidez ao cloro, Personalização: Estampado em azul royal, medindo 3x5cm a cada 14cm² do tecido, tratamento de solidez ao cloro. Com a logomarca do hospital em local visível.)	JM	UN	32,88
20	0004617 - BATA PARA PACIENTES TAMANHO P (bata adulto exame e cirurgias p: bata para paciente adulto unissex verde água, modelo com abertura e amarramento nas costas medindo após encolhimento: altura 1,0 cm, frente 60 cm de largura, tecido cretone, 100% algodão, tipo tela, macio e confortável, não transparente, resistente, trama bem fechada, gramatura mínima de 140 gr/m2, número de fios/cm 23 de urdume e 23 de trama, variação dimensional urdume em torno de 5% e trama em torno de 3%, solidez à lavagem e ao hipoclorito entre 4 e 5, até 4% de encolhimento, resistente à tração no sentido do urdume 8,0 dan/cm e trama 7,0 dan/cm. confecção e apresentação de 1 qualidade, constando etiqueta branca de identificação do tamanho na parte posterior. Deve ser serigrafado o modelo de assinatura que consta na página "enxoval" do manual de identidade visual ebsber, na versão cromática preta. a assinatura deve ser posicionada na parte frontal superior esquerda, na altura do peito da bata, sempre com a medida de 6 cm de largura, respeitando as devidas proporções das marcas. Marcas não desbotáveis após a lavagem. Resistente a lavagem industrial e hospitalar. apresentação em embalagem plástica e transparente.	JM	UN	32,88

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 30 de maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:

Jozilma Maria de Carvalho -ME

CNPJ: 04.805.345/0001-73.

Representante Legal:

JOZILMAR MARIA DE CARVALHO

CPF n.º 791.603.954-00.

TESTEMUNHAS:

1. _____
DOC: _____

2. _____
DOC: _____

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:F102BF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 11/2019
PROCESSO Nº 320/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2019

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa UZE BRINDES E UNIFORMES, inscrito no CNPJ: 15.348.142/0001-11, com sede na RUA ANTÔNIO PAULINO MARINHO, 16, MANGABEIRAI, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58056-180, neste ato representada pela Sr. ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA - CPF: 081.930.134-50, adjudicatária do **Pregão nº 011/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e

processada nos termos do Processo Administrativo nº. 320/2017, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E ENXOVAL HOSPITALAR, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

d) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via-e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 011/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: UZE BRINDES E UNIFORMES			
CNPJ: 15.348.142/0001-11			Telefone: Email:
Endereço: RUA ANTÔNIO PAULINO MARINHO, 16, MANGABEIRAIL, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58056-180			
Representante: ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA - CPF: 081.930.134-50			
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida Preço Unit.(R\$)
1	0004590 - campo cirúrgico grande 1,0x1,5(tecido em brim)	UZE BRINDES E UNIFORMES	UND 18,37
2	0004598 - campo cirúrgico pequeno 30x30(tecido em brim)	UZE BRINDES E UNIFORMES	UND 6,54
3	0004591 - CAPOTE CIRÚRGICO TAM. ÚNICO COM MANGA LONGA (avental ou capote cirúrgico, material não tecido, tamanho único, estéril, características adicionais mangas longas, tipo impermeável descartável, cor azul)	UZE BRINDES E UNIFORMES	UN 58,78
7	0004601 - CORTINAS ALGODÃO COM PASSANTE PARA JANELA 2,20 X 1,80 (confeccionada em duas folhas de tecido com ilhoses, resistente à tração, insolação, durável, lavável, sem transparência, liso (sem vincos, aberturas, bordados, furos, vazados ou estampas), cor azul escuro (cobalto, safira ou similar) a ser aprovado pelo fiscal e/ou pela administração antes da instalação. Suportes de encaixe para varão de 32 mm, que possibilite fácil remoção do varão para lavagem e manutenção, fixado por parafusos e buchas em parede de alvenaria, composto de material plástico ou resina, resistente à quebra e pequenas trações do tecido da cortina, em cor igual à cor do varão, devem ser instalados 3 suportes por varão/janela/cortina, localizados próximos das extremidades e no meio da composição. Ponteiras de encaixe destinadas a proteger as extremidades do varão, compostas de material plástico ou resina idêntica ao material dos suportes, de cor igual à cor do varão e suportes, na quantidade de 2 ponteiras por varão instaladas nas extremidades. Varão cilíndrico, diâmetro de 32 mm, em ferro revestido de pvc, cor do varão a ser aprovada pela fiscalização no momento da instalação.)	UZE BRINDES E UNIFORMES	UN 366,72
14	0004604 - LENÇOL CAMA - 2,20 X 1,20 (Lençol cama, material cretone 100% algodão, comprimento 2,20, largura 1,20, cor verde, características adicionais gramatura 159 G/M2 espessura de 0,30 MM com logomarca.)	UZE BRINDES E UNIFORMES	UN 23,52
15	0004605 - LENÇOL CAMA - 2,20 X 1,60 (Lençol cama, material cretone 100% algodão, comprimento 2,20, largura 1,20, cor verde, características adicionais gramatura 159 G/M2 espessura de 0,30 MM com logomarca.)	UZE BRINDES E UNIFORMES	UN 27,93
16	0004606 - JOGO DE CAMA SOLTEIRO - 03 PEÇAS (Tipo: solteiro, Material: 100% algodão, 150 fios; Quantidade Peças: 3; Lençol de Baixo: 1 (um) com elástico, medindo 88 x 188 x 30 cm, Lençol de Cima: 1 (um) sem elástico, medindo no mínimo 140 x 220 cm, Fronha: uma, medindo 50 x 70 cm)	UZE BRINDES E UNIFORMES	UN 58,78
17	0004607 - LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO (lençol cama, nome lençol de tecido (lençol solteiro com elástico microfibras 100% algodão)	UZE BRINDES E UNIFORMES	UN 24,24
22	0004619 - TOALHA BANHO (toalha banho, composição:90% algodão, 10% poliéster, 0,70 x 1,35, cor branca)	UZE BRINDES E UNIFORMES	UN 25,71
23	0004620 - TOALHA DE MESA 2,20 X 2,20 (toalha mesa, material 100% algodão, formato quadrada, comprimento 2,20 m, largura 2,20 m, cor branca)	UZE BRINDES E UNIFORMES	UN 36,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **10(dez) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 30 de maio de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora Da Ata:

Uze Brindes E Uniformes
 CNPJ: 15.348.142/0001-11.
 Representante Legal:
ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA
 CPF n.º 081.930.134-50.

TESTEMUNHAS:

1. _____
 DOC: _____

2. _____
 DOC: _____

Publicado por:
 Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:BDCD336A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 19/2019**

No dia 31/05/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 018/2019, homologado em 30/05/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: VIDAFARMA - FARMACIAS DE MANIPULAÇÃO LTDA (07.524.849/0001-03)	
CNPJ: 07.524.849/0001-03	Telefones: (84) 3215-9400
Endereço: AV. FLORIANO PEIXOTO, Nº 538 - PETROPOLIS - NATAL/RN	
Representante Legal: LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA	
RG: 1656490 ITEP RN	CPF: 026.695.854-00
Email: llgbezerra@yahoo.com.br	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtyd	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
1	ALFAEPOETINA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 40.000 UI	EMPREX	Unidades / 63	1.100,00	69.300,00
2	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA 1ML	PROLIA	Unidades / 82	900,00	73.800,00
3	DULAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM SERINGA PREENCHIDA, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	TRULICITY	Seringas / 20	84,90	1.698,00
4	INSULINA BASAGLAR OU SIMILAR, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, CANETA	BASAGLAR	Seringas / 350	55,00	19.250,00
5	INSULINA LANTUS OU SIMILAR, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, CANETA	LANTUS	Seringas / 310	69,90	21.669,00
6	INSULINA LANTUS OU SIMILAR, TIPO: GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REFIL	LANTUS	Frascos / 220	70,00	15.400,00
7	INSULINA, ORIGEM: ASPART, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, CANETA	NOVORAPID	Seringas / 250	35,00	8.750,00
8	INSULINA, ORIGEM: DETEMIR, DOSAGEM: 100U/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO, CANETA	LEVEMIR	Seringas / 50	55,00	2.750,00
9	INSULINA, ORIGEM: GLULISINA, TIPO: AÇÃO RÁPIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, CANETA	APIDRA	Seringas / 150	20,00	3.000,00
10	INSULINA, ORIGEM: LISPRO, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, REFIL	HUMALOG	Frascos / 150	60,00	9.000,00
11	INSULINA, TIPO: DEGLUDECA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, CANETA	TRESSIBA	Seringas / 220	110,00	24.200,00
12	INSULINA, TIPO: GLULISINA, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL	APIDRA	Frascos / 50	95,00	4.750,00
13	INSULINA, TIPO: LISPRO, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, CANETA	HUMALOG	Seringas / 200	33,90	6.780,00
14	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	VICTOZA	Seringas / 70	215,00	15.050,00
Total					RS 275.397,00 (Duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais)

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS INJETÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 31 de maio de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

LEONARDO LUIZ GONÇALVES BEZERRA

Vidafarma - Farmacias de Manipulação LTDA

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:D75919E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: smcjucurutu@outlook.com.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0118209 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) - TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 - CABECEIRA: ARTICULADA - COMANDO DA CADEIRA: PEDAL - EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO - REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) - CUBA: PORCELANA/CERÂMICA - UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI- CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI - CONTRA ÂNGULO: POSSUI - PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI.	UNIDADE	3,00		
2	0118210 - Consultório Odontológico Portátil - EQUIPO: POSSUI; SUGADOR: POSSUI; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO: POSSUI; FOCO REFLETOR PORTÁTIL: POSSUI; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; CADEIRA ODONTOLÓGICA: POSSUI; BANQUETA: POSSUI. DE FACIL ARMAZENAGEM E TRANPOSTE	UNIDADE	1,00		
3	0002733 - DESTILADOR DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HOR	UND	5,00		
4	0002743 - SUPORTE DE SORO PEDESTAL ALTA REGULÁVEL AÇO INOXID	UND	15,00		
5	0002749 - MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA MATERIAL DE C	UND	10,00		
6	0002754 - BERÇO AQUECIDO - Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Possui giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; possui bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radiotransparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente, ajustes do leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Prólive; colchão de espuma de densidade adequada ao leito do paciente em material atóxico e autoclavável, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar, mobilidade através de rodízios com freios e pára-choques frontal e traseiro. Display a LED ou LCD para indicação de temperatura atual, temperatura auxiliar, leitura da temperatura ambiente e nível de potência; memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle microprocessado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual; relógio Apagar incorporado; alarmes audiovisuais intermitentes para visualização da falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta de sensor ou desalocamento do sensor no paciente; hipotermia e hipertermia; alta temperatura prolongada; advertência de rotina. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais diversos e haste para suporte de soro. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UND	1,00		
7	0002766 - CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES COM TAMPA LEITO DE AÇO INOXIDÁVEL	UND	1,00		
8	0002770 - CARRO TÉRMICO MÍNIMO DE 1,28 X 0,63 X 1,25 TEMPERATURA IS AÇO	UND	1,00		
9	0002773 - SOFA-CAMA HOSPITALAR CAPACIDADE 03 LUGARES MATERIAL D	UND	2,00		
10	0118212 - Incubadora Neonatal - Equipamento construído em material não-ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possui trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; possui porta de acesso rebatível; Possui pelo menos 5 portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com os cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; possui pelo menos uma portinhola do tipo íris, permitindo a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente, possui passa-tubos nas laterais da cúpula (material da cúpula acrílico com paredes duplas, com visão frontal, lateral e posterior), permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 4 polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radiotransparente, permitindo o procedimento de radiografia sem	UNIDADE	1,00		

	remover o paciente, ajustes do leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Próclive, sem abrir a cúpula; possibilidade de deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; capa de materiais atóxicos e autoxtinguíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle microprocessado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada), servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em caso de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1 ou 2 gavetas); Suporte de soró; e Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.				
11	0118213 - Calandra de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros) - -QUANTIDADE DE ROLO/COMPRIMENTO: 1 ROLO/DE 1601 A 2000 MM - MATERIAL DE CONFECCÃO: CROMO DURO/AÇO/ AÇO INÓX - PAINEL DE COMANDO: POSSUI - AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELÉTRICO - COMPRIMENTO DO ROLO: DE 1601 A 2000MM	UNIDADE	1,00		
12	0118214 - Cardioversor - MÓDULO DEA: POSSUI; - IMPRESSORA: POSSUI; TIPO: BIFÁSICO; BATERIA: POSSUI; COMANDO NAS PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI;	UND	1,00		
13	0118215 - DEA - Desfibrilador Externo Automático - ACESSÓRIOS: 1 ELETRODO - BATERIA: ATÉ 250 CHOQUES	UNIDADE	2,00		
14	0102757 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM OPCIONAIS: Deslocamento teórico (litros/min)/pcm 170/6 pressão máxima (libras/poF)/bar 120/8,3 volume do reservatório 50 litros, número de cilindros 2 - V número de estágios 1, nível do ruído (dB) 78 rotação por minuto (RPM) 1.730 motor elétrico (hp) - Mono-fásico - 110 ou 220 V 1 potência (Kw) 0,75 número de pólos 4 dimensões (c/embalagem), C x L x H (mm) 580 x 320 x 390 peso c/embalagem (kg) 71,5 aplicação consultórios ou Medicina/Odontológica e qualquer atividade que requeiram ar comprimido isento de óleo. Indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa triplice, turbina e sugador simples. Características 2 cilindros em V acionamento direto isento de óleo mono-fásico 110 ou 220V pistão unidade compressora em ferro fundido equipado com reservatório com pintura interna anticorrosiva fabricado de acordo com a NR13 acompanha prontuário do teste hidrostático. Regulador de pressão de saída Interruptor.	UND	5,00		
15	0118216 - Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FIO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apnea, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNIDADE	1,00		
16	0118217 - Adipômetro - TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO / CLÍNICO - - MATERIAL CONFECCÃO: MOLAS DE METAL	UND	1,00		
17	0118218 - Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica - Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatómico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com telas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravaável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2,0 a 5,0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4,0 a 9,0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4,0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2,0 a 4,0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.	UND	1,00		
18	0102719 - AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO , NOS CASOS DE ABERTURA ACIDENTAL DO COMPARTIMENTO; MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA COM AMPLITUDE APROXIMADA DE 25 MM E FREQUÊNCIA DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, COM GARANTIA DE HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMÁLGAMA. EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR QUE ASSEGURE A PRECISÃO E A REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO . VARIACÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A 30 SEGUNDOS . PESO APROXIMADO DE 5 KG , BIVOLT, ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	5,00		
19	0118375 - KIT DE PONTAS CONTENDO - 1 TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO DE SPRAY TRIPLO E ENCAIXE UNIVERSAL TIPO BORDEN DE DOIS FUROS, ROLAMENTOS DE ESFERAS DE ALTA PRECISÃO AUTOCLAVÁVEL, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM, CONSUMO DE AR DE 34 A 37 NI /MIN, PRESSÃO DE TRABALHO DE 2, 1 A 2,3 BAR.- 1 MICROMOTOR COM SPRAY INTERNO, ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN DE DOIS FUROS, ANEL REGULADOR DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO DISPOSTO NO CORPO DO MOTOR, AUTOCLAVÁVEL, PRESSÃO DE TRABALHO DE 2,2 BAR - 1 CONTRA-ÂNGULO DE SPRAY ÚNICO , SISTEMA DE TROCA BROCAS DE FECHO NA CABEÇA DO INSTRUMENTO , ENCAIXE UNIVERSALINTRA, 25.000 RPM DE DESEMPENHO, BAIXO RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO, SPRAY EXTERNO.	UND	9,00		
20	0118376 - APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, BRAÇO ARTICULÁVEL COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PROPORCIONA MOVIMENTOS SUAVES E FACILIDADE DE POSICIONAMENTO. BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM FERRO FUNDIDO, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE NO DESLOCAMENTO DO APARELHO. RODAS CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO PARA TRAVAMENTO, GARANTINDO MAIOR FUNCIONALIDADE. FUNCIONAMENTO EM 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL). COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO CENTESIMAL. CABEÇOTE DE RAIOS X COM AMPOLA TOTALMENTE IMERSA EM ÓLEO ISOLANTE ESPECIAL, FECHADO À VÁCUO, PROPORCIONANDO UMA VIDA MAIS LONGA AO APARELHO. CABO ESPIRALADO QUE PERMITE O DISPARO EM ATÉ 5MTS DE DISTÂNCIA. ARTICULAÇÕES COM MOVIMENTOS DE 360°. PINTURA COM TINTA POLIURETANA PROPICIANDO UMA MELHOR HARMONIA COM O CONJUNTO DO CONSULTÓRIO	UND	3,00		
21	0102762 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, CAPAZ DE EMITIR 1200 MW/CM2 DE POTÊNCIA, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA: ACIONAMENTO DO APARELHO (TIPO GATILHO), AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DO MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO, CONTÍNUO/RAMPA/ PULSADO; TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA, EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL A 134°C, BASE DE DESCANSO COM CARREGADOR DE BATERIA, COM LED INDICADOR DE CARGA DA BATERIA. SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO; BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVAÇÃO SEGURA. SEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA	UND	9,00		
22	0118377 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO + JATO DE BICARBONATO sem bomba peristáltica, ultrassom piezoelétrico com frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato com peça de mão com difusor concêntrico, insertos para raspagem, removível e autoclavável, Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade indeterminada, garantia de 2 anos, Registro na ANVISA	UND	5,00		
23	0118378 - SELADORA 25CM 9MM SELADORA, sela instrumentos cirúrgicos utilizando papel cirúrgico, envelopes ou rolos, utilizado para a selagem de embalagens próprias para esterilização em autoclaves a vapor, possui sistema integrado de corte e suporte para rolo, área de selagem de 25 cm, espessura de selagem de 9 mm, acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, garantia de no mínimo 1 ano, registro no Ministério da Saúde.	UND	8,00		
24	0118379 - AUTOCLAVE, para esterilização a vapor sob pressão, com capacidade mínima de 21 litros, câmara de aço inox, potência de no mínimo 1.600W, voltagem 220V; programa único de esterilização; secagem com porta entreaberta.	UND	5,00		
25	0118380 - Avental de chumbo adulto com protetor de tireoide - comprimento 76 cm, largura 60 cm, característ.as adicionais com equivalência de 0,25 mm de chumbo,flexível, aplicação proteção radiológica. Registro ANVISA e Garanta de no mínimo 5 anos.	UND	6,00		
26	0118381 - Avental de chumbo uso profissional com protetor de Tireoide - tamanho 110x60cm com 0,25 mm PB. Registro ANVISA e Garanta de no mínimo 5 anos	UND	6,00		
27	0100749 - DETECTOR FETAL TIPO PORTATIL - TECNOLOGIA DIGITAL COM DISPLAY - Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por	UND	6,00		

	meio de auscultação de dados fetais				
28	0102782 - OTOSCÓPIO Simples - ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA / HALÓGENA - XENON - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS Bateria recarregável. Equipamento destinado à realização de exame visual do ouvido externo.-	UND	8,00		
Vlr. Total(R\$)					

Jucurutu/RN, 30 de maio de 2019.

JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:63D9CD0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0964/2018**

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0964/2018

2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE NO QUANTITATIVO DOS ITENS 01; 03 E 04 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10; QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

Segundo Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO RM LTDA - EPP, CNPJ. 07.939.638/0001-31 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DA QUANTIDADE

O presente Termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar o ARTIGO 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de comum acordo, tendo em vista que o saldo atual dos combustíveis não são suficientes para suprir as necessidade de abastecimento mensal dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, podendo dessa forma comprometer os serviços que são essenciais e indispensáveis para os municípios, conforme consta nos autos do processo licitatório supracitado, ficando neste ato as quantidades reajustadas dos combustíveis conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	% REAJUSTE	QTD REAJUSTADO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA COMUM	150.000	25 %	37.500	R\$ 5,02	R\$ 188.250,00
3	ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM)	80.000	25 %	20.000	R\$ 3,99	R\$ 79.800,00
4	ÓLEO DIESEL S10	100.000	25 %	25.000	R\$ 4,16	R\$ 104.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE MAIO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA - EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:2C9A8290

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2019

Processo Administrativo nº 106/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para os Serviços de Reabilitação Oral, para atender a população carente do município de Lajes Pintadas

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: T DE S C CARVALHO - ME					
CNPJ: 14.465.585/0001-20			Telefone:	Email:	
Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE JUNHO, 1012, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000					
Representante: THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO - CPF: 034.412.394-40					
LOTE UNICO I					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012586 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código: 07.01.07.012-9	Unid	90,00	150,00	13.500,00
2	0012587 - PROTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código: 07.01.07.013-7	Unid	90,00	150,00	13.500,00
3	0014628 - PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código: 07.01.07.009-9	Unid	90,00	150,00	13.500,00
4	0012589 - PROTESE PARCIAL MAXILAR - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. Código: 07.01.07.010-2	Unid	90,00	150,00	13.500,00
5	0012590 - MOLDAGEM DENTO GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. Código: 03.07.04.007-0	Unid	360,00	29,00	10.440,00
6	0012591 - ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. Código: 03.07.04.014-3	Unid	360,00	29,00	10.440,00
7	0012592 - AJUSTE OCLUSAL DE PRÓTESE DENTÁRIA. Código: 03.07.04.015-1	Unid	360,00	29,00	10.440,00
8	0012593 - INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. Código: 03.07.04.016-0	Unid	360,00	29,00	10.440,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO I					95.760,00

Importa a presente em R\$ 95.760,00, (noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 30/05/2020.

Lajes Pintadas/RN, 31 de maio de 2019.

ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO-Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:EF171341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0006-2019**

Aos 29 dias do mês de Maio de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006-2019 que objetiva o Registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Médicos de consumo Hospitalar e Equipamentos médicos hospitalares, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Monte das Gameleiras-RN, para o exercício de 2019; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.

VENCEDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 02.800.122/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
02	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 13 X 0,45 MM (26 G X 1/2") COM 100 UNID.	SR	CAIXA COM 100 UNIDADES	120	RS: 4,89	RS: 586,80
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 20 X 0,55 MM (24 G X 3/4") COM 100 UNID	SR	CAIXA COM 100 UNIDADES	15	RS: 5,00	RS:75,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 40 X 1,2 MM (18 G X 1/2") COM 100 UNID.	SR	CAIXA COM 100 UNIDADES	120	RS: 5,00	RS: 600,00
13	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 3,5.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,75	RS: 37,50
14	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 4,0.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,70	RS: 37,00
15	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 4,5.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,70	RS: 37,00
16	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 5,0.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,70	RS: 37,00
17	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 5,5.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,70	RS: 37,00
18	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 6,0.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,38	RS: 33,80
19	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 6,5.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,70	RS: 37,00
20	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 8,0.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,60	RS: 36,00

21	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 8,5.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,70	RS: 37,00
22	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 9,0.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,70	RS: 37,00
23	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 7,0.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,70	RS: 37,00
24	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, COM CUFF N.º 7,5.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 3,70	RS: 37,00
25	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 2,0.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 2,68	RS: 26,80
26	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 2,5.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 2,68	RS: 26,80
27	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 3,0.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 2,41	RS: 24,10
28	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 7,0.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 2,41	RS: 24,10
29	CANULA ENDOTRAQUEAL, EM PVC, DESCARTÁVEL, SEM CUFF N.º 7,5.	LAMEDID	UNIDADE	10	RS: 2,41	RS: 24,10
38	CLAMP PARA HEMOSTASIA DE CORDÃO UMBILICAL ESTÉRIL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	ADLIN	UNIDADE	100	RS: 0,28	RS: 28,00
46	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, NÃO ESTÉRIL, EM GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, QUATRO CAMADAS E FIO RADIOPACO, COSTURA DUPLA TIPO TELA DE ALGODÃO PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, DE COR BRANCA (ALVEJADA), ABSORVENTE, MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, C/ CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM, 45 CM X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	MEDBRAS	PACOTE	10	RS: 42,24	RS: 422,40
53	EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE 15 MICRAS, RESPIRO DE 0,2 MICRAS. CONECTOR COM TAMPÁ PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPÁ ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL. EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	OLIMED	UNIDADE	3000	RS: 0,70	RS: 2.100,00
57	ESPÁTULA TIPO AYRES, APLICAÇÃO COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO 17 (+/-1) CM. EM MADEIRA, SUPERFÍCIE E BORDAS LISAS. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEATO	PACOTE COM 100 UNIDADES	30	RS: 6,22	RS: 186,60
63	FITA ADESIVA HOSPITALAR, APLICAÇÃO MULTIUSO. LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 30 (+/-5) M. MATERIAL CREPE, COR BRANCA OU BEGE, MONOFACE.	CIEX	UNIDADE	300	RS: 1,99	RS: 597,00
78	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (8,0)	MUCABO	PAR	600	RS: 0,92	RS: 552,00
79	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (8,5)	MUCABO	PAR	200	RS: 0,92	RS: 184,00
80	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G CX C/ 100.	TALGE	CAIXA COM 100 UNIDADES	150	RS: 13,44	RS: 2.016,00
85	MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO MOLDADO EM FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA; COM MEIO FILTRANTE COMPOSTAS POR 4 CAMADAS DE MICRO FIBRAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE, CLASSIFICAÇÃO N95; COM A PARTE EXTERNA COMPOSTA POR UM NÃO TECIDO TRATADO COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS; QUE 02 BANDAS DE ELÁSTICO, 01 TIRA DE ESPUMA E 01 GRAMPO DE AJUSTE NASAL PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO A FACE; USO EM AMBIENTE COM RISCO PARA TUBERCULOSE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE A NORMA NBR 13698; APRESENTAÇÃO EM MATERIAL QUE GARANTA A PERFEITA INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, E COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	DESCARPACK	UNIDADE	20	RS: 2,21	RS: 44,20
86	MASCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT, PREGUEADA, CAMADA TRIPLA, DE ELÁSTICOS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, CLIP NASAL, ANTIALÉRGICA.	LABOR IMPORT	CAIXA COM 50 UNIDADES	200	RS: 4,56	RS: 912,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE	SR	UNIDADE	6000	RS: 0,40	RS: 2.400,00
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº10 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 10	MARKMED	UNIDADE	200	RS: 0,50	RS: 100,00
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº8 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 08	MARKMED	UNIDADE	200	RS: 0,46	RS: 92,00
116	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARKMED	UNIDADE	60	RS: 0,66	RS: 39,60
117	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	UNIDADE	20	RS: 0,71	RS: 14,20
118	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	UNIDADE	60	RS: 0,47	RS: 28,20
119	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	UNIDADE	200	RS: 0,47	RS: 94,00
120	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	UNIDADE	200	RS: 0,48	RS: 96,00
121	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	UNIDADE	100	RS: 0,50	RS: 50,00
122	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	UNIDADE	100	RS: 0,57	RS: 57,00
123	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	UNIDADE	100	RS: 0,59	RS: 59,00
125	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	UNIDADE	60	RS: 1,06	RS: 63,60
136	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 10; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MARKMED	UNIDADE	200	RS: 0,50	RS: 100,00
137	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 12; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MARKMED	UNIDADE	2000	RS: 0,52	RS: 1.040,00
138	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 14; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MARKMED	UNIDADE	200	RS: 0,57	RS: 114,00
139	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 16; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	MARKMED	UNIDADE	100	RS: 0,59	RS: 59,00

140	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NÚMERO 18; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	MARKMED	UNIDADE	100	RS: 0,72	RS: 72,00
141	SONDA URETRAL; CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO, NÚMERO 20; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	MARKMED	UNIDADE	60	RS: 0,77	RS: 46,20
149	TUBO DE LÁTEX Nº 200 PARA GARROTE COM 15 METROS	BIOSANI	PACOTE	5	RS: 15,34	RS: 76,70
151	ALCOOL ANIDRO (ABSOLUTO) 95,1 A 96 GRAUS GL (99,3 GRAUS L 12645 INPM); PRÓPRIO PARA USO HISTOLOGICO, GRAU PRECISO E ISENTO DE ALDEIDOS E OUTRAS IMPUREZAS. TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO. EMBALAGEM 1000ML, CAIXA 12 FRASCOS.	JALLES MACHADO	FRASCO 1000ML	150	RS: 4,85	RS: 727,50
152	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (LÍQUIDO INFLAMÁVEL 70 GL) CONTENDO EM SEU RÓTULO, Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, Nº DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO, ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO. EMBALAGEM 1000ML, CAIXA 12 FRASCOS.	JALLES MACHADO	FRASCO 1000ML	600	RS: 3,72	RS: 2.232,00
153	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA USO TÓPICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA/MS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RDC 199 DE 2006. EMBALAGEM 1000ML, CAIXA 12 FRASCOS.	INDOLABOR	FRASCO 1000ML	150	RS: 5,12	RS: 768,00
154	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% DEGERMANTE (SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA/MS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RDC 199 DE 2006. EMBALAGEM 1000ML COM BICO DOSADOR LATERAL, CAIXA 12 FRASCOS.	VICTHAP PHARMA	FRASCO 1000ML	150	RS: 11,90	RS: 1.785,00
155	DETERGENTE ENZIMÁTICO, BIODEGRADÁVEL, COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICOS. ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTE. NÃO IRRITANTE DÉRMICO E OCULAR NA FORMA PURA. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA. AÇÃO DETERGENTE DESINCROSTANTE, COM CARACTERÍSTICAS INIBIDORAS DE CORROSÃO. CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS ORGÂNICOS E ELIMINAR CARGA MICROBIANA E O BIOFILME DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E DOS MATERIAIS CANULADOS EM GERAL. FÓRMULA CONTENDO, NO MÍNIMO, AS ENZIMAS DOS GRUPOS AMILASE, LÍPASE, PROTEASE E CARBOIDRASE. TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTAM A EFICÁCIA DA LIMPEZA. MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO. PH DO PRODUTO DEVE ESTAR ENTRE 6 (SEIS) E 8 (OITO).PASSÍVEL DE USO EM TÉCNICA DE LIMPEZA MANUAL E EM AUTOMATIZADA. APRESENTAÇÃO BOMBONA 5000 ML.	INDOLABOR	FRASCO 1000ML	25	RS: 25,00	RS: 625,00
156	ÉTER ALCOOLIZADO (LICOR DE HOFFMANN), CONTENDO ÉTER ETILICO A 35% (V/V) EM ALCOOL ETILICO 96% (V/V) PARA REMOÇÃO DE ADESIVOS DA PELE, QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM 1000ML, CAIXA 12 FRASCOS.	VICTHAP PHARMA	FRASCO 1000ML	30	RS: 21,82	RS: 654,60
158	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, ENVAZADOS EM GALÕES DE COR ESCURA PARA MANTER AS QUALIDADES QUÍMICAS DO PRODUTO. AÇÃO DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO COM EFEITO RESIDUAL EM SUPERFÍCIES FIXAS (BACTERIANA E VIRUCIDA), CONSTAR NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. EMBALAGEM 1000ML, CAIXA 12 FRASCOS.	SANA	FRASCO 1000ML	1200	RS: 1,34	RS: 1.608,00
159	SOLUÇÃO AQUOSA DE GÁS DE FORMALDEÍDO E METANOL NA CONCENTRAÇÃO DE 10%. ASPECTO LÍMPIDO, INCOLOR, EMBALAGEM COM SISTEMA DE VEDAÇÃO E TAMPA ROSCA. FRASCO COM 1000 ML.	QUEE	FRASCO 1000ML	12	RS: 5,12	RS: 61,44
161	SOLUÇÃO DE POLIVINILPIRROLIDONA 10% COM 1% DE IODO ATIVO, ANTI SEPTICO LIQUIDO DEGERMANTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLASTICO TIPO ÂMBAR, TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DOSADOR LATERAL. O ROTULO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MS. CONSTAR NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM 1000ML, CAIXA 12 UNIDADES	RIO QUIMICA	FRASCO 1000ML	150	RS: 18,56	RS: 2.784,00
TOTAL						RS: 24.717,24

VENCEDOR: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: Nº 07.366.605/0001-40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESURA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	PACOTE	100	RS: 2,95	RS: 295,00
07	ALGODÃO HIDRÓFILO, MANTAS UNIFORMES PURIFICADOS E ALVEJADOS, ISENTA DE QUAISQUER IMPUREZAS, BOA ABSORÇÃO E CAPACIDADE DE RETRAÇÃO, ENVOLVIDA E ENROLADA EM PAPEL RESISTENTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE – ROLO DE 500 GR.	NATHALYA	ROLO 500G	250	RS: 7,80	RS: 1.950,00
08	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	ROLO	2400	RS: 0,30	RS: 720,00
09	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	ROLO	2400	RS: 0,42	R4: 1.008,00
10	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	ROLO	2400	RS: 0,60	RS: 1.400,40
11	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO, TRAMA FECHADA, 13 FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	TEXCARE	ROLO	1200	RS: 0,90	1.080,00
30	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO,	TOPMED	UNIDADE	100	RS: 0,57	RS: 57,00

	TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 14G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO.					
31	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 16G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO.	TOPMED	UNIDADE	100	RS: 0,57	RS: 57,00
32	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 18G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO.	TOPMED	UNIDADE	500	RS: 0,57	RS: 285,00
33	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 20G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO.	TOPMED	UNIDADE	600	RS: 0,57	RS: 342,00
34	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 22G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO.	TOPMED	UNIDADE	600	RS: 0,57	RS: 342,00
35	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, SILICONIZADO, C/ PERFEITO AJUSTE À AGULHA, CÂMARA DE REFLUXO, TAMPA PROTETORA PLÁSTICA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL CURTO E TRIFACETADO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, 24G, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5). EMBALADO EM TUBO DE PLÁSTICO RÍGIDO.	TOPMED	UNIDADE	600	RS: 0,57	RS: 342,00
40	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO, QUE PERMITA IDENTIFICAÇÃO (NOME, LEITO, DATA). ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML (TIPO SACO). EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE.	BIOBASE	UNIDADE	100	RS: 0,34	RS: 34,00
41	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTEANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO OU NÃO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	HOSPFLX	UNIDADE	300	RS: 2,64	RS: 792,00
42	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTEANTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO OU NÃO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSA EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE À PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	HOSPFLX	UNIDADE	300	RS: 1,88	RS: 564,00
43	COLETOR UNIVERSAL EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM TAMPA ROSCA E CAPACIDADE 80ML, OU APROXIMADAMENTE.	CRAU	UNIDADE	600	RS: 0,25	RS: 150,00
44	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA (TIPO III), MEDINDO 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA, FIOS PURO ALGODÃO, 13 FIOS POR CM2. ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. COR BRANCA E MACIA. NÃO ESTÉRIL. PACOTE 500 UNIDADES.	TEXCARE	PACOTE COM 500 UNIDADES	200	RS: 7,29	RS: 1.458,00
48	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 19, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	TOPMED	UNIDADE	2000	RS: 0,13	RS: 260,00
49	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	TOPMED	UNIDADE	4000	RS: 0,13	RS: 520,00
50	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	TOPMED	UNIDADE	4000	RS: 0,13	RS: 520,00
51	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 25, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	TOPMED	UNIDADE	4000	RS: 0,13	RS: 520,00
52	DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (SCALP) Nº 27, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE NA ASA E NA EMBALAGEM. PEÇA ÚNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	TOPMED	UNIDADE	2000	RS: 0,13	RS: 260,00
55	ESCOVA ENDOCERVICAL, COMPRIMENTO DE 18 (+/- 1) CM. MATERIAL CABO PLÁSTICO, CERDAS COM MICRO CERDAS EM NYLON DE APROXIMADAMENTE 2CM, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADLIM	UNIDADE	3000	RS: 0,18	RS: 540,00
58	ESPÉCULO, TAMANHO GRANDE, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIM	UNIDADE	1000	RS: 0,60	RS: 600,00
59	ESPÉCULO, TAMANHO MÉDIO, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,	ADLIM	UNIDADE	1500	RS: 0,56	RS: 840,00

	DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
60	ESPECULO, TAMANHO PEQUENO, VAGINAL, TIPO COLLIN, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, BICO ARREDONDADO, COM ROSCA, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ADLIM	UNIDADE	800	RS: 0,55	RS: 440,00
61	ESTETOSCOPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO.	MD	UNIDADE	60	RS: 13,00	RS: 780,00
65	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAM. G, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE COM 10 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE.	CONFORT CARE	UNIDADE	600	RS: 1,00	RS: 600,00
66	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAM. M, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE COM 10 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE.	CONFORT CARE	UNIDADE	600	RS: 1,00	RS: 600,00
67	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAM. P, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE COM 10 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE.	CONFORT CARE	UNIDADE	300	RS: 1,00	RS: 300,00
68	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAM. XG, HIPOALERGENICA, FORMATO ANATOMICO, FORRO ULTRAMACIO, CAMADA DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO. COM FITA ADESIVA MULTIAJUSTÁVEL NA PARTE FRONTAL, COM ELÁSTICO, AJUSTANDO-SE AS PERNAS, PREVENINDO VAZAMENTOS. PACOTE COM 10 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE.	CONFORT CARE	UNIDADE	600	RS: 1,00	RS: 600,00
69	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.	ADVANTIVI	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	RS: 18,00	RS: 180,00
70	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.	ADVANTIVI	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	RS: 18,00	RS: 180,00
71	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.	ADVANTIVI	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	RS: 18,00	RS: 180,00
72	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.	ADVANTIVI	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	RS: 18,00	RS: 180,00
73	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO. TAMANHO GRAVADO NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA.	ADVANTIVI	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	RS: 18,00	RS: 180,00
75	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 (+/- 5)CM DE LARGURA, PURA CELULOSE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30 GR/M2, RESISTENTE, MACIO, ISENTO DE FURROS, MANCHAS, RASGOS, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO. APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 50 METROS.	TALGE	ROLO	200	RS: 7,60	RS: 1.520,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LATEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P CX C/ 100.	MEDIX	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	RS: 13,40	RS: 2.680,00
83	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 (VENTURI) ADULTO COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 1000ML; EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO PADRÃO (15 E 22MM).	ADVANTIVI	UNIDADE	12	RS: 14,80	RS: 177,60
84	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 (VENTURI) INFANTIL COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE DE 750ML; EXTENSÃO E RESERVATÓRIO EM PVC, MÁSCARA EM PVC COM PRESILHA EM AÇO E EXTENSÃO PADRÃO (15 E 22MM).	ADVANTIVI	UNIDADE	6	RS: 14,80	RS: 88,80
87	MICRONEBULIZADOR, PVC P/ AR COMPRIMIDO TAMANHO ADULTO, CAPACIDADE 20 ML APROX., CONFECCIONADO EM POVINIL, COM COPO NEBULIZADOR, MÁSCARA TAMANHO ADULTO E CHICOTE, EXTENSÃO MÍNIMO DE 1,50M, ADAPTÁVEL A REDE DE ARCOMPRESSO.	NSR	KIT	60	RS: 5,40	RS: 324,00
88	MICRONEBULIZADOR, PVC P/ AR COMPRIMIDO TAMANHO INFANTIL, CAPACIDADE 20 ML APROX., CONFECCIONADO EM POVINIL, COM COPO NEBULIZADOR, MÁSCARA TAMANHO ADULTO E CHICOTE, EXTENSÃO MÍNIMO DE 1,50M, ADAPTÁVEL A REDE DE ARCOMPRESSO.	NSR	KIT	60	RS: 5,40	RS: 324,00
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 200MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	HOSPFLX	ROLO	15	RS: 52,00	RS: 780,00
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 300MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	HOSPFLX	ROLO	15	RS: 86,50	RS: 1.297,50
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 450MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	HOSPFLX	ROLO	10	RS: 120,00	RS: 1.200,00
95	REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL (AMBU) DE POLIVINIL ADULTO CAPACIDADE 1600 ML. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO	MD	UNIDADE	10	RS: 129,00	RS: 1.290,00

	GIRATÓRIO, (SWIVEL); VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM/H2O; MÁSCARA DE SILICONE COM COXIM INFLÁVEL. GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO DEVE SER EM POLISUFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.					
96	REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL (AMBU) DE POLIVINIL INFANTIL CAPACIDADE DE 500ML OU APROXIMADAMENTE. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, (SWIVEL); VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM/H2O; MÁSCARA DE SILICONE COM COXIM INFLÁVEL, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO DEVE SER EM POLISUFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	MD	UNIDADE	10	R\$: 129,00	R\$: 1.290,00
97	REANIMADOR MANUAL COMPOSTO DE BALÃO AUTO INFLÁVEL (AMBU) DE POLIVINIL NEONATAL CAPACIDADE 250ML OU APROXIMADAMENTE. VÁLVULA PACIENTE TRANSPARENTE COM MÍNIMO ESPAÇO MORTO, COM CONECTOR DA MÁSCARA COM MOVIMENTO GIRATÓRIO, (SWIVEL); VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE SE ABRE APROXIMADAMENTE 45 CM/H2O; MÁSCARA DE SILICONE COM COXIM INFLÁVEL, GARANTINDO UMA VEDAÇÃO FÁCIL E HERMÉTICA. O DOMO DEVE SER EM POLISUFONA TRANSPARENTE PARA O CONTROLE VISUAL DE CIANOSE, HEMORRAGIAS, REGURGITAÇÕES E VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	MD	UNIDADE	10	R\$: 129,00	R\$: 1.290,00
98	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ESCALA EM UI, BICO CENTRAL SIMPLES OU EM LUER LOCK, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 1ML, COM AGULHA 13X0,45	SR	UNIDADE	15000	R\$: 0,13	R\$: 1.950,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 3 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE	SR	UNIDADE	4000	R\$: 0,17	R\$: 680,00
109	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 12	TOPMED	UNIDADE	10	R\$: 2,20	R\$: 22,00
110	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 14	TOPMED	UNIDADE	200	R\$: 2,20	R\$: 440,00
111	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 16	TOPMED	UNIDADE	200	R\$: 2,20	R\$: 440,00
112	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 18	TOPMED	UNIDADE	200	R\$: 2,20	R\$: 440,00
113	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 20	TOPMED	UNIDADE	60	R\$: 2,20	R\$: 132,00
114	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 22	TOPMED	UNIDADE	60	R\$: 2,20	R\$: 132,00
115	SONDA FOLEY FABRICADA EM LATEX, TOTALMENTE SILICONIZADA BALÃO 10/20 ML 2 VIAS NR 24	TOPMED	UNIDADE	20	R\$: 2,20	R\$: 44,00
143	TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE VACINAS, ESCALA DE MEDIÇÃO -25°C A +30 °C, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA.	INCOTERN	UNIDADE	5	R\$: 49,50	R\$: 247,50
144	ESFIGMOMANÔMETRO COM AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO.	ACCUMED	UNIDADE	50	R\$: 49,00	R\$: 2.450,00
145	ESFIGMOMANÔMETRO COM AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL.	ACCUMED	UNIDADE	30	R\$: 49,00	R\$: 1.470,00
146	ESFIGMOMANÔMETRO COM AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO OBESO.	ACCUMED	UNIDADE	30	R\$: 56,00	R\$: 1.680,00
164	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR, APROXIMADAMENTE 33CM X 13CM (VARIACAO DE +/-2CM) FEMININO, COM GEL COM ABSORÇÃO MINIMA DE 170ML, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MEGAFRAU	PACOTE COM 10 UNIDADES	100	R\$: 3,65	R\$: 365,00
174	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	CHALON	UNIDADE	96	R\$: 3,00	R\$: 288,00
175	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	CHALON	UNIDADE	96	R\$: 3,00	R\$: 288,00
176	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	CHALON	UNIDADE	96	R\$: 3,00	R\$: 288,00
177	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	CHALON	UNIDADE	96	R\$: 3,00	R\$: 288,00
178	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	CHALON	UNIDADE	96	R\$: 3,00	R\$: 288,00
179	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	CHALON	UNIDADE	96	R\$: 3,00	R\$: 288,00
185	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO DIGITAL, TIPO AMOSTRA SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COMPONENTES COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE.	ON-CALL	UNIDADE	100	R\$: 24,00	R\$: 2.400,00
186	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, MODELO PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM LÂMPADA DE FIBRA ÓTICA E LENTE DE AUMENTO	MD	UNIDADE	5	R\$: 264,00	R\$: 1.320,00
192	ASPIRADOR CIRÚRGICO 03 LITROS, PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DE VIAS RESPIRATÓRIAS, COM CARRO SUPORTE DE 4 RODÍZIOS, COMPRESSOR ISENTADO DE ÓLEO. POTÊNCIA APROXIMADA DE 1/4HP 50/60HZ, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 1.750 RPM. 24 L/MIM. PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA. BIVOLT.	MEDCAT	UNIDADE	1	R\$: 1.160,00	R\$: 1.160,00
194	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL. PRODUTO INDICADO PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACO FETAL E FLUXO SANGÜÍNEO DO CORDÃO UMBILICAL, ALÉM AUXILIAR NA LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO. TEM A FINALIDADE DE AVALIAR, A PARTIR DA AUSCULTA, A VITALIDADE FETAL, SOFRIMENTO FETAL, NÚMERO DE FETOS E POSIÇÃO FETAL (LOCAL ONDE OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS SÃO MAIS INTENSOS). POSSUIR CLASSE DE ENQUADRAMENTO (ANVISA) - CLASSE II: MÉDIO RISCO. FAIXA DE MEDIDA DO BCF - 50 A 210 BATIMENTOS POR MINUTO. TENSÃO (VOLTS) - 9VDC, TIPO DE CORRENTE - CC (CONTÍNUA). PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA	MD	UNIDADE	2	R\$: 545,00	R\$: 1.090,00

	DE ÁGUA - EQUIPAMENTO COMUM. IPX1. TIPO DE ALIMENTAÇÃO - 6 PILHAS DE 1,5V. GABINETE: CAIXA METÁLICA. POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO (MW)- 405. FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2,25 MHZ _ 10%. CONTROLES - LIGA/DESLIGA, VOLUME. INDICADORES - LIGA/DESLIGA, BRADICARDIA, TAQUICARDIA, BCF (DIGITAIS). REGISTRO ANVISA.					
196	ASPIRADOR SECREÇÕES, TIPO PORTÁTIL, ELÉTRICO, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, DESMONTÁVEL, CAPACIDADE FRASCO COLETOR PARA BOLSA 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 4 UNIDADES, À VÁCUO, COM VACUÔMETRO, ESTERILIDADE SISTEMA DE SEGURANÇA	MD	UNIDADE	1	RS: 1.190,00	RS: 1.190,00
VALOR TOTAL:					RS: 50.838,40	
VENCEDOR: CRM COMERCIAL LTDA						
CNPJ Nº 04.679.119/0001-93						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 25 X 0,7 MM (22 G X 1") COM 100 UNID	LABOE IMPORT	CAIXA COM 100 UNIDADES	120	RS: 5,20	RS: 624,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, CÂNULA DE AÇO INOX COM BISEL CURTO TRIFACETADO, SILICONIZADA, COM CONECTOR EM PLÁSTICO LUER. EMBALAGEM COM FILME TRANSPARENTE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO APIROGÊNICO, TAM 25 X 0,8 MM (21 G X 1") COM 100 UNID	LABOE IMPORT	CAIXA COM 100 UNIDADES	120	RS: 5,20	RS: 624,00
12	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DE MANGA LONGA TIPO CAPOTE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO); TAMANHO ÚNICO COM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA E ABERTURA ATRÁS, COR BRANCA, GRAMATURA PP30 (30GR/M²), TAMANHO 1,15M COMP X 1,37M LARG. PUNHO DA MANGA COM ELÁSTICO.	OLIMED	UNIDADE	50	RS: 1,20	RS: 60,00
36	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO E APIROGÊNICO.	MARK-MED	UNIDADE	600	RS: 0,75	RS: 450,00
37	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL/NEONATAL, COM EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 2,1M EM PVC, FLEXÍVEL, COM AJUSTE E ADAPTAÇÃO CONFORTÁVEL NO PACIENTE, CONECTOR DA CAVIDADE NASAL DEVERÁ SER COMPOSTO POR PVC DE ALTA QUALIDADE, FLEXÍVEL, QUE NÃO CAUSE FERIMENTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, ESTERILIZADO EM OXÍDEO DE ETILENO E APIROGÊNICO.	MARK-MED	UNIDADE	100	RS: 0,75	RS: 75,00
39	COLETOR DE URINA C/ SISTEMA FECHADO COM DISPOSITIVO FECHADO COM PINÇAMENTO NA EXTENSÃO. BOLSA COM CAPACIDADE DE 2000 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL, ESTRANGULADOR PLANO, CONECTOR CRÔNICO UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA E FLEXÍVEL. CLAMP NA SAÍDA REGULÁVEL.	SOLIDOR	UNIDADE	250	RS: 2,51	RS: 627,50
45	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, EM ROLO, LARGURA 9,1 CM X COMPRIMENTO 91 M, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS, 3 DOBRAS, 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. COM PERFEITA UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, COR BRANCA E MACIA.	MB TEXTIL	ROLO	600	RS: 15,90	RS: 9.540,00
47	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DUAS VIAS, TUBO TRANSPARENTE EM PVC; LÁTEX-FREE; CONECTOR LUERSLIP COM O PACIENTE; CONECTORES DISTAIS LUER FÊMEA COM PROTETORES DE CONE LUER; PINÇAS TIPO CLAMP (CORTA-FLUXO); TAMPAS PROTETORAS RESERVA; ESTÉRIL E APIROGÊNICO.	LABOR IMPORT	UNIDADE	600	RS: 0,69	R4: 414,00
56	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, DORSO DO TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADO EM UMA DAS FACES, DE COR BRANCA, MASSA ADESIVA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RESISTENTE, COM BOA ADERÊNCIA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, COM CAPA DE PROTEÇÃO, TAMANHO 10 CM X 4,5M.	CIEX	UNIDADE	600	RS: 3,79	RS: 2.274,00
62	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA, NÃO CONFECCIONADA DE TECIDO, ADESIVO HIPOALERGÊ-NICO, LEVE FLEXÍVEL E RESISTENTE, NÃO OCLUSIVO, QUE NÃO SOLTE AO SER MOLHADO, RÁDIOTRANS-PARENTE, TAMANHO 50 MM X 10 M.	CIEX	UNIDADE	360	RS: 2,80	RS: 1.008,09
64	FITA ADESIVA ZEBRADA INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (INDICADOR QUÍMICO CLASSE I) 19MM X 30M, COR BEGE, INDICADA PARA ADERIR A UMA VARIEDADE DE PACOTES, INCLUINDO TECIDOS DE ALGODÃO E PAPEL, APÓS A AUTOCLAVAGEM APRESENTAR NO MÍNIMO 3 LISTRAS A CADA 5 CM DE FITA BEM IDENTIFICÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTAÇÃO ROLO DE NO MÍNIMO 30 METROS.	CIEX	UNIDADE	400	RS: 2,56	RS: 1.024,00
76	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (7,0)	MAXITEX	PAR	600	RS: 0,90	RS: 540,00
77	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, PAR, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 28 CM, PUNHO AJUSTÁVEL, C/ BAINHA, LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME (SEM PARTES ESCURECIDAS), LUBRIFICAÇÃO C/ PÓ BIOABSORVENTE, ATÓXICO, IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO NO PUNHO EM TINT (7,5)	MAXITEX	PAR	600	RS: 0,90	RS: 540,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO ESTÉRIL, FORMA AMBIDESTRA, EM LÁTEX ÍNTEGRO E UNIFORME, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 24 CM, LUBRIFICADA LEVEMENTE COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M CX C/ 100.	NUGGARD	CAIXA COM 100 UNIDADES	200	RS: 13,40	RS: 2.680,00
89	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESPECÍFICO PARA ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR ÚMIDO, COM GRAMATURA DE 60 A 80g/m², SELAGEM TRIPLA DE FÁBRICA (3 LINHAS ALINHADAS), NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO LADO SELÁVEL DO PAPEL EM TINTA NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SENSÍVEL PARA O RECONHECIMENTO DO PROCESSO DE VAPOR NA AUTOCLAVE (MUDANÇA DE COR DO INDICADOR QUANDO EXPOSTO A CONDIÇÕES DE 15 MINUTOS A 120°C E NÃO MUDANÇA DE COR EM 2 MINUTOS A 110°C), FILME PLÁSTICO LAMINADO SEM PREGAS, COM DATA DE VALIDADE E CÓDIGO DE LOTE IMPRESSOS EM CADA ROLO, MEDINDO 150MM X 10M, OU APROXIMADAMENTE.	ZERMATT	ROLO	15	RS: 43,00	RS: 646,00
93	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE NA COR BRANCA, ANTIALÉRGICO, QUE PERMITA O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, COM 11 PONTOS DE REGULAGEM.	WILTEX	UNIDADE	50	RS: 0,49	RS: 24,50
94	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE NA COR BRANCA, ANTIALÉRGICO, QUE PERMITA O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, LACRE INVOLÁVEL EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, COM 11 PONTOS DE REGULAGEM.	WILTEX	UNIDADE	50	RS: 0,46	RS: 23,00
99	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE	POUPEN-MEDCAL	UNIDADE	5000	RS: 0,27	RS: 1.350,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA P/ PEQUENOS E MÉDIOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA DE BORRACHA EXTERNA PROXIMA DO ÊMBOLO, ANEL DE RETENÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 5 ML, COM AGULHA 25X0,7 OU APROXIMADAMENTE	POUPEN-MEDCAL	UNIDADE	6000	RS: 0,18	RS: 1.080,00

104	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº12 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 12.	MARKMED	UNIDADE	200	RS: 0,51	RS: 102,00
105	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº14 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 14	MARKMED	UNIDADE	200	RS: 0,53	R4: 106,00
106	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº16 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 16	MARKMED	UNIDADE	200	RS: 0,53	R4: 106,00
107	SONDA DE ASPIRAÇÃO nº18 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL DESCARTÁVEL, ESTICADA, EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, EQUIDISTANTES À EXTREMIDADE, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TAM 18	MARKMED	UNIDADE	60	RS: 0,84	RS: 50,40
124	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	UNIDADE	60	RS: 0,90	RS: 54,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	UNIDADE	200	RS: 0,68	RS: 136,00
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	UNIDADE	200	RS: 0,74	RS: 148,00
131	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO, PARA USO PROLONGADO (MAIOR QUE 30 DIAS), CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU SILICONE, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO, 2,8MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 2,1MM DE DIÂMETRO INTERNO, 12FR (CH12), COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 10CM, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, FLEXÍVEL, SEM PESO, RADIOPACA, TAMPA PROXIMAL COM ALÇA FIXADORA RESISTENTE E FIO GUIA FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MEDICA	UNIDADE	5	RS: 18,46	RS: 92,30
132	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL, PARA USO PROLONGADO (MAIOR QUE 30 DIAS), CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU SILICONE, MEDINDO 105CM DE COMPRIMENTO, 2,8MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 2,1MM DE DIÂMETRO INTERNO, 8FR (CH8), COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 10CM, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, FLEXÍVEL, SEM PESO, RADIOPACA, TAMPA PROXIMAL COM ALÇA FIXADORA RESISTENTE E FIO GUIA FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MEDICA	UNIDADE	5	RS: 18,46	RS: 92,30
133	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA USO PROLONGADO (MAIOR QUE 30 DIAS), CONFECCIONADA EM POLIURETANO E/OU SILICONE, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO, 2,8MM DE DIÂMETRO EXTERNO, 2,1MM DE DIÂMETRO INTERNO, 10FR (CH10), COM MARCAÇÃO NUMÉRICA A CADA 10CM, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA, FLEXÍVEL, SEM PESO, RADIOPACA, TAMPA PROXIMAL COM ALÇA FIXADORA RESISTENTE E FIO GUIA FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	MEDICA	UNIDADE	5	RS: 18,46	RS: 92,30
134	SONDA RETAL Nº 16 CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	MARKMED	UNIDADE	60	RS: 0,72	RS:43,20
135	SONDA RETAL Nº 18 CONFECCIONADA EM PVC, SEM REBARBAS DE MANUFATURA; ATÓXICA, APIROGENICA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE; COM 35 CM DE COMPRIMENTO; COM CONECTOR UNIVERSAL; NÃO SILICONIZADA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	MARKMED	UNIDADE	60	RS: 0,82	RS: 49,20
147	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 10-600 MG/DL, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTTA DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. O GANHADOR DESTA ITEM SE RESPONSABILIZARÁ DE ENTREGAR APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS A CADA 04 TUBOS COM 50 TIRAS.	ON CALL PLUS	UNIDADE	5000	RS: 0,44	RS: 2.200,00
157	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA. NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, NÃO ABRASIVO E UMECTANTE. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ACOMPANHADO OU NÃO DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO. EMBALAGEM 1000ML OU 1KG, CAIXA 12 FRASCOS.	MULTGEL	FRASCO 1KG	30	RS: 4,58	RS: 137,40
162	SOLUÇÃO DE POLIVINILPIRROLIDONA 10% COM 1% DE IODO ATIVO, ANTI SEPTICO TÓPICO LÍQUIDO AQUOSO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ÂMBAR, TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DOSADOR LATERAL. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. LAUDO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO COMPETENTE DO MS. CONSTAR NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM 1000ML, CAIXA 12 UNIDADES	VIC PHARMA	FRASCO 1000ML	150	RS: 21,00	RS: 3.150,00
163	VASELINA LÍQUIDA, CONCENTRADA INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, TAMPA ROSQUEÁVEL. CONSTAR NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM 1000ML, CAIXA 12 UNIDADES	DINAMICA	FRASCO 1000ML	24	RS: 16,45	RS:394,80
166	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), GEL, 500 ML	ZULU	FRASCO COM 500 ML	500	RS: 3,10	RS: 1.550,00
172	CUBA DE USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOX, FORMATO RETANGULAR, PROFUNDIDADE CERCA DE 5 CM, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 20 CM.	FORTNOX	UNIDADE	10	RS: 43,06	RS: 430,60
180	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	UNIDADE	144	RS: 3,32	RS: 478,08
181	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	PROCARE	UNIDADE	144	RS: 1,20	RS: 172,80
182	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	PROCARE	UNIDADE	144	RS: 1,20	RS: 172,80
183	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	PROCARE	UNIDADE	144	RS: 1,20	RS: 172,80
184	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	PROCARE	UNIDADE	96	RS: 1,20	RS: 115,20
193	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PORTÁTIL; RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES, COM CLASSIFICAÇÃO IP56, CONTRA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA; TECNOLOGIA COM UMA ONDA ESCALONÁVEL E DE BAIXA ENERGIA, QUE SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE ÀS DIFERENÇAS DE IMPEDÂNCIA DO PACIENTE; COM	HEARTSINE/PAD 350 p	UNIDADE	1	RS: 6.380,00	RS: 6.380,00

	RECURSOS DE FÁCIL COMPREENSÃO QUE ORIENTAM O USUÁRIO DE FORMA VISUAL E SONORA; APENAS DOIS BOTÕES: LIGA/DESLIGA E CHOQUE. FUNCIONAMENTO SIMPLES E INTUITIVO; INDICADOR VERDE PISCA PARA MOSTRAR QUE O DESFIBRILADOR ESTÁ PRONTO PARA USO; DOIS ACESSÓRIOS E APENAS UMA DATA DE VALIDADE PARA CONTROLAR; CARTUCHO COMBINA A BATERIA E ELETRODOS, POSSUI VIDA ÚTIL DE 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CONECTIVIDADE; ARMAZENA ECG / EVENTOS E ENVIA ATRAVÉS DA PORTA USB PARA O COMPUTADOR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM X 18,4 CM X 4,8 CM; OPÇÕES DE ENERGIA: ADULTOS: 1º CHOQUE: 150J, 2º CHOQUE: 150J, A PARTIR DO 3º CHOQUE: 200J; CRIANÇAS: CHOQUE: 50J; SENSIBILIDADE/ESPECIFICAÇÃO ATENDE A ISO 60601-2-4; CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 90 MINUTOS DE ECG (COMPLETO) E RELATÓRIO DE EVENTOS E INCIDENTES; RECURSOS DE RECONSTITUIÇÃO					
VALOR TOTAL:					RS: 40.029,18	
VENCEDOR: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
CNPJ Nº 16.826.043/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
74	LANCETA PARA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, AGULHA 21 G X 1,8 (+/- 0,2) MM, OU APROXIMADAMENTE. LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	ACCUMED	CAIXA COM 100 UNIDADES	60	RS: 15,00	RS: 900,00
173	CUBA RIM DE INOX 26 X 12 CM: CARACTERÍSTICAS - PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL; UTILIZADO PARA ARMAZENAMENTO DE QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO; CAPACIDADE DE 700ML. ISUTILIZADA PARA ASSEPSIA E ACONDICIONAMENTO DE MEDICAÇÕES, RESÍDUOS, SORO, ÁLCOOL IODADO, E O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO DURANTE O ATENDIMENTO. PROMOVE MAIOR HIGIENE NOS PROCEDIMENTOS	AÇONOX	UNIDADE	10	RS: 32,00	RS:320,00
191	PINÇA DISSECCÃO C/ DENTE DE RATO,16CM, INOX	ABC	UNIDADE	20	RS: 11,00	RS: 220,00
TOTAL:					RS: 1.400,40	
VENCEDOR: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME						
CNPJ Nº 27.029.083/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
54	EQUIPO GRAVITACIONAL MICROGOTAS, COM NO MÍNIMO 150 CM, EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL. CONECTOR COM TAMPA PROTETORA. ROLETE REGULADOR DE FLUXO DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL AUTOCATRIZANTE. CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL, COM TAMPA ADAPTÁVEL A QUALQUER DISPOSITIVO DE INFUSÃO. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 4/2011 DA ANVISA.	LABOR IMPORT	UNIDADE	600	RS: 1,18	RS:708,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	BIOBASE	UNIDADE	200	RS: 0,63	RS:126,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	UNIDADE	200	RS: 0,62	RS: 124,00
129	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	BIOBASE	UNIDADE	200	RS: 0,63	RS: 126,00
142	TERMÔMETRO CLÍNICO PLÁSTICO, COM VISOR DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA E LIVRE DE MERCÚRIO, DESTINADOS A MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, ESCALA 35 A 42°C, DE SEÇÃO OVAL OU CIRCULAR.	ACCUMED	UNIDADE	20	RS: 8,85	RS: 177,00
148	TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	DESCARPAK	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	RS: 5,26	RS: 105,20
150	TUBO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL Nº204 (PACOTE C/15 METROS).	LEMGRUBER	PACOTE	30	RS: 65,35	RS: 1.960,50
165	AGULHA DESCARTÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL, 5 MM, 25 G, CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SG TECNOLOGIA	CAIXA COM 100 UNIDADES	36	RS: 37,76	RS: 1.359,36
167	APARELHO BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, 2 LÂMINAS UN, CABO PLÁSTICO	MAXICOR	UNIDADE	100	RS: 0,47	RS: 47,00
169	COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL; ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ESTRUTURA INTERNA DE BORRACHA EXTRA LEVE DE E.V.A. BRANCA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; ABERTURA FRONTAL QUE POSSIBILITE O ACESSO A TRAQUEIA E AOS PULSOS CAROTÍDEOS; ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E AERAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO ATE A REGIÃO PRÉ AURICULAR; PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR; RADIO TRANSPARENTE; TAMANHO ADULTO GRANDE. OBS: DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RESGATE SP	UNIDADE	30	RS: 20,93	RS: 627,90
170	COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL; ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ESTRUTURA INTERNA DE BORRACHA EXTRA LEVE DE E.V.A. BRANCA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; ABERTURA FRONTAL QUE POSSIBILITE O ACESSO A TRAQUEIA E AOS PULSOS CAROTÍDEOS; ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E AERAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO ATE A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR; RADIO TRANSPARENTE; TAMANHO ADULTO MÉDIO. OBS: DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RESGATE SP	UNIDADE	30	RS: 21,79	RS: 653,70
171	COLAR PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL; ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ESTRUTURA INTERNA DE BORRACHA EXTRA LEVE DE E.V.A. BRANCA, FECHO AJUSTÁVEL EM VELCRO; ABERTURA FRONTAL QUE POSSIBILITE O ACESSO A TRAQUEIA E AOS PULSOS CAROTÍDEOS; ORIFÍCIO POSTERIOR PARA ESCOAMENTO DE FLUIDOS E AERAÇÃO; SUPORTE MENTONIANO ATE A REGIÃO PRÉ-AURICULAR; PINO PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO DO COLAR; RADIO TRANSPARENTE; TAMANHO ADULTO PEQUENO. OBS: DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	RESGATE SP	UNIDADE	30	RS: 21,79	RS: 653,70
187	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, CURVA, 14 CM, COM TRAVA	ABC	UNIDADE	20	RS: 22,10	RS: 442,00
188	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ALLIS, COMPRIMENTO 15CM, COM DENTES 1:5X6	ABC	UNIDADE	20	RS: 25,48	RS: 509,60
189	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO CHERON, COMPRIMENTO 25 CM	ABC	UNIDADE	20	RS: 46,15	RS: 923,00
190	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 14 CM	ABC	UNIDADE	20	RS: 22,10	RS: 442,00
195	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL ADULTO.ASPIRADOR CIRÚRGICO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES / BOMBA VÁCUO ASPIRADORES CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L	DORJA	UNIDADE	1	RS: 308,10	RS: 308,10
VALOR TOTAL					RS: 9.293,06	
VALOR GLOBAL					RS: 126.317,88	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006-2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 0006-2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 0006-2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CRM COMERCIAL LTDA
DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA – ME

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 02.800.122/0001-98
Procurador
MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
CPF Nº 736.868.404-72.

Dentalmed Comercio e Representacoes LTDA
CNPJ Nº 16.826.043/0001-60
Procurador
MARCOS HENRIQUE SOARES DA SILVA
CPF Nº 587.313.504-53.

Fp Comercio e Serviços EIRELI – ME
CNPJ Nº 07.366.605/0001-40
Procurador
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA
CPF Nº 412.271.904-68.

Mirelly Pinheiro Ferreira – ME
CNPJ Nº 27.029.083/0001-06
Procurador
JOSÉ RAIMUNDO LEITE DE FREITAS
CPF Nº 221.276.662-91

CRM Comercial LTDA
CNPJ Nº 04.679.119/0001-93
Representante Legal
RENILSON NERY DE MOURA
CPF Nº 421.327.974-04

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:0095C9DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11-CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 11, de 10 de maio de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.042.539,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1285/2018, art. 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.042.539,00 (três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 10 de maio de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.042.539,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					129.080,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				91.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	43.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	27.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL				3.080,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	3.080,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				35.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					879.200,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				320.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	200.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	120.000,00
	1006 AMORTIZAÇÃO DE OUTRAS DÍVIDAS FUNDADAS				77.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	38.500,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	38.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				460.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	380.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	80.000,00
	2094 CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E À CNM				22.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.200,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					74.400,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO				74.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	24.400,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE					4.590,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE				4.590,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	4.590,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS					97.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				40.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	39.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.500,00
	2016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA				57.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26200000	0001	57.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					790.500,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	60.000,00
	2020 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA				48.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	48.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				26.000,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	26.000,00
	2022 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				291.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	270.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	21.000,00
	2023 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB				134.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	120.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	10.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				28.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	28.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS				3.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	3.200,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	7.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES EMAP/SAD - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE AB DOMICILIAR				34.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	34.500,00
	2087 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				63.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	63.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS ADIII				95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	85.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	10.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					895.900,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	6.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21110000	0001	15.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN FUNDAMENTAL				123.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	93.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				741.900,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	691.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21130000	0001	50.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21120000	0001	10.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					88.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				88.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	88.000,00
10.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.389,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - IDOSO				600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	600,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - ASSISTÊNCIA AO FORÇA JOVEM				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	1.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - PBF/CRAS				4.349,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	4.349,00
	2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				33.400,00

	DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI/CREAS				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	27.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.040,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	1.040,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON					7.000,00
	2012 MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MEIO DE CARROS PIPAS - EMEN. MOD. 02				7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	7.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME					4.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO				4.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	4.000,00
13.001 SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E					24.700,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SESECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				4.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	4.700,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESPORTES				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					7.280,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				7.280,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.780,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					3.042.539,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					129.080,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				15.151,00
		3.1.90.03 PENSÕES	10010000	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20010000	0001	152,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	999,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA				13.497,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	499,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL				1.097,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	499,00
	2006 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL				796,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	498,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	199,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.240,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	240,00

	2132 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL				4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	300,00
	2138 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				5.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
	1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				87.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	77.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	9.999,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					499.200,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AO INSS				4.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	4.500,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO À CAERN				53.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	53.500,00
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, JUNTO À COSERN				53.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	53.200,00
	1008 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS, JUNTO AOS PRECATÓRIOS				99.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	99.000,00
	2005 MODERNIZAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL (CENTRO DE DOC. MUNICIPAL)				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				179.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	129.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	2085 INSTALAR, INFORMATIZAR E MANTER O SETOR DE PROTOCOLO E PATRIMÔNIO				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
	1084 AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES				22.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1085 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA SEC. COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1086 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	13.000,00
	1087 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	50.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					74.400,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1088 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				9.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.800,00
	1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				7.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	7.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00

	1090 AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	1091 MODERNIZAÇÃO DOS ARQUIVOS, COM GEO REFERENCIAMENTO DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS LOCAIS				8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIEN					384.590,00
	1009 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00
	1010 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES - EMEN. MOD. 03				156.040,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	75.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	55.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.040,00
	1068 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.000,00
	1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				65.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	45.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00
	1105 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	15.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO				1.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.050,00
	1113 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				145.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	145.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O					97.500,00
	1012 MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.000,00
	2016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA				57.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	57.000,00
	1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.000,00
	1115 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					790.500,00
	1015 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES REABILITAÇÃO/CER				76.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	16.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22150000	0001	4.500,00
	1016 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS				29.499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	15.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22110000	0001	1.499,00
	1017 AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS MÉDICO-ODONTOLÓGICA/UM				11.299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	5.800,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22200000	0001	4.500,00
	1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS				8.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	2.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	1.499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22200000	0001	4.500,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE				53.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	49.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	4.999,00
	1020 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL				1.499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	1.499,00
	1021 REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE				46.998,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	45.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	1.499,00
	1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS				29.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	24.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	4.999,00
	1023 AMPLIAÇÃO DAS SALAS DE VACINAS E IMPLANTAÇÃO DA SALA DE REDE DE FRIOS				499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	499,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				1.499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	1.499,00
	2020 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA				998,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				1.998,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
	2022 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.998,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
	2023 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL - ESB				1.998,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				203.500,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	203.500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				64.998,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	63.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA				22,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	22,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA				97.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	97.000,00
	2086 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES EMAP/SAD - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE AB DOMICILIAR				8.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS				29.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	28.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	1.999,00
	2101 MANUTENÇÃO DA REDE SAÚDE MENTAL - RSME				1.201,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	202,00
	2103 GARANTIR AS AÇÕES DE MELHORIA DA AB, COM O PMAQ AB				54.498,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	48.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	4.999,00
	2105 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - FAN				9.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	1.999,00
	2119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR				998,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
	1064 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE				499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	499,00
	2136 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA GESTÃO SUS				49.998,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	1.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	48.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
	1096 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES				10,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	10,00
	2142 IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO/SAD				998,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	499,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					895.900,00
	1024 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	6.000,00
	1026 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	15.000,00

		PERMANENTE			
	2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	80.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB 40%				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	40.000,00
	1066 CONSTRUIR E EQUIPAR REFEITÓRIOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	30.000,00
	1107 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ESCOLAS				143.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	143.000,00
	1108 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL				571.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	571.900,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					88.000,00
	1074 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				88.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	88.000,00
10.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.389,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - IDOSO				320,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	320,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				912,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	379,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	433,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - ASSISTÊNCIA AO FORÇA JOVEM				1.028,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	499,00
	2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGD PBF				997,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	498,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	499,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA - PBF/CRAS				517,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	18,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	499,00
	2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI/CREAS				778,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	80,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	199,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACESSO AO TRABALHO				996,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	299,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	198,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	499,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	49,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	199,00
	2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS				698,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	199,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	499,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENTIMENTO A JOVENS				389,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	199,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	190,00
	2162 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS				420,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	420,00
	1065 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CRAS - ZONA URBANA E RURAL				32.399,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	31.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	1.399,00
	1104 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	499,00
	2148 CRIAÇÃO DE OFICINAS COM MÃES DE FAMÍLIAS INSCRITAS NO PBF/BOLSA FAMÍLIA E OUTROS				188,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	188,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON					7.000,00
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
	1034 CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE BARRAGEM				400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.000,00
	1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00
	1038 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATADOURO				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00
	2074 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00
	2075 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E RAÇÃO ANIMAL A PEQUENOS AGRICULTORES				400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
	2093 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	200,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
	1062 RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E POÇOS ARTESIANOS EM TERRAS DE PEQUENOS AGRICULTORES				800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
	1063 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS EM PEQUENOS AGRICULTORES				400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
	1116 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA				1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME					4.000,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00

13.001 SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E					24.700,00
	1041 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00
	1042 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTE				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00
	2079 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS				990,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	990,00
	2080 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROTAS TURÍSTICAS				450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	450,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO TURISMO				660,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	210,00
	1067 CONSTRUÇÃO DO CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	500,00
	1098 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	20.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS - EMEN. MOD. 04				1.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.100,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					7.280,00
	1055 REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.500,00
	1071 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS				5.780,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.780,00

Publicado por:
Venceslau Braz dos Santos
Código Identificador:770298C5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12-CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 12, de 10 de maio de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1285/2018, art. 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 10 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					94.400,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O					71.400,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				39.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	39.300,00
	2016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA				32.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26200000	0001	32.100,00
10.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	20.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON					3.000,00

	2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					94.400,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O					71.400,00
	1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				71.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	71.400,00
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	1065 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SEDE DO CRAS - ZONA URBANA E RURAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON					3.000,00
	1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	50,00
	1034 CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE BARRAGEM				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	150,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	50,00
	1035 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES				450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	450,00
	1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	450,00
	1038 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATADOURO				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	450,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	450,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	50,00
	1062 RECUPERAÇÃO DE BARREIROS E POÇOS ARTESIANOS EM TERRAS DE PEQUENOS AGRICULTORES				100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	50,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	50,00

Publicado por:
Venceslau Braz dos Santos
Código Identificador:03E4BB7A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13-CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 13, DE 10 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1285/2018, art. 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 10 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00

14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					30.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					20.000,00
	1002 REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	1084 AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES				9.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
	1085 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA DA SEC. COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					30.000,00
	1055 REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00

Publicado por:
Venceslau Braz dos Santos
Código Identificador:0F03FD37

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 14-CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil

DECRETO Nº 14, de 10 de maio de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 555.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1285/2018, art. 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 555.400,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 10 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					555.400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTR.					41.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS				41.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	41.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O					370.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				370.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	310.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN FUNDAMENTAL				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	100.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME					44.400,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO				44.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	44.400,00
Anexo II (Redução)					555.400,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O					411.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1012 MELHORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DAS ESTRADAS				24.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.999,00
	1013 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS				4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	4.999,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				74.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	68.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	4.000,00
	2014 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				19.817,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.817,00
	1072 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REINSTALAÇÃO DE MATADOURO				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.999,00
	1092 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				28.499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	28.499,00
	1093 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				20.999,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	20.999,00
	1094 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL				17.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	17.999,00
	1095 SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				46.496,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	29.999,00
	1115 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				19.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.999,00
	1117 IMPLANTAÇÃO DE ROTÓRIAS NO ENCONTRO DE RUAS				21.001,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	11.002,00
	1118 REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INFANTIL E QUIOSQUE DE LANCHES				54.996,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	9.999,00
	1133 CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUN. LAGOA LIMPA - EMEN. IMP. 02				10.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.999,00
	1137 CONST. ASFALTO TRECHO QUE LIGA O BAIRRO SANT. MARIA GORETE À COMUNIDADE DO CATOLÉ - EMEN. IMP. 09				31.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	31.999,00
	1138 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE DO XIQUE XIQUE - EMEN. IMP. 11				19.199,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.199,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	49.000,00
	1031 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE BIBLIOTECA FIXA E MÓVEL-FUNDAMENTAL				19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	19.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	32.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME					44.400,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				19.209,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.710,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO				25.191,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.900,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	999,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	1.999,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.500,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.999,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	10010000	0001	499,00

		PESSOAS FÍSICAS			
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.499,00

Publicado por:
Venceslau Braz dos Santos
Código Identificador:A31C7A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247-CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 247, DE 29 de maio de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1285/2018, art. 7º.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.029.743,00 (quatro milhões, vinte e nove mil, setecentos e quarenta e três reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 29 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.029.743,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					67.200,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				12.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					199.300,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				199.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	6.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTR					60.200,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS				60.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					46.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO				46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIEN					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	10.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O					107.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				107.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	77.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.213.776,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				221.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	25.000,00

		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	12110000	0001	196.000,00
	2020 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA					1.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22140000	0001	1.200,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS					280.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	280.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO					336.976,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	336.976,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					1.182.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22140000	0001	122.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	760.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	0001	300.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS					100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA					49.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000	0001	4.300,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS ADIII					42.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	42.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	0001	300,00
	2136 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA GESTÃO SUS					1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12140000	0001	1.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						1.178.500,00
	1029 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS					110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11110000	0001	110.000,00
	1056 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - ENSINO INFANTIL					5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21240000	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11110000	0001	9.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL					10.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21110000	0001	10.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL					3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21110000	0001	3.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					164.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11130000	0001	55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11130000	0001	24.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21130000	0001	85.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%					877.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	0001	532.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21120000	0001	345.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						98.050,00
	2092 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					98.050,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	81.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20010000	0001	17.050,00
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						35.917,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	10.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20010000	0001	13.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - IDOSO					4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13110000	0001	4.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					3.588,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23110000	0001	3.588,00
	2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - ASSISTÊNCIA AO FORÇA JOVEM					1.469,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23110000	0001	1.469,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO A FAMÍLIA - PBF/CRAS					3.210,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23110000	0001	2.710,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23110000	0001	500,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					150,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	150,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON					2.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	2.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME					4.300,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO				4.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	4.300,00
13 .001 SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E					5.500,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SESECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.500,00
	2079 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	1.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					2.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					4.029.743,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					67.200,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				5.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	300,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	5.000,00
	2003 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.000,00
	2004 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL				45.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	45.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	400,00
	2006 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL				100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	100,00
	2057 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA				100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	100,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	500,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					74.300,00
	2007 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				20.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
	2085 INSTALAR, INFORMATIZAR E MANTER O SETOR DE PROTOCOLO E PATRIMÔNIO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2094 CONTRIBUIÇÃO À FEMURN E À CNM				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
	2121 QUALIFICAÇÃO/CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	1084 AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	4.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTR					10.200,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS				10.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIEN					10.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O					153.000,00

	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				47.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	47.000,00
	2015 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
	2016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA				46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	46.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.213.776,00
	1021 REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				196.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	196.000,00
	2020 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO NASF - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	45.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				1.776.976,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	436.976,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	760.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	280.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	300.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	1.200,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA				4.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.300,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO PSIOSSOCIAL/RAPS				147.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	25.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS ADIII				20.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.300,00
	2136 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA GESTÃO SUS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.353.500,00
	1024 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS				112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	110.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21240000	0001	2.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO DO TELECENTRO E INSTALAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA				1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21240000	0001	1.500,00
	1026 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR				1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21240000	0001	1.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	9.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				34.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	10.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%				200.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	200.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21130000	0001	500,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%				900.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	900.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB 40%				59.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	55.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21130000	0001	4.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO EJA - FUNDEB 60%				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	32.000,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21110000	0001	3.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					111.050,00

	2072 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				91.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	81.000,00
	2123 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	2170 REPASSE À ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTE CLUBE UNIÃO, CONST. DE UM VESTIÁRIO - EMEN. IMP. 04				5.050,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	5.050,00
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.917,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				12.510,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.500,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - IDOSO				5.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	1.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	700,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	150,00
	2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS				1.469,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	469,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	1.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A JOVENS				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	500,00
	2152 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO "ASSISTÊNCIA CIDADÃ"				1.888,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	488,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.400,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON					2.000,00
	2100 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAME					4.300,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				4.300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.300,00
13 .001 SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E					5.500,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SESECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.500,00
	2079 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					2.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Venceslau Braz dos Santos
Código Identificador:29B276AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248-CRÉDITOS ADICIONAIS**

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 248, de 29 de maio de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1285/2018, art. 7º.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 29 de maio de 2019

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					151.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.500,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.500,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTR					2.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O					53.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				53.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	53.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					92.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				64.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	64.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22140000	0001	20.000,00
	2087 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22110000	0001	8.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21110000	0001	2.000,00
10.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - IDOSO				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					151.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					1.500,00
	2132 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL				1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRA E CONTR					2.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS				2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O					53.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	2015 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20010000	0001	1.000,00
	2016 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	30.000,00
	1094 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					92.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				64.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	64.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				20.000,00
			12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
	2087 ADESÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21110000	0001	2.000,00
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23110000	0001	500,00

Publicado por:
Venceslau Braz dos Santos
Código Identificador:751BFAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249-CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 249, de 29 de maio de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1285/2018, art. 7º.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 29 de maio de 2019.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					104.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					28.000,00
	2007 MANUTENCAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	28.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O					50.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2151 APOIO AO PROGRAMA "PEIXE PARA O POVO"				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.000,00
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					104.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					28.000,00
	2005 MODERNIZAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL (CENTRO DE DOC. MUNICIPAL)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2122 PROMOÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

	2139 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS				11.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	11.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O					50.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	10010000	0001	500,00
	2015 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				42.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.000,00
	2127 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ATRAVÉS DE DOAÇÃO DE MATERIAIS E AJUDAS				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	7.000,00
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - IDOSO				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	6.000,00

Publicado por:
Venceslau Braz dos Santos
Código Identificador:D12828AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 250-CRÉDITOS ADICIONAIS

Gabinete Civil PORTARIA Nº 250, de 29 de maio de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 1285/2018, art. 7º.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 140.250,00 (cento e quarenta mil, duzentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 29 de maio de 2019

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					140.250,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					55.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				55.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	30.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					10.000,00

EDUCAÇÃO						
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	5.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	5.000,00	
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						14.400,00
	2092 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00	
	2151 APOIO AO PROGRAMA "PEIXE PARA O POVO"					13.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	13.900,00	
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						20.850,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	20.000,00	
	2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS					850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	850,00	
13 .001 SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E						10.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SESECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	10.000,00	
Anexo II (Redução)						140.250,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO						15.000,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO					15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00	
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL SERV. URBANOS, TRANSPORTES E O						40.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC.DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS					40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00	
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC					30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	30.000,00	
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						10.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	0001	5.000,00	
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	11110000	0001	3.500,00	
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	500,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	500,00	
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	11110000	0001	500,00	
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						14.400,00
	2072 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					13.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	13.900,00	
	2092 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00	
10 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						20.850,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS SCFV - À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	20.000,00	
	2117 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD/SUAS					850,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	13110000	0001	850,00	
13 .001 SEC MUN DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E						10.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESPORTES					10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00	

Publicado por:
Venceslau Braz dos Santos
Código Identificador:9156D160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 56, de 16 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.330,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.330,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2019.

Pedro Avelino/RN, 16 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.440,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					1.440,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				1.440,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.440,00
Anexo II (Redução)					1.440,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					1.440,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				1.440,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	1.440,00
Unidade Orçamentária					
Anexo I (Acréscimo)					4.300,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					4.300,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				4.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.300,00
Anexo II (Redução)					4.300,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					4.300,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				4.300,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	4.300,00
Unidade Orçamentária					
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					10.000,00
	1007 ENCARGOS COM A DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária					
Anexo I (Acréscimo)					11.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDR					11.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDR					11.000,00
	1021 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CARROÇÁVEIS				4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária					
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA(CRAS EQ.VOLANTE-SCFV)				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.300,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					2.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)					2.300,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					2.300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				2.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.300,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					5.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					10.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					10.000,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9.000,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12140000	0001	10.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					25.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					25.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				25.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					25.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				25.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	25.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					100,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					100,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					100,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				100,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	100,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.500,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					3.500,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				1.500,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.500,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				1.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					1.800,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
	1030 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS				1.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.200,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					850,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	850,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					850,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				850,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	850,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					3.040,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				3.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.040,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					3.040,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.040,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.040,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					5.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					5.000,00
	1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					25.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				25.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					25.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	25.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE HUMANOS			E REC	3.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.000,00

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:A002A3C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 57, de 16 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 253.259,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 253.259,46 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2019.

Pedro Avelino/RN, 16 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Prefeitura de Pedro Avelino
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					253.259,46
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					253.259,46
	1112 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS				253.259,46
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	253.259,46

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:261B536C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 58, de 16 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 447.945,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 447.945,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2019.

Pedro Avelino/RN, 16 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.800,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					8.800,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				8.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.800,00
Anexo II (Redução)					8.800,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					8.800,00
	1023 IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS NA ZONA RURAL				2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
	1027 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE RESERVATORIOS DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00
	2013 MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/	10010000	0001	500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	1025 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					16.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	10010000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					16.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					16.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
	1071 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				9.526,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.526,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.674,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.494,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	180,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					4.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					4.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					1.000,00
	1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	500,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					900,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					900,00
	2047	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
Anexo II (Redução)					900,00
02 .010 SECRETARIA MUN DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST SOC					900,00
	2002 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
	2003 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER				100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	100,00
					500,00
	1075 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
	1078 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.500,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.500,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					3.500,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.500,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.500,00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.500,00
Anexo I (Acréscimo)					
					3.200,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					3.200,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					3.200,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.200,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	3.200,00
Anexo I (Acréscimo)					
					900,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					900,00
	2008	MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
Anexo II (Redução)					
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO					900,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				842,90
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	842,90
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				57,10
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	57,10
Anexo I (Acréscimo)					
					60.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					60.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .012 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER					60.000,00
	1091 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE AREAS TURISTICAS				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	60.000,00
Anexo I (Acréscimo)					
					2.100,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					2.100,00
	2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS			2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.100,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					2.100,00
	1035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				2.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.100,00
Anexo I (Acréscimo)					
					3.200,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.200,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					3.200,00
	1028 AQUISIÇÃO DE VEICULO				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	500,00
	1038 REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	200,00
	1032 CONSTRUÇÃO DE PORTICO				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.500,00
Anexo I (Acréscimo)					
					7.400,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.400,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	7.400,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					7.400,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.000,00
	1053 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.400,00
Anexo I (Acréscimo)					
					20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					20.000,00

	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		20.000,00
Anexo II (Redução)						20.000,00
02 .012 SECRETARIA MUN DO TURISMO, ESPORTE E LAZER						20.000,00
	1086 AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL					20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001		20.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						4.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						4.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS					4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		4.000,00
Anexo II (Redução)						4.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						4.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					4.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001		4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						8.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR						8.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS					8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		8.000,00
Anexo II (Redução)						8.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR						8.000,00
	1020 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA NA ZONA RURAL					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		4.000,00
	1016 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DESSALINIZADOR					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001		4.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						230,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO						230,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					230,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		230,00
Anexo II (Redução)						230,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO						230,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS					230,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001		230,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS					3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		3.000,00
Anexo II (Redução)						3.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS					2.895,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001		2.895,00
	1079 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PBF					105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		105,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						3.215,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO						3.215,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					3.215,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		3.215,00
Anexo II (Redução)						3.215,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINSTRAÇÃO						3.215,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS					3.215,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001		3.215,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						30.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL					30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		30.000,00
Anexo II (Redução)						30.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						30.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - INFANTIL					30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001		30.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)						3.000,00

05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	1056 IMPLANTAÇÃO DO PRÊMIO POR MÉRITO PARA O PROFESSOR E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	11110000	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.873,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	1.273,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11110000	0001	600,00
	1046 CAPACITAÇÃO DE GESTORES , COORDENADORES E TÉCNICOS DA SECRETARIA				1.127,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	127,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .002 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO					15.000,00
	1008 PROGRAMA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS				15.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	15.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	1.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE INFANTIL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	15.000,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					211.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					211.500,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				211.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	211.500,00
Anexo II (Redução)					211.500,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					211.500,00
	1045 AQUISICAO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS ESCOLAR				211.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11250000	0001	211.500,00

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:36BB5629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 136, de 25 de abril de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 166.594,00 (cento e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2019.

Pedro Avelino/RN, 25 de abril de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11110000	0001	1.500,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11110000	0001	10.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					4.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SER URBANO					4.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV URBANOS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	2.800,00

Anexo II (Redução)					2.800,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.800,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				2.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	2.800,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	5.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					540,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	540,00
Anexo II (Redução)					
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					540,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				540,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	540,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					600,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					
02 .006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					600,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					200,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					200,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11110000	0001	200,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					500,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11110000	0001	500,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					240,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				240,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	240,00
Anexo II (Redução)					
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					240,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO SUAS				240,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	240,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					
02.006 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, MEIO AMB E REC HIDR					300,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HUMANOS				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	2.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES				20.000,00

DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11110000	0001	7.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	12.800,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					80,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				80,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	80,00
Anexo II (Redução)					80,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					80,00
	2023 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL(CRECHE E PRE ESCOLA)				80,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	80,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
Anexo II (Redução)					500,00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO IGD SUAS				500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	500,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.734,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.734,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.734,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.734,00
Anexo II (Redução)					2.734,00
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.734,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.734,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	2.734,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00

03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				60.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				60.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	4.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	5.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					9.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)				9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.000,00

Prefeitura de Pedro Avelino Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	12110000	0001	1.000,00

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:3384F4E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.005.031.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.005.031.001 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: **Registro de Preço para locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para prestar serviço de transporte, locomovendo pacientes e acompanhantes, do Setor Chã de Vila – Portalegre/RN para a sede município e vice-versa; e, do Setor Lajes – Portalegre/RN para a cidade de Pau dos Ferros/RN.**

Proc. Licitatório n.º 000059/19

PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2019

Abertura: 14:00min

Data da Abertura: 21 de maio de 2019.

Aos 21 de maio de 2019, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019 – PMP, homologado em 24/05/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440**, com endereço na SIT SÍTIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **28.650.007/0001-78** que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscientos reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2303		FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440 CNPJ: 28.650.007/0001-78 SIT SÍTIO LAJES, S/N CASA - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9706-0204				
2	006.036.003	ROTA 3.1 – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE INFERMOS DO SETOR LAGES À CIDADE DE PAU DOS FERROS (VICE-VERSA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO MOTORISTA, REFERENTE AOS SÍTIOS: (LAGES, LAGES DE CIMA, PEDRO RODRIGUES E CARRAPICHO) – PONTO DE REFERÊNCIA: BAR DA JAQUEIRA. DISTÂNCIA APROXIMADA 9IDA E VOLTA): 78 KM	UND	200	93,00	18.600,00
Total do Proponente						18.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a **locação de veículos com capacidade mínima de cinco (05) passageiros, incluso motorista, para prestar serviço de transporte, locomovendo pacientes e acompanhantes, do Setor Chã de Vila – Portalegre/RN para a sede município e vice-versa; e, do Setor Lajes – Portalegre/RN para a cidade de Pau dos Ferros/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 – Os referidos serviços poderão ser prestados na semana e finais de semana, durante o dia, e por vezes a noite, conforme se fizer necessário, sendo que o condutor precisa aguardar o atendimento dos pacientes.

6.1.2 - O Veículo deve ser conservado limpo, em perfeito estado e com plenas condições de uso;

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.5. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.6. A **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

DA FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **021/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 31 de maio de 2019.

ASSINAM

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ:11.283.265/0001-60

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

PROPONENTE: FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO 10146184440

CNPJ: 28.650.007/0001-78

REPRESENTANTE: FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO

Contratado

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B71C3F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019 - PMRC/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37), referente à Contatação da Banda Forró da Mídia no dia 27 de junho de 2019 durante a realização do 30º Tradicional Sao Pedro, pelos valores abaixo descrito:

1731 - J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13818 - Contatação da Banda Forró da Mídia no dia 27 de junho de 2019 durante a realização do 30º Tradicional Sao Pedro	UN		1	10.000,00	10.000,00
Total					10.000,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 31/05/2019

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E77656D2**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019 - PMRC/SMEC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019 - PMRC/SMEC, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contatação da Banda Forró da Mídia no dia 27 de junho de 2019 durante a realização do 30º Tradicional Sao Pedro, em favor de J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37), pelos valores abaixo descrito:

1731 - J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	13818 - Contatação da Banda Forró da Mídia no dia 27 de junho de 2019 durante a realização do 30º Tradicional Sao Pedro	UN		1	10.000,00	10.000,00
Total					10.000,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 30/05/2019

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:319427B3**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019 - PMRC/SMEC**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23050002/2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2019 - PMRC/SMEC****OBJETO: Contatação da Banda Forró da Mídia no dia 27 de junho de 2019 durante a realização do 30º Tradicional Sao Pedro****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contatação da Banda Forró da Mídia no dia 27 de junho de 2019 durante a realização do 30º Tradicional Sao Pedro.

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Desta forma, a contratação in caso enquadra-se na impossibilidade de licitação, conforme dispõe o Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93:

Neste sentido, citamos o Prof. Carlos Ari Sundfeld, que em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, pág. 42, ensina que o princípio da igualdade entre os licitantes, sendo um dos princípios norteadores do procedimento licitatório, indica, em seu contexto, o momento em que a Administração encontra-se diante de uma disputa que é ou desnecessária ou impossível. Acrescenta o referido autor, que o supracitado artigo faz referência à impossibilidade de realização do certame licitatório pela impossibilidade de se estabelecer disputa entre licitantes.

Com o mesmo raciocínio, afirma Antônio Roque Citadini (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2a. ed., pág. 189):

“Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação”. E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello, “só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

Assim, com fundamento no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, esta Comissão de Licitação entende a presente contratação como inexigível de licitação.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

No caso vertente, temos a contratação de J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37) para fornecimento do objeto pretendido, com fulcro no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, baseado no fato da supracitada empresa ser a única fornecedora que obtém capacidade técnica para tal, visto a especificidade do objeto pretendido em consonância com a realidade local do Município de Riacho da Cruz/RN.

Assim sendo, e diante de tal inexistência de competição, fica impossibilitada e despendida a realização de licitação para contratação desse objeto.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A regra da **justificativa de preço**, contida no parágrafo único do art. 26, é perfeitamente cabível a presente contratação, onde se faz imperiosa a verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, pois não se admite que a Administração Pública efetive contratação por valor desarrazoado.

Nesse sentido é a lição de Marçal Justen Filho,

“o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.”

No processo em epígrafe, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, restou comprovado ser os valores praticados pela licitante estão dentro do valor de mercado praticado na atualidade.

O valor a ser contratado para o licitante mediante o objeto pretendido está disposto como se segue:

1731 - J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13818 - Contatação da Banda Forró da Mídia no dia 27 de junho de 2019 durante a realização do 30º Tradicional Sao Pedro	UN		1	10.000,00	10.000,00
Total					10.000,00	

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta sem licitação, via inexigibilidade de licitação, para Contatação da Banda Forró da Mídia no dia 27 de junho de 2019 durante a realização do 30º Tradicional Sao Pedro, tendo como contratada: J HUDSON DE ALMEIDA (30.616.352/0001-37), com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fundamentado no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Como condição para eficácia dos atos objeto deste parecer, os mesmos deverão ser comunicados a autoridade superior, *ex vi do caput* do art. 26 do Diploma Licitacional.

Riacho da Cruz/RN, 30/05/2019.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:21455EA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019. PROCESSO Nº. 402.004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019 – SRP

. Objeto: Registro de preços contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia deste edital. Assinatura da Ata: 31.05.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ: 70.157.680/0001-37 I.E.: 20.070.898-8

Endereço: AV. Presidente Getúlio Vargas, 1328, sala 201. Tel.: (84) 3351-3609 / 3351-2364

Cidade: Pau dos Ferros/RN. CEP: 59.900-000

Email: anovasolucao@gmail.com

Representante: Ramaley Ferdinando de Araújo Nóbrega – CPF: 009.277.804-61

ITENS: 12, 13, 14, 15, 16, 76.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Lona 400, com impressão digital em alta resolução.	M²	200	A NOVA SOLUÇÃO	22,20	4.440,00
13	Lona 400 com impressão digital em alta resolução, com acabamento: Faixa, Banner, Placa e Ilhoes.	M²	200	A NOVA SOLUÇÃO	28,45	5.690,00
14	Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução	M²	200	A NOVA SOLUÇÃO	18,75	3.750,00
15	Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução com Recorte Especifico	M²	200	A NOVA SOLUÇÃO	19,85	3.970,00
16	cartazes (lambe-lambe) de eventos, 4x0 - impressão digital, em papel off-set 90grs.	M²	200	A NOVA SOLUÇÃO	9,90	1.980,00
76	Crachá, 8,5x5,5cm, 4x0 cor, em PVC	UND.	500	A NOVA SOLUÇÃO	5,23	2.615,00
VALOR TOTAL R\$						22.445,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ramaley Ferdinando de Araújo Nóbrega – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1D126D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº057/2019

DECRETO Nº 057, DE 31 de maio de 2019

Serra do Mel/RN, 31 de maio de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					100.000,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .005 Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer					100.000,00
	1001 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. de Atividades do Ensino Fundamental				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
	1002 Construção, Ampliação, Reforma e Manut. De unid. de Ensino da Educação Infantil				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	20.000,00
	2017 Manutenção das Ativ.da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	30.000,00

Serra do Mel/RN, 31 de maio de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C353136D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02 CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80
DECRETO Nº 2, DE 09 de janeiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 533.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 533.200,00 (quinhentos e trinta e três mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 09 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					533.200,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					14.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					17.100,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				17.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.100,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					46.300,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				46.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	31.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					112.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				112.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	112.000,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER					56.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				56.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	56.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					179.600,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				9.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	9.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				132.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	117.400,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE				11.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA- PSF				600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	600,00
	2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF				12.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				2.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.200,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					108.200,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				2.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.400,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				26.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	26.400,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				69.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	001	69.400,00
Anexo II (Redução)					533.200,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					14.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA				14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	14.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					17.100,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				12.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.150,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.450,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO				1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.950,00
	2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO ANTI-DROGAS				450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
	2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					46.300,00
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				6.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.500,00
	2063 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2196 PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL				10.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.000,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				14.800,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	14.800,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					112.000,00
	1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				24.950,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	24.950,00
	1008 CONSTRUÇÃO AMPLIÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				23.400,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.450,00
	1307 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				4.850,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00

	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				5.850,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.950,00
	2016 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				9.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.950,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO				12.550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9.600,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER					56.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				20.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DOPATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICIPIO				15.750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.850,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.950,00
	2213 CRIAÇÃO DE GRUPO TEATRAL E DANÇA				1.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.450,00
	1214 APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				8.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
	2215 PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA				950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
	1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.950,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					179.600,00
	1003 AQUISICAO DE VEICULOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1056 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE-UBS				6.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	1.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				10.700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE	10010000	0001	450,00

		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	4.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.950,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				6.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				11.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.150,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF				8.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	250,00
	2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				11.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	11.350,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	450,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				4.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.000,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO SAUDE				111.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	111.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					108.200,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.950,00
	2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF				2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.950,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				15.400,00
		3.1.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	12.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2182 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL				4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.950,00
	2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				32.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	29.950,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CRAS				29.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	29.100,00
	2282 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				9.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	4.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.950,00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03/2019 CREDITOS ADICIONAISRua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80
DECRETO Nº 3, DE 14 de janeiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 154.550,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 14 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					154.550,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					57.350,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.050,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.050,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE				15.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.300,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	40.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					73.000,00
	1056 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE-UBS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMILIA- PSF				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					4.800,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				4.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.800,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					19.400,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				19.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	19.400,00
Anexo II (Redução)					154.550,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					57.350,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				2.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.050,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				55.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	53.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					73.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				4.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.950,00
	1056 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE-UBS				1.050,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.050,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	29.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				4.000,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	4.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.000,00
	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					4.800,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.800,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					19.400,00
	1019 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	300,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				19.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	19.100,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:653EA3D7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 04 CREDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80
DECRETO Nº 4 , DE 22 de janeiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 , para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 22 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					30.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				
					30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					30.000,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:AD068147

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 05/2019 CREDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80
DECRETO Nº 5 , DE 16 de janeiro de 2019

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 16 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					4.800,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.800,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					73.500,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				1.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				38.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.700,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.200,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					2.200,00
	2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD PBF				800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	800,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				1.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.400,00
Anexo II (Redução)					80.500,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					4.800,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				4.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.800,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					73.500,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				15.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	15.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				1.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	1.600,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				33.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	14.950,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.600,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					2.200,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	800,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				1.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.400,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:DBDE2B4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 06/2019 CREDITOS ADICIONAIS

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 6, DE 08 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 08 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					1.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA-PSF				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					1.500,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					1.500,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.500,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					2.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA-PSF				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					1.500,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				1.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:59B20374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 07/2019 CREDITOS ADICIONAIS

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 7, DE 11 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.930,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.930,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 11 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.930,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					35.330,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	330,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					6.600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				6.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.600,00
Anexo II (Redução)					45.930,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					35.330,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.630,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.630,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				27.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	27.750,00
	2228 IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)				1.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.950,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					6.600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.600,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:96E1C4E9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 072019-CREDITOS ADICIONAIS

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 7, DE 11 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.930,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.930,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 11 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.930,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					35.330,00

	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAÚDE				330,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	330,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					6.600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				6.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.600,00
Anexo II (Redução)					45.930,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	4.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					35.330,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.630,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.630,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				27.750,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	27.750,00
	2228 IMPLANTAÇÃO DO PRONTUARIO ELETRONICO (PEC)				1.950,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.950,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					6.600,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				6.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.600,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F6C8F46F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 082019-CREDITOS ADICIONAIS

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80
DECRETO Nº 8, DE 20 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.665,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.665,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 20 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.665,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					6.665,00
	2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF				1.005,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.005,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.660,00
Anexo II (Redução)					9.665,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.950,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					6.665,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS				3.715,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.715,00
	2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPEF				2.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.950,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:3AAADBCD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 17/2019-CREDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000

CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 17, DE 10 de janeiro de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serrinha/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 184.150,00 (cento e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 10 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					184.150,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					48.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				48.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					12.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				6.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	6.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					38.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	28.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					86.050,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				16.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	16.050,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA-PSF				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					184.150,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					48.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				48.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.100,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					12.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.000,00
	2195 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM				6.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	4.950,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					38.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.000,00

	2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					86.050,00
	1003 AQUISICAO DE VEICULOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1056 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE-UBS				8.050,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.550,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				50,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA-PSF				10.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO				16.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	16.050,00
	1229 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				4.950,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	4.950,00
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1412 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5ECE3096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 18/2019-CREDITOS ADICIONAIS

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80
DECRETO Nº 18, DE 20 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 20 de março de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					66.300,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					5.700,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				5.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.700,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					55.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				12.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF				42.300,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	28.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.400,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					5.500,00
	2045 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDPBF				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	500,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					66.300,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.700,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				5.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.700,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					55.100,00
	1003 AQUISICAO DE VEICULOS				4.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.400,00
	1056 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	5.000,00
	1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				1.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	1.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				17.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				5.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	1.000,00
	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	100,00
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					5.500,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.500,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:90B2342D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 28/2019 CREDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 28, DE 01 de abril de 2019

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.6º, da Lei municipal de Nº 456 de 27 de Novembro de 2018 (Lei Orçamentária) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 106.210,00 (cento e seis mil, duzentos e dez reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 01 de abril de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					106.210,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					14.700,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				9.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.700,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
04.001 ASSESSORIA JURIDICA					4.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					87.510,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.950,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				46.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				1.160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.160,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				17.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF				12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	4.500,00
	2172 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					106.210,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					14.700,00
	2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				5.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.250,00
	2176 MANUTENÇÃO DO FIA-FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE JURIDICA	10010000	0001	200,00
04.001 ASSESSORIA					4.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	950,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	950,00
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					87.510,00
	1050 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	1056 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS				11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	2.000,00
	1101 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				3.950,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	3.950,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				9.200,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	310,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	450,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	450,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	450,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.950,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	390,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				5.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				11.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.800,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- PSF				5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	4.500,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				14.810,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.860,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	1227 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICO				1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.800,00
	1225 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE ATENDIMENTO				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	1412 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8.000,00
	2071 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA				450,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	450,00
	1415 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	6.000,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:AED67A53

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02 BIMESTRE 2018-CREDITOS ADICIONAIS**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59258000 CNPJ: 08.144.792/0001-80
DECRETO Nº 4, DE 06 de março de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.665,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.665,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 06 de março de 2018

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					270.665,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					40.700,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				2.700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	2.700,00
	2205 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				38.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0100000000	0001	38.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.900,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	5.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0105800000	0001	7.900,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					550,00
	2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				550,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	550,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					104.500,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				81.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	73.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	8.000,00

	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	9.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	2.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	4.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					74.015,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				17.015,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	12.015,00
	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	16.000,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL				41.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	41.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					28.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	28.000,00
Anexo II (Redução)					270.665,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					40.700,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				40.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	17.700,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					22.900,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	4.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				8.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0105800000	0001	7.900,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				6.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					550,00
	1214 APOIO AS QUADRILHAS JUNINAS E OUTRAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				550,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	550,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					104.500,00
	1003 AQUISICAO DE VEICULOS				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	9.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106400000	0001	2.100,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				63.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0106500000	0001	4.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	3.200,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES	0106500000	0001	900,00

		RESTITUIÇÕES			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106500000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	12.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106500000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	25.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	1.400,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0106500000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106500000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	1.500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106600000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106600000	0001	400,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0106600000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106600000	0001	400,00
	2051 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF				1.900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0106400000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	900,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA				18.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106500000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	800,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO					74.015,00
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				9.350,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0100000000	0001	9.350,00
	1407 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA UNIDADES DA SEMAS - CRAS, SCFV				565,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0102900000	0001	565,00
	2045 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO. DO CONTROL. SOCIAL DO PROG. BOLSA FAM. E CAD. UNICO - IGD PBF				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0102900000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	6.000,00
	2175 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				36.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	15.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0100000000	0001	15.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF				3.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0102900000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.000,00
	2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				11.650,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	1.650,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	5.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	4.700,00
	1228 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO				1.450,00

DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS					
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0102900000	0001	450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102900000	0001	1.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					28.000,00
	2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL			13.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	13.600,00
	2059	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	500,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0100000000	0001	2.900,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F2F1CE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias de maio do ano de 2019 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, José Antônio Clemente Medeiros – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 008/2019, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por maior percentual de descontos sobre tabela de concessionária ou tabela similar de qualidade semelhante, para futura aquisição de peças automotivas, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS por maior percentual de descontos sobre tabela de concessionária ou tabela similar de qualidade semelhante, para futura aquisição de peças automotivas, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foi previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações da compra registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
iniciar as entregas solicitadas no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem de compras;
entregar os produtos conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
iniciar no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o prestador e as especificações da compra registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ANGELO MARCOS DA S. GURGEL – ME

CNPJ – 26.798.936/0001-01

RUA MARACANA Nº 63 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES – PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.146-613

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL

REPRESENTANTE COMERCIAL

RG. 1.887.678/SSP/RN

CPF: 035.014.994-18

VENCEDORA DOS ITENS: I;II;III

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	(*) PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO DE QUALQUER PEÇA NOVA REFERENTE A CATEGORIA CORRESPONDENTE (%)
01	ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS ÔNIBUS, CAMINHÕES E VANS.	250.000,00	12,00%
02	ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS DE PASSEIO E AMBULÂNCIAS.	150.000,00	12,00%
03	ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS (INTRUÍDO TRATORES).	150.000,00	11,00%

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início da compra desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.

Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início da compra e aceitação da compra registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O início das compras deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

– Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

– Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Prestador do objeto terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando: não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a ordem de compra no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio do Salto da Onça/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 22 de Maio de 2019.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pela Adquirente

Angelo Marcos da S. Gurgel – ME

CNPJ – 26.798.936/0001-01

Rua Maracana Nº 63 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN – CEP: 59.146-613

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL

Representante Comercial

RG. 1.887.678/SSP/RN

CPF: 035.014.994-18

Pela Empresa Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª_CPF:

2ª_CPF:

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7C678ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 10 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 10, DE 01 de março de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.031.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições legais previstas no art.6º, da lei municipal nº 626/2018 (Lei orçamentaria) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.031.100,00 (dois milhões, trinta e um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de março de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.031.100,00
02.001 Gabinete do Prefeito					1.500,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.500,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					10.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					50.000,00
	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	2024 Realização e Apoio a Eventos Locais				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					82.500,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.500,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					361.100,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				245.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				22.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				3.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.300,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	2067 Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Prevenção de Agravos Relacionado a Saúde				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					16.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	16.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					5.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					5.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
16.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.500.000,00
	1164 Construção e Restauração, Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas				1.500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.500.000,00
Anexo II (Redução)					2.031.100,00
02.001 Gabinete do Prefeito					1.500,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					10.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				10.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					1.260.000,00
	1011 Adequação e Modernização do Deck da Praia da Pipa				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15100000	0001	20.000,00

		PERMANENTE			
	1012 Construção de Calçada com Ciclovía				200.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
	1013 Construção de Pier na Logoa Guarairás				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	170.000,00
	1014 Construção de Deck no Município de Tibau do Sul				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
	1015 Construção do Cais na Praia de Pipa				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	190.000,00
	1016 Construção de Museu Histórico				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1017 Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaços Int turístico				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
	1018 Execução das Obras de Construção do Centro de Convenções de Tibau do Sul				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
	2017 Modernização e Adequação do Terminal Turístico em Tibau do Sul				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
	2026 Realização de cadastro das Empresas no CADASTUR				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	1118 Acessibilidade e Urbanização da Praia do Amor, Cacimbinhas e Madeiro				110.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	40.000,00
	2116 Fomentos a Feiras e Eventos				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	2117 Realização do Pipa Acústica				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					372.500,00
	2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				290.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	290.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.500,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Infantil				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2047 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - INFANTIL PNAE				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					361.100,00
	1077 Reforma e adequação no Hospital Municipal de Tibau do sul				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	20.000,00
	1078 Aquisição de Veículos para Secretaria Mun.de saúde				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	12150000	0001	30.000,00

		PERMANENTE			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	20.000,00
	1082 Constr. de Unid. de Saúde(Clinica de Fisiot. e especialidade, Unid. Básica do Centro Sec. de saúde)				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12500000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	30.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				2.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.800,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				13.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
	2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2067 Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Prevenção de Agravos Relacionado a Saúde				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
	2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					16.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	1.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Tributação					5.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					5.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:0EDD80BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 11 , DE 01 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições legais previstas no art.6º, da lei municipal nº 626/2018 (Lei orçamentaria) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de abril de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					131.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					121.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	11.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	110.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					10.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					131.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					121.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				110.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	110.000,00
	2033 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	11.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					10.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:0F8D61FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 17 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

DECRETO Nº 17, DE 15 de abril de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 828.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições legais previstas no art.6º, da lei municipal nº 626/2018 (Lei orçamentaria) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 828.500,00 (oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 15 de abril de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					828.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					2.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	2.000,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					15.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					15.000,00
	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	15.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					90.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	35.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
08.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					15.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					351.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				310.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	225.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	10.000,00

	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
					5.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.000,00
					20.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
					20.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					17.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
					5.000,00
	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
					7.000,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
					5.000,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					5.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
17.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					265.500,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	150.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	1.500,00
18.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					33.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	33.000,00
					828.500,00
Anexo II (Redução)					828.500,00
02.001 Gabinete do Prefeito					2.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
					15.000,00
03.001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					11.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10010000	0001	1.000,00
	2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
					3.000,00
	1104 Contribuição à AMLAP, FEMURN e à CNM	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	3.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Turismo					15.000,00
	2022 Participação em feiras de Turismo (Nacionais e internacionais)	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	1119 Aquisição de Estandes em Feiras de Turismo Nacionais	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
					90.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					35.000,00
	1026 Aquisição de Imóvel para Construção de Creches	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	35.000,00
	1034 Aquisição de Fardamento Escolar - Ensino Fundamental	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
					10.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	10010000	0001	1.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.59 Pensões Especiais	10010000	0001	5.000,00

	2042 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Médio				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2044 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar- PNATE Infantil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	1115 Aquisição de Materiais Didáticos e Pedagógicos para Atender o Público da Educação Infantil				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.500,00
08.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					15.000,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Saúde					351.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				11.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS				49.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde				22.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.000,00
	2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	2067 Realização de Campanhas e Ações de Promoção e Prevenção de Agravos Relacionado a Saúde				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
	2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	2.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC				182.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	60.000,00
10.001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					17.000,00
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	2.500,00
	2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPEF				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	2.000,00
12.001 Secretaria Municipal de Tributação					20.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
13.001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					5.000,00
	1062 Realização de Eventos Tradicionais				5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	5.000,00
17.001 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos					265.500,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
	1148 Aquisição de Imóveis				30.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	30.000,00
	1151 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	1155 Conservação de Prédios Públicos				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1158 Ampliação e Implantação de Mercados Públicos e Feiras Livres				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2124 Realização de Limpeza Urbana				148.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	145.000,00
	2125 Manutenção e Ampliação da Rede Pública de Energia				40.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	9.000,00
18.001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					33.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.000,00

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:30B26868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Lei Complementar nº 018/2019, de 31 de maio de 2019.

Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO I DO OBJETO E DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º - Constitui objetivo principal da presente Lei contribuir para que, através da organização de meios, possa o Poder Executivo aprimorar a sua ação em prol do bem comum, em conformidade com o que prescrevem as legislações federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior, serão adotadas como metas do serviço público municipal:

I - facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos serviços e equipamentos municipais;

II - evitar a concentração decisória nos níveis hierárquicos mais elevados, procurando desconcentrar administrativamente a tomada de decisões, situando-se na proximidade dos fatos e pessoas a atender;

III – simplificar e reduzir controles ao mínimo, evitando o excesso de burocracia e a tramitação desnecessária de papéis;

IV – promover a integração dos municípios na vida político-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação;

V – elevar a produtividade dos servidores, mediante programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional, permitindo assim um menor crescimento do quadro e níveis adequados de vencimentos;

VI – analisar permanentemente os serviços municipais, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com finalidade de reduzir custos e ampliar a oferta de serviços, sem prejuízo da qualidade dos mesmos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal adotará o Planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Parágrafo Único – A elaboração e execução do Planejamento do Município procurarão inteira consonância com os planos e programas da União e do Estado.

Art. 5º – As atividades da administração municipal, especialmente a execução de planos e programas do governo, serão objetos de permanente coordenação.

Art. 6º – A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante a atuação dos titulares de cada área, órgãos e das chefias subordinadas através da realização sistemática de reuniões com participação dos órgãos subordinados.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal recorrerá à execução de obras e serviços, sempre que admissível e aconselhável mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, a pessoas e entidades do setor privado, de forma a alcançar rendimento evitando encargos permanentes e ampliação do quadro de pessoal.

Art. 8º – Os servidores municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público através de decisões rápidas, sempre que possível com execução imediata.

CAPÍTULO III DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º – As atividades da Administração Municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:

I. Planejamento;

II. Coordenação;

III. Descentralização;

IV. Controle;

V. Racionalização;

VI. Eficiência.

Art. 10 – O planejamento, instituído como atividade constante da Administração, é um sistema integrado, visando a promover o desenvolvimento socioeconômico do Município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos para atingi-los, determinados em função da realidade local.

Art. 11 – Os objetivos da Administração Municipal serão anunciados principalmente através dos seguintes documentos básicos:

I. Plano Plurianual;

II. Diretrizes Orçamentárias;

III. Orçamento Anual.

Art. 12 – As atividades da Administração Municipal e, excepcionalmente, a execução dos planos e programas de governo serão objeto de permanente coordenação entre os órgãos de cada nível hierárquico.

Art. 13 – Os órgãos integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal obedecerão ao seguinte escalonamento hierárquico:

Secretarias Municipais;

Gabinete Civil;

Procuradoria Geral do Município;

Controladoria Interna;

Assessorias;

Coordenadorias;

Subcoordenadorias.

Parágrafo Primeiro – A Chefia do Gabinete do Prefeito, o Procurador Geral do Município e o Controlador têm nível hierárquico de Secretaria Municipal.

Art. 14 – A descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para concentrarem-se nas atividades de planejamento, supervisão e controle.

Art. 15 – A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência, a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 16 – Para a execução de seus programas, o Poder Executivo Municipal poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, ou se consorciar com outras entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA ESTRUTURA REORGANIZACIONAL

Art. 17 - Os Órgãos Colegiados de Participação Social compõem-se de todos os Conselhos Municipais, legalmente constituídos, em leis específicas, representativos dos diversos seguimentos sociais, cujos representantes serão devidamente homologados pelo Executivo Municipal

Art. 18 - A estrutura da administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN passa a ser composta dos seguintes órgãos:

I – Órgãos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito:

Gabinete Civil;
Procuradoria Geral do Município;
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras;
Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação;
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Controladoria Interna.

Parágrafo Único – Quanto à vinculação, os órgãos da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas terão a seguinte composição:

Órgão de Assistência Imediata:

Gabinete Civil.

Órgãos de Assessoramento:

Procuradoria Geral do Município.

Órgãos de Administração Geral:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras;
Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação;
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Especial;
Controladoria Interna.

CAPÍTULO V DA INCUMBÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

Órgão de Assistência Imediata

GABINETE CIVIL

Art. 19 - Ao Gabinete Civil estão subordinados os seguintes órgãos:

Assessoria de Gabinete;
Coordenador de Imprensa e Comunicação Social;
Coordenadoria de Assuntos Institucionais;
Subcoordenadoria de Imprensa e Comunicação do Gabinete;
Subcoordenadoria de Eventos e Cerimonial do Gabinete.

Art. 20 – Ao Gabinete Civil compete:

- I – assistir ao Prefeito nas suas relações com os municípios, autoridades federais, estaduais e municipais;
- II – atender às pessoas que procuram o Prefeito, encaminhando-as aos órgãos competentes, para solução de seus problemas e reivindicações;
- III – marcar e controlar as audiências do Prefeito;
- IV – elaborar e controlar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;
- V – sugerir medidas tendentes à melhoria das relações da Prefeitura para com o público em geral;
- VI – representar oficialmente o Prefeito e coordenar suas ações sociais;
- VII – acompanhar o andamento das providências determinadas pelo Prefeito;
- VIII – organizar e manter arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados ao Prefeito;
- IX – fazer registro das audiências, conferências, reuniões, visitas de caráter oficial realizadas pelo Prefeito, coordenando as providências que se fizerem necessárias;
- X – programar e coordenar as solenidades oficiais;
- XI – consolidar e dar redação final quanto aos pronunciamentos a serem feitos pelo Prefeito à imprensa;
- XII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

Seção II

Órgãos de Assessoramento

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 21 - À Procuradoria Geral do Município, órgão subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, tem suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 015/2013, de 11 de abril de 2013, revogando-se com a presente Lei Complementar apenas o anexo I da supramencionada Lei Complementar.

Seção III

Órgãos de Administração Geral**Subseção I****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

Art. 22 - À Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras estão subordinados os seguintes órgãos:
Assessoria de Compras;

Coordenadoria Administrativa e Recursos Humanos;

Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Arquivo;

Subcoordenadoria Administrativa e Recursos Humanos;

Subcoordenadoria de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Arquivo.

Art. 23 - À Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras incumbe:

I - determinar a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito, promovendo a sua numeração e publicação;

II - despachar com o Prefeito os atos oficiais a serem assinados;

III - mandar preparar e expedir circulares, avisos, comunicados, instruções e quaisquer outras matérias de interesse da administração, emanadas do Prefeito;

IV - providenciar a publicação das leis, decretos e demais atos sujeitos a esta formalidade, assim como o seu registro;

V - fazer colecionar os autógrafos das leis, decretos e dos demais atos emanados do Prefeito;

VI - propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos servidores nos diferentes órgãos da Prefeitura, ouvidas as respectivas coordenadorias;

VII - estudar e discutir com os órgãos interessados, e especialmente com a Secretaria de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, a proposta orçamentária do Município, nas partes relativas a pessoal e material;

VIII - promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal da Prefeitura;

IX - propor ao Prefeito a nomeação, promoção, exoneração, acesso, demissão, reintegração ou readmissão dos servidores, em conformidade com as diretrizes da legislação de pessoal do Município;

X - aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes a pessoal da Prefeitura e estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação de pessoal;

XI - conceder, desde que autorizado pelo Prefeito, nos termos da legislação em vigor, licenças, férias e demais benefícios aos servidores do Município, ouvidas, quando for o caso, as chefias onde estejam lotados;

XII - abrir, quando autorizado pelo Prefeito, concurso público para provimento de cargos ou empregos, expedindo as necessárias instruções;

XIII - executar medidas administrativas iniciais necessárias à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;

XIV - imputar penas, advertências e demais penalidades aos servidores faltosos com as normas de trabalho, dentro do que dispõe a legislação vigente;

XV - fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio do Município;

XVI - elaborar estudos e pesquisas e promover ações necessárias ao desenvolvimento econômico social e ambiental;

XVII - gerenciar a elaboração e acompanhamento de Programas e Projetos;

XVIII - apoiar as demais Secretarias na busca de financiamentos para os projetos estratégicos de Governo;

XIX - monitorar os recursos utilizados na execução dos projetos de Governo, através do acompanhamento e análise dos indicadores de desempenho dos referidos projetos;

XX - assessorar a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, e das respectivas alterações, do setor público municipal, com base nas diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, bem como acompanhar a execução orçamentária e prestar apoio aos órgãos de controle interno e externo;

XXI - acompanhar os resultados da implementação das ações públicas municipais no que diz respeito ao planejamento, execução e controle orçamentário;

XXII - em parceria com organizações governamentais e não governamentais, desenvolver projetos que viabilizem a implantação e/ou implementação dos programas estratégicos;

XXIII - coordenar e participar do funcionamento de Comitês, Comissões e Grupos Técnicos para compatibilizar e implementar a política para promoção da atenção a grupos populacionais;

XXIV - realizar ações para captação de recursos externos;

XXV - abrir, quando autorizado pelo Prefeito, procedimento administrativo para iniciar as compras e quando o caso, o certame licitatório, observando as diretrizes impostas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei nº 10.520/2002;

XXVI - submeter ao exame do Prefeito, para homologação e adjudicação, os resultados das licitações;

XXVII - emitir as ordens de compras e/ou serviços às empresas e/ou prestadores contratados;

XXVIII - controlar o saldo do almoxarifado, inclusive as entradas e saídas de mercadorias;

XXIX - submeter ao exame do Prefeito, para despacho favorável, os resultados das coletas de preços, quando consultará o preço a três pessoas do ramo da atividade econômica indicada;

XXX - executar medidas administrativas necessárias à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;

XXXI - imputar penas, advertências e demais penalidades às empresas que descumpram cláusulas contratuais;

XXXII - identificar, dentro da Administração Municipal, os serviços que podem ser informatizados;

XXXIII - implantar e operacionalizar os serviços de informática, como sistemas de controle orçamentário, almoxarifado, folhas de pagamento, protocolo, patrimônio, IPTU e outros;

XXXIV - trabalhar em regime de cooperação com os demais setores;

XXXV - agilizar o processo de resposta das informações;

XXXVI - responder pela documentação e pelo registro de fluxo de dados dentro do grupo de Processamento da Dados;

XXXVII - exercer outras atividades correlatas à área de processamento de informações;

XXXVIII - garantir a manutenção e configuração dos computadores e rede interna;

XXXIX - desenvolver e manter atualizado o site oficial da Prefeitura;

XL - manter a internet em pleno funcionamento, bem como bloquear e punir quem dela mau uso fizer;

XLI - efetuar cópia de segurança das bases de dados da Administração Municipal;

XLII - manter estreito o relacionamento com as empresas fornecedoras de softwares;

XLIII - desenvolver, conforme necessidade, sistema de controle e gerenciamento nas áreas da Administração Pública;

XLIV - promover permanentemente treinamento, aperfeiçoamento e capacitação dos servidores da Secretaria;

XLV - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Subseção II**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

Art. 24 - À Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação estão subordinados os seguintes órgãos:

Coordenadoria de Finanças;
 Coordenadoria de Tributação e Arrecadação;
 Subcoordenadoria de Finanças;
 Subcoordenadoria de Fiscalização Tributária.

Art. 25 - À Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação incumbe:

I - fixar e alterar as zonas de setores fiscais;
 II - aprovar, juntamente com o Prefeito, as tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e de enquadramento de edificações providenciando a emissão do respectivo Decreto para assinatura;
 III - instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, avisos, ofícios, circulares, etc.;
 IV - realizar, com Controladoria Interna, perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da fazenda municipal;
 V - tomar conhecimento diário do movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e mandando recolher aos estabelecimentos de créditos as quantias excedentes às necessidades;
 VI - promover o pagamento de juros da dívida fundada e contratada, bem como a amortização de empréstimos;
 VII - mandar proceder ao balanço de todos os valores sob a guarda da Tesouraria, efetuando a sua tomada de contas sempre que entender conveniente;
 VIII - tomar conhecimento das denúncias de fraudes e infrações fiscais, fazer apurá-las, reprimi-las e providenciar defesa do fisco municipal;
 IX - julgar, em primeira instância, os processos de reclamações contra lançamentos e cobrança de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados, contra atos praticados no exercício de sua competência;
 X - julgar, em primeira instância, os processos de constatação de infrações e apreensões de mercadorias, mantendo, reduzindo ou cancelando as penalidades impostas quando for o caso;
 XI - elaborar o calendário e os esquemas de pagamentos atendendo ao fluxo financeiro da Prefeitura;
 XII - apresentar ao Prefeito, na periodicidade determinada pelo mesmo, relatórios sobre os pagamentos autorizados e realizados;
 XIII - supervisionar o serviço de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos municipais;
 XIV - promover a arrecadação de rendas não tributáveis;
 XV - promover, em conjunto com a Controladoria Interna, a elaboração da proposta orçamentária anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas na legislação, na parte relativa aos recursos financeiros e com os elementos fornecidos pelos diversos órgãos da administração municipal;
 XVI - visar as certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal;
 XVII - assinar os alvarás de licença de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestadores de serviços, de construções, de vendedores ambulantes e outros dispostos no Código Tributário do Município;
 XVIII - coordenar as providências para o recebimento das cotas federais e estaduais no que diz respeito às transferências de receitas destinadas ao Município;
 XIX - instruir para a elaboração e montagem dos processos de prestação de contas dos fundos, auxílios, convênios e subvenções recebidos pelo Município;
 XX - elaborar, quando solicitada, proposta de créditos adicionais;
 XXI - revisar as fases de processamento da despesa, verificando possíveis falhas e propondo aos responsáveis medidas corretivas;
 XXII - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Subseção III

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Art. 26 - À Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos estão subordinados os seguintes órgãos:

Coordenadoria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
 Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura;
 Subcoordenadoria de Transportes;
 Subcoordenadoria de Obras;
 Subcoordenadoria de Serviços Urbanos;
 Subcoordenadoria de Projetos e Arquitetura.

Art. 27 - À Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos incumbe:

I - promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos prestados pelo município em todas as áreas, notadamente os que se referem ao recolhimento, aproveitamento e reciclagem do lixo urbano;
 II - examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referentes ao serviço de utilidade pública concedido ou permitido;
 III - aplicar e fazer aplicar as posturas de ordem pública;
 IV - coordenar e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para o funcionamento de prédios públicos por concessão;
 V - executar os serviços relativos à sinalização das vias urbanas e rurais, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;
 VI - realizar a limpeza pública;
 VII - acompanhar o funcionamento do maquinário e equipamento rodoviário da Prefeitura e a fiscalização dos serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
 VIII - emitir parecer nos projetos de loteamentos e subdivisão de terrenos, submetendo-os à aprovação do Prefeito;
 IX - promover o fornecimento, à Coordenadoria de Tributação e Arrecadação, de elementos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria;
 X - projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;
 XI - planejar a realização de obras públicas, dentro do esquema geral do órgão e das diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 XII - promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais;
 XIII - estimar e compor o custo das obras públicas municipais, executadas por administração direta ou por empreitada, para exame e deliberação do prefeito municipal;
 XIV - promover a execução de projetos, plantas, mapas, desenhos, gráficos e memoriais descritivos necessários ao desenvolvimento e execução dos serviços dos órgãos que integram a Secretaria;
 XV - coordenar e atualizar, no prazo determinado por Lei, o Plano Diretor;

XVI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Subseção IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 28 - À Secretaria Municipal de Saúde estão subordinados os seguintes órgãos:

Assessoria em Programas de Saúde;
 Coordenadoria de Saúde Pública;
 Coordenadoria de Combate a Epidemias e Vigilância em Saúde;
 Subcoordenadoria de Saúde Pública;
 Subcoordenadoria de Saúde Familiar;
 Subcoordenadoria de Combate a Epidemias;
 Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde.

Art. 29 - À Secretaria Municipal de Saúde incumbe:

I - estabelecer a política de saúde do município, incluindo, atividades complementares de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica, além de serviços de meios ao diagnóstico e ao apoio psicossocial;
 II - estabelecer e implementar os programas, planos e convênios na área da saúde em conformidade com as Leis Federais e Estaduais que regulamentam o setor;
 III - garantir a integralidade das ações de saúde prestadas de forma interdisciplinar, por meio da abordagem integral e contínua do indivíduo no contexto familiar, social e do trabalho, englobando as atividades de promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos, ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento das urgências;
 IV - promover a equidade na atenção à saúde, considerando as diferenças individuais e de grupos populacionais, por meio da adequação da oferta às necessidades como princípio de justiça social e ampliação do acesso de populações em situação de desigualdade, respeitando as diversidades;
 V - assumir integralmente a gerência de toda a Rede Pública de Serviço de atenção básica;
 VI - fazer-se representar em Conselhos e comissões conforme a legislação destes e indicação do Poder Executivo;
 VII - planejar e executar os planos municipais de saneamento básico;
 VIII - realizar o serviço de fiscalização sanitária de acordo com a legislação vigente;
 IX - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Subseção V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 30 - À Secretaria Municipal de Educação estão subordinados os seguintes órgãos:

Coordenadoria Pedagógica;
 Coordenadoria de Educação e Ensino;
 Coordenadoria de Cultural e Recreação;
 Subcoordenadoria Pedagógica;
 Subcoordenadoria de Educação;
 Subcoordenadoria de Ensino Infantil;
 Subcoordenadoria de Ensino Fundamental;
 Subcoordenadoria de Ensino Especial;
 Subcoordenadoria de Cultura e Recreação;
 Direção de Unidades de Ensino;
 Vice Direção de Unidades de Ensino.

Art. 31 - À Secretaria Municipal de Educação compete:

I - planejar, coordenar e executar as atividades relativas à educação, no âmbito do sistema do Município;
 II - cooperar na supervisão técnica, pedagógica e administrativa da rede Municipal de ensino;
 III - executar programas que visem ao desenvolvimento do sistema escolar;
 IV - colaborar na realização de estudos e pesquisas pedagógicas;
 V - estabelecer condições favoráveis para a integração da escola à comunidade;
 VI - assistir aos trabalhadores da educação na organização, reorganização e funcionamento de suas atividades, objetivando a melhoria das condições do aprendizado;
 VII - programar atividades de treinamento e aperfeiçoamento;
 VIII - coordenar, controlar e avaliar as atividades referentes ao funcionamento do sistema de ensino no âmbito municipal;
 IX - articular-se com as demais Secretarias da Prefeitura, sempre que necessário, visando melhorar o desempenho das atividades educacionais do Município;
 X - coordenar o funcionamento do sistema municipal de ensino infantil e fundamental;
 XI - fazer-se representar em Conselhos e comissões, conforme a legislação destes e indicação do Poder Executivo;
 XII - articular realizações com setores e segmentos sociais em prol de uma educação de qualidade para todos no âmbito do município;
 XIII - representar, quando se fizer necessário, o Poder Executivo em eventos na área de educação;
 XIV - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Subseção VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 32 - À Secretaria Municipal de Assistência Social estão subordinados os seguintes órgãos:

Coordenadoria de Assistência Social e Habitação;
 Coordenadoria de Ação Comunitária e Programas Sociais;
 Coordenadoria de Atenção à Família;
 Subcoordenadoria de Assistência Social e Habitação;
 Subcoordenadoria de Ação Comunitária;
 Subcoordenadoria de Programas Sociais;
 Subcoordenadoria de Atenção à Família.

Art. 33- À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe:

I - em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, implementar, de modo articulado e intersetorial, a Política Municipal de Assistência Social de acordo com o modelo proposto no Sistema Único de Assistência Social, tendo como pilar o Sistema de Proteção Social, visando à melhora da qualidade de vida e à promoção da cidadania dos munícipes, provendo com serviços, programas, projetos e benefícios de proteção, a inclusão e a equidade dos usuários, ampliando o acesso aos bens e serviços sociais-assistenciais básicos e especiais, bem como assegurando ações centralizadas na família que garantam a convivência familiar e comunitária;

II – tratando-se da proteção social básica, contribuir para a intervenção e prevenção de situações, vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários com as seguintes ações;

a) Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF / CRAS (Centro de Referência da Assistência Social):

Centro da Juventude;

Programa de Atenção ao Idoso;

Proteção à Criança de 0 a 6 anos;

Programas de Inclusão Produtiva e Projetos de Enfrentamento à Pobreza;

Programa Bolsa Família;

Benefício de Prestação Continuada;

Agente Jovem de Desenvolvimento Humano.

III – tratando-se da proteção social especial, intervir junto às famílias em situação de violação de direitos e vínculos familiares, incluindo o cidadão em redes sociais de atendimentos com as seguintes ações:

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

Serviço de Medidas Socioeducativas e Meio Aberto – Liberdade Assistida;

Programa de Atenção à Pessoa com Deficiência.

IV – desempenhar as suas atividades precípuas, através das seguintes unidades:

Centro de Convivência do Idoso;

Centro de Referência da Assistência Social;

Centro da Juventude.

V - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Subseção VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 34 - À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente estão subordinados os seguintes órgãos:

Coordenadoria de Agricultura;

Coordenadoria de Meio Ambiente;

Coordenadoria de Agropecuária;

Subcoordenadoria de Agricultura;

Subcoordenadoria de Agropecuária;

Subcoordenadoria de Meio Ambiente;

Subcoordenadoria de Administração do Abatedouro;

Subcoordenadoria de Recursos Hídricos;

Subcoordenadoria de Feira Livre.

Art. 35 – À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente incumbe:

I. definir os objetivos e os programas gerais das atividades da Administração Municipal relacionada com o fomento à agricultura, à pecuária, à comercialização, ao desenvolvimento das potencialidades econômicas, e ao meio ambiente do Município;

II. coordenar a atuação do município em colaboração com órgãos de instâncias superiores relativamente a:

a) defesa animal e vegetal;

b) fomento à produção vegetal e animal;

c) produção e utilização de corretivos, fertilizantes e defensivos;

d) providências relativas ao exercício da caça e da pesca, e a conservação da flora e da fauna.

III. elaborar e executar estudos e projetos que digam respeito ao desenvolvimento do setor primário do Município;

IV. planejar, coordenar e promover feiras e exposições de produtos do Município nos setores de sua competência;

V. organizar e manter atualizado o cadastro municipal de pessoas físicas e jurídicas da área agrícola;

VI. elaborar estudos específicos para determinação de novos mercados para produtos tradicionais, contribuindo para ampliar as suas áreas de comercialização;

VII. promover e garantir medidas que assegurem a implantação do programa de ação do meio-ambiente;

VIII. manter perfeita integração com a política nacional e regional de promoção das atividades agropecuárias e de comercialização de produtos e insumos agropecuários, bem como os órgãos e entidades responsáveis pela sua execução;

IX. coordenar e articular medidas que estejam destinadas a facilitar a provisão de insumos básicos para a agricultura e proporcionar melhoria de vida no meio rural, especialmente através de organizações locais e de serviços de extensão rural;

X. articular-se com os demais órgãos de assistência técnica e extensão rural de outras esferas do governo, a fim de intensificar a sua atuação no Município;

XI. promover a participação dos produtos locais em feiras e exposições;

XII. exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito.

Subseção VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 36 - À Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico estão subordinados os seguintes órgãos:

Coordenadoria de Turismo e Cultura;

Coordenadoria de Esportes e Lazer;

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Incentivo ao Artesanato;

Subcoordenadoria de Turismo;

Subcoordenadoria de Cultura;

Subcoordenadoria de Esportes e Lazer;

Subcoordenadoria de Desenvolvimento Econômico e Incentivo ao Artesanato.

Art. 37 – À Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico compete:

- I - planejar, coordenar e executar as atividades relativas à cultura, no âmbito do sistema do Município;
- II - executar programas que visem o desenvolvimento do sistema cultural;
- III - colaborar com a ação de preservação do patrimônio educacional, histórico, cultural e artístico;
- IV - articular-se com as demais Secretarias da Prefeitura, sempre que necessário, visando a melhorar o desempenho das atividades culturais do Município;
- V - representar, quando se fizer necessário, o Poder Executivo em eventos na área de cultura;
- VI - elaborar e implementar as diretrizes e bases da política cultural do município, garantindo a integração e articulação dos diversos segmentos artístico-culturais;
- VII - estreitar a relação cultural no âmbito municipal;
- VIII – formular as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento do esporte, do lazer, do turismo e econômico do município, com os órgãos correlatos;
- IX - planejar, coordenar, executar, implantar e implementar, planos, programas e projetos inerentes às áreas de esporte, lazer, turismo e desenvolvimento econômico no município;
- X – celebrar convênios com vistas ao fomento das atividades de esporte, lazer, turismo e desenvolvimento econômico;
- XI – realizar parcerias com a comunidade, instituições ligadas ao esporte, lazer, turismo e desenvolvimento econômico, bem como as de iniciativa privada, objetivando a realização de atividades ligadas a cada setor;
- XII – planejar, coordenar e executar atividades relativas às políticas públicas de esportes e turismo no município;
- XIII – promover, estimular e difundir o esporte, o lazer e o turismo em todas as suas formas de manifestação;
- XIV – desenvolver atividades visando à geração de emprego;
- XV – participar nas diretrizes políticas, metas e procedimentos operacionais para as atividades que envolvem assuntos do esporte, do lazer, do turismo e do desenvolvimento econômico;
- XVI – analisar e avaliar planos, programas e projetos, oriundos de Instituições representativas do esporte, do lazer, do turismo e desenvolvimento econômico;
- XVII - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

Subseção IX

CONTROLADORIA INTERNA

Art. 38 – À Controladoria Interna incumbe:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além da execução dos programas de Governo e dos Orçamentos Municipais;
- Assegurar o fiel cumprimento das Leis, normais e procedimentos, através das ações de auditoria interna preventiva, de controle e corretiva nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município que tornem eficaz o controle interno;
- Coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade da gestão fiscal;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como, da aplicação dos recursos públicos municipais por Entidades de Direito Privado;
- Exercer o controle das operações de crédito de responsabilidade do Município, bem como, dos seus direitos e deveres;
- Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os órgãos responsáveis pelo Controle Externo;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO VI

DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 39 – Fica autorizado o Poder Executivo a promover as adequações ao plano de contas, bem como os remanejamentos necessários ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), visando a ajustá-los à nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, instituída por esta Lei.

Art. 40 – Especificadamente em relação à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as adequações nos projetos/atividades alocados nas Unidades Orçamentárias envolvidas com a adequação necessária, inclusive com a indicação de novos projetos/atividades para os órgão ora criados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Os membros dos conselhos e das comissões representativos da municipalidade, indicados por seus respectivos segmentos sociais, somente terão caráter oficial quando devidamente homologados pelo Executivo Municipal, e não farão jus a remuneração, de qualquer espécie.

Art. 42 – Ficam criados todos os órgãos competentes e complementares da organização básica da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, mencionados nesta Lei, juntamente com seus anexos, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniência da administração, tornando-se automaticamente extintos os atuais órgãos da administração municipal.

Art. 43 - Os cargos constantes no anexo I desta Lei são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 44 – O Prefeito Municipal fica autorizado a, mediante Portaria, conceder gratificação aos servidores que prestem serviços relevantes, não podendo tal gratificação exceder a 50% (cinquenta por cento) do vencimento.

Art. 45 – Os órgãos da administração municipal devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração, visando oferecer informações, sugestões e dados que melhorem o andamento dos serviços.

Parágrafo Único – A subordinação hierárquica define-se no organograma geral da Prefeitura anexo a presente Lei.

Art. 46 – Os servidores municipais desempenharão suas atividades nos órgãos e setores vinculados às Secretarias Municipais, conforme designação do Chefe do Executivo, que poderá reconduzi-los a outras secretarias e órgãos municipais, a bem do interesse público, sem prejuízo das atividades, funções e remunerações do servidor.

Art. 47 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 263/2007, de 21 de dezembro de 2007, a Lei Complementar nº 007/2004, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 013/2013, de 22 de fevereiro de 2013, a Lei Complementar nº 016/2013, de 07 de maio de 2013, bem como o anexo I da Lei Complementar nº 015/2013, de 11 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Lei Complementar Municipal nº 018/2019, de 31 de maio de 2019.**ANEXO I****CARGOS COMISSONADOS / QUADRO DE VAGAS**

Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito

Nomenclatura	Símbolo	Vagas	Vencimento (RS)
Secretário Municipal	CC-IV	01	2.500,00
Assessor de Gabinete	CC-III	05	2.000,00
Coordenador de Imprensa e Comunicação Social	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Assuntos Institucionais	CC-II	01	1.300,00
Subcoordenador de Imprensa e Comunicação do Gabinete	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Eventos e Cerimonial do Gabinete	CC-I	01	1.000,00

Unidade Administrativa: Procuradoria Geral do Município

Nomenclatura	Símbolo	Vagas	Vencimento (RS)
Procurador Geral do Município	CC-VI	01	4.000,00
Procurador Adjunto do Município	CC-V	01	3.000,00
Assessor da Procuradoria Jurídica	CC-III	01	2.000,00
Coordenador da Procuradoria Jurídica	CC-II	01	1.300,00

Unidade Administrativa: Secretaria de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras

Nomenclatura	Símbolo	Vagas	Vencimento (RS)
Secretário Municipal	CC-IV	01	2.500,00
Assessor de Compras	CC-III	01	2.000,00
Coordenador Administrativa e Recursos Humanos	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Arquivo	CC-II	01	1.300,00
Subcoordenador Administrativa e Recursos Humanos	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Patrimônio Mobiliário, Imobiliário e Arquivo	CC-I	01	1.000,00

Unidade Administrativa: Secretaria de Finanças, Tributação e Arrecadação

Nomenclatura	Símbolo	Vagas	Vencimento (RS)
Secretário Municipal	CC-IV	01	2.500,00
Coordenador de Finanças	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Tributação e Arrecadação	CC-II	01	1.300,00
Subcoordenador de Finanças	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Fiscalização Tributária	CC-I	01	1.000,00

Unidade Administrativa: Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Nomenclatura	Símbolo	Vagas	Vencimento (RS)
Secretário Municipal	CC-IV	01	2.500,00
Coordenador de Transportes	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Obras	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Serviços Urbanos	CC-II	01	1.300,00
Subcoordenador de Transportes	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Veículos e Manutenção	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Serviços Urbanos	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Limpeza Pública	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Projetos e Arquitetura	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Obras	CC-I	01	1.000,00

Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde

Nomenclatura	Símbolo	Vagas	Vencimento (RS)
Secretário Municipal	CC-IV	01	2.500,00
Assessor em Programas de Saúde	CC-III	02	2.000,00
Coordenador de Saúde Pública	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Combate a Epidemias e Vigilância em Saúde	CC-II	01	1.300,00
Subcoordenador de Saúde Pública	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Saúde Familiar	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Combate a Epidemias	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Vigilância em Saúde	CC-I	01	1.000,00

Unidade Administrativa: Secretaria de Educação

Nomenclatura	Símbolo	Vagas	Vencimento (RS)
Secretário Municipal	CC-IV	01	2.500,00
Coordenador Pedagógica	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Educação e Ensino	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Cultural e Recreação	CC-II	01	1.300,00
Subcoordenador Pedagógica	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Educação	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Ensino Infantil	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Ensino Fundamental	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Ensino Especial	CC-I	01	1.000,00

Subcoordenador de Cultura e Recreação	CC-I	01	1.000,00
Diretor de Unidade de Ensino	CC-II	02	1.300,00
Vice-Diretor de Unidade de Ensino	CC-I	02	1.000,00

Unidade Administrativa: Secretaria de Assistência Social

Nomenclatura	Símbolo	Vagas	Vencimento (RS)
Secretário Municipal	CC-IV	01	2.500,00
Coordenador de Assistência Social e Habitação	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Ação Comunitária e Programas Sociais	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Atenção à Família	CC-II	01	1.300,00
Subcoordenador de Assistência Social e Habitação	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Ação Comunitária	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Programas Sociais	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Atenção à Família	CC-I	01	1.000,00

Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Nomenclatura	Símbolo	Vagas	Vencimento (RS)
Secretário Municipal	CC-IV	01	2.500,00
Coordenador de Agricultura	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Meio Ambiente	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Agropecuária	CC-II	01	1.300,00
Subcoordenador de Agricultura	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Agropecuária	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Meio Ambiente	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Administração do Abatedouro	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Recursos Hídricos	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Feira Livre	CC-I	01	1.000,00

Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Nomenclatura	Símbolo	Vagas	Vencimento (RS)
Secretário Municipal	CC-IV	01	2.500,00
Coordenador de Turismo e Cultura	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Esportes e Lazer	CC-II	01	1.300,00
Coordenador de Desenvolvimento Econômico e Incentivo ao Artesanato	CC-II	01	1.300,00
Subcoordenador de Turismo	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Cultura	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Esportes e Lazer	CC-I	01	1.000,00
Subcoordenador de Desenvolvimento Econômico e Incentivo ao Artesanato	CC-I	01	1.000,00

Unidade Administrativa: Controladoria Interna

Nomenclatura	Símbolo	Vagas	Vencimento (RS)
Controlador Interno	CC-IV	01	2.500,00
Coordenador de Controle Interno	CC-II	01	1.300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0B9969DB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN